AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 7
Camara Municipal de Araguaiana 9
Camara Municipal de Araputanga 10
Camara Municipal de Arenápolis 11
Camara Municipal de Cáceres 12
Camara Municipal de Campinápolis 15
Camara Municipal de Cláudia 16
Camara Municipal de Colíder 18
Camara Municipal de Confresa 20
Camara Municipal de Cotriguaçu 21
Camara Municipal de Diamantino 22
Câmara Municipal de General Carneiro 23
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 26
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 29
Câmara Municipal de Nova Guarita 30
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 33
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 34
Camara Municipal de São José do Povo 35
Camara Municipal de São José do Xingu 35
Camara Municipal de Tabaporã 36
Camara Municipal de Tangará da Serra 37
Camara Municipal de União do Sul 38
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 38
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 40
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 41
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 41
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Garças 44
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 52
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 75
Prefeitura Municipal de Aripuanã 78
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Cáceres 80
Prefeitura Municipal de Campinápolis 100
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 109
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 147
Prefeitura Municipal de Canarana 158
Prefeitura Municipal de Carlinda 163
Prefeitura Municipal de Castanheira 166
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 174
Prefeitura Municipal de Cláudia 182
Prefeitura Municipal de Cocalinho 182
Prefeitura Municipal de Colíder 188
Prefeitura Municipal de Colniza 194

Prefeitura Municipal de Comodoro 197
Prefeitura Municipal de Confresa 203
Prefeitura Municipal de Curvelândia 209
Prefeitura Municipal de Denise 377
Prefeitura Municipal de Diamantino 379
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 380
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 382
Prefeitura Municipal de General Carneiro 385
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 388
Prefeitura Municipal de Indiavaí 388
Prefeitura Municipal de Itanhangá 391
Prefeitura Municipal de Itiquira 395
Prefeitura Municipal de Jaciara 399
Prefeitura Municipal de Jauru 401
Prefeitura Municipal de Juara 403
Prefeitura Municipal de Juína 404
Prefeitura Municipal de Juruena 466
Prefeitura Municipal de Juscimeira 468
Prefeitura Municipal de Marcelândia 471
Prefeitura Municipal de Matupá 471
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 473
Prefeitura Municipal de Nobres 478
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 487
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 492
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 494
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 499
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 501
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 503
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 510
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 513
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 514
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 526
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 527
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 531
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 538
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 551
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 554
Prefeitura Municipal de Poconé 558
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 558
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 560
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 590
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 593
Prefeitura Municipal de Poxoréu 594
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 595
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 596
Prefeitura Municipal de Rio Branco 597
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 599
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 599
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 602
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 605
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 607
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 619
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 623
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 628
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 633
Prefeitura Municipal de São José do Povo 636
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 640
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 642
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 646
Prefeitura Municipal de Tabaporã 649
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 650
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 654
Prefeitura Municipal de Torixoréu 659

Prefeitura Municipal de União do Sul 659
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 663
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 664
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 673
Prefeitura Municipal de Vila Rica 680

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2022

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº. 001/2021

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeita, eleitos no pleito do dia quinze de novembro de dois mil e vinte, eleitos para o quadriênio (2021/2024), X Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas da tarde, no recinto da Câmara Municipal de Água Boa, Mato Grosso, sito à Rua Nove, número quatrocentos e oitenta e cinco. O Cerimonial, Ilustríssimo Senhor André Borges neste momento deu início ao Ato Solene de Posse dos Vereadores eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, passou a composição da Mesa de Honra, e afirmou que a**solenidade de posse será presidida pelo Excelentíssimo Senhor José Ari Zandoná,conforme preceitua nos termos do** § 1° do Art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa-MT: *"Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes e, caso este não aceite, o mais idoso dentre os presentes e, caso ainda não haja aceitação, será escolhido um nome de consenso dentre os presentes".* A**to continuo, convidou a todos para em pé, em sinal de respeito, ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Neste momento o Senhor André Borges agradeceu a presença de todos, autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral convidando os vereadores para adentrarem o Plenário do recinto da Câmara Municipal, Excelentíssimos Vereadores eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, sendo eles:** Senhor **ADELAR FUSINATO**, portador do CPF nº 181.059.631-91, residente e domiciliado à Rua 05 nº 490 – Bairro Centro, Vereador eleito com 1.121 votos pelo **Partido Democratas – DEM**; Senhor **ELTON JONES BETTIO**, portador do CPF nº 010.214.251-33, residente e domiciliado à Rua M2, nº 520, Bairro Operário, Vereador eleito com 607 votos pelo **Movimento Democrático Brasileiro – MDB;** Senhor **AGNALDO LANSONI**, portador do CPF nº 152.749.758-52, residente e domiciliado à Rua B-07, nº 101 – Bairro Rodoviário, Vereador eleito com 481 votos pelo **Partido Democratas – DEM**; Senhor **DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 545.770.471-87, residente e domiciliado à Travessa 2-A, Quadra 9-B, Lote 10, esquina com a Rua 13, Bairro Operário, Vereador eleito com 441 votos pelo **Partido Socialista Brasileiro – PSB**; Senhor **LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO**, portador do CPF nº 021.360.571-62, residente e domiciliado à Rua 04 nº 395, Bairro Centro, Vereador eleito com 370 votos pelo **Partido Liberal – PL;** Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, portador do CPF nº 256.151.810-87, residente e domiciliado à Rua 16 nº 999, Bairro Guarujá, Vereador eleito com 348 votos pelo **Partido Democratas – DEM**; Senhora **EVA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 775.328.641-20, residente e domiciliada à Rua B02, nº 95, Bairro Rodoviário, Vereadora eleita com 325 votos pelo **Partido Socialista Brasileiro – PSB**; Senhora **LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRÓ,** portadora do CPF nº 948.061.950-49, residente e domiciliada à Rua C nº 50, Bairro Tropical, Vereadora eleita com 320 votos pelo **Partido Democratas - DEM**; Senhor **HERONIDES SILVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 009.172.931-93, residente e domiciliado à Avenida Planalto, nº 1050, Bairro Centro II, Vereador eleito com 306 votos pelo **Partido Liberal – PL**; Senhora **CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO**, portadora do CPF nº 865.697.751-20, residente e domiciliada à Rua 29 nº. 959 - Bairro Guarujá, Vereadora eleita com 280 votos pelo **Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB**; Senhor **LEONARDO LEITE RIBEIRO**, portador do CPF nº 111.597.768-73, residente e domiciliado à Rua 15 com a 18 nº 1074, Bairro Guarujá, Vereador eleito com 266 votos pelo **Movimento Democrático Brasileiro – MDB**. Neste momento de acordo com o § 6º do Art. 25, da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 1º do Art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal, presidiu a Sessão Solene de Posse, o Excelentíssimo Senhor Vereador José Ari Zandoná, Vereador mais idoso, eleito nas eleições de quinze de novembro de dois mil e vinte, para o nono mandato, ao qual, o Senhor André Borges passou a palavra para dar a abertura a este ato Solene de Posse. Cumprimentou as autoridades que compuseram a Mesa de Honra, ao público que se fez presente e, sob inspiração e proteção de Deus, deu por iniciados os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse. Neste momento convidou o Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) para assumir e desempenhar as funções de Secretário "Ad Hoc" deste ato solene, solicitando para conferir os **diplomas** dos Senhores Vereadores e receber as suas **declarações de bens,** conforme chamada nominal: Adelar Fusinato; Agnaldo Lansoni; Cleide Maria Maschião Aleixo; Demilson Augusto de Carvalho; Elton Jones Bettio; Eva da Silva Pereira; Heronides Silveira Junior; José Ari Zandoná; Leonardo Leite Ribeiro; Lisiani Maria Luz Figueiró e Luís Cesar de Lara Pinto Filho. Neste momento o Presidente em exercício José Ari Zandoná convidou todos os Vereadores diplomados, para que em pé, com a mão direita estendida, a pronunciarem o Termo de Compromisso, ao mesmo tempo, que foi lido por ele, conforme determina o § 3º do Art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal; ***"Prometo exercer com dignidade, dedicação e ética, o meu mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Água Bo, trabalhando pelo engrandecimento deste Município, para o região, ao Estado de Mato Grosso, e para o bem geral de seus habitantes".*** O Presidente declarou neste momento, empossados todos os Vereadores eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte e, solicitou-me para que fizesse a leitura do **Termo de Posse nº 090/2021** e, após, procederam ao ato de assinaturas do mesmo, por chamada nominal dos vereadores. Neste momento, anunciou o Presidente José Ari Zandoná que passou à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa para o biênio dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois, conforme determina o § 5º do Art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal: ***Art. 15; § 5º - "A votação será nominal e far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente da Mesa Diretora, os quais em voz alta deverão expressar seu voto dizendo o nome do Vereador escolhido para o cargo em votação. O Presidente será o último a votar, cabe também ao presidente confirmar a contagem dos votos e proclamar o resultado da votação. (Alterado pela Resolução nº. 009/2009)".***Para cada cargo da Mesa foi realizada uma votação, para presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. Conforme § 6º do Art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Vereador que obtiver a maioria simples de votos, será declarado eleito e, caso houver empate, será efetuada uma nova votação e, se persistir o empate, será considerado eleito o Vereador mais votado nas eleições, dentre os dois nomes que obtiveram o empate. Em primeiro lugar, a votação será para presidente. Não havendo dúvidas foi dado início a votação, por chamada nominal em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores. Ato continuo, foi aberta a votação para a votação para o CARGO DE PRESIDENTE: **Adelar Fusinato** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Agnaldo Lansoni** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Cleide Maria Maschião Aleixo** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Demilson Augusto De Carvalho**, votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Elton Jones Bettio** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Eva da Silva Pereira**, votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Heronides Silveira Junior** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Leonardo Leite Ribeiro** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Lisiani Maria Luz Figueiró** votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho; **Luís Cesar de Lara Pinto Filho** votei para Luís Cesar de Lara Pinto Filho e **José Ari Zandoná**, votou para Luís Cesar de Lara Pinto Filho. **Ato continuo,** com maioria de 11 (onze) votos para o Vereador **Luís Cesar de Lara Pinto Filho,** DECLARADO ELEITOpara o Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022 da X Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Ato continuo, o Presidente eleito deu prosseguimento a Eleição da Mesa Diretora e não havendo dúvidas por parte dos Vereadores, seguiu a votação para o cargo de VICE-PRESIDENTE: **Adelar Fusinato**, votou para Elton Jones Bettio; **Agnaldo Lansoni** votou para Elton Jones Bettio; **Cleide Maria Maschião Aleixo** votou para Elton Jones Bettio; **Demilson Augusto de Carvalho**, votou para Elton Jones Bettio; **Elton Jones Bettio** votou para Elton Jones

Bettio; **Eva da Silva Pereira**, votou para Elton Jones Bettio; **Heronides Silveira Junior** votou para Elton Jones Bettio; **José Ari Zandoná**, votou para Elton Jones Bettio; **Leonardo Leite Ribeiro**, votou para Elton Jones Bettio; **Lisiani Maria Luz Figueiró** votou para Elton Jones Bettio; **Luís Cesar de Lara Pinto Filho** votou para Elton Jones Bettio. Ato continuo, com maioria de 11 (onze) votos para o Vereador **Elton Jonnes Bettio,** DECLARADO ELEITO para o Cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022 da X Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Ato continuo, o Presidente eleito deu prosseguimento a Eleição da Mesa Diretora e não havendo dúvidas por parte dos Vereadores, seguiu a votação para o cargo de PRIMEIRA SECRETÁRIA: **Adelar Fusinato**, votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Agnaldo Lansoni** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Cleide Maria Maschião Aleixo** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Demilson Augusto de Carvalho,** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Elton Jones Bettio** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Eva da Silva Pereira,** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Heronides Silveira Junior** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **José Ari Zandoná**, votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Leonardo Leite Ribeiro**, votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Lisiani Maria Luz Figueiró** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo; **Luís Cesar de Lara Pinto Filho** votou para Cleide Maria Maschião Aleixo. Ato continuo, com maioria de 11 (onze) votos para a Vereadora **Cleide Maria Maschião Aleixo**, DECLARADA ELEITA para o Cargo de Primeira Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022 da X Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Ato continuo, o Presidente eleito deu prosseguimento a Eleição da Mesa Diretora e não havendo dúvidas por parte dos Vereadores, seguiu a votação para o cargo de SEGUNDO SECRETÁRIO: **Adelar Fusinato**, votou para Agnaldo Lansoni; **Agnaldo Lansoni** votou para Agnaldo Lansoni; **Cleide Maria Maschião Aleixo** votou para Agnaldo Lansoni; **Demilson Augusto de Carvalho**, votou para Agnaldo Lansoni; **Elton Jones Bettio** votou para Agnaldo Lansoni; **Eva da Silva Pereira**, votou para Agnaldo Lansoni; **Heronides Silveira Junior** votou para Agnaldo Lansoni; **José Ari Zandoná,** votou para Agnaldo Lansoni; **Leonardo Leite Ribeiro**, votou para Agnaldo Lansoni; **Lisiani Maria Luz Figueiró** votou para Agnaldo Lansoni; **Luís Cesar de Lara Pinto Filho** votou para Agnaldo Lansoni. Ato continuo, com maioria de 11 (onze) votos para o Vereador **Agnaldo Lansoni**, DECLARADO ELEITO para o Cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022 da X Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.Dando prosseguimentos aos trabalhos, o Presidente**, declarou empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022, com a seguinte composição: Presidente, Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO**, portador do CPF nº 021.360.571-62, residente e domiciliado à Rua 04 nº 395, Bairro Centro**; Vice-Presidente, Vereador ELTON JONES BETTIO**, portador do CPF nº 010.214.251-33, residente e domiciliado à Rua M2, nº 520, Bairro Operário; **Primeira Secretária, Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO**, portadora do CPF nº 865. 697.751-20, residente e domiciliada à Rua 29 nº. 959 - Bairro Guarujá e **Segundo Secretário, Vereador AGNALDO LANSONI,** portador do CPF nº 152.749.758-52, residente e domiciliado à Rua B-07, nº 101 – Bairro Rodoviário. Na sequência, o Presidente eleito fez breves agradecimentos aos vereadores que o elegeram, as autoridades e ao público em geral. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Mesa Diretora empossada conduziu o processo de posse do Prefeito e da Vice-prefeita, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte. Neste momento, consoante ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, deu-se início a Posse do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Mariano Kolankievcz Filho**, e a Vice-prefeita, Excelentíssima Senhora **Rejane Schneider Garcia**, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, pela Coligação "Renovação e Trabalho", empossados nesta data, pelos Vereadores eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, para o mandato de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro, os quais prestaram o seguinte juramento do Termo de Compromisso: ***"Prometo exercer, com dignidade e dedicação e ética, o meu mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Água Boa, trabalhando pelo engrandecimento deste município, para a Região, ao Estado de Mato Grosso, e para o bem geral de seus habitantes."***Após terem prestado o juramento do Termo de Compromisso, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mariano Kolankievcz Filho e a Excelentíssima Senhora Rejane Schneider Garcia**,** Vice-prefeita apresentaram suas Declaração de Bens e seus Diplomas. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal eleito, Mariano Kolankievcz Filho**,** portador do CPF nº 333.126.801-15 e a Vice-prefeita eleita, Excelentíssima Senhora Rejane Schneider Garcia, portadora do CPF nº 344.471.801-20, foram declarados empossados pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Encerrado o Ato Solene de Posse do Prefeito Municipal e da Vice-prefeita, solicitei a Primeira Secretária da Mesa Diretora, Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo para prosseguir a leitura do **Termo de Posse nº 092/2021**. Neste momento o Senhor André Borges convidou o Excelentíssimo Senhor Mauro Rosa da Silva, Ex-prefeito do Município de Água Boa, mandato dois mil e dezessete a dois mil e vinte, para que se direcionasse à frente da Mesa de Honra para fazer a entrega da chave da cidade e cheque com saldo atual em conta ao Prefeito empossado, Excelentíssimo Senhor Mariano Kolankievcz Filho e a Vice-Prefeita empossada, Excelentíssima Senhora Rejane Schneider Garcia. Neste momento o Senhor André Borges, convidou a Senhorita Lieje Santini, para auxiliar as entregas de homenagens as mulheres homenageadas neste ato solene. Neste momento convidou a ex-Primeira Dama, Ilustríssima Senhora Helaine Cristina Santos Barbosa, que neste ato foi representada pelo seu esposo, o ex-prefeito, Senhor Mauro Rosa da Silva para fazer a entrega das flores. Neste momento convidou a ex-vereadora, Senhora Marilene Teresinha Estefano, que não pode estar presente por motivos de força maior e que neste ato foi representada pela Senhora Donata Maria Bastos para fazer a entrega das flores. Neste momento convidou o Presidente Luís Cesar de Lara Pinto Filho para fazer a entrega das flores para a vereadora Eva da Silva Pereira. Neste momento convidou o Presidente Luís Cesar de Lara Pinto Filho para fazer a entrega das flores para a vereadora Lisiani Maria Luz Figueiró. Neste momento convidou o Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho para fazer a entrega das flores para a vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo. Neste momento entregou-se pelas mãos do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Mariano Kolankievcz Filho, flores para a Vice-prefeita, Senhora Rejane Schneider Garcia. Neste momento entregou-se pelas mãos do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Mariano Kolankievcz Filho, flores para a Primeira Dama, Senhora Juliana Rosa de Souza Kolankievcz. Neste momento usaram da palavra o ex-Vereador e hoje Deputado Estadual, Doutor José Eugênio de Paiva; o Prefeito Municipal, Senhor Mariano Kolankievcz Filho; a Vice-prefeita, Senhora Rejane Schneider e o ex-Prefeito, Senhor Mauro Rosa da Silva que fizeram suas explanações finais e agradeceram a todo o público geral pela presença neste ato solene. **Neste momento o Presidente, usou da palavra agradecendo a todos os colegas vereadores empossados e aos que não se elegeram, mas que participaram e colaboraram com os trabalhos no dia de hoje, agradecendo a toda a população em geral pela presença neste ato solene, informando os Senhores Vereadores que a primeira Sessão Ordinária de ano de dois mil e vinte e um, será realizada, após o recesso, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, com início às dezenove horas, no Plenário "José Nogueira Paniago", conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, onde será realizada a eleição dos membros que irão compor a Comissão Geral da Câmara Municipal. Realizados todos os procedimentos legais e regimentais para a Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a X Legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. E, para constar, após a eleição da Mesa Diretora, o Presidente eleito, Senhor Luís Cesar de Lara Pinto Filho, que conduzia os trabalhos deste ato solene como Secretário "Ad hoc", solicitou-me como Primeira Secretária para assumir o cargo e, nada mais haven-**

do, foi encerrado os Atos Solenes de Posse os quais constam nesta presente ata, a qual eu, vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo, primeira secretária a lavrei, que após lida, será assinada por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-prefeita compromissados em ato solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.Adelar Fusinato Agnaldo Lansoni Vereador (DEM) Vereador (DEM) **Cleide Maria Maschião Aleixo Demilson Augusto de Carvalho** Vereadora (PSDB) Vereador (PSB)**Elton Jones Bettio Eva da Silva Pereira** Vereador (MDB) Vereadora (PSB) **Heronides Silveira Júnior José Ari Zandoná** Vereador (PL) Vereador (DEM) **Leonardo Leite Ribeiro Lisiani Maria Luz Figueiró** Vereador (MDB) Vereadora (DEM) **Luís Cesar de Lara Pinto Filho** Vereador (PL) **Mariano Kolankievcz Filho Rejane Schneider Garcia**Prefeito Municipal Vice-Prefeita

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2021

PORTARIA N° 07/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º NomearComissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2021,** composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maria de Lourdes Silva Moraes CPF: 304.751.631-68

Secretário: Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

Membro: Celia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

Art. 2° - A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 04/2021

PORTARIA N° 04/2021

Dispõe sobre nomeação demembros para Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2021, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-49

Secretária: Célia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

Membro: Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911-20

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício Financeiro de 2021 observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

Art. 3º - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

Dispõe sobre nomeação para responder pela OUVIDORIAdo Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai – MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO,** servidora pública efetiva, portadora do RG nº 1966041-3, CPF nº 025.601.871-59, pela atribuição que responderá pela Ouvidoria deste Poder Legislativo, com uma gratificação no valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 10/2021

PORTARIA N° 10/2021

Dispõe sobre nomeação para responder pelos **ARQUIVOS** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CELIA ROCHA ABREU**, servidora pública efetiva (Secretária Recepcionista), portadora do RG n.º 620360 SSP/MT, e do CPF n.º 468.424.111-49, pela atribuição que responderá pelos ARQUIVOS deste Poder Legislativo, com uma gratificação no valor de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2021

PORTARIA N° 03/2021

Dispõe sobre a fiscalização de Contratos firmados com o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Fiscal de Contratos, junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT:

ü **GILDÉIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00**

Art. 2º - Todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Alto Paraguai serão acompanhados e fiscalizados para o cumprimento efetivo de seus objetos.

Art. 3º - O membro integrante desta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo tal serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai -

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 02 /2021

PORTARIA N° 02 /2021.

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em Comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais **José Carlos Camargo de Jesus.**

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE**:

Art. 1.º - Nomear para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, **JOSE CARLOS CAMARGO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 060.819.941-98, e RG n° 2846989-5, residente e domiciliado Assentamento Projeto Casulo, na cidade de Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 01/2021.

PORTARIA N° 01/2021.

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em Comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT., no Cargo de Assessora Jurídica **SHEILA GOMES DE CARVALHO.**

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear para o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT., a Srª **SHEILA GOMES DE CARVALHO**. RG Nº 17286646, SSP/MT, CPF Nº 906.645.661-20, OAB 06763169/MT, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murtinho , Alto Paraguai – MT.,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2021

PORTARIA N° 05/2021

Dispõe sobre nomeação para responder pelo sistema APLIC pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2021.

***MARCIA LEITE DE OLIVEIRA*,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***GILDÉIA SANTANA ROCHA***, servidora pública efetiva, portadora do RG n.º 07413190 SSP/MT, e do CPF n.º 468.493.271-00, para responder pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2021

PORTARIA N° 06/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2021**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Celia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

Secretário (a): Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

Membro: Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911-20

Art. 2° - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2021

PORTARIA N° 08/2021

Dispõe sobre nomear funcionária para responder pelo Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 522.516.911-20, RG n.º 745346-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 01, Q 03 Casa 55 Alto Paraguai-MT, pela atribuição que responde pelo Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 01/2021

Portaria nº 01/2021 Araguaiana – MT, 05 de Janeiro de 2021.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana"*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. NATHANA APARECIDA LOPES DE MACEDO **,** brasileira, solteira, portadora do Rg. nº 2715154-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.476.241-33 no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO da Câmara Municipal.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 05 de Janeiro de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020

De 31 de Dezembro de 2020

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 02/2019 de 09 de Janeiro de 2019 que nomeia a Sra. **FIAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES**, Portadora da RG: 2050076-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 031.289.911-46, no cargo de **Secretária Geral da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de Dezembro de 2020.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2021

Portaria nº 04/2021 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. JANAINA SILVA LUZ, brasileira, casada, portadora do Rg. nº 2299053-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 042.320,881-05, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

De 31 de Dezembro de 2020

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020 que nomeia a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO**, Portadora da RG: 168415-9 SSP/MT einscrita no CPF: 029.426.431-02, no cargo de **Chefe de Seção da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de Dezembro de 2020.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2021

Portaria nº 03/2021 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2021.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana"*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO,** brasileira, solteira, portadora do Rg. nº 1684159-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.426.431-02, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO da Câmara Municipal.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

De 31 de Dezembro de 2020

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 07/2019 de 28 de Janeiro de 2019 que nomeia a Sra. **NATHANA APARECIDA LOPES DE MACEDO**, Portadora da RG: 2715154-9 SSP/MT einscrita no CPF: 059.476.241-33, no cargo de **Chefe de Divisão da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de Dezembro de 2020.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: **H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação por mais 09 (Nove) meses a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT,** conforme Processo Licitatório – Convite Nº 01/2020.

VALOR: R$ 35.910,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais)

PRAZO: Até 30/09/2021

DATA: 30/12/2020

PORTARIA Nº 06/2020

PORTARIA Nº 06/2020

De 31 de Dezembro de 2020

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 02/2020 de 26 de Maio de 2020 que nomeia a Sra. **JANAINA SILVA LUZ**, Portadora da RG: 2299053-4 SSP/MT einscrita no CPF: 042.320.881-05, no cargo de **Chefe de Seção da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de Dezembro de 2020.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação por mais 11 (Onze) meses a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**, conforme Processo Licitatório – Convite Nº 01/2019.

VALOR: R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO: Até 30/11/2021

DATA: 29/12/2020

PORTARIA Nº 02/2021

Portaria nº 02/2021 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2021.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana"*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES,** brasileira, divorciada, portadora do Rg. nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46 no cargo de **Secretária Geral da Câmara Municipal.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE PREFEITO

TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e hum), às 10:00 (dez) horas, na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Antonio Carlos Pereira da Cruz, Gilmar de Souza Silva, Lindocréia Santos Camargo, Paulo Cesar Francisco Xavier, Ronaldo de Jesus Santos, Sandra Lopes Ferreira, Sebastião Barbosa de Melo,

Ulisses Martins Ferreira e Valdemir Correia de Melo. No pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene empossar os Excelentíssimos Senhores; **Enilson de Araújo Rios** para o cargo de Prefeito de Araputanga, Estado de Mato Grosso e **Marcos Aurelio Barros** para o cargo de Vice-Prefeito. No mandato eletivo a iniciar-se na presente data, com o término previsto Constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do Mês de Dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), outorgado pelo sufrágio simultâneo e direito no pleito de dia 15 (quinze) de Novembro de 2020, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Doutor Italo Osvaldo Alves da Silva, Juiz Eleitoral. Transcorrendo o presente ato sob o Presidente do Poder Legislativo de Araputanga, Estado de Mato Grosso, o Senhor Ronaldo de Jesus Santos, conforme determinação da Lei Orgânica do Município, e que em postura Solene diante das Constituições regentes os Senhores; Enilson de Araújo Rios e Marcos Aurelio Barros, munidos de seus Diplomas e Declarações de Bens prestaram o seguinte juramento: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições do Estado e da República, observar as Leis, promover o bem geral do povo de Araputanga e exercer o meu cargo sob a inspiração do interesse público, da legalidade e da honra". Recebendo a seguir a posse oficial do Presidente Sr. Ronaldo de Jesus Santos , que assim proferiu "Pelos poderes a mim constituídos e em nome do povo que esta Augusta Casa representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados; ao cargo de Prefeito o Sr. Enilson de Araújo Rios e de Vice-Prefeito o Sr. Marcos Aurélio Barros". E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Solene, eu Antonio Carlos Pereira da Cruz, 1º Secretário, lavrei o presente Termo de Posse, que será assinado por mim, demais vereadores e autoridades presentes.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

TERMO POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021 à 2022

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e hum), às 09:00 (nove) horas, na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Antonio Carlos Pereira da Cruz, Gilmar de Souza Silva, Lindocréia Santos Camargo, Paulo Cesar Francisco Xavier, Ronaldo de Jesus Santos, Sandra Lopes Ferreira, Sebastião Barbosa de Melo, Ulisses Martins Ferreira e Valdemir Correia de Melo. No pleno exercício de suas atribuições no mandato eletivo, com início no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e hum) com o término previsto constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), eleitos pelo sufrágio simultâneo e direito no pleito do dia 15 (quinze) de Novembro de 2020, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Doutor Italo Osvaldo Alves da Silva, Juiz Eleitoral, transcorrendo o presente ato sob a Presidência da Srª Sandra Lopes Ferreira , Vereadora mais votada no pleito passado, na qual convidou o Sr. Ulisses Martins Ferreira, para ocupar o cargo de Secretário da Mesa. E que logo após empossar os Edis, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Chapa "Trabalho e Transparência", tendo como Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Santos, para Vice-Presidente o Vereador Gilmar de Souza Silva, para 1º Secretário o Vereador Antonio Carlos Pereira da Cruz e a Vereadora Lindocréia Santos Camargo para 2ª Secretária. Logo após a Presidente deu iniciou a votação nominal em ordem alfabética. Após todos os Edis votarem, a mesma declarou o seguinte resultado; 08 (oito) votos favorávéis e 01 (uma) abstenção. Em seguida a Presidente declarou eleita por maioria de votos a Chapa "Trabalho e Transparência" e assim proferiu "Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Senhores; Ronaldo de Jesus Santos, para o cargo de Presidente, o vereador Gilmar de Souza Silva para Vice-Presidente, o vereador Antonio Carlos Pereira da Cruz, para o cargo de 1º Secretário, e a vereadora Lindocréia Santos Camargo para a função de 2ª Secretária. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Ulisses Martins Ferreira, Secretário, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pela Presidente, por mim e demais vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE VEREADORES

TERMO DE POSSE VEREADORES

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e hum), às 08:00 (oito) horas, na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os novos Edis Araputanguenses, Antonio Carlos Pereira da Cruz, Gilmar de Souza Silva, Lindocréia Santos Camargo, Paulo Cesar Francisco Xavier, Ronaldo de Jesus Santos, Sandra Lopes Ferreira, Sebastião Barbosa de Melo, Ulisses Martins Ferreira e Valdemir Correia de Melo. No pleno exercício de suas atribuições no mandato eletivo, com início no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e hum) com o término previsto constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), eleitos pelo sufrágio simultâneo e direito no pleito do dia 15 (quinze) de Novembro de 2020, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Doutor Italo Osvaldo Alves da Silva, Excelentíssimo Juiz Eleitoral, transcorrendo o presente ato sob a Presidência da Srª Sandra Lopes Ferreira , Vereadora mais votada no pleito passado, na qual convidou o Sr. Ulisses Martins Ferreira, para ocupar o cargo de Secretário da Mesa. E logo solicitou em ordem alfabética a cada Vereador diplomado que entregasse ao Secretário da Mesa Provisória, sua declaração de bens, seus respectivos diploma de posse e o requerimento do nome parlamentar (requerimento opcional). E conforme determinação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município, e em postura solene diante as Constituições regentes a Presidente convidou os novos Edis para prestaram o seguinte juramento: "Prometo cumprir dignamente o Mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as Leis, trabalhando pelo engrandecimento deste Município". E assim os Excelentíssimos Vereadores prestaram o seguinte juramento com a alocução "Assim Prometo". Recebendo a seguir a posse oficial da Presidente Srª. Sandra Lopes Ferreira que assim proferiu: "Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras". E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares, eu Ulisses Martins Ferreira, Secretário, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pela Presidente, por mim e demais vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA Nº. 017/2020

SÚMULA: EXONERAÇÃO COORDENADOR DE PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1416/2020, QUE ALTEROU A TAMBEM LEI MUNICIPAL 1005/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de identidade RG 968324 SSP/GO e CPF 266.962.311-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PÁTIO, do Poder Legislativo deste Município de Arenápolis-MT .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2020.

Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EMERSON SILVA DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados para os cargos de Procurador Jurídico Legislativo e Contabilista/Contador, constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do Poder Legislativo Municipal, conforme Homologação pelo Decreto Legislativo nº 004 de 11 de dezembro de 2020, destinado a provimento efetivo, a comparecerem no endereço da Câmara, situado na Av. do Comércio nº 207-W, Bairro Centro Histórico, Arenápolis-MT – CEP: 78.420-000, até o prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h00min às 13h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade; b) Original e Cópia de Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo Cartório Eleitoral; c) Original e Cópia do CPF; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver); h) Duas fotografias 3x4 recente, colorida; i) Original e Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso; j) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; k) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; l) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior). 2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, expedido por médico do município ou equivalente.

Ficam cientes que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Arenápolis-MT, 05 de janeiro de 2021.

EMERSON SILVA DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO		
Candidato	Classificação	Inscrição
LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	1º	0003200

Cargo: CONTABILISTA/CONTADOR		
Candidato	Classificação	Inscrição
ELSON VINCENTE DE CAMPOS	1º	0003910

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Candidato	Classificação	Inscrição
HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	1º	000570

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor DARLAN BRUNEL DE CARVALHO e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0009, de 04 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 21734429/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 037.799.491-05, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0003, de 04 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1596995-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 007.059.521-69, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor THOMAS CANELLAS DELUQUE e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0008, de 04 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **THOMAS CANELLAS DELUQUE**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2276015/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 044.886. 921-76, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 005/2021

"*Dispõe sobre a interrupção da licença-prêmio por assiduidade do servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0019, de 05 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, para retornar as suas atividades laborais **a partir de 06 de janeiro de 2021**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes da licença-prêmio por assiduidade interrompida serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATA Nº 01/2021

TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA

BIÊNIO DE 2021 A 2022

ATA DA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2022

No dia um do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 12h03mim, no salão nobre da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso. O Presidente desta Sessão Solene, o vereador Rubens Macedo, declara aberta a Presente Sessão: **"Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, declaro aberta a presente Sessão Solene de eleição e posse dos membros da Mesa Diretora".** O Presidente convida o secretário interino, o senhor Clodomiro da Silveira Pereira Junior para que faça a chamada dos Excelentíssimos Vereadores presentes e dos que estão participando de forma virtual conforme estabelecida na Portaria nº 168/2020, nesta Sessão Solene. O Presidente solicita a apresentação dos registros das Chapas para a eleição da Mesa Diretora. Concluída a apuração e conhecido o seu resultado, e não havendo impugnação, foi proclamada a chapa vencedora: **"UNIDOS SOMOS MAIS FORTES"**, com os seguintes vereadores eleitos para a Mesa Diretora: **Domingos Oliveira dos Santos, como Presidente; Oziol Bezerra de Paula, como Vice-Presidente; Celso Silva, como 1º Secretário; Maria José da Silva, como 2º Secretária; e Flávio Antonio Lara da Silva, como Tesoureiro**, sendo empossados mediante termo lavrado. É facultado a palavra por três (3) minutos aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Antes de terminar esta Sessão Solene o Presidente **convoca** a todos os presentes e os que estão participando de forma virtual para permanecerem e participarem da outra sessão especialmente para a realizar-se-á a posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal. Nada mais havendo para o momento o Presidente encerra a sessão: **"Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene".**

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Oziol Bezerra de Paula

Vice-Presidente

Celso Silva

1º Secretário

Maria Jose da Silva

2º Secretária

Flávio Antonio Lara da Silva

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor JAIRO GARCIA OLIVEIRA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0004, de 04 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JAIRO GARCIA OLIVEIRA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 06861016/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 474.600.671-72, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE

No dia um do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10h20mim, no salão nobre da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso. **O Presidente desta Sessão Solene, o vereador Rubens Macedo, de-**

clara aberta a Presente Sessão: "Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores". O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal e a secretariar os trabalhos desta Sessão Solene o ilustríssimo senhor Clodomiro da Silveira Pereira Junior e pede que faça a chamada dos Ilustríssimos Vereadores Eleitos presentes e dos que estão participando de forma virtual conforme estabelecida na Portaria nº 168/2020, nesta Sessão Solene de posse. O Presidente convida os ilustres eleitos para apresentação de seus Diplomas e Declarações de Bens, a qual foi feita por ordem alfabética: Celso Silva, RG: 06815006, CPF: 45860378149; Cezare Pastorello Marques de Paiva, RG: 1299958516, CPF: 83765484504; Clodomiro da Silveira Pereira Junior, RG: 13821245, CPF: 92284361153; Domingo Oliveira dos Santos, RG: 6165761, CPF: 429831501-00; Flávio Antonio Lara Silva, RG: 13069713, CPF: 703899771-87; Francisco Welson Amarante dos Santos, RG: 14935120, CPF: 98442007172; Franco Valério Cebalho da Cunha, RG: 485362, CPF: 395556901-20; Leandro dos Santos, RG: 15105296, CPF: 73082740120; Linsiod Lacerda Passos, RG: 12507024, CPF: 873797591-91; Luiz Laudo Paz Landim, RG: 33378943x, CPF: 48699446187; Marcos Eduardo Ribeiro, RG: 2059466, CPF: 02939683140; Maria José da Silva, RG: 412941, CPF: 40883949172; Oziol Bezerra de Paula, RG: 730476, CPF: 799581411-91; Rubens Macedo, RG: 185266, CPF: 103600181-49; Valdeníria Dutra Ferreira, RG: 411153, CPF: 327961371-04. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, os ilustres eleitos presentes e dos que participaram de forma virtual são convidados para ficarem em pé e com a mão direita erguida para prestarem o seguinte Compromisso: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cáceres – MT e demais leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de vereador que me foi conferido e promover, quando me couber, o bem público".** Em ato contínuo todos responderam: **"Assim prometo"**. Tendo todos tomado o Compromisso, o Presidente diz: **"Declaro Empossados nos cargos de Vereador e Vereadora"**. O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos aos Vereadores da Câmara Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Antes de terminar a Sessão Solene, o Presidente **convoca** a todos os presentes e os que estão participando de forma virtual para permanecerem e participarem da outra sessão especialmente para a eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e, em seguida, realizar-se-á a posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal. Nada mais havendo para o momento o Presidente encerra a sessão: **"Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene".**

Rubens Macedo

Vereador Empossado

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

(Art. 17, Lei Orgânica Municipal de Cáceres)

Clodomiro da Silveira Pereira Junior

Vereador Empossado

(Secretário Ad-Hoc)

Celso Silva

Vereador empossado

Cezare Pastorello Marques de Paiva

Vereador empossado

Domingos Oliveira dos Santos

Vereador empossado

Flávio Antonio Lara Silva

Vereador empossado

Francisco Welson Amarante dos Santos

Vereador empossado

Franco Valério Cebalho da Cunha

Vereador empossado

Leandro dos Santos

Vereador empossado

Linsiod Lacerda Passos

Vereador empossado

Luiz Laudo Paz Landim

Vereador empossado

Marcos Eduardo Ribeiro

Vereador empossado

Maria José da Silva

Vereadora empossada

Oziol Bezerra de Paula

Vereador empossado

Valdeníria Dutra Ferreira

Vereadora empossada

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

No dia um do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 12h12mim, no salão nobre da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso. **O Presidente, o vereador Domingos Oliveira dos Santos, declara aberta a Presente Sessão: "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, declaro aberta a presente Sessão Solene de posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal."** O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal o Excelentíssimo senhor Oziol Bezerra de Paula, Vice-presidente da Mesa Diretora e o Excelentíssimo senhor Celso Silva, 1º Secretário da Mesa Diretora para dar início aos trabalhos desta Sessão Solene e que o 1º Secretário faça a chamada dos Excelentíssimos Vereadores presentes e dos que estão participando de forma virtual conforme estabelecida na Portaria nº 168/2020, nesta Sessão Solene. O Presidente convida os ilustres eleitos para apresentação de seus Diplomas e Declarações de Bens. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, o Presidente convida os ilustres eleitos Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias (Rg: 1287547-3/SEJUSP-MT; CPF: 566.957.564-49) e Vice-prefeito Municipal Odenilson José da Silva (Rg: 356352/SSP-MT; CPF: 329.635.131-00), para ficarem em pé. Primeiramente a Prefeita eleita com a mão direita erguida para prestar o seguinte Compromisso: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cáceres – MT e demais leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de Prefeita que me foi conferido e promover, quando me couber, o bem público".** Em ato contínuo a Prefeita responde **"Assim prometo"**. Em seguida o Vice-prefeito eleito com a mão direita erguida para prestar o seguinte Compromisso: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cáceres – MT e demais leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de Vice-prefeito que me foi conferido e promover, quando me couber, o bem público".** Em ato contínuo o Vice-prefeito responde **"Assim prometo"**. Tendo todos tomado o Compromisso o Presidente diz: **"Declaro Empossados nos cargos de Prefeita e Vice-prefeito Municipal"**. O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos a Prefeita e ao Vice-prefeito Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Nada mais havendo para o momento o Presidente encerra a ses-

são: **"Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene".**

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Antônia Eliene Liberato Dias Odenilson José da Silva

Prefeita

Odenilson José da Silva

Vice-Prefeito

Celso Silva

Vereador

Cezare Pastorello Marques de Paiva

Vereador

Clodomiro da Silveira Pereira Junior

Vereador

Flávio Antonio Lara Silva

Vereador

Francisco Welson Amarante dos Santos

Vereador

Franco Valério Cebalho da Cunha

Vereador

Leandro dos Santos

Vereador

Linsiod Lacerda Passos

Vereador

Luiz Laudo Paz Landim

Vereador

Marcos Eduardo Ribeiro

Vereador

Maria José da Silva

Vereadora

Oziol Bezerra de Paula

Vereador

Rubens Macedo

Vereador

Valdeníria Dutra Ferreira

Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 290_ DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 290_ DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.32, Inciso II, Alinea "e", considerando a Lei Complementar nº 55 de 14 de Novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "**Assessor de Gabinete da Presidência**", lotada junto ao Gabinete da Câmara Municipal a Srª. **BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARÃES**, residente e domiciliada neste Município.

Art. 2º - Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 05 de Janeiro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 289_ DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 289_ DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.32, Inciso II, Alinea "e", considerando a Lei Complementar nº 55 de 14 de Novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de Assessor Técnico Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "**Assessor Técnico Legislativo**", lotada junto ao Gabinete da Câmara Municipal a Srª. **JESSICA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF: 049.960.841-03, residente e domiciliada neste Município.

Art. 2º - Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 05 de Janeiro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 288_ DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 288_ DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, os seguintes servidores Efetivos: **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, DALVA CAETANO DOS SANTOS E KÁSSIA MOREIRA DA SILVA,** que sob a presidência do primeiro terá a incumbência de proceder ao julgamento das propostas referentes aos editais de licitações desta Câmara Municipal, para o exercício de 2021.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as reuniões serão realizadas por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 04 de Janeiro de 2021.

_____

ANTONIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 002/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionária para o Cargo de Chefe de Serviços Legislativos. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, portadora da Carteira de Identidade RG: 101.261.3244/SSP/RS. e CPF: 307.826.350-91, para o Cargo de Chefe de Serviços Legislativos, constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 003/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionária para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. ROSINETE DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG: 1436596-0/SSP/MT. e CPF: 011.009.211-25, para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022.*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 006/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados nos exercícios de 2021 e 2022. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021/2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 004/2021

SÚMULA: Concede Retorno de cedencia do Servidor Público Sr. DAVI SCHLEICHER e dá outras providências. Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LEONIR RIZZI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente. RESOLVE: Art.1° - Conceder retorno de cedencia do Servidor Sr. DAVI SCHLEICHER, portadora do RG n° 699.978 SSP/MT. e CPF n° 581.716.731-04, no cargo de Contador, lotado na Câmara Municipal de Cláudia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 006/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados nos exercícios de 2021 e 2022. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021/2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 005/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão para receber os documentos de transição de Governo no Legislativo Municipal, e dá outras providências. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para receber os documentos de Transição de Governo, da Comissão nomeada pela Portaria 012/2020, em conformidade com a Resolução 019/2016 TCE, ficando a mesma assim constituída: Membro: ARNALDO FRANÇA Membro: MARCIEL PEREIRA RICARTE Membro: MARCOS FERNANDO

FELDHAUS Membro:FRANCISCO EDSON MOREIRA D. SANTOS Membro: CLÓVIS MORAES DONIZETE CAROLINO Art. 2º - Compete a Comissão receber os documentos de transição de Governo, para conhecimento e análise, relacionados nos incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI,XVII, XX, XXI, XXII, XXIV e XXVII (alíneas c, g, m, n, o, p), do art. 5º da Resolução Normativa. 019/2016/TCE, acrescidos do endereço atualizado dos vereadores, até o 5º dia útil após a posse. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação e afixação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 008/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia-MT. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara para atuar no período de 02 de Janeiro de 2021 a 22 de Fevereiro de 2021, ficando a mesma assim constituída: Presidente: ELOI MUCK Secretária: MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS Relator: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Membro: ROSINETE DE SOUZA. Membro: ROSANE MARIA BREMM KAEFER Parágrafo Único – A presente Portaria terá eficácia no período citado no Artigo 1º, devendo após a data ser aprovada no plenário a resolução que forma a Comissão de Licitação. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021/2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 004/2021

SÚMULA: Concede Retorno de cedencia do Servidor Público Sr. DAVI SCHLEICHER e dá outras providências. Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LEONIR RIZZI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente. RESOLVE: Art.1° - Conceder retorno de cedencia do Servidor Sr. DAVI SCHLEICHER, portadora do RG n° 699.978 SSP/MT. e CPF n° 581.716.731-04, no cargo de Contador, lotado na Câmara Municipal de Cláudia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 003/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionária para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. ROSINETE DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG: 1436596-0/SSP/MT. e CPF: 011.009.211-25, para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022.*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 009/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 009/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionária para exercer a função de responsável pelo envio de APLIC, da Câmara Municipal de Cláudia/MT. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, portadora do RG nº 10782100 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 819.936.921-34, para exercer a função de responsável pelo envio do APLIC nos exercícios de 2021 e 2022. Parágrafo Primeiro: CONCEDER a FG 13 – a responsável pelo envio do APLIC. Parágrafo Segundo: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução dos serviços que não possa ser sanada junto a empresa responsável pelo programa de transmissão a nomeada deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021/2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 001/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionário para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG:0559.203-8 SSP/MT., para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 001/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionário para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG:0559.203-8 SSP/MT., para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 007/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Cláudia, e dá outras providências. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa e atendendo o disposto na Resolução 112 de 22 de Outubro de 2007; R E S O L V E : Art.1º. Nomear para responderem pela Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal os seguintes cidadãos: 1º - ROSANGELA MARQUES FLORENTINO – Presidente 2º - MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS – Secretária 3º - ELOI MUCK – Membro 4º - ROSANE MARIA BREMM KAEFFER – Membro 4º - ROSINETE DE SOUZA – Membro Art. 2º. – A Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio, nomeada pela presente Portaria exercerá seus trabalhos no Biênio 2021/2022. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT; em 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022 Afixe-se e publique-se: Eloi Muck Diretor da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 002/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionária para o Cargo de Chefe de Serviços Legislativos. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, portadora da Carteira de Identidade RG: 101.261.3244/SSP/RS. e CPF: 307.826.350-91, para o Cargo de Chefe de Serviços Legislativos, constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 010/2021

SÚMULA: Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de Cláudia/MT. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de Ouvidor deste Poder Legislativo. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021/2022*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 011/2021

SÚMULA: Cede Funcionário à Disposição da Prefeitura Municipal de Cláudia e dá outras providências. Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LEONIR RIZZI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; RESOLVE: Artigo 1º - CEDER, a disposição da Prefeitura Municipal de Cláudia, o servidor Sr. DAVI SCHLEICHER, vinculado a Secretaria de Administração, com ônus a Prefeitura. Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Ficam expressamente revogas todas as disposições contrárias. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 04 de Janeiro de 2021. LEONIR RIZZI *Presidente Biênio 2021/2022- Legislatura 2021/2024*

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO INSTALAÇÃO 10ª LEGISLATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER -MT

ATA Nº. 001/2.021

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08h50min o Sr. Presidente, Vereador José Élcio de Matos “Rica Matos”, conforme determina o Art. 4°, § 1° do Regimento Interno da Casa, declara aberta a **Sessão de Instalação da 10ª Legislatura – 2021/2024;** convida a Srª Vereadora Joize Ponciano Gonçalves Pinheiro para secretariar os trabalhos da Mesa. Em seguida a Secretária “ad hoc”, constatou que todos estavam presentes. O Sr. Presidente constatou junto a Secretaria da Câmara que todos cumpriram com o que determina o Art. 4°, sua alíneas e parágrafos. Logo após, de conformidade com o § 2° do Art. 4°, o Sr. Presidente fez o seguinte juramento: “PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE VEREADOR QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICIPÍO”, em ato contínuo, a Sra. Secretária “ad hoc”, afirmou “ASSIM O PROMETO” e em seguida fazendo a chamada dos Senhores Vereadores, por ordem alfabética: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, ALENCAR PEREIRA DA SILVA, EULER FERNANDO BORGES, JOIZE PONCIANO GONÇALVES PINHEIRO, JAIME PEREIRA LIMA, JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, JOSÉ MOREIRA, LEILA DA SILVA TEIXEIRA ALMEIRA, LUCIANO APARECIDO MILANI, LUIZ FABIANO DA COSTA, MARCELO FRACCARI CANOVA, MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO**, igualmente pronunciaram um a um “ASSIM PROMETO”. Em seguida o Sr. Presidente declara empossados os eleitos. Sequencialmente, verificado pelo Sr. Presidente a presença do Sr. **Hemerson Lourenço Máximo** e **Valmir Teixeira, Prefeito e Vice-Prefeito** eleitos respectivamente, solicitou aos Vereadores Euler Fernando Borges, Marcelo Fraccari Canova e as Vereadoras Leila da Silva Teixeira Almeida e Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro para que conduzam os Excelentíssimos Senhores Hemerson Lourenço Máximo e Valmir Teixeira para tomarem assento à Mesa. Após o Sr. Prefeito e Vice-Prefeito proferiram o seguinte juramento: “PROMETO GUARDAR CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE (PREFEITO) (VICE-PREFEITO) QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICIPÍO”. Após o Sr. Presidente os declara empossados. Dando sequencia o Sr. Presidente passa a palavra aos Senhores Vereadores recém empossados, da mesma forma foi conferida a palavra para pronunciamento dos Senhores

Prefeito Hemerson Máximo e Vice-Prefeito Valmir Teixeira. Terminado o pronunciamento dos mesmos o Sr. Presidente interrompe a Sessão para a saída das autoridades. Em seguida o Sr. Presidente passa para a eleição da Mesa Diretora, atendendo o Art. 5º do Regimento Interno da Casa, faz a leitura da composição dos Blocos Parlamentares que ficaram assim constituídos: **Bloco Parlamentar "Colíder Mais Forte"** Vereadores: Euler Borges, Luiz Fabiano, Marcelo Canova, Jaime Lima, Luciano Milani, Leila Teixeira, Maria Helena, Ana Flávia; **Bloco Parlamentar "Avante Colíder"** ficou assim constituído Vereadores: José Moreira, José Élcio de Matos e Joize Marques. Os Senhores Vereadores Adriano Santos e Alencar Pereira não compuseram nenhum Bloco, direito que lhes é conferido. Dando prosseguimento a Secretária "ad hoc" tornou público que o **Bloco Parlamentar "Colíder Mais Forte"** indica como Líder o Vereador Marcelo Canova e o **Bloco "Avante Colíder"** indica o Vereador Rica Matos. A Senhora Secretária "ad hoc" anunciou a proporcionalidade de cada um dos Blocos Parlamentares aos cargos da Mesa Diretora, ficando o **Bloco Parlamentar "Colíder Mais Forte"** com o cargo de Presidente e 1ª Secretaria, enquanto o **Bloco Parlamentar "Avante Colíder"**, com o cargo de 2ª Secretaria. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente inicia o processo de eleição à Mesa Diretora, pediu aos Líderes que encaminhassem a Mesa para registro, as chapas completas e os candidatos avulsos. O **Bloco Parlamentar "Colíder Mais Forte"**, representado pelo Vereador Marcelo Canova, apresenta como candidata a Presidente a Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro e 1ª Secretária a Vereadora Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro, além da candidatura avulsa da Vereadora Leila Teixeira como Vice-Presidente; o **Bloco Parlamentar "Avante Colíder"** apresentou o nome do Vereador José Moreira ao cargo da 2ª Secretária. Constatado erro material na confecção do documento que solicita o registro da chapa para composição da Mesa Diretora do **Bloco Parlamentar "Colíder Mais Forte"** o Senhor Presidente comunica ao Líder do Bloco para que tome as providências necessárias. O Sr. Vereador Marcelo Canova Líder do Bloco solicita a retificação do erro material constante do requerimento de registro da referida chapa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colíder/MT, para o biênio 2019/2020, **para fazer constar que o correto é biênio 2.021/2.022**, anotando-se que trata de mero erro material na confecção do documento (erro de digitação), que não afeta a vontade das partes, os demais documentos que instruem o pedido trazem em seu bojo a informação correta do período. O Sr. Presidente defere o requerimento do nobre Líder do **Bloco Parlamentar "Colíder Mais Forte"**. Não havendo impugnação o Sr. Presidente iniciou a votação nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina votação em aberto para os cargos da Mesa, de comum acordo com os presentes, o Sr. Presidente submete a votação a chapa que indica a Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro candidata a Presidente e Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro a 1ª Secretária, que submetida a votação foi aprovada por aclamação, sem manifestação contrária ou abstenção. Atendendo o principio da proporcionalidade foi deferido o Vereador José Moreira componente do **Bloco Parlamentar "Avante Colíder"**, o que foi acatado por unanimidade. Ato sequente colocou em votação a eleição para o cargo de Vice-Presidente, tendo como única candidata a Vereadora Leila Teixeira, que foi aprovado por unanimidade. Encerrada a votação, a Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022, ficou assim constituída: **Presidente Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Vice-Presidente Vereadora LEILA TEIXEIRA, 1ª Secretária, Vereadora MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO, 2° Secretário Vereador JOSÉ MOREIRA.** Na sequência**,** o Senhor Vereador José Élcio de Matos, Presidente neste ato, declara empossada a mesa hora eleita, e convida-os para tomarem assento a Mesa. Assumindo os trabalhos a Senhora Presidente as 11h00min, encerra a presente Sessão. Sala das Sessões em 01 de janeiro de 2.021.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE COLIDER-MT.

GESTÃO 2021-2024

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08:47 ,horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, perante a Mesa Diretora, composta pelo Vereador José Élcio de Matos e a Vereadora Joize Ponciano Gonçalves Pinheiro, Presidente e Secretário respectivamente, autoridades presentes e o povo em geral, em Sessão Solene, compareceram os Excelentíssimos Senhores HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO e VALMIR TEIXEIRA, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, eleitos em 15 de novembro de 2020, pelo sufrágio direto, com mandato de quatro anos. Solicitou-se dos eleitos a apresentação dos respectivos Diploma e Declaração de Bens, que serão transcritos em livro próprio. De pé, todos os presente, em postura solene, o Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, prestou o seguinte compromisso: ***PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO***. Em ato sequente o Exmo. Sr. VALMIR TEIXEIRA prestou idêntico compromisso. Assim procedendo o Sr. Presidente os declarou empossado nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito os Senhores HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO e VALMIR TEIXEIRA. E para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse que achado conforme, vai assinado pelos Senhores Vereadores, e devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito. Câmara Municipal de Colíder, em 01 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE COLIDER-MT.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, as 08:47 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, presente os Vereadores: Adriano Pereira dos Santos – PSC, Ana Flávia Rodrigues Ramiro – MDB,Alencar Pereira da Silva – PSD, Euler Fernando Borges – PSDB, Joize Ponciano Gonçalves Pinheiro – PSC, Jaime Pereira Lima – DEM, José Élcio de Matos - PSD, José Moreira – PSD, Leila Da Silva Teixeira Almeida – Patriota, Luciano Aparecido Milani – DEM, Luiz Fabiano da Costa – MDB, Marcelo Fraccari Canova – MDB, Maria Helena Bernardo Da Silva Cordeiro – PSD, autoridades e o povo em geral, tomou posse a Mesa Diretora, eleita na presente Sessão de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, para o Biênio 2021/2022 composta pelas Exmas. Senhoras Vereadoras Ana Flávia Rodrigues Ramiro - Presidente; 1° Secretária - Maria Helena Bernardo Da Silva; 2º Secretário - José Moreira e Leila Da Silva Teixeira Almeida - Vice Presidente, aos quais caberão a representação do Poder Legislativo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que achado conforme será devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder em 01 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DE COLÍDER-MT

10ª LEGISLATURA - 2021/2024

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08:47 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, em Sessão Solene de Instalação da 10ª Legislatura de 01 de janeiro de dois mil e vinte e um a 31 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Vereadores eleitos, de acordo com as normas regimentais, assume a presidência o Sr. Vereador José Élcio de Matos, convida a Sra. Vereadora Joize Ponciano Gonçalves Pinheiro, para secretariar os trabalhos da Mesa. Compareceram para prestar compromisso e tomar posse, os seguintes Vereadores Eleitos e Diplomados: Adriano Pereira dos Santos – PSC, Ana Flávia Rodrigues Ramiro – MDB, Alencar Pereira da Silva – PSD, Euler Fernando Borges – PSDB, Joize Ponciano Gonçalves Pinheiro – PSC, Jaime Pereira Lima – DEM, José Moreira – PSD, Leila da Silva Teixeira Almeida – Patriota, Luciano Aparecido Milani – DEM, Luiz Fabiano da Costa – MDB, Marcelo Fraccari Canova – MDB, Maria Helena Bernardo Da Silva Cordeiro – PSD, após as formalidades regimentais, expressaram, inclusive o Presidente e o Secretário, a afirmação solene de bem desempenhar o mandato no qual são investidos, neste momento, prestando o seguinte compromisso: PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE VEREADOR QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que achado conforme, é devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder, em 01 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº02/2021 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE PERÍODO RECESSO

PORTARIA Nº02/2021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o Período de recesso legislativo que vai até 02 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade da contensão de gastos no inicio de mandato, haja vista a necessidades de realização de processo para aquisição de produtos de expediente e material de consumo;

Considerando também o aumento de casos de COVID-19 em Confresa, conforme se denota dos últimos boletins epidemiológicos da SMS, e via de consequência, a necessidade de adoção de medidas profiláticas para prevenção e combate à propagação do vírus, e garantir a incolumidade da saúde dos colaboradores deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, no período de recesso legislativo de 04/01 à 02/02/2021, das **8h às 12h.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 05 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº04/2021 - MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO FROTAS.

PORTARIA Nº04/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO FROTAS.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Motorista da Câmara Municipal, o Senhor **Denis Gomes Rezende**, inscrito na Cédula de Identidade nº: 3470427 SSP/GO e CPF: 706.946.561-00, como responsável pelo Frotas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº03/2021 - RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº03/2021

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2021, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIO – DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

MEMBRO - DENIS GOMES REZENDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 05 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº05/2021 - RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº05/2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para Exercício de 2021, assim constituída:

PRESIDENTE - Guilherme Correia Guimarães Neto

SECRETÁRIO - Deusimar Coutinho Ribeiro

MEMBRO - Altamir Martins da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº01/2021 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR.

PORTARIA Nº01/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no período de 04/01 a 02/02/2021, conforme constituída em Sessão Solene realizada no dia 01/01/2021, assim constituída:

PRESIDENTE - CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

SECRETÁRIO - CÍCERO DARCI MAGALHÃES

MEMBRO - OUDONELIO SILVA SENA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 04 de Janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA DOIS MIL E VINTE E UM A DOIS MIL E VINTE E QUATRO

realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, com início às 09h00, na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, localizada na Av. 07 de Setembro, nº 151, Jardim Primavera. Onde o protocolo de composição da Mesa e dos trabalhos foi conduzido pelo Sr. Gilvã Gerson Hoffmann convidando as seguintes autoridades: Presidente de honra Vereadora mais votada Sr.? Adriane Mari Loureiro Pestana, Diácono Sr. Cláudio Adão de Faria, Pastor Sebastião de Paula Ferreira, Prefeito Municipal mandato 2017/2020 Sr. Jair Klasner**,** Representante da 1ª Cia da Policia Militar Sr. Robson de Oliveira Pinto, Delegado de Polícia Civil Sr. Philipe de Paula da Silva Pinho, representado o Corpo de Bombeiros Militar em Cotriguaçu e Assembleia em Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) Tenente Coronel Pastor Senhor Abel Rocha da Silva, o Promotor de Justiça Sr. Danillo Preti Vieira e o Juiz de Direito da Comarca de Cotriguaçu Sr. Dante Rodrigo Aranha da Silva não se fizeram presentes, Prefeito Eleito Sr. Olirio Oliveira dos Santos e sua esposa Ivanir Alves de Souza Torres, Vice-Prefeito Eleito Sr. Valdivino Mendes dos Santos e sua esposa Judite Rosa dos Santos, vereadores eleitos Sr.? Adriane Mari Loureiro Pestana, Sr. Joaquim Bernardo de Jesus, Sr. Gilmar Pereira Nunes, Sr. Waldir Luiz Weckwerth, Sr.? Fabiane Dias Ferreira, Sr. Jose Carlos Batista, Sr. Valdirlei Aparecido Vaz, Sr. Cleyton Junior Santos, Sr. Gilvã Gerson Hoffmann. Foi convidado a todos para a Oração do Pai Nosso e executado o Hino Nacional e o Hino do Estado de Mato Grosso. A entrega e conferências dos documentos necessários para a Posse foram feitos na Secretaria da Câmara estando todos aptos. A Sr.? Adriane Mari Loureiro Pestana ocupou a direção da presente sessão, e fez o juramento previsto no artigo 25, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, após o juramento convocou os Vereadores, um a um, para irem a Tribuna e dizerem: “Assim eu prometo”, tendo o Sr. Presidente dito a seguinte frase: “Declaro Empossados os senhores Vereadores que prestaram compromisso”. A Presidente da Mesa convidou o Prefeito eleito Sr. Olirio Oliveira dos Santos e o Vice-Prefeito Srº Valdivino Mendes dos Santos para fazer o juramento, conforme artigo 73, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, após o juramento a Presidente da Mesa declarou empossados o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito. Em seguida o Presidente convidou o Prefeito Jair Klasner para a entrega de chave que simboliza o Poder Executivo e fez as suas considerações. A Presidente da Mesa passou a palavra ao Vice-Prefeito Sr. Valdivino Mendes dos Santos que fez suas considerações. A Presidente da Mesa passou a palavra ao Prefeito Sr. Olírio Oliveira dos Santos que fez suas considerações. Foram convidados o Diácono e o Pastor para fazer a benção. A Presidente da Sessão Sr.? Adriane Mari Loureiro Pestana agradeceu a presença de todos, após determinou a suspensão por (30) trinta minutos da Sessão para a apresentação de chapas para a eleição da Mesa Diretora. A Srª Marineide Krieser Vieira trouxe a mesa a Composição de chapa denominada Chapa Única para o biênio 2021/2022 sendo a seguinte Sr.? Fabiane Dias Ferreira - Presidente, Sr. Valdirlei Aparecido Vaz -Vice-Presidente, Sr. Cleyton Junior Santos - 1º Secretário, Sr. Gilmar Pereira Nunes - 2º Secretário, e os Vereadores Sr. Joaquim Bernardo de Jesus, Srª Adriane Mari Loureiro Pestana, Sr. Waldir Luiz Weckwerth, Sr. Jose Carlos Batista e o Sr. Gilvã Gerson Hoffmann não ocuparam nenhum cargo na mesa. A chapa única recebeu votação unânime. A Presidente da Mesa declarou empossada a nova Mesa Diretora e convidou a Presidente eleita Fabiane Dias Ferreira para assumir os trabalhos da Mesa, onde passou a palavra a cada vereador que fizeram suas considerações. Foi composta a comissão de recesso, sendo os seguintes membros Gilvã Gerson Hoffmann, Cleyton Junior Santos e Jose Carlos Batista. E nada mais havendo para relatar, declaro encerrada a Sessão Solene que segue assinada pelos Presentes.

Olírio Oliveira dos Santos Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal Vice-Prefeito

Adriane Mari Loureiro Pestana Joaquim Bernardo de Jesus

Vereadora Vereador

Gilmar Pereira Nunes Waldir Luiz Weckwerth

Vereador Vereador

Fabiane Dias Ferreira Jose Carlos Batista

Vereador Vereador

Valdirlei Aparecido Vaz Cleyton Junior Santos

Vereador Vereador

Gilvã Gerson Hoffmann Jair Klasner

Vereador Ex Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A *Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recesso da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 01 *de Janeiro* de 2021 a 12 de fevereiro de 2021 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

Art. 3º - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

Gilvã Gerson Hoffmann

José Carlos Batista

Cleyton Junior Santos

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RETIFICO PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO Nº. 3.639, PÁGINAS 18, 19 E 20. 40ª SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

40ª Sessão Solene de instalação da Câmara Municipal de Diamantino e Sessão de Eleição da Mesa Diretora biênio 2021/2022, realiza às dez horas e sete minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois, digo um, conforme dispõe a Lei Orgânica em seu Art. 49 e Regimento Interno Art. 3º dá-se inicio aos trabalhos de posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores. O cerimonial dirigido pela senhora Kátia Aparecida do Prado Konrad, convida o Vereador mais votado no pleito eleitoral de quinze de novembro de dois e vinte com quinhentos e cinco votos, pelo Partido PSD, para assumir a Presidência da Sessão Solene de Instalação e Sessão de Eleição da Mesa Diretora, senhor Edson da Silva, em seguida em ordem alfabética os senhores Vereadores eleitos, diplomados e para o ato da posse entregaram a documentação solicitada conforme rege o art. 3º do Regimento Interno e Art. 9º § 6º da Lei Orgânica, para ocuparem seus lugares no Plenário, a saber: Adriano Soares Correa, eleito pelo partido PSB com cento e cinqüenta e dois votos; Arnildo Gerhardt Neto, eleito pelo partido PODEMOS com trezentos e sessenta e quatro votos; Dionélio Antunes Pruciano, eleito pelo partido PDT com trezentos e quinze votos; Edimilson Freitas Almeida, eleito pelo partido PSDB com trezentos e treze votos; Eraldes Catarino de Campos, eleito pelo partido MDB com duzentos e dois votos; José Carlos David, eleito pelo partido PDT com quatrocentos e vinte e seis votos; Michele Cristina Carrasco Mauriz, eleita pelo partido DEM com quatrocentos e oitenta e cinco votos e Ranielli Patrick Arruda Lima, eleito pelo partido PDT com trezentos e noventa e três votos. Em seguida o cerimonial convidou a todos a ficarem em pé para a execução do hino nacional brasileiro após dá-se a bênção a cerimônia: Pastor Francisco Nijini Barroso dos Anjos Antunes para proferir uma oração e o Pároco da Paróquia de Diamantino Padre Luís Carlos Araújo Honório para proferir uma bênção. Aberta a presente Sessão Solene de Instalação, o Presidente pediu aos Nobres Vereadores eleitos que se pusessem de pé e estendessem o braço direito para prestarem o juramento de compromisso de posse, o Presidente fez a leitura do juramento “Prometo exercer com dedicação e lealdade, o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Diamantino, observando a Legislação em geral, e promovendo o bem geral do Município”. Em seguida o Presidente da Sessão declarou empossados os senhores Vereadores e pediu a todos que assinassem o livro de Termo de Posse. Logo, convidou o Vice-Prefeito eleito senhor Jozenil Costa Lube para que se dirigisse a Tribunal Livre para prestar o Juramento de Posse, prestado o juramento o Presidente o declarou empossado e solicitou para assinar o livro de Termo de Posse. Dando continuidade convidou o Prefeito eleito senhor Manoel Loureiro Neto para que se dirigisse a Tribunal Livre para prestar o Juramento de Posse, prestado o juramento o Presidente o declarou empossado e solicitou para assinar o livro de Termo de Posse e declarou encerrada a Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal de Diamantino e declarou a aberta a Sessão Solene para Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, esclarecendo aos Vereadores que a votação é realizada em conformidade com o Regimento Interno, elegendo-se na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e ainda que a votação é aberta e nominal, sendo chamada por ordem alfabética, pediu a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz que secretariasse os trabalhos. Dando início a votação para o Cargo de Presidente, o Presidente da Sessão pediu ao Vereador Adriano Soares Correa que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Adriano. Em seguida o Vereador Arnildo Gerhardt Neto que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Ranielli, Vereador Edimilson Freitas Almeida que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Ranielli, Vereador Eraldes Catarino de Campos que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Ranielli, Vereador José Carlos David que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Ranielli, Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz que pronunciasse o seu voto, usando a palavra a Vereadora votou no Vereador Adriano, Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Ranielli, com direito a voto, o Presidente da Sessão pronunciou o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Adriano. Encerrada a votação para o cargo de Presidente, deu-se início a votação ao cargo Vice-Presidente. Dando continuidade a votação, o Presidente da Sessão, pediu ao Vereador Adriano Soares Correa, que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Eraldes. Em seguida o Vereador Arnildo Gerhardt Neto que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador José Carlos, Vereador Diocelio Antunes Pruciano que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Diocelio, Vereador Edimilson Freitas Almeida que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Diocelio, Vereador Eraldes Catarino de Campos que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Eraldes, Vereador José Carlos David que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Diocelio, Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz que pronunciasse o seu voto, usando a palavra a Vereadora votou no Vereador Eraldes, Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Diocelio, com direito a voto, o Presidente da Sessão pronunciou o seu voto, usando a palavra votou no Vereador Eraldes. Encerrada a votação para o cargo de Vice Presidente. Em tempo: Registrar a votação para Presidente o voto do Vereador Diocelio Antunes Pruciano, que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Ranielli. O Presidente deu início a votação ao cargo Secretário e pediu ao Vereador Adriano Soares Correa que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou na Vereadora Michele, Vereador Arnildo Gerhardt Neto que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Arnildo, Vereador Diocelio Antunes Pruciano que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Arnildo, Vereador Edimilson Freitas Almeida que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Arnildo, Eraldes Catarino de Campos que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou na Vereadora Michele, Vereador José Carlos David que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Arnildo, Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou na Vereadora Michele, Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima que pronunciasse o seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Arnildo, com direito a voto, o Presidente da Sessão pronunciou o seu voto, usando a palavra votou na Vereadora Michele. Encerrada a votação para o cargo de Secretário, o Presidente da Sessão solicitou a Secretária dos Trabalhos, a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz para que fizesse a contagem dos votos. Aguardou o período para a somatória dos votos. Após a contagem dos votos, o Presidente da Sessão proclamou o resultado, a saber: Para o Cargo de Presidente, eleito o Vereador Ranielli Patrick

Arruda Lima com cinco votos, para o Cargo de Vice-Presidente, eleito o Vereador Diocelio Antunes Pruciano com cinco votos, e para o cargo de Secretário, eleito o Vereador Arnildo Gerhardt Neto. A seguir o Presidente da Sessão solicitou aos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora biênio 2021/2022, para assinarem o livro de Termo de Posse da Mesa Diretora e que assumissem seus lugares na mesa e declarou conforme o Art. 7º do Regimento Interno do Município empossada a Mesa Diretora para o biênio 2021/2022. Após o cerimonial convidou o Vereador Arnildo Gerhardt Neto para fazer uso da Tribuna Livre, o Vereador Arnildo, cumprimentou a todos e falou dos projetos que ocorrerão no Município para 2021, os trabalhos que cada desempenhará e agradece aos servidores da Câmara por tudo. Convidado o Vereador Diocelio Antunes Pruciano, que cumprimentou a todos e falou sobre os projetos para a nova gestão, obedecer as leis e fazer de Diamantino um pólo industrial e finaliza agradecendo a todos. Convidado o Vereador Edimilson Freitas Almeida, cumprimenta a todos e principalmente a Deus por esta nova missão agora como Vereador. Convidado o Vereador Edson da Silva, cumprimentou a todos presente, relatou sobre sua vida política nesta Casa de Leis, sobre a injustiça de ter saído antes de acabar seu mandato nesta ultima gestão, agradeceu a população por realizar seu sonho em ser novamente Vereador. Falou da perca do seu pai, mas sabe que terá cumprindo sua missão. Falou de o Executivo trabalhar com o Legislativo de forma harmoniosa, pois o Legislativo estará a disposição do Executivo com os projetos a serem realizados no município em prol da população, agradece e abençoa a todos. Convidado o Vereador Eraldes Catarino de Campos, cumprimentou a todos presentes, agradeceu a Deus pela oportunidade de reeleição que está nesta casa, pronto para somar com o Prefeito e Vice-Prefeito. Que deseja o melhor para Diamantino expressou o sentimento pela ausência da mãe e agradeceu a irmã que o acompanha e o apoia em sua caminhada e finaliza se colocando a disposição de todos. Convidada a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, cumprimentou a todos e agradeceu a Deus pela oportunidade de ter sido eleita como Vereadora. Falou que deseja trabalhar pelo desenvolvimento do município juntamente com o executivo, também se colocou a disposição da população, que fará um serviço de fiscalização como deve ser o papel do Vereador. Convidado o Vice-Prefeito, que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu pela oportunidade de estar onde esta hoje como Vice Prefeito, externou sua alegria pela vitória nas urnas. Falou que acabou a política, agora é trabalhar em favor da população diamantinense e explanou um pouco de sua vida até o dia de hoje, que se sente um vencedor porque tem a força e o apoio de sua família. Finaliza desejando a sua família e a população diamantinense um feliz ano novo, que Deus abençoe todos e suas famílias. Convidado o Prefeito Manoel Loureiro Neto, que cumprimenta a Mesa e a todos que estam no plenário e os internautas, agradece especialmente sua família. Falou um pouco sobre sua biografia de vida, desde o início até onde chegou na data de hoje, finaliza agradecendo a todos. Convidado o Vereador Presidente da Mesa Diretora, que cumprimentou a todos, agradeceu os votos que o elegeu Presidente da Câmara. Falou dos Vereadores que passaram e fizeram sua parte de contribuição, deixou sua marca. Agradeceu a família pelo apoio para chegar ate aqui e também a sua namorada de longas datas. Ressaltou o momento da campanha que quase desistiu, mas recebeu apoio de amigos que o incentivou a prosseguir, que assim também seria se o seu pai estivesse vivo, pois era o seu maior apoiador nessa vida política. Se colocou a disposição do executivo para os projetos e agradeceu a todos. O cerimonial passa a palavra ao Presidente. O Presidente encerrou a Sessão e convidou a todos para que acompanhassem o Prefeito e o Vice-Prefeito até o Palácio Parecis para a transmissão de cargo. Encerrada a Sessão Solene às onze horas e quarenta e dois minutos, transcreve está ata eu, Marli Dias Duartes Coimbra, que será assinada por todos os Vereadores, Vice Prefeito e Prefeito. Em tempo: o Ver. Arnildo, votou a vice-presidente no Ver. Diocelio. Em tempo: o Secretário Arnildo Gerhardt, foi eleito com cinco votos.

Adriano Soares Correa

Arnildo Gerhardt Neto

Diocelio Antunes Pruciano

Edimilson Freitas Almeida

Edson da Silva

Eraldes Catarino de Campos

Jose Carlos David

Michele Cristina Carrasco Mauriz

Ranielli Patrick Arruda Lima

Jozenil Costa Lube

Manoel Loureiro Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO 001/2021 PORTARIA Nº 001/2021

02 DE JANEIRO DE 2021

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **VALDELI FORTE FERREIRA** como Secretário de Administração Geral da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **VALDELI FORTE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 0.324.315-0 - SEJSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SEJSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 324. 315.611-53, para exercer a Função de **Secretário de Administração Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2021.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (01.01.2021), às dez horas (10:00h), no Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Rachid J. Mammed, nº 222, Centro, nesta cidade de General Carneiro-MT, reuniram-se os Vereadores Eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte (15.11.2020), Admilson Vicente Pereira (PSB), Braúlio Lelis da Silva (PSB), Divino de Oliveira Santana (PL), Félix Henrik Batista de Sousa (PL), Janderson Lauro Pereira de Lacerda (PL), José Mauro Claudio da Silva (DEM), Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo (PSB), Sanisbete José Castañon Rodrigues (PSDB) e Sinderlei Barbosa Rodrigues

(PL), sob a presidência do senhor Admilson Vicente Pereira, por ter sido o Vereador mais votado entre os presentes na última eleição de quinze de novembro de dois mil e vinte (15.11.2020). Foi declarado aberto os trabalhos da 1ª (primeira) Sessão Solene de instalação da 15ª (Décima Quinta) Legislatura e Posse dos Vereadores Eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte (15.11.2020), e convidou o senhor Félix Henrik Batista de Sousa, para secretariar os trabalhos. Aberta a Sessão o senhor presidente Admilson Vicente Pereira convidou os Vereadores Eleitos para que apresentassem os seus Diplomas devidamente acompanhados da Declaração de Bens, conferidos e constatados as legalidades de todos, o Senhor Presidente deu prosseguimento convidando os Vereadores Eleitos para se posicionarem e na Forma Regimental prestarem o seguinte Juramento: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DE TODO O POVO GENERALCARNEIRENSE, DEFENDENDO INTRANSIGENTEMENTE OS VALORES CULTURAIS, SOCIAIS, MORAIS E ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO". Após o Juramento o Senhor Presidente Admilson Viccente Pereira, declarou empossados para o mandato compreendendo o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um (01.01.2021) à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31.12.2024). E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente Admilson Vicente Pereira determinou o secretário Félix Henrik Batista de Sousa para que lavrasse a Ata que vai devidamente assinada pelos Vereadores empossados:

ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB)

BRAÚLIO LELIS DA SILVA (PSB)

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA (PL)

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA (PL)

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA (PL)

JOSÉ MAURO CLAUDIO DA SILVA (DEM)

MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARÚJO (PSB)

SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES (PSDB)

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES (PL)

CAMARA MUNICIPAL
4° RELATÓRIO TRIMESTRAL DE 2020 DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

Mesa Diretora

Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Félix Henrik Batista de Sousa

Vice- Presidente

Valdeli Forte Ferreira

1º Secretário

Divino de Oliveira Santana

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Júlia Mazzardo de Aquino

Ouvidora Parlamentar

4º Relatório Trimestral de 2020 da Ouvidoria da

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (01/10/2020 a 31/12/2020)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N. º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de janeiro de 2020. Neste Trimestre não foram registrados nenhum tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N. º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 002/2019 que "Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis", sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00h às 13:00h.

Ouvidora:

Júlia Mazzardo de Aquino

Pela Portaria 007/2019

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO 002/2021 PORTARIA Nº 002/2021

02 DE JANEIRO DE 2021

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **RAFAEL KRUEGEL LEITE** como Tesoureiro da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL KRUEGEL LEITE**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 56.317.660-X-SSP/SP, expedida pela Secretaria Segurança Pública de São Paulo - SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 039.236.471-90, para exercer a Função de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2021.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2021

05 DE JANEIRO DE 2021.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para o respectivos cargos os seguintes membros que formarão a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E PROGRESSÃO DE FUNCIONÁRIOS** para o exercício de 2021, composto da seguinte forma:

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA - Presidente - CPF Nº. 002.867.561-45

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Secretário - CPF Nº. 000.199.451-40

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - Membro - CPF Nº. 009.715.251-02

RAFAEL KRUEGEL LEITE - Membro - CPF Nº. 039.236.471-90

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA - Membro - CPF Nº 016.227.551-03

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2021.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA SESSÃO SOLENE EXTRAORDINARIA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (01.01.2021), às onze horas (11:00h), no Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Rachid J. Mammed, nº 222, Centro, nesta cidade de General Carneiro-MT, reuniram-se os Vereadores: Admilson Vicente Pereira (PSB), Braúlio Lelis da Silva (PSB), Divino de Oliveira Santana (PL), Félix Henrik Batista de Sousa (PL), Janderson Lauro Pereira de Lacerda (PL), José Mauro Claudio da Silva (DEM), Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo (PSB), Sanisbete José Castañon Rodrigues (PSDB) e Sinderlei Barbosa Rodrigues (PL), sob a presidência do senhor Admilson Vicente Pereira, por ter sido o Vereador mais votado entre os presentes na última eleição de quinze de novembro de dois mil e vinte (15.11.2020). Após tomar assento convidou o senhor vereador Felix Henrik Batista de Sousa para secretariar os trabalhos, e dando prosseguimento após verificar o livro de presenças devidamente assinados, declarou aberta a presente Sessão Solene Extraordinária com a finalidade exclusiva de eleger os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2021/2022. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente Admilson Vicente Pereira, disse que recebeu da funcionária da Câmara Municipal, senhora Júlia Mazzardo de Aquino apenas uma chapa para concorrer à eleição da Mesa que foi protocolada em vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte (28.12.2020), na Secretaria de Administração da Câmara Municipal obedecendo o Artigo 13, § 3º do Regimento Interno da Casa. E prosseguindo autorizou o senhor secretario Felix Henrik de Sousa a fazer a leitura da chapa única. Feita a leitura constatou-se que a chapa única é composta pelos seguintes Membros: Presidente: Félix Henrik Batista de Sousa (PL), Vice-Presidente: Divino de Oliveira Santana (PL), Primeiro Secretario: Sinderlei Barbosa Rodrigues (PL) e Segundo Secretario: Braúlio Lelis da Silva (PSB). Dando continuidade o senhor presidente Admilson Vicente Pereira informou que o processo de votação é aberto de acordo o Regimento Interno, e solicitou do senhor secretário Felix Henrik Batista de Sousa para fazer a chamada nominal dos vereadores um a um por ordem alfabética para irem até a tribuna proferir os seus votos. Terminada a votação o senhor secretario Felix Henrik Batista de Sousa informou ao senhor presidente Admilson Vicente Pereira que em seguida apresentou o resultado da votação, sendo eleita a chapa única por unanimidade. Após proclamar o resultado da votação o senhor presidente Admilson Vicente Pereira declarou eleito o Excelentíssimo senhor vereador Félix Henrik Batista de Sousa ao cargo de presidente e os demais Membros que compõe a chapa nos seus respectivos cargos para o próximo biênio de 2021/2022, cumprimentou e desejou boa sorte e convidou a tomar o assento da

Presidência. O novo presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2021/2022, senhor Felix Henrik Batista de Sousa passou a presidir a Sessão Solene Extraordinária e convidou o senhor vereador Bráulio Lelis da Silva para secretariar e dar continuidade aos trabalhos. O senhor presidente Félix Henrik Batista de Sousa agradeceu os votos recebidos e a confiança nele depositada, e pediu aos Nobres Colegas Vereadores, união, trabalho e seriedade para que juntos possam resgatar a credibilidade do Poder Legislativo, só assim os Vereadores possam ser vistos pela sociedade Generalcarneirenses como exemplo de força, e determinação para o progresso e desenvolvimento do município, e bem estar da população. Em seguida o senhor presidente Félix Henrik Batista de Sousa convocou os Nobres Vereadores para uma Sessão Extraordinária para a composição das Comissões Permanente da Câmara Municipal para logo em seguida, dose horas (12:00h), e não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente Félix Henrik Batista de Sousa deu por encerrada a Sessão Extraordinária e determinou o senhor vereador Bráulio Lelis da Silva que lavrasse a Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Vereador/Presidente (PL)

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA - Vereador/Vice-Presidente (PL)

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Vereador/Primeiro Secretário (PL)

BRAÚLIO LELIS DA SILVA - Vereador/Segundo Secretário (PSB)

ADMILSON VICENTE PEREIRA - Vereador (PSB)

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Vereador (PL)

JOSÉ MAURO CLAUDIO DA SILVA - Vereador (DEM)

MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Vereador (PSB)

SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES - Vereador (PSDB)

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (01.01.2021), às dez horas e trinta minutos (10:30h), no Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, sito a Avenida Rachid J. Mammed, nº 222, Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sob a presidência do senhor Admilson Vicente Pereira, por ter sido o Vereador mais votado entre os presentes na última eleição de quinze de novembro de dois mil e vinte (15.11.2020), secretariado pelo vereador Félix Henrik Batista de Sousa na presença dos demais Vereadores, Autoridades e Público presente, realizou-se a Sessão Solene de Posse do prefeito Marcelo de Aquino (PL) e do vice-prefeito Alexandre Augusto (MDB), eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte (15.11.2020), e Diplomados em dezessete de dezembro de dois mil e vinte (17.11.2020). Em seguida o senhor presidente Admilson Vicente Pereira determinou os Senhores Vereadores Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo e Sinderlei Barbosa Rodrigues (PL), para acompanhar o senhor prefeito Marcelo de Aquino e o senhor vice-prefeito Alexandre Augusto até ao Soberano Plenário. A seguir o senhor presidente Admilson Vicente Pereira convidou o senhor prefeito eleito Marcelo de Aquino e o senhor vice-prefeito eleito Alexandre Augusto que proferiram o seguinte Juramento: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, AS CONSTITUIÇÕES DA REPUBLICA E DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVOGENERALCARNEIRENSE E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PUBLICO, DA LEALDADE E DA HONRA”. Em seguida o senhor presidente Admilson Vicente Pereira, declarou empossados nos respectivos cargos de prefeito do Município de General carneiro, Estado de Mato Grosso o senhor Marcelo de Aquino e do vice-prefeito do Municipio de General Carneiro, Estado de Mato Grosso o senhor Alexandre Augusto. Prosseguindo o vice-prefeito recém empossado Alexandre Augusto proferiu um discurso de agradecimentos. Finalizando o prefeito recém empossado senhor Marcelo de Aquino, proferiu seu discurso prometendo dar continuidade aos trabalhos, progresso e desenvolvendo para o município e agradeceu a Deus e todos munícipes Generalcarneirense pela confiança mais uma vez nele depositado e finalizou agradecendo o apoio recebido de seus familiares. Após o discurso o senhor presidente Admilson Vicente Pereira agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a presente Sessão Solene. Para constar eu Félix Henrik Batista de Sousa, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, que lida e aprovada, vai assinada pelo prefeito Marcelo de Aquino, pelo vice-prefeito Alexandre Augusto, e pelo senhor presidente Admilson Vicente Pereira que presidiu a referida Sessão Solene.

MARCELO DE AQUINO - (PL)

ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUZA (MDB)

ADMILSON VICENTE PEREIRA - (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D‘OESTE

TERMO DE POSSE - PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste/MT, sob a presidência do Senhor Edemarcio Pereira Lopes, compareceram os candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, a saber: Marcelo Vieira Vitorazzi e Sebastião Bento da Silva, respectivamente, para tomarem posse em seus cargos, estando estes munidos de toda a documentação exigida. Perante os presentes, os eleitos prestaram o seguinte compromisso: “**JURO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE**”, nos termos do caput do art. 55 da Lei Orgânica do Município. Prestado o compromisso, o Presidente os declarou empossados. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelos empossados.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Senhor DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1455441-0 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.198.811-66, para o exercício do cargo em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Senhor JONAS JOSE VITTORAZZI para o exercício do Cargo em Comissão Secretário de Finanças, da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JONAS JOSE VITTORAZZI,** Portador da cédula de Identidade RG n° 217904 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 156.171.731-20, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário de Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE VEREADORES

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, sob a presidência da vereadora mais votada, a Senhora Jane Ávila, nos termos do art. 19, da Lei Orgânica do Município e arts. 8º e 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, compareceram os candidatos eleitos para os cargos de vereador – Legislatura 2021/2024, para tomarem posse em seus cargos, estando estes munidos de toda a documentação exigida. Perante os presentes, a Presidente, Senhora Jane Ávila, convidou o vereador eleitor mais jovem entre os presentes, o Senhor David Xavier de Matos, nos termos do art. 9º, do Regimento Interno, o qual prestou o seguinte compromisso: "**Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais Leis em vigor no País e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Lambari D'Oeste e para bem geral de seus habitantes**", sendo devidamente repetido pelos demais vereadores. Instalada a Câmara, com o compromisso feito pelos senhores (as) vereadores (as), a Presidente os declarou empossados e prosseguiu a sessão com a eleição da Mesa Diretora. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Presidente e pelos vereadores empossados.

JANE ÁVILA

Presidente Interina

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES CLEIBER TOMAZ DE SENE

DAVID XAVIER DE MATOS DJANIRA RODRIGUES DA SILVA

EDEMARCIO PEREIRA LOPES ISRAEL SABASTIÃO TENÓRIO

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA LEONE DUTRA DE ASSIS

PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia a Senhora **ELAINE DUARTE VITORAZZI**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ELAINE DUARTE VITORAZZI,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 17277450 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 029.092.031-07, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia o Senhor CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO,** Portador da cédula de Identidade RG n° 18018122 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 016.062.511-47, para o exercício do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia a Senhora FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 24509191 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 431.205.021-20, para o exercício do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia a Senhora JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 21630038 SSP/MTe Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 035.272.621-05, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia a Senhora TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 16126696 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 019.650.251-96, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Senhor VALDENIR LUIZ DA SILVA para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **VALDENIR LUIZ DA SILVA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 809015 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 572.224.011-72, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Senhor RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO,** Portador da cédula de Identidade RG n° 19768974 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 037.063.591-49, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Senhor GILVAN DA SILVA para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GILVAN DA SILVA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 11435003 SJ/SE e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 833.194.921-87, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para compor a Comissão de transição dos bens patrimoniais recebidos no inventário apresentado pela gestão 2019/2020, os Senhores **ELISGIANE DE OLIVEIRA**, **MAURINDA SILVÈRIA DE ANUNCIAÇÃO e ELIAS BERTIDES DOS SANTOS**, a partir de 05 de janeiro de 2021.

.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 05 de janeiro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ATAS DE POSSE NºS 01, 02 E 03/2021

Ata nº 01/2021

Ata da instalação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o mandato de 2021/2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara Municipal, Vereador José Gervásio da Silva Filho. Seguindo o protocolo de biossegurança para prevenção da Covid 19, que orienta evitar aglomerações e manter o distanciamento social, a Sessão será restrita, com todos os cuidados necessários e possíveis de prevenção ao novo coronavirus, precisamente as dez horas, com a presença dos Vereadores eleitos e reeleitos; Eder Campos Neves, Fabiano Sebastião da Silva, José Maria de Oliveira, João Fernando Nascimento, José Alfredo Silva Taques Junior, Oneide Maria da Silva Assunção, Renan Junior Miranda Leite Silva, Manoel Gonçalo de Campos e Paulo Roberto de Figueiredo. Do Prefeito reeleito, Silmar de Souza Gonçalves, do Vice-Prefeito, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, em Sessão Solene, conforme determina o Regimento Interno, sob a Presidência do Vereador mais votado, Paulo Roberto de Figueiredo, que invocando a sabedoria Divina, declarou aberta a Sessão de Posse dos Vereadores para o mandato de 2021 a 2024 e convidou o Vereador Manoel Gonçalo de Campos, para secretariar os trabalhos. Após a apresentação da documentação exigida por Lei, o Presidente da Sessão fez o juramento de compromisso na forma Regimental, com a participação de todos os Vereadores eleitos. Na sequencia o Presidente da Sessão declarou empossados os Vereadores do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o mandato de 2021 a 2024. E para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei a presente Ata que será assinada pelos empossados e demais presentes.

Ata nº 02/2021

Termo de Responsabilidade e Posse dos Senhores Silmar de Souza Gonçalves e Doutor Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, para os cargos de Prefeito e Vice Prefeito de Nossa Senhora do Livramento – MT, para o mandato de 2021 a 2024 e compromisso dos mesmos perante a Câmara Municipal.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas e trinta minutos, após a Posse dos novos Vereadores para o mandato de 2021 a 2024, no Plenário da Câmara Municipal, Vereador José Gervásio da Silva Filho, presidida pelo Vereador mais votado e recém empossado, Paulo Roberto de Figueiredo e dos Vereadores: Eder Campos Neves, Fabiano Sebastião da Silva, José Maria de Oliveira, João Fernando Nascimento, José Alfredo Silva Taques Junior, Oneide Maria da Silva Assunção, Renan Junior Miranda Leite Silva e Manoel Gonçalo de Campos. Seguindo o protocolo de biossegurança para prevenção da Covid 19, que orienta evitar aglomerações e manter o distanciamento social, a Sessão

será restrita, com todos os cuidados necessários e possíveis de prevenção ao novo coronavirus. O Prefeito eleito Silmar de Souza Gonçalves e o Vice Prefeito Doutor Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, vieram prestar compromisso de Posse para o qual foram eleitos. Após a conferencia da documentação exigida por Lei, o Presidente da Sessão, invocando a sabedoria Divina, declarou aberta a Sessão Solene de Posse do Prefeito e vice Prefeito, respectivamente. Na sequencia prestaram juramento conforme determina os Artigos 61 e 92 da Lei Orgânica do Município, "Prometo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que lhe foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Nossa Senhora do Livramento, Assim Prometo". Na sequencia o Presidente da Sessão Paulo Roberto de Figueiredo, declarou empossados no cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o mandato de 2021 a 2024, o senhor Silmar de Souza Gonçalves e Doutor Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, para o cargo de Vice Prefeito. E para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos empossados e demais Vereadores.

Ata nº 03/2021

Termo de Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2021/2022

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Vereador José Gervásio da Silva Filho, situado à Praça da Bandeira, nº 253, precisamente às dez horas e quatrenta e cinco minutos, foi aberta ainda pelo Vereador mais votado Paulo Roberto de Figueiredo, a Sessão de Eleição e Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o bienio 2021/2022, foi apresentada apenas uma Chapa " Por uma Livramento melhor", tendo como Presidente, Manoel Gonçalo de Campos, Vice-Presidente, Renan Junior Miranda Leite Silva, 1º Secretário, João Fernando Nascimento, 2º Secretário, Paulo Roberto de Figueiredo, 1º Tesoureiro, Eder Campos Neves, 2º Tesoureiro, José Maria de Oliviera, a votação foi aberta, ficando vencedora por seis (06) votos favoráveis a três (03) contrários a Chapa "Por uma Livramento melhor", emcabeçada pelo Vereador Manoel Gonçalo de Campos, e para constar eu Carlinda Felipa de Capos Trigueiro, lavrei a presente Ata que será assinada pelos Vereadores e demais presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 09/2021/GP/CMNG - EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

PORTARIA Nº. 09/2021/GP/CMNG

"NOMEIA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** para atuar como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita MT, a servidora e vereadores abaixo qualificados, em caráter permanente, com função de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, sem exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI, servidora efetiva, portadora do RG. Sob nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF Sob nº 523.104.001-06.

SECRETÁRIO:KARINE GRUNEVALD, vereadora, portadora do RG Sob nº 1085386-3 SSP/MT e do CPF Sob nº 027.273.491-81;

MEMBRO: **DIVINO PEREIRA GOMES**, vereador, portador do RG. Sob Nº 875469 PM/MT e do CPF Sob Nº 595.024.791-49.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 08/2021/GP/CMNG - RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS

PORTARIA Nº. 08/2021/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS, REFERENTES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART.1º - **NOMEAR**, a Servidora Efetiva Sr.ª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade RG nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob o n° 006.184.631-78, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS, REFERENTES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em caráter permanente de 04 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 07/2021/GP/CMNG - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 07/2021/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

R E S O L V E:

ART.1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva Sr.ª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade nº 16512324 SSP/MT e do CPF sob o n° 523.104.001-06, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos no Art. 67 § 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA N.º 06/2021/GP/CMNG - COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS

PORTARIA N.º 06/2021/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Servidoras designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Portaria nº 10/2013 que, regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita MT, para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS.**

PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. Sob Nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF Sob nº 006.184.631-78;

SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF nº 523.104.001-06;

MEMBRO EFETIVO: **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, servidora efetiva, portadora do RG nº 194807-0 SSP/MT e do CPF nº 002.801.452-92;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA N.º 05/2021/GP/CMNG - COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS

PORTARIA N.º 05/2021/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Servidoras e Vereadora designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Portaria nº 10/2013 que, regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita MT, para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS.**

PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. Sob Nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF Sob nº 006.184.631-78;

SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF nº 523.104.001-06;

MEMBRO EFETIVO: **MARTA TERESINHA PIT**, vereadora, portadora do RG nº 0433257-7 SSP/MT e do CPF nº 318.593.991-34;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA N.º 04/2021/GP/CMNG - COMISSÃO DE BAIXA DE BENS

PORTARIA N.º 04/2021/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Servidoras e Vereadora designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Portaria nº 10/2013 que, regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita MT, para compor a **COMISSÃO DE BAIXA DE BENS.**

PRESIDENTE: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF nº 523.104.001-06;

SECRETÁRIO: **MARTA TERESINHA PIT**, vereadora, portadora do RG nº 0433257-7 SSP/MT e do CPF nº 318.593.991-34;

MEMBRO EFETIVO: **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, servidora efetiva, portadora do RG Sob nº 194807-0 SSP/MT e do CPF Sob nº 002.801.452-92;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº. 03/2021/GP/CMNG - COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº. 03/2021/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. **1º** - **NOMEAR,** Servidores e Vereadores designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Portaria n° 10/2013 que, regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**, em caráter permanente, com função de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. Sob Nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF Sob nº 006.184.631-78;

SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG Sob nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF Sob nº 523.104.001-06;

MEMBRO EFETIVO: **KARINE GRUNEVALD**, vereadora, portadora do RG Sob nº 1085386-3 SSP/MT e do CPF Sob nº 027.273.491-81;

MEMBRO SUPLENTE: **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, servidora efetiva, portadora do RG Sob nº 194807-0 SSP/MT e do CPF Sob nº 002.801.452-92;

ART. 2º - A Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Patrimônio, terá atribuições de realizar o inventario físico-financeiro, com avaliações e depreciações dos bens patrimoniais Móveis e Imóveis, solicitar baixa dos bens inservíveis e apresentar relatórios da situação patrimonial da Câmara Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021 - FÉRIAS DO PREFEITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

EMENTA: "APROVA O AFASTAMENTO

DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO

DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor Heitor Balestrin, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO o Digníssimo Sr. Prefeito Municipal a afastar-se da chefia do Poder Executivo Municipal, com objetivo de Gozo de Férias de 30 (trinta) dias, no período de 05/01/2021 A 03/02/2021 conforme requerido no através do ofício nº 02/2021/GP/PMNG de 04 de JANEIRO de 2021.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior dar-se-á em conformidade ao que dispõe os arts. 29, V e 57 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Assume a Chefia do Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, no período compreendido entre 05/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada as datas estipuladas no artigo anterior. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita/MT, 05 de janeiro de 2021.

HEITOR BALESTRIN

Presidente

PORTARIA Nº 02/2021/GP/CMNG - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 02/2021/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR**, Servidores e Vereadores designado pela Mesa Diretora da casa, para na forma da Lei nº 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG Sob Nº 1651232-4 SSP/MT e do CPF Sob Nº 523.104.001-06;

SECRETÁRIO: **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, vereadora, portadora do RG. Sob Nº 0837287-0 SSP/MT e do CPF Sob Nº 595.024.791-49.

MEMBRO EFETIVO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. Sob Nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob nº 006.184.631-78;

MEMBRO SUPLENTE: **DIVINO PEREIRA GOMES**, vereador, portador do RG. Sob Nº 875469 PM/MT e do CPF Sob Nº 595.024.791-49.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ATA Nº 01 - 2021 - SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024.

ATA Nº 01 - 2021 - SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, à hora regimental das oito horas, nesta cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso; nas dependências desta Casa de Leis, reuniram-se o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 2020, juntamente com autoridades e população convidados em Sessão Solene para Posse dos eleitos e instalação da Legislatura dois mil e vinte um a dois mil e vinte e quatro - 2021/2024. Dando abertura a solenidade o cerimonial passou à composição da mesa de honra convidando Prefeito eleito Sr. JOSÉ LAIR ZAMOER, Primeira Dama Sra. Elma Ivone Ferreira, Vice-Prefeito eleito Sr. MOACIR JACO TALINI, sua esposa Sra. Sirlei Buttini Talini; na sequencia foram chamados os vereadores eleitos: CEZAR ALVES FERREIRA (DEM); DIVINO PEREIRA GOMES (DEM); GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO (MDB); HEITOR BALESTRIN (DEM); JAIR SOARES (PT); KARINE GRUNEVALD (MDB); MARIA ISABEL CEMBRANEL GIACOMELLI (DEM); MARTA TERESINHA PIT (MDB); NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA (PT). Em continuidade ao cerimonial, os presentes foram convidados a ouvir em posição de respeito o Hino Nacional, prosseguindo, passou-se a palavra ao Vereador mais votado o Sr. JAIR SOARES para ocupar o cargo na Mesa Diretora e dar abertura a Sessão Solene de Posse, prosseguindo o Sr. Presidente proclamou oficialmente aberta a Sessão nomeando na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a Vereadora eleita Sra. KARINE GRUNEVALD para secretariar a Mesa, determinando aos eleitos a apresentação da documentação necessária para posse, iniciando pelo Prefeito eleito JOSÉ LAIR ZAMOER e o Vice-Prefeito MOACIR JACO TALINI, em seguida os Vereadores CEZAR ALVES FERREIRA, DIVINO PEREIRA GOMES, GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, HEITOR BALESTRIN, JAIR SOARES, KARINE GRUNEVALD, MARIA ISABEL CEMBRANEL GIACOMELLI, MARTA TERESINHA PIT e NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA. Após a análise da documentação apresentada, estando em conformidade com a Lei Orgânica e no Regimento Interno, uma vez cumprido o requisito para posse, o Sr. Presidente solicitou aos eleitos que se posicionassem defronte às Bandeiras e procedeu à leitura do juramento *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO."* Em seguida o Sr. presidente determinou ao Secretário da Mesa para a chamada nominal dos eleitos que declararam *"ASSIM EU PROMETO"*. Dando seguimento a Sessão Solene o Sr. Presidente declarou empossados na forma regimental o Prefeito JOSÉ LAIR ZAMOER e a Vice-Prefeito MOACIR JACO TALINI, bem como, os Vereadores CEZAR ALVES FERREIRA, DIVINO PEREIRA GOMES, GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, HEITOR BALESTRIN, JAIR SOARES, KARINE GRUNEVALD, MARIA ISABEL CEMBRANEL GIACOMELLI, MARTA TERESINHA PIT e NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA. Seguindo com os trabalhos, o Presidente suspendeu por dez minutos a Sessão Solene para a inscrição das chapas junto a Secretária. Dando sequência aos trabalhos legislativos, foi inscrita somente chapa única, com a seguinte composição**: Vereador Heitor Balestrin - Presidente; Vereador Divino Pereira Gomes - Vice-Presidente; Vereadora Geane Fátima Boschetti Bueno - 1ª Secretária; Vereadora Maria Izabel Cembranel Giacomelli - 2ª Secretária.** Reaberta a Sessão Solene o Presidente determinou o registro das chapas no caderno de votação para a apuração dos votos, em seguida, a secretaria fez a chamada nominal dos vereadores em ordem de sorteio para votação aberta, nos termos do Regimento Interno, e a seguir ao escrutínio dos votos com o seguinte resultado: a chapa única obteve 06 (seis) votos **FAVORÁVEIS**, sendo os(as) vereadores(as) Geane de Fátima Boschetti Bueno, Cezar Alves de Almeida, Divino Pereira Gomes, Maria Izabel Cembranel Giacomelli, Marta Teresinha Pit e Heitor Balestrin e 03 (três) votos **CONTRÁRIOS**, sendo os(as) vereadores(as) Jair Soares, Karine Grunevald e Nevair José Rodrigues de Almeida. A Autoridade Empossante Sr. Jair Soares, declarou empossados os membros eleitos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, para o biênio 2021-2022. Na sequência abriu a palavra a ex-Presidente da Câmara Srª Karine Grunevald, a seguir ao Presidente eleito da Mesa Diretora, Sr. Heitor Balestrin e logo após ao Prefeito Municipal Exmº Sr. José Lair Zamoner, Vice-Prefeito Sr. Moacir Jacó Taline, finalizando os trabalhos o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene de **POSSE E INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024**, convidando a todos os presentes para assinatura da presente ata.

PORTARIA Nº 01/2021/GP/CMNG - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 01/2021/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com à Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP do TCEMT;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR**, a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - Fica designado os seguintes vereadores (as) para compor a Comissão de Transição de Governo e suas respectivas funções, qual sejam:

CEZAR ALVES FERREIRA - Vereador; **MARTA TERESINHA PIT** - Vereadora; **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO** - Vereadora;

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ATA DE POSSE PREFEITO E VICE PREFEITO PONTAL DO ARAGUAIA

Perante a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, compareceram nesta data os Srs. Adelcino Francisco Lopo Prefeito e Vice Prefeito Luciano Napolis Costa, respectivamente, eleitos nesta cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com o mandato para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os quais são empossados nesta sessão solene realizada no Ginásio Poliesportivo André Maggi, nesta data, as oito horas, após terem prestado juramento legal e regimental e apresentado seus diplomas, bem como, suas declarações de bens.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA: FABIANA APARECIDA CORTE

1ª SECRETÁRIA: MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um , as oito horas, deu-se início a posse da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, bem como, prestação do respectivo compromisso de bem cumprir a legislação em vigor o exercício de 2021.

Presidente: Fabiana Aparecida Corte

Vice- Presidente; Vicente Ferreira

1ª Secretária: Maria Cristina Ribeiro de Oliveira

2ª Secretário: Vinicius Medeiros Nascimento

Na oportunidade os eleitos empossados se comprometeram a cumprir fielmente as funções para os quais foram eleitos.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ATA DE POSSE DOS VEREADORES DA CMSCX

ATA 001/2021

ATA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE PARA O MANDATO DE 2021 A 2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO DE 2021 A 2022.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10:00mim (dez) horas realizou-se a sessão solene de posse dos vereadores eleitos no pleito de 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte para o mandato de dois mil e vinte um a dois mil e vinte quatro, e eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso. A sessão foi presidida pelo senhor Vagner Junior Antunes vereador mais votado no pleito acima especificado, dando inicio aos trabalhos. Presidente fez chamada dos vereadores que foram diplomados no dia 16 (dezesseis) de dezembro de dois mil e vinte, estavam presentes os seguintes vereadores: Admir Lopes Ricardo, Adriano Wagner, Ailton Martins Esteves Junior, Eleandro Farias, Fernando Luiz da Costa, José Edmar Ferreira Lindolfo, Liliane Cristina Fedrigo, Marcelo Rempel. O Presidente solicitou que cada vereador tomasse seus lugares a mesa, onde colheu o juramento de cada vereador. O presidente, prossegui-o os trabalhos e declarou – os empossados como legítimos representantes do povo santa-cruzense, desta forma empossados os seguintes vereadores: Admir Lopes Ricardo, Adriano Wagner, Ailton Martins Esteves Junior, Eleandro Farias, Fernando Luiz da Costa, José Edmar Ferreira Lindolfo, Liliane Cristina Fedrigo, Marcelo Rempel e Vagner Junior Antunes. Após encerrada a solenidade de posse dos vereadores o presidente deu inicio ao processo de eleição da mesa diretora para o biênio de 2021 a 2022, o presidente abriu para apresentação de chapa, onde foi chapa única, composta pelos seguintes vereadores: Presidente José Edmar Ferreira Lindolfo, Vice presidente Marcelo Rempel, 1º Secretario Ailton Martins Esteves Junior, 2º secretario Admir Lopes Ricardo. Onde foi votada por 7 votos a favor e 2 contrario. O presidente empossou a mesa diretora conforme acima. O presidente solicitou que cada vereador entregasse na secretaria da câmara as respectivas declarações de bens. E não havendo nada mais a ser tratado o presidente encerrara a sessão. Eu, Graciele Graciano Luca secretaria de gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, 01 de janeiro de dois mil e Vinte um.

Graciele Graciano Luca____

Admir Lopes Ricardo ____

Adriano Wagner ____

Ailton Martins Esteves Junior ____

Eleandro Farias ____

Fernando Luiz da Costa ____

José Edmar Ferreira Lindolfo ____

Liliane Cristina Fedrigo____

Marcelo Rempel ____

Vagner Junior Antunes ____

//

//

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 01/2021 CMSCX

PORTARIA nº 01, de 05 de janeiro de 2021.

Designa os componentes da comissão de transmissão de mandato versada na RN 19/2016-TP do TCE-MT.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o período de transmissão de mandato e o quanto mais previsto na Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do TCE-MT,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a comissão de transmissão de mandato:

a) MAURO CARVALHO; b) SIMONE CARVALHO; c) RENATO FERREIRA MACEDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 02/2021 CMSCX

PORTARIA nº 02, de 05 DE janeiro de 2021.

Designa os componentes da comissão técnica especial de conferência tratada na RN 19/2016-TP do TCE-MT.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o período de transmissão de mandato e o quanto mais previsto na Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do TCE-MT,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros a seguir identificados para integrarem a comissão técnica especial de conferência, prevista no inciso IV do artigo 10 da RN nº 19/2016 – TP do TCE-MT:

a) Ailton Martins Esteves Júnior; b) Graciele Graciano Luca; c) Sheila Valquíria Vargas.

Art. 2º. A comissão técnica especial de conferência será coordenada pelo Senhor Ailton Martins Esteves Júnior.

Art. 3º. São atribuições da comissão técnica especial de conferência, aquelas previstas nas alíneas do parágrafo primeiro do artigo 10 da RN nº 19/2016 – TP do TCE-MT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2021

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO para o Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1° - Nomear para o cargo Procuradora Jurídica, advogada inscrita na Ordem sob o número 25.657 OAB/MT da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, a Srª. MARIELE BARBOSA DE BRITO, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 043.331.291-25 e RG nº. 23031115 – SSP/MT, a partir de 04 de janeiro de 2.021.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de janeiro de 2.021.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 29/2020

PORTARIA N°29/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR de FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **CORACINA J.CARVALHO SPANHOLI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta EXONERADO o Srº. **RODRIGO MEDEIROS DA SILVA** ***no Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Finanças da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CORACINA J.CARVALHO SPANHOLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 27/2020

PORTARIA Nº 27/2020 São José do Xingu -MT, 31 de Dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhora Coracina Jesus Carvalho Spanholi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerado o Sr. DIEGO NUNES DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Diretor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

PEM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 30/2020

PORTARIA N° 30/2020 DE31 DE DEZEMBRO 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DISTRITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **CORACINA J.CARVALHO SPANHOLI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta EXONERADO o Srº. **RONILSON SILVA ABREU** ***Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Distrital da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CORACINA J.CARVALHO SPANHOLI

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

Em 31 de DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 28/2020

PORTARIA Nº 28/2020 São José do Xingu- MT, 31 de Dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhora Coracina Jesus Carvalho Spanholi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada a Sª Maria de Lourdes Lima Luz Aragão no cargo em comissão de chefe de gabinete da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

_____

CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JO´SE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 309/2021

PORTARIA N.º 309/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 28944428-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.622.628-07, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 306/2020

PORTARIA N.º 306/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1392712-4 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 848.955.511-72, do cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Dezembro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 305/2020

PORTARIA N.º 305/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 28944428-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.622.628-07, do cargo de Diretora Administrativa e financeira, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Dezembro de 2020

.**LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA**

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 310/2021

PORTARIA N.º 310/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1392712-4 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 848.955.511-72, para o cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 307/2021

PORTARIA N.º 307/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 05/01/2021, com término em 04/02/2021, referente ao período aquisitivo de 12/2019 a 12/2020 ao Senhor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 877, neste município e Comarca de Tabaporã, Portador da Cédula de Identidade RG nº1508688-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.349.651-26 e Inscrito na OAB/MT 18816/A lotado no cargo de Advogado Nível 4 – B1,10 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 02/01/2021, com término em 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/2020 a 01/2021 aoSenhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 213.739.648-39, brasileiro, divorciado, servidor efetivo no cargo de vigia .

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022.

A Mesa Diretora em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Considerando a deliberação acerca da composição da Mesa Diretora durante a Sessão Especial de Instalação realizada no dia 1 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºFica eleita a Mesa Diretora para o exercício de 2021 e 2022, com a seguinte composição:

I - **Presidente**: Fábio da Silva Brito;

II - **Vice-Presidente**: Marcos Davi Santos Oliveira;

III - **1º Secretário**: Elaine Antunes de França;

IV - **2º Secretário**: José de Almeida Bandeira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO DA SILVA BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022.

A Mesa Diretora em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Considerando a deliberação acerca da composição da Mesa Diretora durante a Sessão Especial de Instalação realizada no dia 1 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºFica eleita a Mesa Diretora para o exercício de 2021 e 2022, com a seguinte composição:

I - **Presidente**: Fábio da Silva Brito;

II - **Vice-Presidente**: Marcos Davi Santos Oliveira;

III - **1º Secretário**: Elaine Antunes de França;

IV - **2º Secretário**: José de Almeida Bandeira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO DA SILVA BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e atendendo às determinações da Resolução Normativa 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato, à qual compete providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos descritos na Resolução Normativa nº 19/2016-TP/TCE-MT, sendo composta pelos seguintes membros:

a) **LUCIANA DUARTE FELISBERTO** – Controle Interno

b) **DANIEL VISCOVINI DA SILVA** – Contabilidade

c) **ANITA LOIOLA** – Procuradoria Jurídica

d) **ADRIANO SERBATE** – C.P.D.

e) **ROSEMEIRE AP. DOS REIS DA SILVA** – Rec. Humanos

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, a qual entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2021

Nomeia Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de União do Sul, em atendimento a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE, a qual ficará composta conforme segue abaixo:

I – Representantes da Administração anterior:

Roseli Engster Zanqui – Controladora Interna

Valdecir Martins de Lima - Contador

Joseli Maria Scapini Bulla - Assistente Legislativo

Marilda Gislaine dos Santos - Recepcionista

II – Representante da Mesa Diretora Atual:

Vanderlei Antonio de March – Presidente

Talita Stella – Vice Presidente

Silas da Silva Nunes – 1º Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de janeiro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 3 / 2 0 21

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA – Presidente da Comissão

II – MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE - Relator da Comissão

III – DAIRO FERREIRA DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 1 / 2 0 21

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membro da Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.
,

I – CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ – Presidente da Comissão

II – MARIA DAS NEVES AIARDES – Relatora da Comissão

III – MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 4 / 2 0 21

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão

II – MARIA DAS NEVES AIARDES - Relatora da Comissão

III – EDVALDO PEREIRA DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA A GESTÃO 2021/2024.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um no Ginásio da Escola Municipal Ricardo Franco, às nove horas, verificando a presença dos vereadores **Edclay Lopes Coelho, Rosicler Fonseca da Silveira, Elias da Conceição Silva, Carlos Alberto Oliveira, Dalton Frazão de Almeida Santos, Clodoaldo Miranda da Cruz, Marcos Cleber Fernandes Leite, Isaías Gonçalves de Almeida, Maria das Neves Neta Pochee, Edvaldo Pereira da Silva, Dairo Ferreira da Silva; deu** início a sessão solene saudando as autoridades e todos os presentes convidando os mesmos a entoarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Vila Bela; em seguida o presidente em exercício Vereador Edclay Lopes Coelho convida o Vereador Clodoaldo Miranda da Cruz o segundo mais votado nas eleições 2020 para secretariar os trabalhos da Mesa e solicita aos vereadores eleitos para que entregue ao secretário da Mesa os diplomas e as declarações de bens. Ato contínuo o Sr. Presidente convida todos os vereadores eleitos para se colocarem de pé para fazerem o juramento; onde os mesmos prometem cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, observar as Leis e exercer o mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade a Democracia, da Honra e do Bem Comum; após o juramento o Sr. Presidente declara os mesmos empossados. Ato contínuo o Sr Presidente em exercício solicita a apresentação das Chapas para a formação da Nova Mesa Diretora; foi apresentada Chapa Unica com o Título: "Coerência e Responsabilidade" protocolado no dia 21 de dezembro de 2020; que ficou assim constituída: Presidente: Carlos Alberto de Oliveira; Vice Presidente: Rosicler da Fonseca Silveira; Primeiro Secretário: Edvaldo Pereira da Silva; Segundo Secretário: Dairo Ferreira da Silva; após a apresentação da Chapa Unica o Sr. Presidente autoriza o Secretário da Mesa a fazer a chamada nominal dos Vereadores para declarar o seu voto, encerrada a votação obteve o seguinte resultado: oito votos a favor e três votos contra; os Vereadores Clodoaldo, Dalton, Dairo, Edclay, Elias, Edvaldo, Carlos Albereto, Rosicler, votaram a favor da Chapa; e os Vereadores da Bancada do MDB, Vereador Isaías, Maria das Neves e Marcos Cleber votaram contra a Chapa. Os votos da Bancada do MDB foi justificada pelo líder Vereador Isaias por não concordar com a maneira que foi conduzida a composição da Chapa. Ato contínuo o Sr. Presidente declara eleita e empossada a Chapa Coerência e Responsabilidade para dirigir os trabalhos da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022 na pessoa do Presidente eleito e empossado Sr. Carlos Alberto de Oliveira, encerrando assim os trabalhos do Presidente em exercício Vereador Edclay Lopes Coelho passando a continuidade dos trabalhos ao presidente eleito Carlos Alberto de Oliveira. Ato contínuo o Sr. Presidente conforme entendimento dos vereadores apresenta as composições das Comissões Permanentes: Comissão de Justiça e Redação: Presidente: Clodoaldo Miranda da Cruz; Relator: Maria das Neves Aiardes; Membro: Marcos Cleber. Comissão de Finanças e Orçamentos: Presidente: Rosicler da Fonseca Silveira; Relator: Edevaldo Pereira da Silva; Membro: Isaías Gonçalves de Almeida. Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social: Presidente: Edclay Lopes Coelho; Relator Maria das Neves; Membro: Edvaldo Pereira da Silva. Comissão de Obras e Serviços Públicos e Atividades Privada e Meio Ambiente: Presidente: Elias da Conceição Silva; Relator: Marcos Cleber; Membro: Dairo Ferreira da Silva. Em Plenário para deliberação a composição das Comissões foram aprovadas por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente deixa a palavra livre para que todos façam suas considerações finais; após todos usarem da palavra livre o Sr. Presidente faz suas considerações finais agradecendo a presença e participação de todos e declara encerrada a Sessão Solene de Instalações de Posse as dez horas e trinta e cinco minutos convidando os vereadores a permanecerem para dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito Municipal; do que para constar vai lavrada a presente ata que após ser lida, discutida e achada conforme vai assinada por todos.
Carlos Alberto de Oliveira Rosicler da Fonseca Silveira
Presidente Vice-Presidente
Edvaldo Pereira da Silva Dairo Ferreira da Silva
1º Secretário 2º Secretário
Clodoaldo Miranda da Cruz Edclay Lopes Coelho
Elias da Conceição Silva Dalton Frazão A. Santos
Isaías Gonçalves Almeida Marcos Cleber F. Leite
Maria das Neves A. Pochee

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA A GESTÃO 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA A GESTÃO 2021/2024.
No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um no Ginásio da Escola Municipal Ricardo Franco, às dez horas e quarenta minutos o Sr. Presidente Carlos Alberto de Oliveira, verificando a presença dos vereadores **Edclay Lopes Coelho, Rosicler Fonseca da Silveira, Elias da Conceição Silva, Dalton Frazão de Almeida Santos, Clodoaldo Miranda da Cruz, Marcos Cleber Fernandes Leite, Isaías Gonçalves de Almeida, Maria das Neves Neta Pochee, Edvaldo Pereira da Silva, Dairo Ferreira da Silva; deu** início a sessão solene para dar Posse ao Prefeito e Vice Prefeito Municipal Jacob André Bringsken e Edvan Lopes Coelho, eleitos no dia 15 de novembro de dois mil e vinte. Ato contínuo o Sr. Presidente solicita ao Prefeito e o vice-prefeito eleitos para que entregue ao secretário da Mesa os diplomas e as declarações de bens e para fazerem o juramento; onde os mesmos prometem cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, observar as Leis e exercer o mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade a Democracia, da Honra e do Bem Comum; após o juramento o Sr. Presidente declara os mesmos empossados. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente deixa a palavra livre para que o Prefeito faça uso da mesma. O Sr. Prefeito usando da palavra ressalta que neste momento estará dando posse aos novos secretários municipais e convida para tomar posse a Sra. Daiana Fernanda Marim Macedo como Secretária Municipal de Administração e Fazenda; o Sr. Márcio Ariovaldo Muritiba Lima para tomar posse como Secretário Municipal de Fomento a Agropecuária; Sra. Graciele Ferreira Barbosa para tomar posse como Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho; Sra. Roniela da Silva Batista para tomar posse como Administradora de Gabinete; Sr. Ednardo Marques de Almeida para tomar posse como Secretário Municipal de Cultura; Sra. Irlene Renata Cano de Brito para tomar posse como Secretária Municipal de Educação; Sr. Adelson Lino Poquiviqui da Silva para tomar posse como Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Coelho de Oliveira para tomar posse como Secretário Municipal de Meio Ambiente; Sr. Vicente dos Santos para tomar posse como Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Infra Estrutura; Sr. Adair Oliveira de Moraes para tomar posse como Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial; Sr. Abel Ramos para tomar posse como Secretário Municipal de Saúde; Sr. Moacir Rodrigues Parabá para tomar posse como Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo. Ato contínuo o Sr. Prefeito declara todos os secretários empossados e conclui fazendo suas considerações finais agradecendo ao povo em geral pela confiança demonstrada nas urnas e ressalta que todos irão trabalhar para o bem estar de toda a nossa comunidade vilabelense. Ato contínuo o Sr. Presidente faz suas considerações finais agradecendo a presença e participação de todos e declara encerrada a Sessão Solene de Instalações de Posse as onze horas e trinta minutos, do que para constar vai lavrada a presente ata que após ser lida, discutida e achada conforme vai assinada por todos.
Jacob André Bringsken Edvan Lopes Coelho
Prefeito Vice Prefeito
Carlos Alberto de Oliveira Rosicler da Fonseca Silveira
Presidente Vice-Presidente
Edvaldo Pereira da Silva Dairo Ferreira da Silva
1º Secretário 2º Secretário
Clodoaldo Miranda da Cruz Edclay Lopes Coelho
Elias da Conceição Silva Dalton Frazão A. Santos
Isaías Gonçalves Almeida Marcos Cleber F. Leite
Maria das Neves A. Pochee

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 2 / 2 0 2 1

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membro da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA – Presidente da Comissão

II – EDVALDO PEREIRA DA SILVA - Relator da Comissão

III – ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO AGERR/PANTANAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária das Eleições do Consórcio Público **AGERR/ Pantanal**

O Presidente da Agência REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO do Complexo Nascentes do Pantanal**,** Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da AGERR/PANTANAL, para a Assembleia Geral Ordinária das Eleições, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2021, com primeira chamada às 8:30 horas com 3/5 dos Consorciados, ou em segunda chamada às 9:00 horas com1/2 dos Consorciados, na sede do CISOMT, Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, Mirassol D'Oeste – MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição e posse da Presidência e Conselho Fiscal do Consórcio AGERR/Pantanal para o biênio 2021/2022; 2. Outros assuntos de momento.

Regras para as eleições:

a) Fica estabelecido que, em caso de empate entre chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a Presidente seja o mais idoso.

b) Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente ao Secretario Dariu Antonio Carniel, desde já aqui nomeado, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início.

c) Demais regras estabelecidas no Contrato Consórcio cujos itens de interesse seguem em anexo.

São Municípios Consorciados: Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco e Salto do Céu.

A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo de mensagem aos prefeitos e publicada no site do Consórcio e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LUÍS FELIPE CARNIEL, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Portador da Carteira de Identidade RG. nº 1870136-1 SSP-MT e CPF nº 026. 622.171-89, Objeto: Prorrogação de Prazo Locação de imóvel para funcionamento das atividades administrativas e sede do Consórcio. Valor Contratual Total para 2021 corrigido pelo IGPM em 23,1391% de R$ 40.625,00 (Quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo até 31/12/2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de dezembro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2021

Dispõe sobre convocação de Funcionário do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

A PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CNPJ: 04.805.882/001/13, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, neste ato representado pela sua Presidente **Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.351.084-28, RG nº 53204353-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 315, Sala 03, Vila São José, município de São Félix do Araguaia-MT, **no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,**

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do CISA;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora PRISCILA NARA DE CASTRO, RG: 420206103 SSP/SP, CPF: 324.673.668-55, brasileira, lotada nesta instituição com o Cargo de Enfermeira, com sua matrícula funcional n° 203, lotada no Hospital Municipal João Abreu Luz, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua da Saudade, s/n, Vila São José, São Félix do Araguaia-MT, CEP 78670-000, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, para reassumir as suas atividades funcionais no dia 20 de janeiro de 2021, perante o seu órgão de origem.

Art. 2° O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3° Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 05 de Janeiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 10/2020

Processo Administrativo nº 11/2020

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 10/2020, que tem como Objeto: Contratação de serviços de assessoria contábil.

Favorecido: L. R. DA SILVA BERNARDI - ME inscrito no CNPJ: 12.015.532/0001-81, Endereço: R. Mem de Sá, 52, Jardim Imperial, Alta Floresta – MT.

Valor global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 10/2020 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte/MT, 08 de Dezembro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 004/2020

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 004/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, para o exercício financeiro de 2021.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, Prefeito de Jauru, ***Pedro Ferreira de Souza***, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 17 de dezembro de 2020;

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2021 em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante do anexo I, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	215.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**225.000,00**

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	84.000,00
Outras Despesas Correntes	126.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	15.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**225.000,00**

Art. 4º Fica vedado aos municípios consorciados à realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares (até o limite de 15% da receita estimada) e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1° e § 2º do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembléia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2020.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do CONSPREV

ANEXO I

QUADRO DAS RECEITAS

EXERCÍCIO	**2021**		
ÓRGÃO	01	Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV	
UNIDADE	01	CONSPREV	
FONTE DE RECURSO	94	Recursos próprios dos Consórcio	
RECEITA	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		215.000,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		10.000,00
TOTAL >> 225.000,00			

QUADRO DAS DESPESAS

EXERCÍCIO	**2021**		
ÓRGÃO	01	Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV	
UNIDADE	01	CONSPREV	
FONTE DE RECURSO	94	Recursos próprios dos Consórcio	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0001	Apoio a Atividades do Consórcio Público	
Projeto Atividade	**1201**	**Manutenção de Atividades do CONSPREV**	
DESPESAS CORRENTES			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física		25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		35.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunic.		20.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		3.000,00
TOTAL>>> 126.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00
TOTAL>>> 15.000,00			
Projeto Atividade	**1202**	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
DESPESAS CORRENTES			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		64.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		20.000,00
TOTAL>>> 84.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **THAISA MOURA REGO**, portadora do RG nº 16759990 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 014.922.661-67, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA SINE**, símbolo CC-7, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 05 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADJUNTA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3529, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Água Boa/MT, do ano de 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica divulgado os dias de feriados ePontos facultativos nos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I – 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 15 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV – 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;

V – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

IX – *09 de julho (sexta-feira) Aniversário de Água Boa – feriado municipal;*

X – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XI - 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII- 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIII – 02 de novembro (terça-feira) dia de Finados – feriado nacional;

XIV – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;

XVI – 24 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XVII – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;

XVIII – 31 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

sEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTO DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1837985-0 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 014.621.071-92, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE INFORMÁTICA**, símbolo CC-7, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 05 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE REVOGAÇÃO DE PORTARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR a **Portaria Municipal nº 293, de 03 de junho de 2020**, que concede o Regime de TELETRABALHO a Servidora **RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES,** portadora do RG nº 2367726-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 046.345.811-75, efetiva no cargo de CONTADOR/40h, matricula nº 7216.1 lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE OUVIDORIA E TRANSPARENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra.**MARILUCE LUZ BORGES**, portadora do RG nº 1549432-2 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 037.430.191-32, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DE OUVIDORIA E TRANSPARENCIA**, símbolo CC-10, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 054/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR APLIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JALIS MACHADO FILHO**, portador do RG nº 5076560 SPTC/GO devidamente inscrito no CPF sob nº 032.665.471-28 para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE DADOS CONTABEIS**, símbolo CC-10, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JOYCE LOBO DUTRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOYCE LOBO DUTRA**, portador(a) do Registro Geral n° 1482981-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 979.375.921-68 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia SILVIA CHAGA CARDOSO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Agricultura e Pecuária, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **SILVIA CHAGA CARDOSO**, portador(a) do Registro Geral n° 1177237-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 869.788.531-00 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Agricultura e Pecuária**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia WALTEMAR MISSIAS DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **WALTEMAR MISSIAS DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral n° 1226607-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 640.573.051-49 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Infraestrutura**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JOÃO ROSA FILHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOÃO ROSA FILHO**, portador(a) do Registro Geral n° 0179972-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 209.507.211-15 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 040 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio à Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES**, portador(a) do Registro Geral n° 1099395-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 974.060.231-20 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Apoio à Educação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 031 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia SIMONE RODRIGUES SOARES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Tributária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **SIMONE RODRIGUES SOARES**, portador(a) do Registro Geral n° 1646333-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 002.031. 781-65 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente Tributária**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 039 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia FABRICIO ROSA MIRANDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **FABRICIO BARBOSA**, portador(a) do Registro Geral n° 0945012-2 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 580.537.431-53 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 038 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia FABIO ROSA DE MIRANDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **FABIO ROSA DE MIRANDA**, portador(a) do Registro Geral n° 1027410-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 800.940. 901-49 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 033 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JOSÉ CARLOS DE JESUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Direitor Municipal de Trânsito e Transporte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ CARLOS DE JESUS**, portador(a) do Registro Geral n° 1599633-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 007.349.171-39

para o cargo de provimento em comissão de **Direitor Municipal de Trânsito e Transporte**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 037 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JAKELINE STRUCKER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JAKELINE STRUCKER**, portador(a) do Registro Geral n° 2054289-5 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 042.129.171-06 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ARISTEU PESSOA DAL PIVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ARISTEU PESSOA DAL PIVA**, portador (a) do Registro Geral n° 1696233-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 020.308.481-07 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Urbano,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE**, portador(a) do Registro Geral n° 9.926.954 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 580.571.101-04 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Meio Ambiente**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia EDNA PESSOA SOARES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Operacional de Água e Esgoto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **EDNA PESSOA SOARES**, portador(a) do Registro Geral n° 960.108 SSSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 580.632.421-49 para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia VANESSA FRAGA QUEIROZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **VANESSA FRAGA QUEIROZ**, portador(a) do Registro Geral n° 949.340 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 580.531.661-72 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente Financeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia GERONESIO ANDRADE para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **GERONESIO ANDRADE**, portador (a) do Registro Geral n° 1136458-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 791.359.511-68 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 036 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **VALDIVA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo,** exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,para a **Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais,** legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia GEISICA SILVA POLASIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assitência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assitência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **GEISICA SILVA POLASIO**, portador(a) do Registro Geral n° 2122545-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 032.493.701-69 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assitência So-**

cial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assitência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 022 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** exercendo o cargo de Vigia na Secretaria de Infraestrutura e Obras,para prestar sua função de Vigia na **Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais,** legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 025 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recurso Humanos, lotado(a) na Secretaria de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **VERA LUCIA BESS DE CARVALHO**, portador (a) do Registro Geral n° 984.583 SSSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n° 580. 482.191-15 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente De Recursos Humanos**, lotado(a) na Secretária de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JOANA FLORENÇA DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOANA FLORENÇA DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral n° 0377142-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 800.178. 941-15 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 044 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia NAJELA FLORENÇA RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **NAJELA FLORENÇA RODRIGUES**, portador(a) do Registro Geral n° 1701769-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 006. 914.011-10 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Es-**

cola Municipal "José David Dias Campos", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 043 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia EUDA ALVES CALÇAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **EUDA ALVES CALÇAS**, portador(a) do Registro Geral n° 2747130-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 662.627.921-53 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Social**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 007/2021

PORTARIA 007/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR,**portador do **RG Nº 1832697-8SSP/MT e do CPF Nº 015.369.001-17**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 001/2021

PORTARIA 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora efetiva Sra.**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA** portadora do **RG Nº 948.509SSP/MT e do CPF Nº 651.980.851.20**, para exercer o cargo em comissão, função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE**.

Art. 2º. – Designar a servidora efetiva Sra.**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA** portadora do **RG Nº 948.509SSP/MT e do CPF Nº 651.980.851.20**,titular do cargo efetiva de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVA, para responder como Ordenadora de Despesa junto a Administração Publica Municipal.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 004/2021

PORTARIA 004/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA,** portador do **RG Nº 1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051.09**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 005/2021

PORTARIA 005/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo da **Licença Maternidade,** á Servidora Efetiva Sra. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA,** portadora do **RG N° 15868753 SSP/MT** e do **CPF N° 003.123.601.42, lotada no Cargo Efetivo de TEC. DE NIVEL SUPERIOR - ADVOGADA,** conforme período de vencimento estabelecido na Lei Municipal 11 de 19/11/90.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 008/2021

PORTARIA 008/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES,** portador do **RG Nº 1279630-1 SSP/MT e do CPF Nº 899.836.701.78**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 009/2021

PORTARIA 009/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ IRINEU DE LIMA,**portador do **RG Nº 292 082SSP/MT e do CPF Nº 048.302.531-3**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar o Vice Prefeito Municipal **Sr. REGINALDO DE QUEIROZ FONTES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 358433 SSP/MT e CPF 468.411.991-20**,** para responder pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 006/2021

PORTARIA 006/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **IVO RAMOS DOS SANTOS,** portador do **RG Nº 772190 SSP/MT e do CPF Nº 514.106.481.68**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 002/2021

PORTARIA 002/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **GILBERTO DA SILVA CHAGAS,** portador do **RG Nº 1574071-4 SSP/MT e do CPF Nº 915.479.891.49**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2020

CONTRATO: Nº 098/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; **VALOR:** R$ 89.535,18; **VIGÊNCIA:** 10/12/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Carta Convite Nº 004/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 099/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ERNEY MARTINS SPERANDIO E LOURIVAL ANTÔNIO SPERANDIO; **VALOR:** R$ 600.000,00; **PROCESSO:** Processo Administrativo e o Decreto de expropriação n° 355/2020; **OBJETO:**DISPOR SOBRE A INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À MATRÍCULA N° 3739, REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** Decreto de expropriação n° 355/2020, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 100/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; **VALOR:** R$ 135.037,00; **VIGÊNCIA:** 23/12/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 012/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 101/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; **VALOR:** R$ 216.768,00; **VIGÊNCIA:** 23/12/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 012/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 102/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI; **VALOR:** R$ 59.378,00; **VIGÊNCIA:** 23/12/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 012/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 087/2020**, Tomada de Preço **Nº 008/2020,** Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é ADITIVAR VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 54.049,32.**

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 002/2019**, Pregão Presencial **Nº 071/2017,** Parte:**WM RESÍDUOS LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 24.624,00**; Tendo sua vigência de 15/12/2020 a 31/12/2021.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 005/2018**, Pregão Presencial **Nº 073/2017**, Parte:**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO. Sendo o valor do aditivo de **R$ 366.690,60**; Tendo sua vigência de 15/12/2020 a 31/12/2021.

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 035/2020**, Tomada de Preço **Nº 001/2020**, Parte:**J.J. SOARES BARBOSA & CIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 15/12/2020 a 01/05/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 081/2020**, Tomada de Preço **Nº 005/2020**, Parte:**ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 24/11/2020 a 01/04/2021.

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 132/2016**, Pregão Presencial **Nº 061/2016**, Parte:**WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 04/11/2020 a 04/11/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 092/2020**, Pregão Presencial **Nº 057/2019**, Parte:**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA;** O objeto do termo aditivo é REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. Sendo o valor do reequilíbrio de **R$ 56.653,44**.

7º Termo Aditivo do Contrato **Nº 010/2020**, Tomada de Preço **Nº 012/2019**, Parte:**ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 22/12/2020 a 01/05/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 060/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 037/2020,** Parte:**LÚCIA ROWEDER;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 24.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 087/2020**, Tomada de Preço **Nº 008/2020,** Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 02/03/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 090/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 055/2020,** Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 02/03/2021.

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 088/2019**, Pregão Presencial **Nº 080/2018,** Parte:**PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 058/2018**, Concorrência Pública **Nº 002/2018,** Parte:**URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o

valor do aditivo de **R$ 2.186.081,88**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 076/2020**, Concorrência Pública **Nº 002/2020,** Parte:**ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 02/03/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 024/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2019,** Parte:**SÉRGIO SANTO RUFFO;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 18.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 039/2020**, Pregão Presencial **Nº 018/2020,** Parte:**JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 289.200,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 012/2020**, Pregão Presencial **Nº 001/2020,** Parte:**FRANS HAYD CARVALHO SILVA 02520594179;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 11.666,67**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/01/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 016/2020**, Adesão **Nº 002/2020,** Parte:**CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é ADITIVAR VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 10.000,00.**

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 014/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2018,** Parte:**ROGÉRIO APARECIDO GONCALVES - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 5.736,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 032/2017**, Concorrência Pública **Nº 001/2016,** Parte:**TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. Sendo o valor do reequilíbrio de **R$ 43.040,47**.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 008/2020**, Adesão **Nº 001/2020,** Parte:**NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 50.496,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 029/2019**, Pregão Presencial **Nº 008/2019,** Parte:**ALESSANDRA LOPES DE LIMA – ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 125.296,40**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2019**, Pregão Presencial **Nº 001/2019,** Parte:**PRIME MEDICINA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 89.024,78**; Tendo sua vigência de 30/11/2020 a 31/01/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 070/2020**, Tomada de Preços **Nº 003/2020,** Parte:**PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 87.470,02**; Tendo sua vigência de 28/12/2020 a 31/01/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 078/2020**, Adesão **Nº 001/2019**, Parte: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 42.043,68**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2020**, Pregão Presencial **Nº 021/2019**, Parte: **CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 02/03/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 036/2020**, Pregão Presencial **Nº 044/2019**, Parte: **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME;** O objeto do termo aditivo é REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 036/2020**, Pregão Presencial **Nº 044/2019**, Parte: **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 029/2020**, Pregão Presencial **Nº 011/2020**, Parte: **MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 156.600,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 004/2019**, Pregão Presencial **Nº 078/2018**, Parte: **ROCELLI HERMES 24701491004;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 62.400,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 092/2020**, Pregão Presencial **Nº 057/2019**, Parte: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 066/2020**, Pregão Presencial **Nº 044/2019**, Parte: **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 020/2020**, Adesão **Nº 003/2020**, Parte: **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 108.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 033/2020**, Pregão Presencial **Nº 012/2019**, Parte: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 016/2020**, Adesão **Nº 002/2020**, Parte: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 2.207.227,59**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 046/2020**, Pregão Presencial **Nº 013/2020**, Parte: **F. IMM BRASIL LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 380.583,20**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 023/2020**, Contratação Direta **Nº 013/2020**, Parte: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 11.760,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 041/2020**, Pregão Presencial **Nº 013/2020**, Parte: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 110.425,20**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 001/2020**, Pregão Presencial **Nº 079/2018**, Parte: **JOEL VILELA MACHADO ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 017/2019**, Parte: **CURY RODER & CIA LTDA - AGROFLORA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 01/04/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 061/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 039/2020**, Parte: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 15.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 029/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2018**, Parte: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 162.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 003/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2020**, Parte: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 16.152,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 056/2019**, Tomada de Preço **Nº 005/2019**, Parte: **LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 02/03/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 006/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2020**, Parte: **RAMAIANE APARECIDA NUNES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 25.200,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 073/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 046/2020**, Parte: **DIOCESE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 14.400,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 048/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 029/2020**, Parte: **SEBASTIANA PAES DA SILVA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 14.400,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 003/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2019**, Parte: **ULISSES VITOR TONSIS;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 21.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 019/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2020**, Parte: **LILIANE DUARTE DE MORAES SILVA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 30.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 004/2020**, Parte: **MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 24.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 025/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 009/2020**, Parte: **MARLY APPARECIDA VANO BRAGUETTI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 10.800,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 053/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 032/2020**, Parte: **VALDEMAR MENEZES DA COSTA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 14.400,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 005/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 005/2017**, Parte: **NAIR BEUTER THOBER;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 34.200,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 007/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2017**, Parte: **ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 25.357,68**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 009/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2019**, Parte: **NILTON ANTÔNIO DO AMARAL;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 19.200,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 008/2017**, Parte: **VITOR FERREIRA DE MORAES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 22.836,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 042/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 011/2017**, Parte: **IMOBILIARIA ROCA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 30.366,72**; Tendo sua vigência de 23/12/2020 a 31/12/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2021

DECRETO Nº 009/2021

"Autoriza ordenador de Despesa".

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, **Secretário Municipal de Saúde**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, senhora **MARILDA GAROFALO SPERANDIO**, quanto às contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 12.096.224/0001-28;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de janeiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DECRETO Nº. 016/2021.

DECRETO Nº. 016/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. MARCOS BALBINO MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2318190-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 749.997.021-34, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 012/2021.

DECRETO Nº. 012/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. KARYNE SCORSATTO HORY, portadora da cédula de identidade nº 26.367.561-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 158.214.958-57, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 018/2021.

DECRETO Nº. 018/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. DELIANE RIBEIRO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 1817345-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.734.211-83, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO I lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 013/2021.

DECRETO Nº. 013/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. JACKSON BIESDORF, portador da cédula de identidade nº 1161928-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 941.175.271-34, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 014/2021.

DECRETO Nº. 014/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. ASTOLFO ESTRACIERI, portador da cédula de identidade nº 3315383-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 026.764.939-81, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 015/2021.

DECRETO Nº. 015/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. CLEITON INACIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1691656-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.276.651-07, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 017/2021.

DECRETO Nº. 017/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. VALDEMAR PEDROSO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 3.759.571-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 508.440.409-91, para exercer o cargo de COORDENADOR III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 07/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102 Paragrafo Único da Lei Municipal 135/1992, ao servidor; **João Cesário Neto**, período aquisitivo de 06/01/2021 à 05/02/2021, matrícula nº. 65, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga- MT, por um período de trinta (30) dias, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E M. DE JESUS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **M. DE JESUS DA SILVA**, CNPJ: 31.474.666/0001-05, endereço a Rua Rui Barbosa nº 347, Sala 10, Bairro Centro, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado por sua legítima procuradora **MARINA DE JESUS DA SILVA**, brasileira, divorciada RG 09182683 SSP/MT e CPF: 650.993.541-49, residente e domiciliada no município de Araputanga, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 115/2020 e aditivo posterior,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3. 000,00 (três mil reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Saúde	(1910) 08.002.10.122.0028.2157-3.3.90.39 – FR 100077000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

M. DE JESUS DA SILVA

CNPJ: 31.474.666/0001-45

MARINA DE JESUS SILVA

RG 09182683 SSP/MT – CPF 650.993.541-49

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **Vale Serviços e Limpeza Eireli**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.744.023-5, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834-B, Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada pela, Sra. Débora Laurenço Nunes Mariano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1259230-7 e CPF nº 024.681.701-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 0135/2019,** as partes mencionadas resolvem neste **2º Termo Aditivo de Valor,** conforme motivos e fundamentos constante do procedimento anexo, aditivar o referido contrato para continuidade da prestação de serviços de **Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos**.

1.2. – O acréscimo de valor se dará na ordem de **R$ 19.999,40 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, que deveram ser computados ao contrato original, que se refere ao serviços de instalação de rede elétrica predial não prevista em contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – O valor a ser aditivado ocorrerá na seguinte dotação orçamentária, informada em sequência.

Dotação:

(593) – 05.001.12.365.1002.1013. 4490.51 – FR: 01.01 – R$ 15.000,00

(594) – 05.001.12.365.1002.1013. 4490.51 – FR: 01.15 – R$ 4.999,40

2.2 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 15 de Dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

Débora Laurenço Nunes Mariano

CPF: 024.681.701-13 RG: 1259230-7 SESP/MT.

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2021

DISPÕE SORE DELEGAÇÃO DE PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ASSINAR TODA E QUALQUER MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado poderes à Secretária Municipal de Educação e Cultura para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Educação do Município de Araputanga/MT, criado pela Lei Municipal nº 280/1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CPNJ N° 06.201.820/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n°. 06.201.820/0001-28, estabelecida à Rua 02, nº 4, Quadra 03, Bairro São José, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3665-7770 e (65) 2117-4726, e-mail: morockoskiconstrucoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Apolinario de Queiroz**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 00465097 SSP/MT e CPF/MF nº 299.609.831-53, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 131/2020,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. –O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÕES
Obras e Infraestrutura	**(1939) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01. 0007700**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPALCONTRATANTE MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n°. 06.201.820/0001-28José Apolinario de Queiroz RG. 00465097 SSP/MT e CPF/MF nº 299.609.831-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, pessoa jurídica de direito privado localizada à Rua 09, nº 132, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), Zona Rural, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Batista de Macedo, brasileiro, portador do RG. Nº 5.315.358 SSP/SP e CPF Nº 172.714.288-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 08/2019** e seus aditivos posteriores**,** as partes mencionadas resolvem neste **"Termo Aditivo**" alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 11.975,00 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
OBRAS	10.001.15.451.1013.2096 3.2.90.39 F.R. 01.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº. 07.657.198/0001-20

SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

R.G. Nº. 5.315.358 SSP/SP E CPF Nº 172.714.288-87

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **Vale Serviços e Limpeza Eireli**, Pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.744.023-5, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834-B, Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada pela, Sra. Débora Laurenço Nunes Mariano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1259230-7 e CPF nº 024.681.701-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 0135/2019,** as partes mencionadas resolvem neste **3º Termo Aditivo de prazo,** conforme motivos e fundamentos constante do procedimento anexo, aditivar o referido contrato para continuidade da prestação de serviços de **Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos**.

1.2. – O acréscimo de prazo se dará até a data final de **30/06/2021**, passando esta a ser a data final de encerramento do referido contrato do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

Débora Laurenço Nunes Mariano

CPF: 024.681.701-13 RG: 1259230-7 SESP/MT.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ: 14.961.171/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.961.171/0001-91, Inscrição Estadual: 13091205-0, com sede na Rua Rui Barbosa Nº 228 – Centro- Araputanga/MT- CEP 78.260-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI,** brasileiro, casado, médico, portador do RG 4.805.558 SSP/SP e CPF nº 686.309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 01/2019,** as partes mencionadas resolvem neste **"Termo Aditivo**" alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Fica estabelecido para o reajustamento do presente contrato o acumulado do ano de 2020 do índice IPCA – IBGE, que totalizou 3,92% (três virgula noventa e dois por cento), em atendimento ao item 3.5 do contrato original.

2.2 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, bem como o índice acima exposto, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 3.130.944,20 (dois milhões e setecentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais), considerando o valor mensal de R$ 260.912,01 (duzentos e sessenta mil e novecentos e doze reais e um centavo) durante a nova vigência contratual.

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES (FONTE DE RECURSOS)
Saúde	(226) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.00)
Saúde	(227) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.02)
Saúde	(228) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.46)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

CNPJ nº 14.961.171/0001-91

Jesus Roberto de Angeloni

RG 4.805.558 SSP/SP e CPF nº 686.309.728-15

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT EA IMPRESA NACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **MARLEI VITORINO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 1.432755-SSP/GO e do CPF n° 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria n° 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria n° 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo n° 004/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei n° 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta.

2.2 - A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos n°s 4.520 e 4.521/2002, na Portaria n° 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria n° 268, de 5/10/2009, e na Portaria n° 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN n° 005/2018, até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.1.1 - Fica assegurada a CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a sua exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

4.1 - Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria n° 256,de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor do presente termo aditivo é estimado em **R$ 19.824,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
Administração	(1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 01.00

6.2 - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

6.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e deste Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Araputanga – MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARLEI VITORINO DA SILVA

Imprensa Nacional

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2020, DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE MONITORAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Monitoramento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Araputanga/MT, tendo como membros natos:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Gerente de Vigilância em Saúde Municipal;

III – Procurador-Geral do Município;

IV – Secretária Municipal de Assistência Social;

V – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VI – Secretário Municipal de Administração;

§1º O Comitê acima mencionado será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá extraordinariamente, sempre que necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º Poderão integrar o Comitê, além dos membros natos acima mencionados, outros representantes públicos e privados, sempre que se fizer necessário.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Monitoramento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município;

II – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

III – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.176.501/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, Nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por representada por seu bastante procurador **Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG n.º 13.217.410 e do CPF n.º 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 015/2018 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, em consonância com item 4.4.2 da Cláusula Quarta, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.2. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.129.1019.2025-3.3.90.39-FR: 01.00

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

CNPJ Nº 04.176.501/0001-84

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

CPF N.º 697.477.091-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E PEREGRINO E CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.147.054/0001-25.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa PEREGRINO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26, estabelecida a Av: Presidente

Tancredo de Almeida Neves, Nº 980, Bairro Jardim Tanaka, representada neste ato por seu procurador **SRª. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, brasileira, empresária, portador do RG n.º 14062518 SSP/MT e do CPF n.º 935.494.741-72, residente à Rua. Rotary Internacional, (03 A) nº 310 W, Parque das Mansões, Tangará da Serra,/MT, CEP 78.300-000 doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 016/2018,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 49.507,20 (quarenta e nove mil e quinhentos e sete reais), considerando o valor mensal de R$ 4.125,60 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) durante a nova vigência contratual.

2.2. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
Educação e Cultura	(1726) 05.001.12.361.1001.2149 3.3.90.39 F.R. 01.15

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPALCONTRATANTE

PEREGRINO & CIA LTDA

CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26

Laura Maria de Oliveira Pelegrino

RG n.º 14062518 SSP/MT e CPF n.º 935.494.741-72

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: CNPJ: 00.970.175/0003-93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n°. 284, Bairro Areão, CEP 78.010 - 308, neste ato representado pelo procurador**, Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO,** portador do RG. N.º 80825749 SESP/PR e CPF N.º 040.985.749-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 104/2019 e aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem neste **Termo Aditivo** alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
SAÚDE	(128) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39 - F.R. 01.02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00. 970.175/0003-93

RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO

RG. N.º 80825749 SESP/PR E CPF N.º 040.985.749-18

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JORGE SADAO HIROSE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA e JORGE SADAO HIROSE,** brasileiro, portador do RG sob n.º 1291207-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 160.495.941-04474.670. 531-34 residente e domiciliado neste Município de Araputanga - MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, neste ato representado por sua legítima **procuradora MARINA DE JESUS DA SILVA**, brasileira divorciada RG 09182683 SSP/MT e CPF: 650.993.541-49, residente e domiciliada no município de Araputanga **-** denominado simplesmente de **CONTRATADO LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 137/2019 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ **18.000,00** (dezoito mil reais)**,** considerando o valor mensal de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Saúde	(185) 08.002.10.302.0071.2121-3.3.90.36 F.R. 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

JORGE SADAO HIROS CPF/MF n.º 160.495.941-04

MARINA DE JESUS DA SILVA

CPF: 650.993.541-49

LOCATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DIVINA ROSA VIANA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DIVINA ROSA VIANA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6386024 e CPF de nº 452.493.181-34, residente e domiciliada na Rua Folismo Fachin, nº 601, Residencial Terra Verde, no Município de **Fernandópolis/SP**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 004/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, aplicando-se o IPCA acumulado entre janeiro e novembro do corrente ano no percentual de 3,09%, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 32.209,10 (Trinta e dois Mil Duzentos e nove reais e dez centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.684,09 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Gabinete	(1257) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.36 F.R. 0.1.00
Saúde	(224) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.36 F.R. 0.1.02
Educação	(621) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.36 F.R. 0.1.02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIVINA ROSA VIANA **CONTRATADA CPF Nº 452.493.181-34**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA** e **ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, falecido, portador do RG sob n.º 926872 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT, neste ato representado pelo inventariante o Sr. ANTONIO ROBERTO brasileiro, portador do RG sob n.º 926872 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT denominado simplesmente de **CONTRATADO LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 006/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, aplicando-se o IPCA acumulado entre janeiro e novembro do corrente ano no percentual de 3,09%, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 11.373,96 (**Onze** mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**,** considerando o valor mensal de R$ 947,83 (Novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Administração	(1290) 03.001.04.122.1015.2017-3.3.90.36 F.R. 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE **CPF/MF N.º 238.695.009-30**

LOCATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.176.501/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, Nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por representada por seu bastante procurador **Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG n.º

13.217.410 e do CPF n.º 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2. 140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 065/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), considerando o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

2.2. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
Planejamento e Finanças	(722) 04.003.04.129.1019.2025-3.3.90.39 FR 0. 1.00

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

CNPJ Nº 04.176.501/0001-84

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

CPF N.º 697.477.091-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CPNJ Nº 05.870.713/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05. 870.713/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia administradora**, Sra. ELEIDE MARIA CORREA,** portadora do RG.607.983 SSP/MT e CPF N.º 317.873. 121-00,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	(1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00

2.2 – Será empenhado o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil) com base no exercício 2020, podendo o mesmo sofrer alterações no decorrer do exercício.

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

ELEIDE MARIA CORREA

RG.607.983 SSP/MT E CPF N.º 317.873.121-00

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, INSCRITA NO CPNJ N° 17.922.286/0001-65.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av. da Feb, nº 2222, Bairro Ponte Nova, Cep 78.115-865 neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 103/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando que serão pagos o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais pela prestação dos serviços.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	(1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65

Luis Ricardo de Magalhães

RG nº 20132298 SSP/MT e CPF nº 027.181.071-89

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 011/2018 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

1.2 – Fundamenta-se o presente Aditamento na Cláusula Quinta, item 5.1, bem como as solicitações e justificativas apresentadas pelos Secretários Municipais, além da manifestação prévia realizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Considerando as alterações do prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será estimado em R$ 758.880,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), caso preenchido a totalidade das vagas.

2.2 - O valor total do contrato compreende:

2.2.1 - Até R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), que poderão ser pagos à Contratada, durante toda a vigência contratual, como remuneração a título de Contribuição Institucional.

2.2.2 - Até R$ 697.680,00 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais), que poderão ser repassados à Contratada, durante toda a vigência contratual, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos estagiários vinculados aos Contratantes.

2.3 - O quadro constante do item 4.3 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

2019	BA	Transp.	CI	Valor/pessoa	Qntd.	Valor/mês
Janeiro	R$ 220,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 290,00	102	R$ 28.580,00
Fevereiro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Março	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Abril	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Maio	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Junho	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Julho	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Agosto	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Setembro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Outubro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Novembro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Dezembro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Valor Global estimado do Contrato para 2020						**R$ 758.880,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 – As despesas financeiras decorrentes da Contribuição Institucional correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	**(1291) 03.003.04.122.1014.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**
EDUCAÇÃO	**(805) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.39 – F.R. 101**
SAÚDE	**(80) 08.002.10.122.0001.2111.3.3.90.39 – F.R. 100**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**(916) 09.002.08.241.1005.2079.3.3.90.39 – F.R. 100**
AGRICULTURA	**(1240) 07.001.20.605.1011.2049.3.3.90.39 – F.R. 100**
ESPORTE, LAZER E TURISMO	**(1199) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.39 – F.R. 100**

3.2 – As despesas financeiras decorrentes dos Repasses de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos Estagiários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	**(1290) 03.003.04.122.1014.2016.3.3.90.36 – F.R. 100**
EDUCAÇÃO	**(794) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.36 – F.R. 101**
SAÚDE	**(77) 08.002.10.122.0001.2111.3.3.90.36 – F.R. 100**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**(915) 09.002.08.241.1005.2079.3.3.90.36 – F.R. 100**
AGRICULTURA	**(1239) 07.001.20.605.1011.2049.3.3.90.36 – F.R. 100**
ESPORTE, LAZER E TURISMO	**(1198) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.36 – F.R. 100**

3.3 – Fica expressamente autorizada a realização de anulação dos saldos não utilizados das dotações acima informadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016

QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME, CNPJ nº 22.164.807/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adelina de Souza, nº 86, Jardim Primavera, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **João Gustavo Faria dos Santos Junior**, portador do RG. N.º 54.908.929-9 SSP/SP e do CPF N.º 070.908.486-20, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 128/2016 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem em prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), considerando o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Obras e Infraestrutura	(1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 – FR 100

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME

CNPJ Nº 22.164.807/0001-00

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E C. E. DE FREITAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.587.485/0001-18.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado à empresa C. E. DE FREITAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 27.587.485/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Luz nº229 – Centro, Araputanga/MT, neste ato representado pelo **SR. CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS,** empresário, portador do RG. n.º 12036749 SJ/MT e CPF n.º 853.331.741-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 009/2018 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), considerando o valor mensal de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	(1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 – F.R. 1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

C. E. DE FREITAS EIRELI – ME

CNPJ nº 27.587.485/0001-18

Cristiano Emanoel de Freitas

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, INSCRITA NO CNPJ NO 05.409.467/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, inscrita no CNPJ no 05.409.467/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, no 555, Centro, Araputanga-MT, neste ato representada pelo Sr. Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. nº 0963044 SSP/MT e do CPF nº 843.499.481-04**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 012/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem em prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

Secretaria	Dotações
Administração	(1722) 03.003.04.122.1015.2017-3.3.90.40 (0.1.00)
Finanças e Planejamento	(1725) 04.002.04.129.1019.2025-3.3.90.40 (0.1.00)
Obras - SMAE	(1729) 10.001.15.452.1013.2097-3.3.90.40 (0.1.00)

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
JUSSEMAR REBULI PINTO-ME CNPJ nº 05.409.467/0001-03 JUSSEMAR REBULI PINTO CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, CNPJ: 36.625.843/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrita no CNPJ: 36.625.843/0001-20, pessoa jurídica de di-

reito privado, com sede à Rua Cuiabá, nº 96, Jardim do Brás em Araputanga/MT, CEP 78260-000, neste ato representado pelo Sr. **DERNEVAL ROCHA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2079816-4 SSP/MT e CPF Nº 040.649.861-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 108/2020,** as partes mencionadas resolvem neste **Termo Aditivo** alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 passará a ser de R$ 665.226,84 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), considerando o valor mensal de R$ 55.435,57 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) durante a nova vigência contratual, acrescendo este mesmo valor.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES (FONTE DE RECURSOS)
Obras e Infraestrutura	(1565) 10.001.15.451.1013.2096-3.3.90.39 (0.1.00)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ 36.625.843/0001-20

DERNEVAL ROCHA DA SILVA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DEZEMBRO

CONTRATO - nº 0195/2020 - Data: 08/12/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **R P OTENIO MERCADO**, - Valor: R$ **6.900,00**, – **Objeto**: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de**cestas básicas para o Centro de Referência Social – CRAS, referente à pandemia causada pelo COVID-19,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência**. – **Dotação Orçamentária**: **Assistência e Desenvolvimento Social** - (1943) 09.002.08.244.1004.2136 3.3.90.32 F.R. 01.43 - **Vigência do Contrato**: 08/12/2020 a 31/12/2020, **Fiscal do Contrato**: **Valéria Carvalho Garcia Alves**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CPNJ N° 06.201.820/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n°. 06.201.820/0001-28, estabelecida à Rua 02, nº 4, Quadra 03, Bairro São José, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3665-7770 e (65) 2117-4726, e-mail: morockoskiconstrucoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Apolinario de Queiroz**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 00465097 SSP/MT e CPF/MF nº 299.609.831-53, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 127/2020,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÕES
Obras e Infraestrutura	(1939) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.0007700

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDACNPJ n°. 06.201.820/0001-28José Apolinario de Queiroz RG. 00465097 SSP/MT eCPF/MF nº 299.609.831-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **RENATO MOREIRADO NASCIMENTO,** CPF: 046.308.706-28, RG: 11294097 SSP/MG, com endereço nas **Avenida Marechal Rondon nº 140, 1º andar, Bairro Jardim Vilage, Araputanga – MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 133/2020,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1. 500,00 (mil e quinhentos reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Educação	(1093) 05.003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 – FR 100

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E SAULO SANTANA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **SAULO SANTANA DOS SANTOS,** CPF: 960.773.521-87, RG: 14327031 SSP/MT, com endereço a Rua Jadiel Nunes Rios nº 440, Bairro Centro, Araputanga – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 134/2020,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Saúde	(305) 08.002.10.305.0073.2072-3.3.90.36 – FR 146

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAULO SANTANA DOS SANTOS **CONTRATADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 06/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE DIRETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear e designar o servidor **ADRIANO TELES ELEODORO,** matricula nº 1517, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Finanças,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Fica o servidor acima mencionado para ser responsável para rubricar juntamente com o Prefeito Municipal, os pagamentos, saques, cheque, transferências, alteração de limites de contas e cadastramento de favorecido de crédito realizadas em conta corrente do Município de Araputanga/MT nas instituições financeiras que mantêm vínculo.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.676.614/0001-41.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.676.614/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Damien Biancardini, nº 22, Quadra 128 Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. **JOÃO BATISTA ARAÚJO,** portador do RG nº 1502599 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 276.479.861-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 071/2020,** as partes mencionadas resolvem em no presente **Termo Aditivo** alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	(1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº 10.676.614/0001-41

JOÃO BATISTA ARAÚJO

RG Nº 1502599 SSP/MT E CPF N.º 276.479.861-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO – MEUCI SOLUÇÕES WEB.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO,** inscrita no CNPJ nº 22.570.209/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1278, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO,** portador do RG nº 20183330 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 027.904.641-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 104/2020,** as partes mencionadas resolvem neste **"Termo Aditivo**" alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ante ao pagamento mensal correspondente à R$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
Administração	(1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.390.39 F.R.01.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO

CNPJ Nº. 22.570.209/0001-23

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO

CPF n.º 027.904.641-38

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CÁCERES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.618.0001-22.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado **CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CÁCERES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.315.618.0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Sete de Setembro, n°. 91 – Bairro Centro**,** na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário **Sr. MARLUS ANDRADE DIAS,** portador do RG nº 11405945 SSJ/MT e inscrito no CPF n.º 006.268.661-54 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 188/2020,** as partes mencionadas resolvem neste **Termo Aditivo** alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CÁCERES LTDA

CNPJ Nº 29.315.618.0001-22

MARLUS ANDRADE DIAS

RG Nº 11405945 SSJ/MT E CPF N.º 006.268.661-54

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DIVINO JOSE VICENTE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DIVINO JOSE VICENTE,** brasileiro, pecuarista, portadora do RG nº 0801146-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 536.118.021-15, residente e domiciliado no município de Reserva do Cabaçal - MT, (zona rural), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 079/2019 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, aplicando-se o IPCA acumulado entre janeiro e novembro do corrente ano no percentual de 3,09%, o valor do Contrato para o ano de 2021 será de R$ 16.321,36 (dezesseis mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.360,53 (mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 04/01/2021, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Assistência Social	(915) 09.002.08.244.1005.2079 -3.3.90.36 – F 100

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIVINO JOSÉ VICENTE **CONTRATADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 32.234.153/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Centro, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu proprietário **SR. WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. n.º 132685292 SSP/SP e CPF n.º 112.144.488-10, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, sito na Rua José Gomes Domingues, n° 457, APT 1901, Distrito Santa Fé, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, considerando o constante no Contrato Administrativo nº 097/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2019,** as partes mencionadas resolvem neste **Termo Aditivo** alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor global do presente Contrato para o ano de 2021 passará a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) após o presente aditivo, a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais subsequentes de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira até o 15º dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

2.3. - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária (722) 04.002.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 01.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ n°.32.234.153/0001-90

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

RG. n.º 132685292 SSP/SP e CPF n.º 112.144.488-10

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 001 ATÉ 011.2021

P O R T A R I A Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Renato Finotti***, brasileiro, casado, portador do **Rg. nº.** 08508364 SSP/MT e **CPF. nº**. 535.275.691-20, para exercer o cargo de **Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos,** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Weimar Pereira da Silva,*** brasileiro, casado, portador do **Rg. nº.** 02917050 SJ/MT e **CPF. nº**. 229.588.861-15, para exercer o cargo de **Secretário de Administração,** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

A Senhorita ***Hieza de Oliveira Figueiredo,*** brasileira, solteira, portadora do **Rg. nº.** 1398390-3 SSP/MT e **CPF. nº**. 932.648.011-91, para exercer o cargo de **Secretária do Bem Estar Social,** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Luiz Márcio de Oliveira,*** brasileiro, casado, portador do **Rg. nº.** 1889161-6 SSP/MT e **CPF. nº**. 003.308.351-73, para exercer o cargo de **Secretário de Saúde,** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 005/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor: ***JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº1270845-3 SSP/MT e CPF nº. 955.786.761-20, PARA exercer o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 006/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor: ***Douglas Dorilêo Joaquim,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 11583819 SJ/MT e **CPF nº**. 992.106.301-49, PARA exercer o cargo de ***CHEFE DE GABINETE,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 007/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

A Senhora ***Marilândia Borges de Aguiar Presotto,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade **RG nº** 808.957 SSP/MT e **CPF nº**. 568.612.061-72, PARA exercer o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 008/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

A Senhora ***Aline Ferreira da Silva,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade **RG nº** 2543995-2 SSP/MT e **CPF nº**. 227.907.888-04, PARA exercer o cargo de ***Assessora de Comunicação,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 009/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Jader Luiz Barbosa,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 923. 308 SSP/MT e **CPF nº**. 004.920.341-09, PARA exercer o cargo de ***Secretário de Agricultura,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 010/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Ronner Avelino de Moraes,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 1025470-6 SSP/MT e **CPF nº**. 905.544.691-20, PARA exercer o cargo de ***Assessor de Planejamento,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. . **EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Arenápolis,mediante a celebração de Contratos firmados com Hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização, para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Os membros da Comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Hospital-contratualizado, Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra eConselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS.

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º O Hospital Médio Norte Arenápolis, a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e oEscritório Regional de Saúde ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6ºA Comissão de Acompanhamento de Contratualização será coordenada e secretariado pelo órgão interveniente (SMS Arenápolis) ou por servidor designado por este, sem direito a voto.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário redigir e lavrar as atas das reuniões.

Art. 7º Quanto à criação da Comissão de Acompanhamento de Contratualização não impede, nem supre as atuações dos órgãos internos e externos de Auditoria e fiscalização em especialmente ao Sistema Nacional de Saúde de Auditoria (SNA).

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com o CONTRATADO uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação da maioria absoluta dos membros titulares.

Art. 10º A composição da Comissão será compatível com a vigência dos contratos, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada pela Secretaria de Saúde com publicação no Diário Oficial.

Art. 11º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições envolvidas na CAC;

Art. 13º A Comissãode Acompanhamento de Contratualização poderá convocar membros condutor das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º No prazo de no máximo 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde – SMS/Arenápolis.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Arenápolis-MT, 04 de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular:LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 003.308.351-73

Suplente: ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA

CPF: 023.656.201-08

HOSPITAL MÉDIO NORTE ARENÁPOLIS

Titular: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES

CPF: 395.516.521-34

Suplente: ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES

CPF: 032.357.971-47

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA

Titular:FLÁVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI

CPF: 029.656.559-80

Suplente: ITAMAR MARTINS BONFIM

CPF: 346.375.591-20

COSEMS-VICE REGIONAL-MÉDIO NORTE

Titular: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

CPF: 018.890.041-11

Suplente: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

CPF: 021.282.031-12

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MARCIO LOURENÇO DE SOUZA

CPF: 960.677.051-68

Suplente: CRISTIANE BRITO DA SILVA

CPF: 014.710.181-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº001/2021

DECRETO Nº001/2021

de 05 de janeiro de 2021.

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO – CALÇADA – PARA A FIXAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS AO SR. MARCOS KLEBER PANSINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXMO. EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe

confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que as vias públicas do Município de Arenápolis/MT, são bens públicos de uso comum pertencente ao Município de Arenápolis/MT, CNPJ de nº24.977.654/0001-38 devendo sua utilização ser Autorizada, Permitida ou Concedida a particular mediante Decreto Expedido por parte da Administração Pública Local;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização TEMPORÁRIA do Bem Público de Uso Comum – Calçada, pelo Sr. Marcos Kleber Pansini, portador do CPF de n° 876.004.391-15, para a fixação de um poste de energia elétrica, para a ampliação e/ou construção civil, neste município de Arenápolis/MT, em frente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Juscelino Kubistek, n° 1719/E, Bairro Primavera, cidade de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, e da moralidade administrativa que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, mais especificamente seu Art. 105 "Caput" e §3º, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1°. Fica PERMITIDO a utilização do Bem Público de Uso Comum – Calçada, para a fixação de 01 (um) padrão de Energia Elétrica em frente ao imóvel localizado na Rua Juscelino Kubstchek, n° 1719/E, Bairro Primavera, cidade Arenápolis/MT, pelo proprietário do referido imóvel, Sr. Marcos Kleber Pansini, portador do CPF de n° 876.004.391-15,

Art. 2º A Permissão de que trata o Art. 1º, se dará de forma gratuita, e *pelo único de 60 (sessenta) dias,* a contar da data de vigência deste Decreto improrrogável.

Art. 3º Nos casos de revogação ou prorrogação haverá expedição de um novo decreto por parte do Chefe do Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**,** aos 05dias do mês de janeiro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.049/2021.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de Segunda a Sexta-Feira.

Art. 2º - As disposições do art. 1°, Parágrafo Único, deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Departamento de Agua.

Parágrafo 1º - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo 3º - O funcionamento e horário de atendimento do DAE serão determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo 4º - O funcionamento e horário de atendimento dos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social serão determinados pela Secretaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 089/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.872/2020, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no item 1.3.1. do Termo de Referência, no modelo do Anexo VI e no item 4.2., da minuta da ata de registro de preços,** do Pregão Presencial/SRP nº 089/2020, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

ONDE SE LÊ NO ITEM 1.3.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.3.1. *Prazo de Execução*: 05 (cinco) dias após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

LEIA-SE:

1.3.1. *Prazo de Entrega*: 05 (cinco) dias após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

ONDE SE LÊ NO MODELO DO ANEXO VI:

DECLARA, que cumprirá os *prazos de execução dos serviços*, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº __/2020

LEIA-SE:

DECLARA, que cumprirá os *prazos de entrega*, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº __/2020.

ONDE SE LÊ NO ITEM 4.2. DA MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:

4.2. *O serviço será executado* de acordo com a solicitação do setor requisitante.

LEIA-SE:

4.2. *A entrega será executada* de acordo com a solicitação do setor requisitante.

Considerando que a retificação não afeta a formulação das propostas, ***a data da sessão permanece o dia 12/01/2021 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital re-

tificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 05 de Janeiro de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 005/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elizangela Dias Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 13942956 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 967.987.001-44, para ocupar o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Patrícia Botelho Soares dos Anjos**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 09325557 SSP/MT e inscrito **no** CPF sob o nº 655.437.341-15, para ocupar o cargo em Comissão de Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Infraestrutura, Viação e obras e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Getúlio Moura da Costa** portador da Carteira de Identidade nº RG 0517598-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.776.558-03 para ocupar o cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Infraestrutura Viação e obras**.

Art. 2º -Fica designado**/nomeado interinamente Getúlio Moura da Costa** portador da Carteira de Identidade nº RG 0517598-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.776.558-03, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, do Município de Barão de Melgaço, a partir de 04/01/2021, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de **Secretario Municipal de Infraestrutura, Viação e obras**.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Comutativamente nos cargos de Secretário Municipal Comunicação, Cultura e desporto, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica designado**/nomeado interinamente Everson Sanchez Parra**, portador da Carteira de Identidade nº RG 13942956 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 967.987.001-44, para exercer os cargos em comissão de **Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e desporto, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**, do Município de Barão de Melgaço, a partir de 04/01/2021, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Naldinho Padilha Gonçalves** portador da Carteira de Identidade nº RG 07945655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 871.999.981-04, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação do Pregoeiro e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o senhor **Claudio Maciel da Silva Melo**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 09425730 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 651.118.261-49, para ocupar o cargo em comissão de PREGOEIRO, conforme atribuições estabelecidas em lei municipal.

.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Orlando Jucelino da Luz** portador da Carteira de Identidade nº **RG nº 0376117-7 e inscrito no CPF sob o nº 314.480.461-49**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº:18/2020 SRP

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a prorrogação e retificação do **PREGÃO PRESENCIAL nº:18/2020** SRP, fica prorrogada a data de abertura para o dia 13/01/2021 as 08h:30min. Maiores informações e retificação poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/**sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de janeiro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição de membro titular afastada por motivos de férias.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 002 de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para exercer cumulativamente os cargos de Secretário Municipal de Administração e de Secretário Municipal interino de Esportes e Lazer, do Município de Cáceres, sendo o último sem ônus para o erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 300 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EMERSON ALVES DE ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Serviço Gerais, para exercer sua função No Centro Municipal de Ensino Infantil-CAIC.

Vaga Livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 300, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14,de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N° 094 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva nas turmas do 1º Ano vespertino, e 10 horas no 4º Ano.

Em substituição a professora Maria Angela Cardoso Oliveira que está cedida para o CMEC.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 094, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 044 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação,

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIA MARIA ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Em substituição a professora Geni Aparecida Oliveira Lemes que está de readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 044, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 31/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 026 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CAROLINA PACHURI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M de Educação Infantil Frei Grignion

Em substituição a professora Ana Sueli Gattass Alvarez.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 026, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI EXERCÍCIO DE 2021

INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES,no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n° 143/2020 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta o **Plano Anual de Auditoria Interna** - **PAAI**para o **exercício de 2021**, com a finalidade de nortear as rotinas administrativas da Controladoria Interna da autarquia.

As atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, bem como o auxílio na elaboração dos seus controles internos, visando seu aprimoramento.

Os procedimentos de análise estabelecidos neste PAAI, que serão adotados nas unidades administrativas, abrangem a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, para a verificação da execução do orçamento da entidade, o desempenho da gestão e a aplicação dos recursos previdenciários, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

1. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 26 de 27 de Novembro de 1997, de natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, possui a finalidade de garantir aos seus segurados, na conformidade da lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

1.1 COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O quadro funcional da Controladoria Interna é composto por 01 (uma) servidora:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	Vanessa Ferreira da Silva
Cargo:	Controladora Interna
Provimento:	Servidora Efetiva
Jornada de Trabalho:	40 horas

1. ASPECTOS GERAIS DO PAAI

1.1 OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo principal orientar os procedimentos e atividades da Unidade de Controle Interno, priorizando, no exercício de 2021, os seguintes aspectos:

a) Avaliar o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam as atividades específicas de cada unidade controlada; b) Acompanhar o processo de implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Emenda à Lei Orgânica nº 38/2020 (Reforma da Previdência) em âmbito municipal; c) Revisar e aprimorar as normativas internas para as rotinas administrativas; d) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; e) Avaliar a execução da Política de Investimentos e os resultados das aplicações financeiras do RPPS; f) Avaliar a gestão atuarial da entidade e a implantação das novas normas inerentes à matéria; g) Realizar o monitoramento das ações que proporcionaram a Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (PRÓ-GESTÃO RPPS) da Secretaria de Previdência; h) Atuar, prioritariamente, no controle prévio e concomitante, emitindo recomendações e orientações à gestão da entidade, quando necessário. **1.1 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI**

O planejamento das ações de auditoria foi pautado pelos seguintes fatores:

a) Efetivo de pessoal lotado na UCI atualmente (quadro reduzido); b) Materialidade, baseada no volume da área em exame; c) Observações efetuadas no transcorrer do exercício; d) Eficiência nos controles internos, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e administrativos; e) Grau de risco pelos recursos orçamentários destinados. **1.2 METODOLOGIA**

Para o desempenho das atividades serão adotados os seguintes parâmetros:

2.3.1. Tipo de auditoria

a) **Auditoria Operacional:** Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

b) Auditoria de Conformidade: Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

c) **Auditoria Avaliação de Controles Internos**: visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

d) **Auditoria Especial**: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor.

e) **Inspeção:** é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações.

As auditorias serão realizadas "*in loco"* nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico digital.

2.3.2. Período de Execução

O período de Execução do PAAI compreende o exercício financeiro de 2021.

2.3.3. Recursos utilizados

Para a realização das auditorias serão utilizadas as informações contidas nos sistemas operacionais de banco de dados informatizados da Autarquia (Contabilidade, Compras, Folha de Pagamento, Patrimônio, etc.), no sistema de gestão previdenciária, bem como as informações contidas em meio físico (processos) e digital (*sites* dos órgãos fiscalizadores).

O Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, também será utilizado para subsidiar a Controladoria na realização das auditorias.

2.3.4 Sistemas Administrativos Auditados

Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Contabilidade
SCL - Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Gerência de Administração
SCO - Sistema de Contabilidade	Contabilidade
SCP - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Gerência de Administração
SFI - Sistema Financeiro	Gerência de Finanças
SRH - Sistema de Gestão de Recursos Humanos	Gerência de Administração
SBP - Sistema de Benefícios Previdenciários	Gerência de Benefícios
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria
SGA - Sistema de Gestão Atuarial	Direção Executiva
SCS - Sistema de Controle Social, Governança e Transparência	Direção Executiva
STI - Sistema de Tecnologia da Informação e Gestão da Base de Dados Cadastrais	Gerência de Administração
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Gerência de Administração

1. ATIVIDADES DA UCI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 1.1 SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO

AÇÃO	PERÍODO
Avaliar o planejamento, execução orçamentária, cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento	No fechamento de cada quadrimestre
Verificar a adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00	No fechamento de cada quadrimestre

1.2 SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – SCL

AÇÃO	PERÍODO
Atualizar as Instruções Normativas e elaborar Mapeamentos de processos para o setor de Compras, Licitações e Contratos	12/2021

1.3 SISTEMA DE CONTABILIDADE – SCO

AÇÃO	PERÍODO
Analisar os registros e demonstrações contábeis quanto a conformidade legal e regulamentar	No fechamento de cada quadrimestre

1.1 SISTEMA FINANCEIRO – SFI

AÇÃO	PERÍODO
Verificar a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias pelas entidades patrocinadoras do plano	Mensal
Verificar a regularidade do pagamento dos Aportes estabelecidos pelo novo plano de equacionamento do *déficit* atuarial	Mensal
Verificar a regularidade do pagamento dos parcelamentos previdenciários	Mensal
Auditoria de Conformidade: Aplicações Financeiras do RPPS	09/2021

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SRH

AÇÃO	PERÍODO
Elaborar Instrução Normativa: Rotinas Internas de Admissão de pessoal e gestão da folha de pagamento	04/2021
Auditoria de Conformidade: Folha de Pagamento (servidores da administração e benefícios previdenciários)	07/2021

1.3 SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – SBP

AÇÃO	PERÍODO
Revisar as Instruções Normativas e Mapeamentos de Processos de Concessão e Revisão dos Benefícios Previdenciários após a implantação da EC nº 103/2019, se necessário.	12/2021
Analisar e Emitir Parecer nos processos de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte	Mensalmente

1.4 SISTEMA JURÍDICO – SJU

AÇÃO	PERÍODO
Acompanhar o processo de adequação da legislação previdenciária municipal à Reforma da Previdência (EC nº 103/2019)	01/2021 a 12/2021

1.5 SISTEMA DE GESTÃO ATUARIAL – SGA

AÇÃO	PERÍODO
Monitorar o processo do Cálculo Atuarial do exercício de 2020 e da implantação do Plano de Amortização do *Déficit* Atuarial	04/2021

1.6 SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA - SCS

AÇÃO	PERÍODO
Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e Normativa Interna de Transparência (IN SCS nº 001/2019)	Fechamento de cada Quadrimestre
Avaliar e elaborar relatório de monitoramento das ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do programa Pró-Gestão RPPS	03/2021 e 08/2021

1.1 SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

AÇÃO	PERÍODO
Orientar o processo de elaboração da Política de Segurança da Informação, conforme Manual do Pró-Gestão RPPS	03/2021

1.2 OUTRAS ATIVIDADES DA UCI

AÇÃO	PERÍODO
Avaliação e Emissão do Parecer do Controle Interno relativo às Contas de Gestão – 3º quadrimestre do exercício 2020 – consolidado	01/2021 a 02/2021
Avaliação e Emissão do Parecer do Controle Interno relativo às Contas de Gestão – 1º quadrimestre do exercício 2021	05/2021
Avaliação e Emissão do Parecer do Controle Interno relativo às Contas de Gestão – 2º quadrimestre do exercício 2021	09/2021
Elaboração do PAAI para o exercício de 2022	12/2021

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados das atividades de auditoria interna serão consignados em relatório, sendo este levado ao conhecimento do(a) Gestor(a) e, se necessário, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais, atendimento ao TCE e a Administração.

Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00187/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00015/2020
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00036/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00064/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

DECRETO Nº. 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 001 de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 592 de 04 de novembro de 2020, do **Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 001 de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, nomeado através do Decreto nº 061 de 30 de janeiro de 2019, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 001 de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIS HENRIQUE LEMOS,**dos seguintes cargos:Secretário Municipal de Turismo e Culturae Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 069 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, na Escola Municipal Brincado e Aprendendo.

Em substituição a professora Edilza Aparecida Rodrigues – cedida Frei Grignion.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 069, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 017 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 002 de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA,** para exercer cumulativamente os cargos de Secretário Municipal de Planejamento e de Secretário Municipal interino de Meio Ambiente e Saneamento, do Município de Cáceres, sendo o último sem ônus para o erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 002 de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI,** para exercer cumulativamente os cargos de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e de Secretário Municipal Interino de Assistência Social, do Município de Cáceres, sendo o último sem ônus ao erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 03 CONTRATO N° 045 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o atesta de readaptação apresentado pela professora Lucineia Antunes Alcântara dos Santos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 045, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 26/02/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 027 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 241 de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **JESSICA DANDARA GOMIDES,** do cargo em Comissão de Gerencia de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 024 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 236 de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE,** para exercer o cargo em Comissão deProcuradora Geral Adjunta da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 176 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS** denominado(a) con-

tratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, no Centro Municipal de Educaçao Infantil.

Sala Improvisada.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 176, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N° 048 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, na turma Creche III .

Em substituição a professora Iris Luciana Moreira de Moraes que está na coordenação pedagógica da Escola Municipal Buscando o Saber.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 048, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 209 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Para atender a turma de educação infantil, conforme resolução nº008/2009/CMEC, ART 10, que dispõe sobre ADI. Nas turmas de0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 209, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/

2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 009 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSIANE CAMELO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Em substituição a professora Isabel Cristina de Souza Saturnino da Silva que está na Coordenação Pedagógica da referida escola.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 009, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N° 001 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, na turma pré I.

Em substituição a professora Maria José da Silva Costa que está na direção escolar da referida escola.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 001, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00040/2020
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047 /00047/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00066/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 31/12/2020

Data de desafixação: 15/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 107 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis.

Vaga livre, cargo não contemplado no concurso.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 107, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 007 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, na turma creche II Vespertino.

Em substituição a professora Rosilene Lopes de Pinto que está na coordenação pedagógica da referida escola.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários**

mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "*06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 007, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 090 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo na turma do Pré II.

Em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo que, encontra-se em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 090, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 31/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 313 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MAYSA LUZIA PERES** denominado(a) contratado(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo.

Em substituição a servidora Lucimara Barros Rodrigues;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 313, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 014 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real.

Em substituição a professora Laura Pereira Leite que está Coordenação Pedagógica,.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 014, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 206 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M Garcês.

Vaga Livre até que seja convocado o último candidato do concurso público.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 206, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N° 105 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MICHELLE KAROLINE MODESTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma 2º Ano/ Matutino e 5º Ano.

Objetivando atender a demanda apresentada pela escola.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 105, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 152 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo.

Em substituição a professora Maria Aparecida da Silva que está cedida à escola Frei Grignion

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 152, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 04 CONTRATO N° 092 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, na turma creche II.

Considerando a aposentadoria da professora Hortência Moraes Garcia, na turma creche III, período vespertino.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 092, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047 /00174/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 120 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Núcleo Sapiquá.

Em, substituição a professora Odania Ferreira da Silva que está coordenação Pedagógica.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 120, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação no Concurso Público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, regido Edital nº 002/2015, homologado através da Portaria nº 106/2016 e prorrogado por meio do Edital publicado em 03 de maio de 2018, bem como da Portaria de Nomeação nº 090/2020 e demais atos baixados e arquivados junto à Gerência de Administração, perante a Diretora Executiva do PREVICÁCERES,Sra. Luana Aparecida Ortega Piovesan, devidamente nomeada pelo Decreto nº 017, de 10 de janeiro do ano de 2017, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 143/2019, na data de 05 de Janeiro de 2021, deu-se posse à servidora **MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.589.051-4 SSP/SP e CPF nº 058.244.178-14, no cargo de **ADVOGADA**, classificação 6º lugar, tendo a mesma cumprido as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, portando todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituição Federal, Estadual e Leis Municipais, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cáceres-MT, 05 de Janeiro de 2021.

_____

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva do PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 006 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene na turma do 3º ano.

Em substituição a professora Isabel Cristina do Nascimento que está na sala do AEE.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 006, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 327 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC.

Sala improvisada, para atender as Turmas da CRECHE II.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários**

mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "*06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 327, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 036 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Em substituição a professora Glaucineide de Goes Azevedo que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 036, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** em mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2020.

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 074 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, na Escola Municipal Santos Dumont.

Em substituição a professora Maria Luzia Ferreira Silveira que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 074, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PIRAPUTANGA - APROPIRA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do bem móvel: 01 - Distribuidor Pendular de Fertilizante de 600 Litros, pertencente ao MUNICÍPIO DE CÁCERES, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2020.

Signatários:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PERMITENTE

GILBERTO KENJI SAKASHITA

Presidente da Associação

PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 029 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALESSANDRA PORTO FERRAZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, na Escola Municipal Província de Arezzo

Em substituição a professora Odenise Jara Gomes que está cedida à Procuradoria Geral Do Município-PGM.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 029, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/ 2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do bem móvel: 01 - Plantadeira Adubadeira - de 04 linhas, com roda de borracha, chassi 3200mm, espaçamento máximo de 900mm, espaçamento mínimo de 450mm, capacidade de adubo de 50kg, capacidade de sementes 34 litros, peso 656kg, profundidade do adubo 0-100 mm, profundidade de semente 0- 70mm, potência do motor 70 cv, categoria de engate ii, disco duplo na semente e adubadeira, lev hd, rod fer, marca de linha., pertencente ao MUNICÍPIO DE CÁCERES, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2020.

Signatários:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PERMITENTE

LUIZ GONZAGA DA SILVA

Presidente da Associação

PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 309 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALESSANDRA GONÇALVES DO NACIMENTO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida

Para atender a turma de educação infantil, conforme resolução nº008/ 2009/CMEC, ART 10, que despõe sobre ADI. Nas turmas de0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 309, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 087 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PAULA NAYARA NUNES ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso na turma do Pré I.

Em substituição a professora Eliara Souza Dias que está na coordenação pedagógica escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 087, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 148 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **WAGNER DIAS DE MOURA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida –Núcleo Sapiqua, na turma 4° ano.

Em substituição a professora Luciana Aparecida Luceno que está na direção escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 148, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 080 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOSIANE INES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte.

Em substituição a professora Beatriz Pereira da Silva Northfleet que está em readaptação de função/cedida para o CMEC.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 080, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 187 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DANIELI LOURENÇO SALVIANI** denominado(a) contratado(a), no cargo Assistente Administrativo, para exercer sua função na E. M. Nossa Senhora Aparecida.

Vaga livre considerando que não houve vaga no último concurso público para a localidade Zona Rural;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 187, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES FLOR DE IPÊ

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do bem móvel: 01- Sulcador - 02 linhas, 02 bicos de asa reta, espaçamento mínimo de 900 a 1.100mm, profundidade mínima de 450mm, engate de 3 pontos, peso aprox. de 357kg – mod: sulc sr 2l série:2072, cor cinza, ano: 2020, pertencente ao MUNICÍPIO DE CÁCERES, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

Signatários:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PERMITENTE

PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ JUNIOR

Presidente da Associação

PERMISSIONÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA DA FRONTEIRA - ACOOPERFRON

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do bem móvel: 01 - Terraceador 26 X 26" - 6,0 Mm, Chassis Reforçado, com barra tração, Articulado Remotamente Hidráulico, Trab. declividades acima de 10 graus, mancais com rolamentos e com válvula de lubrificação, com fornecimento junto no ato de entrega de manual de operador e catálogo de peças em português - impresso e digital, pertencente ao MUNICÍPIO DE CÁCERES, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

Signatários:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PERMITENTE

LEANDRO BOSELLI LEITE

Presidente da Associação

PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 023 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M .Vitória Regia.

Em substituição a professora Valéria Alves de Souza que está cedida à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 023 , como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 030 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que esta Secretaria dispõe de serviços de monitoramento;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Municipal Prof.ª Leonidia Avelino Moraes encontra-se desprovida do atendimento de um guarda noturno.

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública municipal, o servidor **JOERCI PRATES GARCIA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Educação/Órgão Central para a Biblioteca Municipal Prof.ª Leonidia Avelino Moraes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

PERMISSIONÁRIO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do bem móvel: 01 Sulcador - 02 Linhas, 02 Bicos de Asa Reta, Espaçamento Mínimo de 900 a 1.100mm, Profundidade Mínima de 450mm, Engate de 3 Pontos, Peso Aproximado de 357kg – Modelo: Sulc Sr 2l Série: 2073, Cor Cinza, Ano: 2020, pertencente ao MUNICÍPIO DE CÁCERES, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

Signatários:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PERMITENTE

NIVALDO POLICENO DE SOUZA

Presidente da Associação

PERMISSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 034 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **KALIU INACIO DA COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Kaliu Inacio da Costa para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 044 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Epaminondas Conceição da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Indígenas, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 039 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **PAULO CESAR SILVA AGUIAR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Paulo Cesar Silva Aguiar para exercer o cargo em Comissão de Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto - GPDAE, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADMILSON VIEIRA SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Admilson Vieira Soares para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Transportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Tesouraria, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 036 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DIVANIA PEREIRA COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Divania Pereira Costa para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa do PREVI CAMP - CAPREV, lotada junto Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Debora Henrique de Araujo para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **ANA LUCIA CORREIA CAÇÃO BUENO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Ana Lucia Correia Cação Bueno para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assitencia Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assitencia Social desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WALLACE RIBEIRO BRAGA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Wallace Ribeiro Braga para exercer o cargo em Comissão de Procurador Jurídico, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.525 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO 3.525 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia a Diretora da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves."

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear a servidora **SÔNIA JACINTO CAMPOS,** inscritasob a matrícula nº 236,para o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES** no ano letivo de 2021.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretora Escolar à servidora descrita no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **IVONE DOS SANTOS CARDOSO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Ivone dos Santos Cardoso para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Compras, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.534 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MAURA CAMELO PINTO MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do oficio nº 001/2021/ PREVICAM de 05 de janeiro de 2021.

Considerando: aposentadoria por idade a servidora.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MAURA CAMELO PINTO MARTINS**, que exercia o cargo de **AAE- NUTRIÇÃO ESCOLAR- MERENDEIRA- ZONA URBANA, Classe "C", Nível "05**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1.453 de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ELIO INACIO TOME,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Elio Inacio Tome para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 046 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARCELO DE AZEVEDO LINO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Marcelo de Azevedo Lino para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços de Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.527 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO 3.527 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia o Diretor da Unidade de Educação Infantil Maria Morais Lima."

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear a servidora - Sra. **MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL,** inscritasob a matrícula nº 330,para o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** junto à **UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MORAIS LIMA,** no ano letivo de 2021.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretora Escolar à servidora descrita no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 043 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Alencar Cambauva da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.524 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO 3.524 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia a Diretora da Escola Municipal Carinho e Ternura."

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear a servidora **DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA,** inscritasob a matrícula nº 53,para o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA** para o exercício durante o ano de 2021.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretora Escolar à servidora descrita no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Publicado em 05.01.2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe o valor do Salário Mínimo a partir de 01 de janeiro de 2021, e dá outras Providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020;

DECRETO

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campinápolis-MT, será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, qual seja, de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art.4º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3266 e 3290/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação - ATI, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EVERALDO LUCAS MACHADO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Everaldo Lucas Machado para exercer o cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços de Infraestrutura, lotado junto ao Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 040 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **ROBERTO PAINS DE LIMA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 001/2021GPM;

CONSIDERANDO: o início do mandato da Gestão 2021/2024

RESOLVE: I - Nomear o Sr. ROBERTO PAINS DE LIMA, para exercer o cargo de GERENTE DE VISTORIA DO DETRAN, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 045 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **FERNANDO FELIX DOS REIS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Fernando Felix dos Reis para exercer o cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Frotas - SMS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **JANAYNNE DINIZ COELHO ROSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Janaynne Diniz Coelho Rosa para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Tecnologia da Informação - ATI, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LUIZ ROBERTO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Luiz Roberto da Silva para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **PAULO RIBEIRO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 001/2021GPM;

CONSIDERANDO: o início do mandato da Gestão 2021/2024

RESOLVE: I – Nomear o senhor PAULO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **MARIA APARECIDA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Maria Aparecida Silva para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSE APARECIDO TEIXEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Jose Aparecido Teixeira para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **OSMAR VIEIRA DA CRUZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 001/2021GPM;

CONSIDERANDO: o início do mandato da Gestão 2021/2024

RESOLVE: I – Nomear o senhor OSMAR VIEIRA DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Coordenador dos Assuntos Indígenas junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LEOMAR TAVARES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Leomar Tavares da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esportes e Lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Daniel Junior dos Santos para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSE EDUARDO DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Jose Eduardo De Souza para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Esportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA JUNIOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Joaquim José de Almeida Junior para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 035 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Euclides Almeida Junior para exercer o cargo em Comissão de Coordenado do Serviços do SEFAZ, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Cleziomar Tobias Pedro para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 038 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **QUIRINO SOARES GUIMARÃES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Quirino Soares Guimarães para exercer o cargo em Comissão de Gerente dos Serviços do Posto Eleitoral, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado pela senhora SUELY DOMINGOS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a substituição do Agente Fiscalizador suplente Sr. **Ivan Luiz Biezus Junior**, pelo Servidor Sr. **Renato Dallasen**, matricula funcional nº 2483, na suplência do referido contrato

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 05 de Janeiro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Considerando o ofício nº 199/2020 do Conselho Tutelar referente à escala de férias dos conselheiros tutelares: Mês de fevereiro/2021- Eulina Guimarães da Conceição, mês de março/2021- Carlos Francisco de Souza, mês de abril/2021- Gláucia Munhoz Malospirito, mês de maio/2021- Castorina Vanjura do Nascimento; Deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 05 de Janeiro de 2021 na Ata nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **CARINA LEONARDO DOS SANTOS** para cobrir as férias dos conselheiros tutelares conforme escala acima;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 05 de Janeiro de 2021.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Vice-Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 020 A 022 DE 2021

EXTRATO DA PORTARIA N° 020/2021

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REINTEGRA A SENHORA LUANA CHAGAS DA SILVA AO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 021/2021

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 022/2021

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.11, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO,** inscrita noCPF sob nº. 899.780.051-53 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, com atribuições funcionais previstas no artigo 13 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 21, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSIEL YOSHINO BARROS,** inscrito noCPF sob nº.383.524.271-72 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 25, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS,** inscrita noCPF sob nº.581.003.699-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza Pública, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 14º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 27, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GREICIANE CARVALHO LEITE,** inscrita noCPF sob nº. 919.031.572-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, §2º, VI da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 28, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO,** inscrito noCPF sob nº. 441.929.751-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Viários, previsto no Anexo I-B da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, da sobredita lei.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.10, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA ANDRESSA TRES,** inscrita noCPF sob nº.024.791.861-05 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições funcionais previstas no §1º do artigo 2º da Lei nº. 327 de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 22, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LÚCIA CAPELETTI,** inscrita noCPF sob nº 567. 142.201-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 4º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.12, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELISANGELA PLATAU,** inscrita noCPF sob nº. 000.184.769-45 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto no artigo 3º da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.13, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANI APARECIDA SILVA,** inscrita noCPF sob nº.740.291.859-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto no artigo 3º da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.14, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES,** inscrita noCPF sob nº.007.414.880-00 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto no artigo 3º da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.15, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TÂNIA FUZETTO GAMARRA,** inscrita noCPF sob nº.018.851.241-12 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, §2º, VI da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.31, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO que a nomeação se amolda à exceção da regra insculpida no § 1º c/c o inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, por se tratar de profissional de saúde, relacionado a medidas de combate à calamidade pública do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ODAIR CEZAR MORCH,** inscrito noCPF sob nº. 942.620.320-20 e no CRFA 5-8464-3, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, previsto na Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1, da 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.16, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ LUIZ MIRANDA DA SILVA,** inscrito noCPF sob nº.062.296.021-05 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, §2º, VI da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.17, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA MARIA DO NASCIMENTO,** inscrita noCPF sob nº. 792.075.374-00 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, §2º, VI da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 29, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SÉVERINO PEREIRA,** inscrito noCPF sob nº. 018.873.903-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Obras, previsto no Anexo I-B da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, da sobredita lei.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 26, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA,** inscrita noCPF sob nº. 013.816.071-60 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, §2º, VI da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.18, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZABETH SILVA CARDOSO,** inscrita noCPF sob nº.002.692.211-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 1º, VI da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.30, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SILVANI DE OLIVEIRA,** inscrito noCPF sob nº. 567.787.831-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto, previsto no artigo 8º, §5º da Lei nº.327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, da 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA,** inscrito noCPF sob nº.020.666.521-05 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 24, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RENATO DOS SANTOS PFEIFER,** inscrito noCPF sob nº.037.045.731-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 4º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.19, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KATIELLY KARINI DE SOUZA,** inscrita noCPF sob nº.005.671.262-69, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, §2º, VI da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.759.855,85	57.759.855,85	12.341.628,96	21,37	47.862.898,62	82,87	9.896.957,23
RECEITAS CORRENTES	57.244.363,80	57.244.363,80	11.960.170,66	20,89	47.053.046,85	82,20	10.191.316,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.039,19	7.515.039,19	1.536.749,54	20,45	7.033.022,06	93,59	482.017,13
Impostos	6.215.065,30	6.215.065,30	1.199.995,35	19,31	5.949.951,64	95,73	265.113,66
Taxas	1.065.504,39	1.065.504,39	88.530,87	8,31	833.084,90	78,19	232.419,49
Contribuição de Melhoria	234.469,50	234.469,50	248.223,32	105,87	249.985,52	106,62	-15.516,02
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	190.367,20	80,93	420.556,22	178,80	-185.345,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.210,68	235.210,68	190.367,20	80,93	420.556,22	178,80	-185.345,54
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	3.493,42	3,86	67.053,73	74,05	23.502,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.556,11	90.556,11	3.493,42	3,86	67.053,73	74,05	23.502,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	168.233,73	12,53	786.694,18	58,61	555.643,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.342.337,89	1.342.337,89	168.233,73	12,53	786.694,18	58,61	555.643,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	9.950.346,02	20,70	37.766.917,27	78,58	10.294.302,66
Transferências da União e de suas Entidades	14.675.984,94	14.675.984,94	3.477.258,14	23,69	11.890.009,00	81,02	2.785.975,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.681.730,47	26.681.730,47	5.023.297,20	18,83	19.824.145,43	74,30	6.857.585,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.504,52	6.703.504,52	1.449.790,68	21,63	6.052.762,84	90,29	650.741,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	110.980,75	0,00	978.803,39	0,00	-978.803,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.678,08	0,00	235.191,52	0,00	-235.191,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	68.568,25	0,00	565.650,86	0,00	-565.650,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	29.734,42	0,00	177.961,01	0,00	-177.961,01

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	515.492,05	515.492,05	381.458,30	74,00	809.851,77	157,10	-294.359,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	445.492,05	445.492,05	378.754,08	85,02	410.878,58	92,23	34.613,47
Alienação de Bens Móveis	445.492,05	445.492,05	363.430,00	81,58	363.430,00	81,58	82.062,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	15.324,08	0,00	47.448,58	0,00	-47.448,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	2.704,22	3,86	13.896,91	19,85	56.103,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	385.076,28	0,00	-385.076,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	385.076,28	0,00	-385.076,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	12.341.628,96	21,37	47.862.898,62	82,87	9.896.957,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.759.855,85	57.759.855,85	12.341.628,96	21,37	47.862.898,62	82,87	9.896.957,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.759.855,85	57.759.855,85	12.341.628,96	21,37	47.862.898,62	82,87	9.896.957,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.917.135,74			6.917.135,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.917.135,74			6.917.135,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.749.855,85	68.718.272,05	12.833.996,73	46.231.260,45	22.487.011,60	8.377.938,83	36.693.009,77	32.025.262,28	36.294.721,80	
DESPESAS CORRENTES	51.559.609,56	56.124.577,14	7.553.698,90	38.642.064,85	17.482.512,29	7.808.196,31	35.175.711,21	20.948.865,93	34.779.723,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	31.559.112,08	4.430.521,20	21.765.743,11	9.793.368,97	4.430.521,20	21.765.743,11	9.793.368,97	21.421.218,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.395.858,92	24.565.465,06	3.123.177,70	16.876.321,74	7.689.143,32	3.377.675,11	13.409.968,10	11.155.496,96	13.358.504,98	
DESPESAS DE CAPITAL	5.990.246,29	12.593.694,91	5.280.297,83	7.589.195,60	5.004.499,31	569.742,52	1.517.298,56	11.076.396,35	1.514.998,56	
INVESTIMENTOS	5.760.246,29	12.564.094,91	5.280.297,83	7.589.195,60	4.974.899,31	569.742,52	1.517.298,56	11.046.796,35	1.514.998,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.759.855,85	68.718.272,05	12.833.996,73	46.231.260,45	22.487.011,60	8.377.938,83	36.693.009,77	32.025.262,28	36.294.721,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.759.855,85	68.718.272,05	12.833.996,73	46.231.260,45	22.487.011,60	8.377.938,83	36.693.009,77	32.025.262,28	36.294.721,80	
SUPERÁVIT (XIII)				1.631.638,17			11.169.888,85		11.568.176,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.759.855,85	68.718.272,05	12.833.996,73	47.862.898,62		8.377.938,83	47.862.898,62		47.862.898,62	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	68.718.272,05	12.833.996,73	46.231.260,45	100,00	22.487.011,60	8.377.938,83	36.693.009,77	100,00	32.025.262,28	
Legislativa	1.928.503,49	1.928.503,49	269.955,11	1.429.880,93	3,09	498.622,56	291.799,99	1.405.439,57	3,83	523.063,92	
Ação Legislativa	1.713.973,55	1.713.973,55	237.511,14	1.263.548,60	2,73	450.424,95	257.576,02	1.240.887,24	3,38	473.086,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	214.529,94	214.529,94	32.443,97	166.332,33	0,36	48.197,61	34.223,97	164.552,33	0,45	49.977,61	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.251.027,68	7.589.426,81	842.471,10	5.647.499,84	12,22	1.941.926,97	999.936,36	4.783.581,52	13,04	2.805.845,29	
Planejamento e Orçamento	631.755,13	653.749,61	85.633,54	472.972,15	1,02	180.777,46	77.784,79	403.205,38	1,10	250.544,23	
FU04 - Administração Geral	4.561.064,10	5.032.468,23	529.771,55	3.870.012,39	8,37	1.162.455,84	695.071,03	3.088.777,80	8,42	1.943.690,43	
Administração Financeira	264.100,33	342.538,35	56.535,99	254.991,52	0,55	87.546,83	56.850,59	254.302,73	0,69	88.235,62	
Controle Interno	221.831,51	215.969,77	25.435,20	130.780,89	0,28	85.188,88	25.435,20	130.780,89	0,36	85.188,88	
Normatização e Fiscalização	427.294,69	469.294,69	40.220,94	365.855,52	0,79	103.439,17	39.570,87	363.652,35	0,99	105.642,34	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.585,21	7.585,21		1.679,00		5.906,21		1.679,00		5.906,21	
Administração de Receitas	185.063,36	143.063,36	14.694,85	98.053,26	0,21	45.010,10	15.044,85	97.528,26	0,27	45.535,10	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	942.333,35	724.757,59	90.179,03	453.155,11	0,98	271.602,48	90.179,03	443.655,11	1,21	281.102,48	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.778.320,30	2.475.701,55	217.786,18	1.519.543,33	3,29	956.158,22	283.659,25	1.339.919,76	3,65	1.135.781,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.888,14	322.778,83	36.932,87	199.807,70	0,43	122.971,13	35.305,35	194.321,17	0,53	128.457,66	
Assistência Comunitária	485.263,63	1.212.946,16	42.480,93	784.122,39	1,70	428.823,77	101.175,09	617.403,24	1,68	595.542,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	747.789,73	687.097,76	122.288,32	420.817,21	0,91	266.280,55	131.094,75	413.399,32	1,13	273.698,44	
FU08 - Demais Subfunções	229.378,80	252.878,80	16.084,06	114.796,03	0,25	138.082,77	16.084,06	114.796,03	0,31	138.082,77	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.645.057,31	15.918.310,95	2.978.541,62	11.273.093,87	24,38	4.645.217,08	2.018.197,94	9.198.326,97	25,07	6.719.983,98	
Atenção Básica	2.783.131,57	3.872.025,04	563.021,53	1.833.911,90	3,97	2.038.113,14	384.832,44	1.523.780,28	4,15	2.348.244,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.172.649,41	7.708.003,60	1.109.498,81	6.263.277,51	13,55	1.444.726,09	1.150.109,55	5.524.915,45	15,06	2.183.088,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.158,43	210.485,01	31.738,84	130.047,67	0,28	80.437,34	29.873,41	111.985,87	0,31	98.499,14	
Vigilância Sanitária	112.894,87	177.404,55	15.323,30	83.602,77	0,18	93.801,78	14.575,10	74.785,89	0,20	102.618,66	
Vigilância Epidemiológica	187.644,78	375.106,98	31.623,35	158.766,22	0,34	216.340,76	23.982,07	134.216,53	0,37	240.890,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.179.937,86	2.505.045,38	1.044.445,66	2.089.179,55	4,52	415.865,83	231.935,24	1.114.334,70	3,04	1.390.710,68	
FU10 - Demais Subfunções	1.007.640,39	1.070.240,39	182.890,13	714.308,25	1,55	355.932,14	182.890,13	714.308,25	1,95	355.932,14	
Trabalho	577.000,00	522.000,00	135.859,98	476.616,43	1,03	45.383,57	135.859,98	476.616,43	1,30	45.383,57	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	522.000,00	135.859,98	476.616,43	1,03	45.383,57	135.859,98	476.616,43	1,30	45.383,57	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.554.934,99	22.439.741,37	3.397.111,25	13.915.097,73	30,10	8.524.643,64	2.671.048,76	12.475.899,38	34,00	9.963.841,99	
Ensino Fundamental	14.344.634,33	14.661.226,05	1.740.692,41	8.541.022,20	18,47	6.120.203,85	1.652.377,60	8.258.644,82	22,51	6.402.581,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	629.079,62	629.079,64		629.079,64	1,36		314.539,82	629.079,64	1,71		
Educação Infantil	2.675.178,07	2.743.481,54	360.572,35	1.813.146,93	3,92	930.334,61	335.549,64	1.754.891,63	4,78	988.589,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	150.000,00		120.000,00	0,26	30.000,00		45.000,00	0,12	105.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.716.042,97	4.255.954,14	1.295.846,49	2.811.848,96	6,08	1.444.105,18	368.581,70	1.788.283,29	4,87	2.467.670,85	
Cultura	1.212.870,83	1.413.301,87	275.983,64	754.773,55	1,63	658.528,32	57.511,98	325.868,40	0,89	1.087.433,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.129.975,01	1.330.406,05	269.526,38	721.715,18	1,56	608.690,87	51.054,72	292.810,03	0,80	1.037.596,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	82.895,82	82.895,82	6.457,26	33.058,37	0,07	49.837,45	6.457,26	33.058,37	0,09	49.837,45	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.550.904,33	4.474.082,41	941.174,59	2.504.817,71	5,42	1.969.264,70	370.215,00	1.682.807,85	4,59	2.791.274,56	
Infra-Estrutura Urbana	115.651,47	625.545,99	404.074,72	585.379,22	1,27	40.166,77	53.460,00	134.915,80	0,37	490.630,19	
Serviços Urbanos	1.786.252,86	2.276.150,50	512.615,93	1.731.504,05	3,75	544.646,45	292.271,06	1.392.217,61	3,79	883.932,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	400.000,00	1.358.385,92		61.624,00	0,13	1.296.761,92		29.364,00	0,08	1.329.021,92	
FU15 - Demais Subfunções	249.000,00	214.000,00	24.483,94	126.310,44	0,27	87.689,56	24.483,94	126.310,44	0,34	87.689,56	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.342.237,89	1.573.986,58	326.640,25	1.238.352,25	2,68	335.634,33	308.520,18	939.162,88	2,56	634.823,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		163.773,69		163.773,69	0,35		94.456,77	136.018,55	0,37	27.755,14	
FU17 - Administração Geral	1.287.030,39	1.101.925,39	110.643,22	833.938,61	1,80	267.986,78	207.915,49	772.353,49	2,10	329.571,90	
FU17 - Demais Subfunções	55.207,50	308.287,50	215.997,03	240.639,95	0,52	67.647,55	6.147,92	30.790,84	0,08	277.496,66	
Gestão Ambiental	536.219,70	1.206.519,70	432.223,92	1.118.590,17	2,42	87.929,53	85.937,19	495.952,79	1,35	710.566,91	
Preservação e Conservação Ambiental	378.875,00	653.875,00		648.515,00	1,40	5.360,00	81.303,51	454.904,73	1,24	198.970,27	
Controle Ambiental	57.344,70	502.644,70	432.223,92	470.075,17	1,02	32.569,53	4.633,68	41.048,06	0,11	461.596,64	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	643.361,74	902.161,74	122.192,20	504.112,29	1,09	398.049,45	62.293,07	433.900,80	1,18	468.260,94	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	106.100,00		10.000,00	0,02	96.100,00		10.000,00	0,03	96.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	404.361,74	714.061,74	104.463,57	415.943,41	0,90	298.118,33	52.769,92	355.775,90	0,97	358.285,84	
FU20 - Demais Subfunções	98.000,00	82.000,00	17.728,63	78.168,88	0,17	3.831,12	9.523,15	68.124,90	0,19	13.875,10	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	250.912,50	108.950,06	0,00	64.537,56	0,14	44.412,50	0,00	64.537,56	0,18	44.412,50	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.412,50	7.412,50				7.412,50				7.412,50	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	207.500,00	56.580,27		56.580,27	0,12			56.580,27	0,15		
FU22 - Demais Subfunções	36.000,00	44.957,29		7.957,29	0,02	37.000,00		7.957,29	0,02	37.000,00	
Comércio e Serviços	255.927,03	75.927,03	0,00	0,00	0,00	75.927,03	0,00	0,00	0,00	75.927,03	
Promoção Comercial											
Comercialização	180.000,00										
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	70.065,29	70.065,29				70.065,29				70.065,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.861,74	5.861,74				5.861,74				5.861,74	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	277.204,58	830.140,01	185.329,91	793.793,01	1,72	36.347,00	362.007,86	793.791,95	2,16	36.348,06	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	277.204,58	830.140,01	185.329,91	793.793,01	1,72	36.347,00	362.007,86	793.791,95	2,16	36.348,06	
Transporte	5.244.497,59	6.462.434,64	2.355.923,73	4.451.168,75	9,63	2.011.265,89	577.361,92	1.977.640,95	5,39	4.484.793,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.519.967,09	4.488.631,79	1.180.210,04	2.988.776,03	6,46	1.499.855,76	454.096,94	1.742.696,94	4,75	2.745.934,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.724.530,50	1.973.802,85	1.175.713,69	1.462.392,72	3,16	511.410,13	123.264,98	234.944,01	0,64	1.738.858,84	
Desporto e Lazer	499.703,54	795.911,49	352.803,25	539.383,03	1,17	256.528,46	153.589,35	299.562,96	0,82	496.348,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	474.703,54	770.911,49	349.062,19	521.763,67	1,13	249.147,82	149.848,29	281.943,60	0,77	488.967,89	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	3.741,06	17.619,36	0,04	2.380,64	3.741,06	17.619,36	0,05	2.380,64	
Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35				1.172,35				1.172,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00										
TOTAL (III) = (I + II)	57.759.855,85	68.718.272,05	12.833.996,73	46.231.260,45	100,00	22.487.011,60	8.377.938,83	36.693.009,77	100,00	32.025.262,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00										
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,861,228,39	8,204,625,93	3,886,641,10	4,061,464,99	4,876,345,75	3,465,401,82	3,456,490,20	5,297,104,98	5,560,266,15	4,830,236,31	5,717,154,34	6,589,456,63	60,826,416,59	59,360,401,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	619,827,15	545,435,11	438,962,22	534,660,46	875,270,38	490,244,96	537,777,65	1,194,427,58	731,157,81	834,326,67	715,406,68	975,645,19	8,493,141,86	7,596,039,19
IPTU	12,745,74	26,807,05	13,453,11	18,117,58	18,066,04	22,673,47	15,549,18	290,017,02	72,335,80	51,076,45	64,053,18	31,997,64	636,892,26	797,752,20
ISS	239,647,00	236,711,57	253,751,79	301,947,48	292,047,16	241,931,62	210,844,18	408,280,72	424,642,45	242,415,49	304,911,31	266,476,02	3,423,606,79	2,966,150,34
ITBI	220,838,86	23,082,80	22,612,36	20,153,38	160,951,47	36,482,18	119,808,75	99,816,47	15,287,00	341,780,62	53,348,34	183,712,34	1,297,874,57	597,435,14
IRRF	129,128,65	233,830,24	118,126,43	131,694,69	156,939,89	152,375,56	137,470,90	137,398,61	139,033,08	139,753,02	147,041,10	148,455,42	1,771,247,59	1,928,727,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17,466,90	25,003,45	31,018,53	62,747,33	247,265,82	36,782,13	54,104,64	258,914,76	79,859,48	59,301,09	146,052,75	345,003,77	1,363,520,65	1,299,973,89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14,415,75	13,314,78	14,611,65	11,274,80	11,251,59	25,700,45	7,451,35	6,251,55	-15,249,70	2,268,62	1,246,24	2,247,18	94,784,26	90,556,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	14,415,75	13,314,78	14,611,65	11,274,80	11,251,59	25,700,45	7,451,35	6,251,55	-15,249,70	2,268,62	1,246,24	2,247,18	94,784,26	90,556,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71,985,42	72,531,83	76,872,39	95,128,40	74,240,86	68,332,08	79,095,95	64,520,88	77,064,21	83,196,68	85,471,82	82,761,91	931,211,43	1,342,337,89
Transferências Correntes	4,129,718,39	7,540,418,35	3,294,265,35	3,384,717,75	3,869,302,48	2,795,455,58	2,748,118,60	3,687,492,01	4,653,865,30	3,814,063,10	4,860,337,20	5,472,514,00	50,250,268,11	50,337,467,98
Cota-Parte do FPM	606,384,17	1,033,784,91	606,292,89	876,066,17	512,260,15	502,128,33	525,337,03	427,652,52	737,229,24	468,305,77	377,224,42	507,591,79	7,180,257,39	10,460,007,96
Cota-Parte do ICMS	2,329,387,21	3,612,357,18	1,693,659,60	1,486,767,91	2,230,220,09	1,404,163,03	1,317,278,02	1,674,615,80	1,780,212,01	1,690,385,44	2,397,177,89	2,152,902,60	23,769,126,78	23,521,068,48
Cota-Parte do IPVA	23,725,29	18,912,86	55,311,04	78,779,40	106,684,03	34,319,54	88,663,17	64,750,77	51,348,94	44,307,76	35,118,08	34,292,79	636,213,67	1,030,115,83
Cota-Parte do ITR	176,725,39	195,036,45	141,332,89	47,329,34	30,204,67	23,019,27	53,190,13	20,677,53	50,623,90	37,574,12	196,320,45	1,675,732,99	2,647,767,13	1,992,990,75
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,025,12
Transferências da LC nº 61/1989	11,876,47	16,498,38	5,354,93	17,619,59	13,651,78	10,770,63	8,808,56	8,824,99	9,983,81	11,409,61	13,213,29	17,701,90	145,713,94	205,809,35
Transferências do FUNDEB	565,182,65	827,039,08	593,587,57	622,391,67	724,924,55	492,493,54	484,955,94	556,678,07	574,732,68	553,208,14	714,940,35	734,850,33	7,444,984,57	6,703,504,52
Outras Transferências Correntes	416,437,21	1,836,789,49	198,726,43	255,763,67	251,357,21	328,561,24	269,885,75	934,292,33	1,449,734,72	1,008,872,26	1,126,342,72	349,441,60	8,426,204,63	6,328,945,97
Outras Receitas Correntes	45,281,68	32,925,86	61,929,49	35,683,58	46,280,44	85,668,75	84,046,65	344,403,96	113,428,53	96,381,24	54,692,40	56,288,35	1,057,010,93	0,00
DEDUÇÕES (II)	627,244,31	910,192,68	149,525,12	184,679,05	108,492,92	105,029,48	115,705,40	89,665,98	97,837,92	101,175,96	114,708,93	436,664,92	3,040,922,67	2,276,248,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	627,244,31	910,192,68	149,525,12	184,679,05	108,492,92	105,029,48	115,705,40	89,665,98	97,837,92	101,175,96	114,708,93	436,664,92	3,040,922,67	2,276,248,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,253,984,08	7,294,433,25	3,737,115,98	3,876,785,94	4,767,852,83	3,360,372,34	3,340,784,80	5,207,439,00	5,462,428,23	4,729,060,35	5,602,445,41	6,152,791,71	57,785,493,92	57,084,153,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	650,020,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,020,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,253,984,08	6,644,413,20	3,737,115,98	3,876,785,94	4,767,852,83	3,360,372,34	3,340,784,80	5,207,439,00	5,462,428,23	4,729,060,35	5,602,445,41	6,152,791,71	57,135,473,87	57,084,153,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,253,984,08	6,644,413,20	3,737,115,98	3,876,785,94	4,767,852,83	3,360,372,34	3,340,784,80	5,207,439,00	5,462,428,23	4,729,060,35	5,602,445,41	6,152,791,71	57,135,473,87	57,084,153,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	941.720,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	941.720,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	0,00	941.720,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	941.720,00	0,00	941.720,00		

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39

Página 22 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	47.053.046,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	7.033.022,06
IPTU	722.752,20	540.461,81
ISS	2.966.150,34	2.947.248,22
ITBI	597.435,14	1.053.952,91
IRRF	1.928.727,62	1.408.288,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.973,89	1.083.070,42
Contribuições	235.210,68	420.556,22
Receita Patrimonial	90.556,11	67.053,73
Aplicações Financeiras (II)	90.556,11	67.053,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.061.219,93	37.766.917,27
Cota-Parte do FPM	8.537.358,06	4.491.803,58
Cota-Parte do ICMS	23.521.068,48	17.827.382,39
Cota-Parte do IPVA	1.030.115,83	593.575,52
Cota-Parte do ITR	1.639.392,60	1.820.804,34
Transferências da LC 87/1996	95.025,12	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	205.809,35	117.339,09
Transferências do FUNDEB	6.703.504,52	6.052.762,84
Outras Transferências Correntes	6.328.945,97	6.863.249,51
Demais Receitas Correntes	1.342.337,89	1.765.497,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	154.341,16
Receitas Correntes Restantes	1.342.337,89	1.611.156,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.153.807,69	46.831.651,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	515.492,05	809.851,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	13.896,91
Alienação de Bens	445.492,05	410.878,58
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	445.492,05	410.878,58
Transferências de Capital	0,00	385.076,28
Convênios	0,00	360.078,28
Outras Transferências de Capital	0,00	24.998,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	445.492,05	795.954,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.599.299,74	47.627.606,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.124.577,14	38.642.064,85	35.175.711,21	34.779.723,24	975,00	190.456,96	190.456,96
Pessoal e Encargos Sociais	31.559.112,08	21.765.743,11	21.765.743,11	21.421.218,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.565.465,06	16.876.321,74	13.409.968,10	13.358.504,98	975,00	190.456,96	190.456,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.124.577,14	38.642.064,85	35.175.711,21	34.779.723,24	975,00	190.456,96	190.456,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.564.094,91	7.589.195,60	1.517.298,56	1.514.998,56	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
Investimentos	12.564.094,91	7.589.195,60	1.517.298,56	1.514.998,56	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.564.094,91	7.589.195,60	1.517.298,56	1.514.998,56	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.688.672,05	46.231.260,45	36.693.009,77	36.294.721,80	5.424,00	1.950.211,64	1.950.211,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.377.249,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.179.280,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.053,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.444.303,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.179.280,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.028.062,40	20.815.803,64
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	20.565.257,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	20.603.382,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.548,53	38.124,53
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	250.546,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.028.062,40	-20.815.803,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.787.741,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.424,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.782.317,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.715.263,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.917.135,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.917.135,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28,547,75	15,000,78	5,424,00	0,00	38,124,53	310,000,00	2,512,455,71	1,952,711,64	1,952,711,64	0,00	869,744,07	907,868,60
PODER EXECUTIVO	28,547,75	15,000,78	5,424,00	0,00	38,124,53	310,000,00	2,502,555,71	1,942,811,64	1,942,811,64	0,00	869,744,07	907,868,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	9,900,00	9,900,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	9,900,00	9,900,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28,547,75	15,000,78	5,424,00	0,00	38,124,53	310,000,00	2,512,455,71	1,952,711,64	1,952,711,64	0,00	869,744,07	907,868,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.759.855,85
Previsão Atualizada	57.759.855,85
Receitas Realizadas	47.862.898,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.917.135,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.759.855,85
Dotação Atualizada	68.718.272,05
Despesas Empenhadas	46.231.260,45
Despesas Liquidadas	36.693.009,77
Despesas Pagas	36.294.721,80
Superávit Orçamentário	11.169.888,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.231.260,45
Despesas Liquidadas	36.693.009,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.785.493,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.135.473,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.135.473,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.377.249,38	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.444.303,11	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.548,53	0,00	5.424,00	38.124,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	43.548,53	0,00	5.424,00	38.124,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.822.455,71	0,00	1.952.711,64	869.744,07
Poder Executivo	2.812.555,71	0,00	1.942.811,64	869.744,07
Poder Legislativo	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.866.004,24	0,00	1.958.135,64	907.868,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.436.649,80	25,00	25,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.188.262,81	60,00	69,16
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.589.195,60	5.004.499,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	416.520,08	28.971,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.549.894,65	15,00	17,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Documento gerado em 09/12/2020 10:50:39 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 007 2021

PORTARIA Nº 007/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 009 2021

PORTARIA Nº 009/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES DA LUZ, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. ISRAEL GOMES DA LUZ PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 011/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 011/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 70º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6343441, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 555.145.701.00, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**SAAGAP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeadO de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 019/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 019/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PADRONIZAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 74º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PADRONIZAÇÃO** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAPA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ATA DA SESSÃO DE POSSE E INSTALAÇÃO DOS GOVERNANTES DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. DA 8ª LEGISLATURA.

ATA DA SESSÃO DE POSSE E INSTALAÇÃO DOS GOVERNANTES DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. DA 8ª LEGISLATURA.

No dia 1º de Janeiro de 2021, as 19:30 horas na Quadra Poliesportiva JOÃO BATISTA DE MEDEIROS, Situada no Centro de Canabrava do Norte-MT. Em Sessão Solene Posse e instalação dos governantes do Município de Canabrava do Norte-MT. Da 1ª sessão Legislativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. da 8ª Legislatura, Presidida pelo Senhor: RIVALDO JOSE PEREIRA, na presença dos Vereadores eleitos: CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVIERA, ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, ELIVAINE ALVES CÂNDIDO, IDEVALDO DE PAULA FARIA, IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES, JHONY ALVES MENDES, JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO PEREIRA E RIVALDO JOSÉ PEREIRA, autoridades Civis, Militares, Eclesiásticas e comunidade presente, onde foi Convidado o Senhor MARCOS ANTONIO RODRIGUES, Secretário de Administração da Câmara Municipal para Secretariar a Sessão, onde a seguir o Senhor Presidente da Sessão agradeceu a presença de Deus e de todos os presentes e Declarou aberto os trabalhos da SESSÃO DE POSSE E INSTALAÇÃO DA 8ª LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. Logo em seguida em conformidade com o Livro de Chamada Regimental em Ordem Alfabética solicitou aos Vereadores eleitos para atuar no Período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. que viessem junto a mesa, munidos de Diploma, Declaração de Bens, Declaração de Desincompatibilização e documentos pessoais para prestarem juramento em conformidade com o Artigo 14º Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, onde prometerão com juramento: CUMPRIR A CONSTITITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR OS TRABALHOS PELO DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E BEM ESTAR DO POVO E DO MUNICIPIO. Logo Em Seguida Foram LEGALMENTE EMPOSSADOS NO CARGO POLÍTICO DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT., OS SENHORES E SENHORAS: CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVIERA, ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, ELIVAINE ALVES CÂNDIDO, IDEVALDO DE PAULA FARIA, IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES, JOHNY ALVES MENDES, JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO PEREIRA E RIVALDO JOSÉ PEREIRA Em seguida o Sr. Presidente comunicou que seria feito a votação da escolha da NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA

ATUAR NO BIÊNIO COMPREENDIDO ENTRE DE 2021 E 2022 onde foi apresentada uma Chapa Única com a seguinte COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ PEREIRA

VICE-PRESIDENTE: ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS

SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO PEREIRA

Logo em seguida O Senhor Presidente colocou a Chapa em Votação pelo processo Simbólico, sendo aprovado por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Declarou EMPOSSADO A NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. Para atuar no Período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, 1ª sessão Legislativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. da 8ª Legislatura, assim constituída:

PRESIDENTE: RIVALDO JOSE PEREIRA

VICE-PRESIDENTE: ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS

SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO PEREIRA

Logo em seguida foi apresentado uma Chapa Única para composição da COMISSÃO DE REDAÇÃO JUSTIÇA FINANÇA E OBRAS PUBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CNABRAVA DO NORTE-MT PARA O BIENIO DE 2021 E 2022 assim constituída:

PRESIDENTE: IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES

RELATOR: ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS

SECRETÁRIO: ELIVAINE ALVES CÂNDIDO

Logo em seguida O Senhor Presidente colocou a Chapa em Votação pelo processo Simbólico, sendo aprovado por Unanimidade. E em seguida o Senhor presidente declarou composta a COMISSÃO DE REDAÇÃO JUSTIÇA FINANÇA E OBRAS PUBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O BIENIO DE 2021 E 2022 sendo:

PRESIDENTE: IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES

RELATOR: ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS

SECRETÁRIO: ELIVAINE ALVES CÂNDIDO

Logo em seguida foi apresentado uma Chapa Única para composição da COMISSÃO DE ESPORTE SAUDE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O BIENIO DE 2021 E 2022 tenda a seguinte composição:

PRESIDENTE: ELIVAINE ALVES CÂNDIDO

RELATOR: IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES

SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO PEREIRA

Logo em seguida O Senhor Presidente colocou a Chapa em Votação pelo processo Simbólico, sendo aprovado por Unanimidade. e o Senhor presidente declarou composta a o Senhor presidente declarou composta a COMISSÃO DE ESPORTE, SAUDE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O BIENIO DE 2021 E 2022 sendo ela a seguinte:

PRESIDENTE: ELIVAINE ALVES CÂNDIDO

RELATOR: IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES

SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO PEREIRA

Logo em seguida foi feito a apresentação das Bandeiras: do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Canabrava do Norte-MT., seguido da apresentação do Hino Nacional Brasileiro. Logo em seguida o Sr. Presidente convidou a Senhora: MARONILVA FRANÇA FERREIRA, eleita no Cargo de Vice-Prefeito Municipal para atuar no Período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. E O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, prefeito Eleito do Município de Canabrava do Norte-MT. para atuar no Período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. Onde após apresentar os documentos exigidos, e após prestar juramento em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 72, " CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEI , PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA , DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADOS O SENHOR: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E A Senhora MARONILVA FRANÇA FERREIRA NO CARGO DE VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. Logo em seguida o Senhor Presidente cedeu a palavra ao Senhor Prefeito Municipal, que agradeceu a todos os presentes, aos Vereadores Eleitos e a comunidade a qual confiou na sua pessoa e responsabilidade de conduzir o Município, Logo em seguida o Sr. Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS apresentou a comunidade os novos secretários Municipais e COMUNICOU A TODOS QUE ESTAVA ASINANDO A PORTARIA DE Nomeação e que do 5º para o 6º mês seria feito uma avaliação dos trabalhos e que o responsáveis pela continuação ou exoneração seria o desempenho de cada secretario, prometeu trabalhar dignamente para uma Canabrava melhor. Logo em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra a Senhora Maronilva de França Ferreira que fez seus comprimentos a todos os presentes e agradeceu ao Senhor Prefeito Municipal pela oportunidade de estar ao seu lado, e se comprometeu a trabalhar em prol do bem estar e desenvolvimento do município. Logo em seguida o senhor Presidente passou a palavra Livre aos vereadores, onde foram feitos pelos Vereadores os agradecimentos as suas famílias e aos eleitores que deram a oportunidade de estarem trabalhando em prol do município. Em seguida o Senhor presidente encerrou a presente sessão da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme vai pelo Senhor Presidente, pelos demais vereadores, Prefeito e Vice-prefeito Assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 002 2021

PORTARIA Nº 002/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR A SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 015/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 015/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE Análise de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII e III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 79º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADBALDO NUMES MILHOMEM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792. 458.701-20, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**SATUC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010 2021

PORTARIA Nº 010/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ, PARA RESPONDER PEL0 MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 013/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 013/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 83º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAEL COELHO GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.765877, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 317.942.201. 78, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**SAPROA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 006 2021

PORTARIA Nº 006/2021

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: DAYANE DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIO: TAIZA SOUZA FERNANDES

MEMBRO : MARCOS ANTONIO RODRIGUES

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE JUNHO DE 2021

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 010/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 010/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 71º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 7480822, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 486. 994.031.00, para prover o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SACOM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 016/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 016/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 76º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADALTO MALTA PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 394590, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 253.445.361.00, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**SALEDAE** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 026/201, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 026/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante do cargo de copeira/ faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Flanejamento e Finanças.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
02/01/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2021, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 005 2021

PORTARIA Nº 005/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO A SENHORITA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NÃO Nº003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 009/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 009/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 100º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DANDARA DA LUZ BRITO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 19464835, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.234.791-30, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE COMPRAS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERECOM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 024/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 024/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA,** matrícula 1752, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 023/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 023/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUBPREFEITO DAREGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 89º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO LIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3972240, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 442.039.421-87, para prover o cargo de provimento em comissão de **SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**REG/DISPF,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 017/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 017/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA RURALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 77º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILVAN LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 665600, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 453.476.701-34, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA RURAL** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAIR,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo ,constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ANALISTA DE LICITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII e III,, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 69º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17334748, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 983. 429.751-34, para prover o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA DE LICITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**ANALEC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1. 067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 018/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 018/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 75º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAVISON BARBOSA CABRAL,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4485222, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 051.055. 634.50, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SASPU,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 001 2021

PORTARIA Nº 001/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR A SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. N° 061.496.151-38, NO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 020/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 020/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 84º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DEUZENI BORGES PEREIRA**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 12711330, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 887.396.861.-91, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERECOM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 025/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 025/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula 1754, ocupante do cargo de jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2021 a 31/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF n° 05.340.639/0001-30, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003630/2019realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** do contrato referente ao CPL 034/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com utilização de tecnologia de cartão micro processada – chip ou magnético, por meio de rede de postos credenciados e disponibilizados, para atender a demanda das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. 1.2 **Transferir parte do Saldo de Contrato** da Dotação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.

DO ESTIMADO GLOBAL

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R$ 280. 580,00	1.5%	R$ 284. 788,70
Valor Total		**R$ 280. 580,00**	**R$ 4.208,70**	**R$ 284.788,70**
Valor por extenso: duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos				

DO ESTIMADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R$ 40. 000,00	1.5%	R$ 40. 600,00
Valor Total		**R$ 40. 000,00**	**R$ 600,00**	**R$ 40.600,00**
Valor por extenso: quarenta mil e seiscentos reais.				

DO ESTIMADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R$ 60. 000,00	1.5%	R$ 60. 900,00
Valor Total		**R$ 60. 000,00**	**R$ 900,00**	**R$ 60,900,00**
Valor por extenso: sessenta mil e novecentos reais.				

DO ESTIMADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R$ 174. 580,00	1.5%	R$ 177. 198,70
Valor Total		**R$ 174. 580,00**	**R$ 2.618,70**	**R$ 177.198,70**
Valor por extenso: cento e setenta e sete mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos.				

DO ESTIMADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R$ 3. 000,00	1.5%	R$ 3.045,00
Valor Total		**R$ 3. 000,00**	**R$ 45,00**	**R$ 3.045,00**
Valor por extenso: três mil e quarenta e cinco reais.				

DO ESTIMADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R$ 3. 000,00	1.5%	R$ 3.045,00
Valor Total		**R$ 3. 000,00**	**R$ 45,00**	**R$ 3.045,00**
Valor por extenso: três mil e quarenta e cinco reais.				

Houve uma transferência, do saldo de R$ 40.000,00 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde; Para todos os efeitos o presente Termo Aditivo será empenhado em 04/01/2021, com a abertura do Orçamento Anual do ano de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 01 de Janeiro de 2021 a 02 de Março de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

Dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do MAC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 163;

Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Valor Total do Contrato e Aditivo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil e novecentos reais);

Valor Total das Taxas Administrativas da Empresa: R$ 900,00 (novecentos reais);

Valor Empenhado em 2020: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais);

Valor a ser empenhado em 2021: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais);

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo;

Unidade Administrativa: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo;

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 241;

Fonte de Recurso: 0130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Valor Total do Contrato e Aditivo: R$ 174.580,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais);

Valor Total das Taxas Administrativas da Empresa: R$ 2.618,70 (dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos);

Valor Empenhado em 2020: R$ 7.198,70 (sete mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos);

Valor a ser empenhado em 2021: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 060;

Fonte de Recurso: 0101 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Valor Total do Contrato e Aditivo: R$ 40,000,00 (quarenta mil reais);

Valor Total das Taxas Administrativas da Empresa: R$ 600,00 (seiscentos reais);

Valor Empenhado em 2020: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Valor a ser empenhado em 2021: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 465;

Fonte de Recurso: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Valor Total do Contrato e Aditivo: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor Total das Taxas Administrativas da Empresa: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Não foram empenhado valores em 2020

Valor a ser empenhado em 2021: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais);

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção com o Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 327;

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor Total do Contrato e Aditivo: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor Total das Taxas Administrativas da Empresa: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Não foram empenhado valores em 2020

Valor a ser empenhado em 2021: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais);

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2021

PORTARIA Nº 008/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO, PARA RESPONDER PEL0 ALMOCHARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO NOMEADA PARA RESPONDER PEL0 SETOR DE ALMOCHARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 022/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 022/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 81º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4600266, emitida por DGPC/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 992. 905.881-87, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**SAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Muni-

cipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 003 2021

PORTARIA Nº 003/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2021

PORTARIA Nº 00**4**/2021.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSE PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: TAIZA SOUZA FERNANDES

SECRETÁRIO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

MEMBRO: ISRAEL GOMES DA LUZ

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 021/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 021/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo **82º** da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. VIRGILIA DIAS CAMPO BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.14742160, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 950. 339.981-53, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologiaSAAS**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social E Habitação, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.

João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003061/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 020/2020, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 2ª Etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 20 de Janeiro de 2021 a 19 de Junho de 2021;

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Maio de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 014/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 014/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZERE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 80º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2029407, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027. 554.511-30, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAEL,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL Nº3148/2021

De 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 02/2020 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda, que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

Anexo I

Cargos do Ensino Superior:

CARGO: PROFESSOR

Nºde Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
125	Marcia Rezende dos Santos Botelho	883.372.601-06	SEDE	99,100	1º
202	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	SEDE	67,500	2º
195	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	SEDE	65,000	3º
057	Valdinete Fries	958.504.491-91	SEDE	55,200	4º
036	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	SEDE	55,050	5º
019	Eliane Dantas de Souza Miranda	898.157.341-72	SEDE	54,250	6º
154	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	SEDE	53,750	7º
083	Rosângela Cristina da S. Santos Pirondi	280.161.058-58	SEDE	52,750	8º
008	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	SEDE	52,375	9º
059	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	SEDE	49,000	10º
058	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	SEDE	48,750	11º
076	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	SEDE	46,675	12º
098	Benisia Scheid Ohland	537.730.869-34	SEDE	41,750	13º
025	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	SEDE	40,200	14º
183	Maria Sonia de Aquino Silva	822.961.701-53	SEDE	39,990	15º
088	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	SEDE	39,650	16º
189	Angela Regina Matte	514.277.881-20	SEDE	35,500	17º
037	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	SEDE	34,250	18º
054	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54	SEDE	34,000	19º
158	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	SEDE	33,200	20º
162	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	SEDE	33,200	21º
035	Adriana de Oliveira	706.933.661-68	SEDE	32,500	22º
141	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49	SEDE	31,700	23º
209	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	SEDE	31,250	24º
111	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	SEDE	30,000	25º
113	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	SEDE	29,000	26º
177	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	SEDE	29,000	27º
003	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	SEDE	28,500	28º
046	Weila Maria da Silva Santos	049.334.281-82	SEDE	28,125	29º
096	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30	SEDE	28,000	30º
123	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	SEDE	27,000	31º
024	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	SEDE	26,700	32º
078	Vanessa Aparecida Cabral	063.996.619-51	SEDE	26,500	33º
062	Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29	SEDE	26,450	34º
032	Karine Aparecida de Melo Moreira	866.070.811-34	SEDE	26,250	35º
153	Claci da Silva	873.495.151-20	SEDE	26,100	36º
165	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	SEDE	26,000	37º
134	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	SEDE	25,000	38º
068	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	SEDE	25,000	39º
252	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	SEDE	22,000	40º
015	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	SEDE	21,700	41º
244	Luzia de Fatima Faria Vieira	958.204.501-91	SEDE	21,325	42º
067	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	SEDE	20,000	43º
124	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	SEDE	20,000	44º
072	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	SEDE	20,000	45º
133	Patrícia Cristiane Carvalho	000.552.341-94	SEDE	20,000	46º
160	Priscila Pereira	347.096.258-83	SEDE	20,000	47º
231	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	SEDE	20,000	48º
066	Maria de Lourdes Sousa M. Schwendler	461.051.821-04	SEDE	-	Não atende ao Edital
110	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	SEDE	-	Não atende ao Edital
131	Jaqueline Moraes Guimarães	226.912.098-14	SEDE	-	Não atende ao Edital
192	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20	SEDE	-	Não atende ao Edital o
206	Moizes Martins Ferreira	166.340.202-72	SEDE	-	Não atende ao Edital o
235	Rodrigo Silva Bensi	033.220.801-02	SEDE	-	Não atende ao Edital
251	Cleidiane Queiroz da Silva	014.388.991-57	SEDE	-	Não atende ao Edital

CARGO: PROFESSOR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
013	Cleidne Barbosa da Silva	967.930.741-72	CULUENE	62,125	1º
064	Joelma Permiwa Furlan Trovo	036.817.996-60	CULUENE	33,000	2º
065	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	404.188.628.77	CULUENE	28,350	3º
119	Glaucione Pereira de Moraes	048.299.094-22	CULUENE	25,750	4º
168	Dionalya Alves da Silva	816.109.632-53	CULUENE	20,000	5º

040	Venilda Gemmer Pospiecha	936.916.881-87	GARAPU	34,200	1º
171	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	GARAPU	25,700	2º
170	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	GARAPU	25,000	3º
196	Kelly Freitas da Silva	009.470.111-37	GARAPU	-	Não atende ao Edital
248	Andre Luciano Guites	007.414.510-00	GARAPU	-	Não atende ao Edital
142	Valdenor Lopes Carvalho	304.500.801-10	MATINHA	34,200	1º
127	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	MATINHA	-	Não atende ao Edital
128	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	MATINHA	-	Não atende ao Edital
136	Amilton Sereunhoti Xavante	071.875.521-90	MATINHA	-	Não atende ao Edital
199	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148.031-41	SERRA DOURADA	25,850	1º
089	Silvânia Oliveira da Silva Pereira	588.237.001-91	SERRA DOURADA	21,250	2º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
117	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44	SEDE	51,000	1º
047	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	SEDE	36,975	2º
120	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68	SEDE	36,500	3º
198	Martha Wilian Vicente de Almeida	980.948.151-91	SEDE	32,500	4º
028	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	SEDE	31,000	5º
014	Driely Sobrinho dos Santos	021.326.891-48	SEDE	30,350	6º
090	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	SEDE	29,250	7º
240	Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	002.167.961-48	SEDE	29,000	8º
222	Elisa Cobalchini	037.021.159-60	SEDE	25,000	9º
205	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	SEDE	20,950	10º
257	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	SEDE	20,500	11º
106	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	SEDE	20,375	12º
181	Lorinete de Marchi	022.107.591-70	SEDE	20,000	13º
159	Rejaine Cintra	055.190.936-60	SEDE	20,000	14º
026	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	SEDE	20,000	15º
030	Zenilde Dias Lopes	023.266.531-14	SEDE	20,000	16º
243	Sirlei dos Santos Schmitt	004.020.081-70	SEDE	20,000	17º
011	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	SEDE	20,000	18º
033	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	SEDE	20,000	19º
118	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	SEDE	20,000	20º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
087	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	CULUENE	24,200	1º
114	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	CULUENE	-	Não atende ao Edital
174	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	MATINHA	58,500	1º
079	Eliane Lopes da Cruz R. do Nascimento	021.416.841-70	MATINHA	20,500	2º

Cargos do Ensino Médio:

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
130	Andreia Dilly	594.969.591-72	SEDE	116,250	1º
016	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	SEDE	90,500	2º
093	Maria Eunice Luz de Souza	650.585.771-00	SEDE	81,250	3º
029	Rogério Fereira da Silva	006.507.411-45	SEDE	80,000	4º
260	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15	SEDE	80,000	5º
052	Rosineia Ferreira Araujo de Souza	978.454.001-06	SEDE	73,500	6º
186	Daniela Patrícia Duarte Silva	046.391.961-05	SEDE	51,050	7º
132	Luzineide Tranqueira da Silva	555.183.201-59	SEDE	43,750	8º
063	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	SEDE	40,750	9º
075	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	046.038.051-60	SEDE	38,500	10º
023	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22	SEDE	38,200	11º
213	Maria Auxiliadora Freire de Castro	072.596.711-06	SEDE	27,000	12º
147	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	SEDE	23,750	13º
004	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	SEDE	21,875	14º
166	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	SEDE	20,600	15º
061	Quedima Alves de Oliveira Cameron	080.283.471-22	SEDE	20,000	16º
172	Terezinha Simon	353.080.281-68	SEDE	20,000	17º
048	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	SEDE	17,000	18º
214	Flavia Guimaraes	060.838.911-08	SEDE	15,500	19º
184	Camila do Prado Santos	075.385.551-88	SEDE	14,500	20º
156	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	SEDE	13,500	21º
045	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	SEDE	12,750	22º
227	Neusiane Santos de Carvalho	060.521.081-00	SEDE	12,000	23º
135	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	SEDE	11,000	24º
152	Catia Neis Manini	024.960.020-09	SEDE	9,000	25º
095	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	SEDE	8,250	26º
221	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	SEDE	8,000	27º
220	Mirian Ribeiro	063.133.301-02	SEDE	8,000	28º

129	Joelam Ribeiro da Silva	004.705.261-90	SEDE	6,625	29º
258	Rosieli Grun	022.967.021-04	SEDE	6,500	30º
155	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	SEDE	6,100	31º
167	Janete Roth Locatelli	032.515.699-96	SEDE	6,000	32º
080	Adriana Cavalari Primo	289.196.698-80	SEDE	6,000	33º
073	Patrícia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	SEDE	6,000	34º
049	Taline Garcia Rodrigues	060.684.601-85	SEDE	6,000	35º
017	Ilma Tanaka Nareakatu	060.834.051-06	SEDE	5,500	36º
229	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	SEDE	5,500	37º
005	Élia Lemes Faria	032.598.361-52	SEDE	5,475	38º
086	Lucidia Ribeiro Antunes	441.688.881-34	SEDE	5,000	39º
193	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	SEDE	5,000	40º
150	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	SEDE	5,000	41º
179	Marineuza da Cruz Santos	973.902.675-34	SEDE	5,000	42º
039	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49	SEDE	5,000	43º
212	Rosane Teresinha Scalabrin	846.240.351-00	SEDE	5,000	44º
071	Adenildes Sousa Amorin	823.621.221-15	SEDE	5,000	45º
250	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	SEDE	5,000	46º
247	Jacilene Patrícia de Pina	002.880.541-05	SEDE	5,000	47º
224	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	SEDE	5,000	48º
102	Elisângela Luz Ferreira Borges	925.563.701-06	SEDE	5,000	49º
138	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	SEDE	5,000	50º
208	Marli Gomes	015.706.021-74	SEDE	5,000	51º
203	Iara Bruna da Silva	976.224.191-68	SEDE	5,000	52º
211	Eliane Soares da Silva	010.246.891-58	SEDE	5,000	53º
006	Leide Marta Mendes da Silva	002.069.511-08	SEDE	5,000	54º
210	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	SEDE	5,000	55º
022	Gabriela Prado Lico	031.315.771-50	SEDE	5,000	56º
020	Patrícia Eidt	032.531.331-84	SEDE	5,000	57º
104	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	SEDE	5,000	58º
012	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51	SEDE	5,000	59º
099	Fabricia de Sousa Pereira	051.212.071-40	SEDE	5,000	60º
091	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	SEDE	5,000	61º
107	Marcos Paulo Vieira Ferreira	057.134.251-50	SEDE	5,000	62º
100	Hidglane Soares Amorim	610.841.263-11	SEDE	5,000	63º
140	Lara Alves Barcelos	058.730.341-76	SEDE	5,000	64º
055	Letícia Batista da Silva	061.439.381-44	SEDE	5,000	65º
121	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	SEDE	5,000	66º
201	Aline Karoline Ribeiro de Souza	061.118.461-32	SEDE	5,000	67º
215	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	SEDE	5,000	68º
116	Samara Macedo Batista	062.540.441-61	SEDE	5,000	69º

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
108	Núbia de Paula Thiesen	018.686.191-50	CULUENE	14,000	1º
254	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	CULUENE	10,000	2º
164	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	CULUENE	5,000	3º
144	Nayane Cristine da Silva	115.178.386-22	CULUENE	5,000	4º
109	Samara Souza Gomes	063.992.271-60	CULUENE	5,000	5º
122	Carla Maria da Cruz Marsango	060.363.621-70	CULUENE	5,000	6º

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
038	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	SEDE	61,050	1º
094	Ambrolina Teixeira Dutra de Souza	178.215.171-00	SEDE	38,000	2º
178	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	SEDE	34,50	3º
233	Elaine Ursula da Silva Prado	046.245.031-71	SEDE	33,750	4º
031	Weberton Francisco da Silva	003.766.441-76	SEDE	24,250	5º
242	Raquel Rodrigues Queiroz	018.463.251-02	SEDE	24,000	6º
092	Elisângela Canal Goldoni	034.465.639-03	SEDE	23,500	7º
112	Andreia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	SEDE	23,000	8º
044	Marli Rejane Schmidt	721.801.611-15	SEDE	20,000	9º
126	Dulce Helena Viana	502.997.351-68	SEDE	20,000	10º
074	Maira Wisch	594.986.681-91	SEDE	20,000	11º
002	Weberson Francisco da Silva	000.199.701-55	SEDE	20,000	12º
053	Dayana Gonçalves Rosa	008.698.671-64	SEDE	20,000	13º
139	Karine Sampaio Baldin	045.499.821-01	SEDE	20,000	14º
223	Anne Carolinne Geroldini	024.639.551-63	SEDE	12,000	15º
219	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	SEDE	9,500	16º
175	Dayanne da Silva Rocha	035.744.361-65	SEDE	9,000	17º
246	Jucelma da Silva Gomes	933.247.901-15	SEDE	8,500	18º
137	Mirian de Paulo P. da Silva	017.866.381-69	SEDE	8,500	19º
255	Adriana de Souza Damascena	666.968.151-72	SEDE	5,000	20º
194	Jaqueline de Fatima Franceschet	034.655.291-54	SEDE	5,000	21º
207	Ronniery Mota Ferreira	937.368.002-15	SEDE	5,000	22º

027	Janieli Oliveira da Silva	043.840.001-11	SEDE	5,000	23º
007	Maria Jenisvânia Lima Dias	091.708.884-00	SEDE	5,000	24º
245	Djane Stulp Frigo	060.886.241-08	SEDE	5,000	25º
226	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	SEDE	5,000	26º
259	Marcos Vinícius da Silva Dalcin	056.361.391-28	SEDE	5,000	27º

Cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto:

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
101	Carmem Cele Alves dos Santos	318.627.131-20	SEDE	14,500	1º
204	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40	SEDE	9,500	2º
143	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	SEDE	8,000	3º
145	Jéssica Santana de Sousa	046.061.141-00	SEDE	7,675	4º
021	Alessandra Gomes de Souza	860.628.081-04	SEDE	5,600	5º
041	Sandra Regina de Almeida	594.258.061-87	SEDE	5,000	6º
148	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	SEDE	5,000	7º
081	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	SEDE	5 000	8º
082	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	SEDE	5,000	9º
105	Nelhy Maria Rodrigues Pessoa de Oliveira	912.153.903-00	SEDE	5,000	10º
056	Luzia Rosa Santana	046.393.291-99	SEDE	5,000	11º
241	Deibiane Carvalho Guimaraes	045.024431-82	SEDE	5,000	12º
191	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	SEDE	3,000	13º
218	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87	SEDE	3,000	14º
050	Joicilene da Silva	034.606.401-54	SEDE	3,000	15º
180	Maria Borges Alves	545.706.701-72	SEDE	1,000	16º
228	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	SEDE	1,000	17º
230	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	SEDE	1,000	18º
256	Thayna Sartori do Nascimento	046.189.281-23	SEDE	1,000	19º

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
146	Deuseni Pereira de Morais Sousa	983.866.701-34	GARAPÚ	5,000	1º
115	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	GARAPÚ	5,000	2º
077	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	MATINHA	10,250	1º
163	Jailda dos Santos Gomes	021.963.811-01	AMÁLIA	3,000	1º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
232	Indiana Pereira dos Santos	009.330.751-97	SEDE	38,000	1º
001	Maria Divina Balbina	789.838.941-72	SEDE	13,000	2º
236	Lilian Raquel Ferreira Miguel	012.038.071-47	SEDE	11,000	3º
069	Maria José de Sales	970.698.928-53	SEDE	5,000	4º
216	Ordalia Gomes	958.342.651-20	SEDE	5,000	5º
060	Celina do Carmo	024.115.221-69	SEDE	5,000	6º
188	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	SEDE	5,000	7º
187	Viviane Regina Langer	031.356.351-98	SEDE	5,000	8º
217	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	SEDE	5,000	9º
034	Déborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	SEDE	5,000	10º
070	Ana Carolina Schmidt Menezes	061.503.721-62	SEDE	5,000	11º
238	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	SEDE	5,000	12º
169	Ana Clara Guimaraes Soares	062.813.061-98	SEDE	5,000	13º
151	Eliane Alves de Souza	025.689.741-76	SEDE	3,600	14º
239	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68	SEDE	3,000	15º
234	Telma Gonçalves Romeira	543.767.851-72	SEDE	3,000	16º
197	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30	SEDE	3,000	17º
176	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	SEDE	3,000	18º
084	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	SEDE	3,000	19º
249	Juliana da Silva	105.893.384-12	SEDE	3,000	20º
182	Eduarda Elias Marin	045.847.801-61	SEDE	3,000	21º
200	Loraine Sthefany Borges	070.608.861-17	SEDE	3,000	22º
237	Joana D'arc Siqueira	488.538.038-35	SEDE	3,000	23º
190	Marlete Tavares Gomes	013.168.311-08	SEDE	1,200	24º
085	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	SEDE	1,000	25º
185	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	SEDE	1,000	26º
253	Sandra Aparecida Ferreira	839.146.841-00	SEDE	1,000	27º
225	Andrea Caetano da Silva	014.343.781-01	SEDE	1,000	28º
051	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	SEDE	1,000	29º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
042	Géssica Pires Evangelista	041.534.781-56	GARAPÚ	3,000	1º
173	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	MATINHA	3,000	1º

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
018	José Aparecido da Costa	468.580.591-72	SEDE	5,000	1º
103	Nilma Ferreira Borges	415.580.061-68	SEDE	5,000	2º
009	Lucas Tomasi	893.175.991-68	SEDE	5,000	3º
161	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	SEDE	5,000	4º
043	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	SEDE	4,250	5º

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
010	Tonny Ricardo Gomes Martins	864.097.191-91	CULUENE	5,000	1º
149	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	CULUENE	4,000	2º
097	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	CULUENE	1,000	3°
157	Londe Silva Almeida	000.783.631-79	CULUENE	1,000	4º

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº3144/2021

Decreto Municipal Nº3144/2021

De 04 de janeiro de 2021

Altera o Decreto nº. 3110/2020, quanto ao número máximo de pessoas por eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 10, inc. X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da retomada gradual e responsável das atividades econômicas e objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1o, do Decreto Municipal n.º 3110/2020, de 28 de agosto de 2020, quanto ao número máximo de pessoas por eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV - Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 500 (quinhentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

V - (...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2020

Portaria nº 807/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ana Claudia Silva Lima** do cargo de **Ouvidor da Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2085, de 29/12/2020, p.57 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.633, de 24/12/2020, p.68, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 007/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de servidora para atender a responsabilidade pelo envio de cargas do sistema APLIC, e dá outras providencias”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Zapelini Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo, responsável pelo envio do APLIC da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 006/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Patrícia Zapelini Corti

Secretário: Jose Claudio Souza Franco

Membro: Eliseu Leite da Silva

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 003/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO SERGIO MARTINES** COELHO no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADES**, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 011/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Zapelini Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo para exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 005/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**

Secretária: Sandra dos Santos

Membro: Eliseu Leite da Silva

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 009/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sandra dos Santos**

Secretária: Patrícia Zapelini Corti

Membro: Claudemir Aparecido Berion

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 004/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021.

Presidente: Sandra dos Santos

Secretário: Claudemir Aparecido Berion

Membro: Eliane R. Leles Gehard

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 010/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**

Secretária: Manoel Rodrigues de Sousa

Membro: Eliseu Leite da Silva

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 003/2021

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e ainda,

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Patrícia Zapelini Corti, CPF nº 050.931.031-10, Matrícula nº 66, cargo: Assistente Administrativo, a atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carlinda, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º. Nomear a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Secretária: Eliane Roque Leles Gehard

II. Membro: Manoel Rodrigues de Sousa

III. Membro: Idamasio Barbosa do Nascimento

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 008/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Patrícia Zapelini Corti – Matrícula nº 66 – CPF nº 050.931.031-10;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Leles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940.061-87;

Membro: Eliseu Leite da Silva – Matrícula n° 53 – CPF n° 964.637.831-53

Membro: Gilberto Pisklevitz – CPF nº 484.060.319-72

Membro: Manoel Rodrigues de Sousa – CPF nº 241.792.481-15

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 04/01/2021.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº086/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ sob o nº **66.600.787/0001-08**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**:

VIGENCIA: **20/08/2020** até **20/08/2021**.

Valor Atual Unitário item 01: R$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Valor Atual Unitário item 01: R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 282/2020.

PORTARIA N.º 282/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor ANDERSON FERNANDES MOTA, portador da Cédula de Identidade n.º MG10480963 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.174.986.10 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Obras .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 007/2021.

PORTARIA N.º007/2021.

DESIGNA OS SERVIDORES INDICADOS PARA PRATICA DOS ATOS QUE MENCIONA EM TODAS AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, CNPJ 15.525.571/0001-17, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO SICREDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, DE TODAS AS CON-

TAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, CNPJ 15.525.571/0001-17.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
SONIA APARECIDA PEREIRA	GESTORA	622.012.391-34
LIDIA PINTO	TESOUREIRA	985.696.191.20

Art. 2.º Nos atos autorizados sempre deverá constar assinatura/permissão do Gestor em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA (CNPJ 24.771.859/0001-62)**. Contratada: **INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO LTDA (CNPJ 10.510.597/0001-78)**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DE ALARME DE SEGURANÇA**. Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 01.001.031.2002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 04/01/2021. Vigência de 04/01/2021 até 31/12/2021. Assina pela Câmara Municipal: **LOURIVAL ALVES DA ROCHA** - Presidente. Assina pela Contratada: **CLAUDIOMIRO GONÇALVES – Sócio Administrador**. Valor global da contratação: R$ 4.647,60 (**quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos**), pagos mensalmente em 12 parcelas de R$ 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

O Contrato na íntegra pode ser obtido em:

https://www.castanheira.mt.leg.br/contrato-administrativo-01-2021/

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

CONTRATANTE

CLAUDIOMIRO GONÇALVES

Sócio Administrador da Inviolável Brasnorte Eletroeletrônico Ltda

CONTRATADA

PORTARIA N.º 008/2021.

PORTARIA N.º 008/2021.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2021, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/TERMO DE POSSE
Mariana Leitner Rodrigues	Assessor de Projetos Programas e Convênios	150/2019
Jacó Alfonso Horn	Fiscal de Tributos	03.34.106
Aparecida Maria de Lima	Agente Administrativo IV	03.001.239.002

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1. º, da presente Portaria.

Art. 3º - Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4º - Nomear como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matricula 03.05.007/99, que assumirá automaticamente as funções de membro na ausência de algum membro titular.

Art. 5º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 6º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º - Na eventual realização de licitação na modalidade "Concurso", proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 10 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os efeitos do Salário Mínimo Federal, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Castanheira/MT, inferior a R$ 1.100,00 (mil e cem reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2021.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EDITAL Nº 06/2020/SMEC

Edital Nº 06/2020/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo de Seleção Simplificado – PSS/2021, para inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, regido pelo Edital nº 04/2020/SMEC, Portaria nº 02/2020/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2020/SMEC,

RESOLVE:

1-Tornar público o Resultado Final do PSS/2021, para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de: Professor nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a lista de classificação:

1.1. ANEXO I (professor efetivo e de Contrato temporário);

Castanheira-MT, 28 de dezembro de 2020

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento Secretário Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

PROFESSORES EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	Nome	PONTOS
1	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	75.25
2	IVONE GODOI DE SOUZA	75.25
3	ANA MARIA FURTADO FERREIRA	75.25
4	AGDA MARIA MACIEL MARIA	70.80
5	CLAUDINEIA C. GONÇALVES	70.25
6	SHIRLEY APª CELLA DE ANDRADE	67.90
7	LOURIVAL ALVES DA ROCHA	66.25
8	SEBASTIÃO D. GONÇALVES	63.45
9	NILTON CEZAR NUNES DA SILVA	61.85
10	IVONEI F. AUGOSTINHO GEHRING	58.75
11	ROZELEI MARIA PILEGI NUNES	57.95
12	AGOSTINHA MARIA DE JESUS	55.25
13	JOCIREMA APª L. NASC. SERAFIM	55.25
14	NILMA F. DA SILVA MOREIRA	55.25
Obs.: SONIA MARIA DA SILVA NÃO COMPARECEU PARA A CONTAGEM DE PONTO		

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	Pontos
01	MARINALVA PRATES RIOS	75,25
02	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	75,25
03	ELIANA VIEIRA CARRIEL	75,25
04	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	75,25
05	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	75,25
06	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO	75,25
07	CRISTIANE FERREIRA SANTOS	75,25
08	FABIANA BÁRBARO	75,25
09	TÂNIELI R.A DE SOUZA DE SANTOS	75,25
10	MARINÊS FERREIRA AVES	75,25
11	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	75,25
12	GLEICE INÊS DO NASCIMENTO	75,25
13	CLAUDETE SANTA DA SILVA	75,25
14	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	75,25
15	ROSENIR MONTEIRO MELO	75,25
16	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS	75,25
17	LUCILENE DIAS DA SILVA	75,25
18	RITA SANDRA SILVA FARIA	75,25
19	JÉSSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO	75,25
20	AMAZILES ELETO VITORINO	75,25
21	MARCIZELIA CASTRO SOUZA BACELLAR	75,25
22	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	75,00
23	CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA	75,00
24	EURÍPEDES M. DOS AJOI	75,00
25	JILVANA SILVA FREIRE	75,00
26	ALESSANDRA ALVES M. DA SILVA PAIVA	75,00
27	HELIANE CORDEIRO DE ARAUJO FAGUNDES	75,00
28	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	75,00
29	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO	75,00
30	SUELEM MERLEM MOHR	75,00
31	GIUSSARA DA S. DALBEM DE CAMPOS	73,70
32	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES	69,25
33	JOSIANE GOMES DA SILVA	66,70

34	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO	62,00

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00
02	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA	52,30
03	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	48,50
04	FRANCIELLE MAYARA A. FERREIRA ALVES	43,75
05	GEANE SOUZA DA SILVA	35,00

CONTRATO TEMPORÁRIO OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	49.0
02	ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA	38.5
03	MARISTANA M. RODRIGUES ANJOS	36.2

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE NÃO COMPARECEU PARA CONTAGEM DE PONTOS

Nº	NOME	PONTOS
01	MARCELO ALVES	---

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

PROFESSORES EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	FRANCISCA ELIANE STEFANES	65,00
02	SÔNIA SOKOLOVICZ	55,25
03	LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	55,25

CONTRATO TEMPORÁRIO/ ESPECIALIZAÇÃO

01	ADÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	75,25
02	ELIANE FERNANDES MOTTA	75,25
03	HERLANE PISKE DA SILVA	75,25
04	MARLI FERREIRA DA SILVA BARBOSA	75,25
05	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL SANTOS DE PAULA	75,25
06	SELMA DA COSTA SANTOS	75,25
07	RITA DE CÁSSIA PEREIRA BOTELHO REINICKE	75,25
08	IVANEIDE DOS REIS DA SILVA	75,25
09	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA	75,25
10	VALDILEIA CORDEIRO ARAÚJO FEITOSA	75,25
11	DEVANY ARAÚJO DE FREITAS DUTRA	75,25
12	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	75,00
13	NELSA APARECIDA COSTA	75,00
14	REGIANE SILVA FREIRE	75,00
15	IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS	75,00
16	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	75,00
17	JUCELI DAIANE OSÓRIO DE OLIVEIRA	68,10
18	JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO	56,35
19	JANE MIRANDA BATISTA	55,45

CONTRATO TEMPORÁRIO/PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA	55,00
02	MAYARA CAMPOS C. DE MORAIS	35,00

CONTRATO TEMPORÁRIO/ESPECIALIZAÇÃO-GRADUAÇÃO OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	JANDERSON MACHADO BELEM	75,25
02	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE	75,25
03	ISABEL ELIZIARIO MACHADO	75,00
04	ROSIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	75,00
05	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA	75,00
06	RITA FLAUZINA SILVA	56,70

CONTRATO TEMPORÁRIO/-GRADUAÇÃO OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	52,02
02	JENNIFER SUELLEN GOMES	42,25
03	SILVANA BASTISTUZ SILVA	37,50

ENSINO/MÉDIO

Nº	NOME	PONTOS
01	VANESSA SIQUEIRA SILVA	8,25
02	POLIANE FLORES DE SOUZA	0,87
03	SABRINA DE LIMA ANASTÁCIO	0,25

COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS
NILTON CEZAR NUNES DA SILVA	SÔNIA SOKOLOVICZ
NILMA FERREIRA DA SILVA MOREIRA	LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
NEUZA ALVES LIBERATO	MARIA DA CRUZ PINTO
CLAUDINEIA CARDOSO GONÇALVES	ANA PAULA T.L.DOS SANTOS DE PAULA
ROZELEI MARIA PILEGI NUNES	ELIANE FERNANDES MOTTA DA COSTA
VALDILEIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	HERLANE PISKE DA SILVA
KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	TÂNIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS

CASTANHEIRA - MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 002/2021.

PORTARIA N.º 002/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretária Mun. de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora ROSENIR MONTEIRO MELO, portador da Cédula de Identidade n. º 737973 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 596. 331.231.00 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Secretária Mun. de Educação e Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 003/2021.

PORTARIA N.º 003/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretária Mun. de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER, portador da Cédula de Identidade n.º1143475-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 825.446.541.04 residentes e domiciliado no Município de

Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Secretária Mun. de Assistência Social, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Servidor para exercer a Função Pública de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, **para o Exercício Financeiro de 2021**, a partir da data de publicação do presente instrumento, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
MARIANA LEITNER RODRIGUES	Coordenadora do Departamento de Tesouraria	150/2019

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/PORTARIA
JACO ALFONSO HORN	FISCAL DE TRIBUTOS	03.34.106
WILSON VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04.07.016

§1º - Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§2º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5º - Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser

substituído, automaticamente, pelo Servidor WILSON VIEIRA, membro da Equipe de Apoio disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6º - Nomear como membro suplente da equipe de apoio o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matrícula 03.05.007/99, que assumirá automaticamente as funções de membro da equipe de apoio do pregoeiro na ausência de algum membro titular, inclusive quando o pregoeiro suplente assumir as funções do cargo de pregoeiro e deixar de exercer função de membro da equipe de apoio.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

PORTARIA N.º 001/2021.

PORTARIA N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 0966057-7, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.012.391-34, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicação Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 04 de janeiro de2021.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças nomeada pela presente Portaria, estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Portaria N.º 001/2021

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. Sonia Aparecida Pereira, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 24.772.154/0001-60, Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 13.995.523/0001-67, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.995.526/0001-09, Fundo Municipal de Defesa Civil – CNPJ 24.772.154/0005-93.

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

- ENDOÇAR CHEQUES

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

PORTARIA Nº 001/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 482/2005, que rege o Fundo de Previdência Municipal de Castanheira - CASTPREV, atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. Sônia Aparecida Pereira, referente ás contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 Conta 28.805-9, Caixa Econômica AG 3435 CC 58-5, Cooperativa de Créditos Sicredi AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE

- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

- SUSTAR/CONTRA -ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR E BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS

- EMITIR COMPROVANTES

-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRÔNICO COM OU SEM CÓDIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Assessor Jurídico do Prefeito, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, **BIANCA BERGAMIN MONDADORI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1573878-7, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.569.711-77 e na OAB/MT sob o n.º 20.858-A, residente e domiciliada no Município de Juína-MT, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As competências do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 006/2021.

PORTARIA N. º 006/2021.

Nomeia a Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º As competências do cargo de Secretária Municipal nomeada pela presente Portaria nº 002/2021 estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

Art. 2.º. NOMEAR a servidora qualificada acima, interinamente, nas atribuições do cargo de provimento em comissão, de Administradora da Secretaria de Educação e Cultura, como responsável pela movimentação das contas Bancarias do FUMDEB da presente Portaria, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Portaria n. º 006/2021

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados ao Servidora Srª. ROSENIR MONTEIRO MELO**,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ:30.983.697/0001-29.

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

- ENDOÇAR CHEQUES

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 277/2020.

PORTARIA N.º 277/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor PAULO HORODENSKI, portador da Cédula de Identidade n.º 3.399.588-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 463. 185.939.34 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Agricultura .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 278/2020.

PORTARIA N.º 278/2020.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ZILDA MARIA DE BONA SARTOR STANGHERLIN, portadora da Cédula de Identidade n.º 12R-1.015.126 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 531.532.001.49 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 279/2020.

PORTARIA N.º 279/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor JULIANO CRUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 92503283 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.092.789.66 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Assessor Jurídico .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 280/2020.

PORTARIA N.º 280/2020.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 0966057-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.012.391.34 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 281/2020.

PORTARIA N.º 281/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade n.º 1028060-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.837.641.87 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 001/2021 - CASTPREV

DECRETO N.º 001/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo CASTPREV

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Castanheira /MT, 05 de janeiro de 2.021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.606, de 30 de Dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, em 21 de dezembro de 2020.

ANILDES MACHADO XAVIER

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 21.847.963/0001-03, sediado à Rua Tiradentes, nº 166, centro, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,42% (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**28,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Chapada dos Guimarães. MT, 21 de Dezembro de 2020.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 17/2021

ATO N° 17/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srª. CAROLINE PACHECO ALVES OLIVEIRA GUEDES SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureira do Município lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Atualiza Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia - UPF/MC e Planta de Valores Genéricos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 147, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), que determina atualizações da UPF/MC com base na variação do poder aquisitivo da moeda nacional, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente;

Considerando também que o § 3º do art. 147, do mesmo Diploma Legal, determina que o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto específico, anualmente no mês de Dezembro, atualizando o valor da UPF/MC;

Considerando que toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação, multas administrativas e preços públicos, e ainda, dívida ativa, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia, que figurará na legislação tributária sob a sigla de UPF/MC, conforme disposição do caput do art. 147, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 199, do Código Tributário Municipal, que dispõe “a Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções”;

Considerando o art. 201 do Código Tributário Municipal que determina o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e a cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com base na Planta de Valores Genéricos, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador;

Considerando finalmente o § 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT, que determina a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, com periodicidade pelo menos bianual nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, em 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), passando o seu valor de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-novembro-2020...

Art. 2º Ficam corrigidos pelo mesmo percentual de 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), os valores da Planta Genérica do Município de Cláudia, constantes das tabelas vinculadas à Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º O Departamento de Tributação tomará as providências necessárias à implementação dos reajustes definidos neste Decreto, inclusive o envio aos Ofícios Extrajudiciais da Comarca, até o dia 31 de janeiro de 2021, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do ITBI, na conformidade do art. 4º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, o envio da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício 2021 ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do APLIC, em atendimento ao art. 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de dezembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1921/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1921/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS** de livre nomeação e exoneração, o senhor **PAULO FERREIRA XAVIER**, portador da CI-RG nº 1221034/2.A VIA, DGPC/GO e CPF nº .260.794.451.-15

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1924/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1924/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRABALHO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO**, portador da CI-RG nº 1734158 SSP/MT e CPF nº 058.924.741-78

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1919/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1919/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO MUNICIPAL** de livre nomeação e exoneração, o senhor **ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, portador da CI-RG nº 1350330-8, SSP/MT e CPF nº .951.605.741.15

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1901/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1901/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **ÁBIA JULIANE CASSOL**, portadora da CI-RG nº 5612591 – SSP/GO e CPF nº 037.666711-70.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1917/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1917/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre reintegração de servidor em cargo efetivo que especifica".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado no art. 117 da Lei Municipal nº 056, no art. 53 da Lei Orgânica do Município e no inciso II do art. 38 da Constituição Federal do Brasil, e

Considerando o fim do mandato eletivo no cargo de Prefeito Municipal, referente ao quadriênio de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020,

Considerando por fim, o Ofício Requerimento nº 001/2021, da Sra. Dalva Maria de Lima Peres,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada no cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia a servidora **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, portadora da CI-RG nº 1982506 e inscrita no CPF sob o nº 556.892.561-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1904/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1904/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes obras e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **ALFREDO PEREIRA TIAGO NETO**, portador da CI-RG nº 1002821 – SSP/MT e CPF nº 667501131-68.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1905/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1905/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **EDEVALDO CANDIDO CARDOSO**, portador da CI-RG nº 5079491 – SPTC/GO e CPF nº 958696381-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1906/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1906/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização Tributária (status Secretário), de livre nomeação e exoneração O Srº Divino Cândido Cardoso, portador da CI-RG n° 1291004-0 SSP-MT e CPF n° 000.734.641-71. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1907/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1907/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL, com status de Secretário,** de livre nomeação e exoneração, a senhorita **BEATRIZ RODRIGUES SILVA**, portadora da CI-RG nº 7231266 TEM/MT e CPF nº 061.065.531-06.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1903/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1903/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE ADMISTRAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **ROGÉRIO MOREIRA**, portador da CI-RG nº 2957279 2ª Via PC/GO e CPF nº 547.394.201-63.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1908/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1908/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **MAURÍCIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, portador da CI-RG nº 1457972-3 SSP/MT e CPF nº 965.823.591-34.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1899/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1899/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **ELIZANGELA ALVES FERREIRA CARDOSO**, portadora da CI-RG nº 6664058 – PC GO e CPF n* 857016101-87.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Altera composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), criada pela Portaria nº001/2020.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), criada pela Portaria nº 001/2020, de 23 de março de 2020, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I - Gabinete do Prefeito: Márcio Conceição Nunes de Aguiar;

II - Representante do Poder Legislativo: Fábio Arruda Pereira;

III - Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso: Comandante Celso Miranda;

IV - Secretaria Municipal de Saúde: Raquel Sturm Aroca;

V - Secretaria Municipal de Administração: Rogério Moreira;

VI – Procurador Jurídico: Vanderlei Martins de Oliveira Junior;

VII – Representante da Vigilância Sanitária: Márcio André Diniz Melo;

VIII – Representante da Associação Comercial: Silvane Luiz Fonseca;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1902/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1902/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22.

.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1910/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1910/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **VINICIUS SOUSA DA SILVA**, portador da CI-RG nº 21494827 SSP/MT e CPF nº 040.813.511-55.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1916/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1916/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 6147301 SSP/GO e CPF nº 050.672.321-61

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1911/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1911/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO**, portadora da CI-RG nº 17986176 SEJSP/MT e CPF nº 018.601.881-92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1912/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1912/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA PELA PRAZO DE 90 DIAS AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DIREITA NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, 3º, 5º, e 64, inciso IX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não foi localizado estoque de material de consumo, material de construção, combustível, medicamentos, material de expediente, peças de veículos leves, pesados e maquinário em geral, que possibilite a imediata execução dos trabalhos por parte da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de serviços à população nas áreas da saúde, saneamento básico em especial a coleta de resíduos sólidos, fornecimento de água, manutenção de estradas e vias públicas, manutenção dos prédios públicos, o fornecimento de material de expediente para as diversas Secretarias Municipais para desenvolvimento de suas atividades.

CONSIDERANDO *que o período chuvoso impõe medidas urgentes visando a manutenção e conservação e reparação de estradas, ruas e logradouros públicos possibilitando o trafego de veículos de forma segura.*

CONSIDERANDO que os processos licitatórios para aquisição de produtos e serviços para todas as áreas da administração na forma prescrita pela legislação de regência demanda tempo em virtude dos prazos exigidos pela Lei Federal 8.666/1993, bem como a comissão de licitação necessita de treinamento, exigindo por tanto, um período para a devida qualificação.

CONSIDERANDO *que para o atendimento de situações de emergência, assim reconhecida pela autoridade competente, a Lei Federal 8.666/1993 autoriza a contratação direta para atender as deficiências de bens, serviços e estruturas que coloca em risco a segurança, integridade e a vida das pessoas.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Situação de Emergência no Município de Cocalinho – MT, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual prazo.

Art. 2º Fica autorizado nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a contratação direta por dispensa de licitação, de bens, serviços e obras para atender as necessidades durante a vigência do presente decreto.

§ 1º As demandas que impõe a contratação direta devem ser previamente justificadas pela unidade administrativa solicitante.

§ 2º As aquisições devem ser feitas em proporções adequadas para atender exclusivamente ao período necessário para a realização dos competente processo licitatório, sendo vedada a aquisição de bens ou serviços para utilização posterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho

DECRETO MUNICIPAL Nº 1898/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1898/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **RAQUEL STURM AROCA**, portadora da CI-RG nº 1607492-0 – SEJSP/MT e CPF nº 033.431.871-86.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1915/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1915/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS** de livre nomeação e exoneração, a senhora **JULIANA ALVES FERREIRA**, portadora da CI-RG nº 1350277-8 SSP/MT e CPF nº 012.950.331-27

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1913/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1913/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO DAE,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **ELISVANDO MATIAS DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 1395262-5 SSP/MT e CPF nº 924.188.211-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1914/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1914/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COM. E TRABALHO** de livre nomeação e exoneração, o senhor **TADEU FERREIRA BARBOSA**, portador da CI-RG nº 253724-2.A VIA DGPC/GO e CPF nº 067.086.091-34

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1920/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1920/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR** de livre nomeação e exoneração, o senhor **ARTHUR OLIVEIRA NONATO**, portador da CI-RG nº 1751842-3, SSP/MT e CPF nº . 031.241.891-40

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1900/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1900/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, portadora da CI-RG nº 4079510 – SEJSP/MT e CPF nº 857.008.781-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1909/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1909/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **MARCILENE DA CONCEIÇÃO BERNADES**, portadora da CI-RG nº 5381737 SPTC/MT e CPF nº 744.466.731-49.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1923/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1923/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** de livre nomeação e exoneração, a senhora **ADRIANA ALVES FERREIRA**, portadora da CI-RG nº 1350108-9 SSP/MT e CPF nº.935.844.151-87

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1918/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1918/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE** de livre nomeação e exoneração, a senhora **ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO**, portadora da CI-RG nº 16394658 SSP/MT e CPF nº .018.506.231-80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 06/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. LOURENÇO APARECIDO MARANI, portador do RG nº 25.562.622-8 SSP/SP e do CPF nº 281.564.308-16, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

LOURENÇO APARECIDO MARANI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 008/2021/CISRNM

PORTARIA Nº 008/2021/CISRNM

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. RUBENS ROBERTO ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 05 de Janeiro de 2021, a Sra. **CATIA CRUZ ARAUJO,** portadora do CPF: 020.089.851-56 e RG: 18554750 SSP/MT, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 05 de Janeiro de 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente do CISRNM

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA UNIDADE GESTORA NO PERÍODO DE 05/01/2021 a 04/02/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO DE LEI N° 001/2021 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 3148/2021

SÚMULA: *ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.846/2015, 2.873/2016 e 2. 876/2016, REVOGA OS ARTIGOS 3º e 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.970/ 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121,incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica renomeada no Gabinete do Prefeito, a unidade de serviços atualmente denominada de "Chefia de Gabinete", a qual passará a ser identificada administrativa e orçamentariamente como **"Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação"**, a qual manterá seu *status* jurídico, permanecerá subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, terá sua composição e estrutura igualmente renomeada da seguinte forma:

1. Gabinete do Secretário;

2. Assessor de Gabinete;

3. Secretaria Adjunta de Gabinete, Governo e Comunicação 4. Assessoria de imprensa e Comunicação; 4.1. Departamento de Imprensa 4.2. Divisão de Divulgação e Marketing 4.3. Divisão de Protocolo e Cerimonial 5. Gabinete do Vice-Prefeito; 6. Procon; 7. Junta do Serviço Militar; 8. Departamento Municipal de Trânsito; 8.1.1. Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração; 8.1.2. Divisão de Educação de Trânsito; 8.1.3. Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito; 8.1.4. Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

9. Diretoria de Assuntos Indígenas

Art. 2º. - Fica alterado o agrupamento de órgãos da estrutura básica da Administração Municipal estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal nº 2. 846/2015 conforme segue:

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 15 – (...)

I) (...)

II) Órgãos da Administração Geral

§ **Administração Direta**

a) Unidade Administrativa de natureza meio:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

2. Secretaria Municipal de Gestão Pública;

b) Unidades Administrativas de natureza fim:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

3. Secretaria Municipal de Educação;

4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

6. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

7. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º. Revogam-se os artigos 3º e 5º, da Lei Municipal nº 2.970/2017 reestabelecendo-se imediatamente, por repristinação expressa, os efeitos dos dispositivos outrora revogados da Lei Municipal nº 2.846/2015.

Art. 4º. Ficam extintos 46 (quarenta e seis) cargos de Monitor de Setor, 35 (trinta e cinco) cargos de Assessor Operacional de Divisão, 05 (cinco) cargos de Diretor de Departamento, 20 (vinte) cargos de Chefe de Departamento da estrutura administrativa criados, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 2.876/2016 e 2.873/2016.

Art. 5º. Ficam alterados os anexos III das Leis Municipais nº 2.876/2016 e 2.873/2016, que passam a vigorar acrescidos dos cargos, por criação, de Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação e Secretário Adjunto Mun. de Gabinete, Governo e Comunicação, bem como alterada a quantidade dos cargos referenciados no artigo anterior.

Art. 6º. Fica criado na Lei nº 2.876/2016 e 2.873/2016, e seus anexos, os cargos de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretário Adjunto Mun. de Esporte, Cultura e Lazer, o cargo de Secretário Adjunto Mun. de Atenção à Saúde e o cargo de Secretário Adjunto Mun. de Saúde e Saneamento, cuja estrutura administrativa, respectivamente, já encontram-se definidas na Lei Municipal nº 2.970/2017 e Lei Municipal nº 2.846/2015.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colider/MT, 05 de janeiro de 2.021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JANEIRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE MAURO MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 007/2021/CISRNM

PORTARIA Nº 007/2021/CISRNM

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. RUBENS ROBERTO ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a partir de 05 de Janeiro de 2021,a Sra. **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA,** brasileira, portadora do CPF: 030.265.481-03 e RG: 1796317-6 SSP/MT, do Cargo de Agende Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 05 de Janeiro de 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente do CISRNM

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA UNIDADE GESTORA NO PERÍODO DE 05/01/2021 a 04/02/2021.

ERRATA: PORTARIA Nº 004/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Edição 3639, às páginas 179 e 180 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 004/2020**,**

Leia sê: PORTARIA Nº 004/2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Telefone: 3541-6300

COLIDER - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 08/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1236039-2 SSP/MT e do CPF nº 927.808.811-00, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão Pública, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FREDERICO DE CARVALHO OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ERRATA: PORTARIA Nº 003/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEIA DA SILVA GOMES TORRES, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Edição 3639, às páginas 179 e 180 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 003/2020**,**

Leia sê: PORTARIA Nº 003/2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Telefone: 3541-6300

COLIDER - MT

ERRATA: PORTARIA Nº 007/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRESSA SILVANI DE SOUZA MAXIMO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Edição 3639, às páginas 179 e 180 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 007/2020**,**

Leia sê: PORTARIA Nº 007/2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIELTON PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 09/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. BENEDITO MOREIRA BRITO, portador do RG nº 045226 SSP/MT e do CPF nº 207. 321.631-53, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO MOREIRA BRITO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE.

ERRATA: PORTARIA Nº 002/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, FRANCIANO RENATO PEREGO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Edição 3639, às páginas 179 e 180 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 002/2020**,**

Leia sê: PORTARIA Nº 002/2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Telefone: 3541-6300

COLIDER - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 10/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. LAUDENOR FRANCISCO TORRES, portador do RG nº 2845255-0 SSP/MT e do CPF nº 131.677.638-76, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

LAUDENOR FRANCISCO TORRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 02/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. FRANCIANO RENATO PEREGO, portador do RG nº 29.863.009-6 SSP/SP e do CPF nº 865.798.941-72, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIANO RENATO PEREGO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRE ALEX DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BENEDITO MOREIRA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 01/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. IVAINE MOLINA, portador do RG nº 5.405.205-7 SSP/PR e do CPF nº 895.005.719-00, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

IVAINE MOLINA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA: PORTARIA Nº 001/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IVAINE MOLINA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Se-

cretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Edição 3639, às páginas 179 e 180 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 001/2020**,**

Leia sê: PORTARIA Nº 001/2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

EMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Telefone: 3541-6300

COLIDER - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LAUDENOR FRANCISCO TORRES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 03/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse da Sr.ª LEIA DA SILVA GOMES TORRES, portadora do RG nº 0780304-4 SSP/MT e do CPF nº 536.350.271-20, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA DA SILVA GOMES TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 07/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse da Sr.ª ANDRESSA SILVANI DE SOUZA MAXIMO, portadora do RG nº 17475066 SSP/MT e do CPF nº 030.381.581-78, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, que para constar, eu Jean Wagner borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA SILVANI DE SOUZA MAXIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LOURENÇO APARECIDO MARANI, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, INDIANARA LEAL DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Ajunta Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 005/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RICARDO CALDEIRA REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Edição 3639, às páginas 179 e 180 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 005/2020**,**

Leia sê: PORTARIA Nº 005/2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Telefone: 3541-6300

COLIDER - MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2020, nomeado por meio da Portaria nº. 369/2020, faz saber aos interessadosa **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT,** conforme abaixo discriminado**:**

Recurso contra os pedidos de isenção indeferidos				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RECURSO**	**RESPOSTA**	**SITUAÇÃO**
339	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	7703	Documentação anexada não atende as exigências editalícias, faltando as páginas de contratos.	INDEFERIDO
548	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	7760	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
420	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	7764	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
50	HUGO NATHAN OLIVEIRA RANULFO	7706	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
467	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	7716	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
174	NAYARA ALVES COSTA	7695	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
349	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	7702	Documentação anexada não atende as exigências editalícias, faltando as páginas de contrato.	INDEFERIDO
513	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	7732	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO

Colíder – MT, 05 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant ana

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RONALDO ADRIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Ajunto Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 006/2021/CISRNM

PORTARIA Nº 006/2021/CISRNM

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. RUBENS ROBERTO ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a partir de 04 de Janeiro de 2021,a Sra. **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF: 010.387.671-56 e RG: 1400985 SSP/MT, do Cargo de Agende Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 04 de Janeiro de 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente do CISRNM

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA UNIDADE GESTORA NO PERÍODO DE 04/01/2021 a 02/02/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 04/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE, portador do RG nº 2000010119710 SSP/CE e do CPF nº 316.126.953-53, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 05/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. RICARDO CALDEIRA REZENDE, portador do RG nº 1314712-9 SSP/MT e do CPF nº 100.401.528-39, que após apresentar documentos exigidos, foi empossado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que para constar, eu Jean Wagner Borro, transcrevo o presente Termo.

Colíder – MT, 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CALDEIRA REZENDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATA N° 01/2021 1º (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REFERENTE À 01º (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

ATA N° 01/2021

Às 12h20min (doze horas e vinte minutos) do dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2021, na sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Colniza-Mt, localizada à Av. do Contorno, nº 153, Centro, em Colniza-Mt, iniciou-se a PRIMEIRA SESSÃO EXTRORDINARIA DO PRIMEIRO ANO DA SEXTA LEGISLATURA, presidida pelo vereador mais votado o Exmo Srº Valter de Lima Jesus, com a presença dos vereadores eleitos e devidamente empossados: Oseia Pereira Guedes, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues do Santos, Luis Carlos Carvalho Silva, Ezequias Dedé de Souza, Roberto Ferreira dos Santos, Elci Costa Paixão, Marcos Antonio Ceccon, Jorge Donizete da Silva Rosante e Agnaldo Drumões Narciso. Na ordem regimental o Senhor Presidente cumprimentou o público presente, que vieram prestigiar esta sessão solene do dia 1, onde iniciou o ano de 2021, tendo como meta e objetivos serem alçados. Em seguida convidou o Dr. Cezar Henrique Silveira Barbosa – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Colniza/MT, para secretariar os trabalhos nesta sessão extraordinária de Eleição de Mesa Diretora. Em seguida o convidou o secretario para realizar a leitura das Chapas. Chapa 1: “NOVA ERA, NOVOS RUMOS”, composta da seguinte forma: Presidente: Ver. Oseia Pereira Guedes (PP); Vice- Presidente: Ver. Rosemiro Rodrigues dos Santos (MDB); 1º Secretário: Ver. Luis Carlos Carvalho Silva (PP); 2º Secretário: Ver. Ezequias Dedé de Souza (PODEMOS). Chapa 2: “UMA COLNIZA MELHOR PARA TODOS”, composta da seguinte forma: Presidente: Vereadora Nayara Beni da Silva; Vice- Presidente: Valter de Lima Jesus; 1º Secretário: Ver. Marcos Antonio Ceccon; 2º Secretário: Ver. Jorge Donizete Silva Rosante. Logo após passou para a votação, em conformidade com Artigo 200, parágrafo 4º, alínea C, do Regimento Interno, a votação foi feita nominal. A votação foi procedida sendo voto em favor da chapa 01 ou chapa02. Vereadora Nayara Beni da Silva, votou na chapa 2; vereador Oseia Pereira Guedes, votou na chapa 1; vereador Aguinaldo Drumões Narciso, votou na chapa 2; Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos,votou na chapa 1; Vereador Roberto Ferreira dos Santos, votou na chapa 1; vereador Marcos Antonio Ceccon, votou na chapa 2; vereador Luis Carlos Carvalho Silva, votou na chapa 1; vereador Elci Costa Paixão, votou na chapa 1; vereador Ezequias Dedé de Souza, votou na chapa 1; vereador Jorge Donizete da Silva Rosante, votou na chapa 2; vereador Valter de Lima Jesus, votou na Chapa 2. Após a contabilização, contaram-se 06 votos favoráveis para a Chapa 1 e 5 votos favoráveis a chapa 2. Ficando assim eleitos e empossados os membros para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza: Chapa 1 “NOVA ERA, NOVOS RUMOS” para o Biênio de 2021/2022. Em seguida fez uso da palavra para fazer seus agradecimentos e encerramento desta sessão, o vereador eleito como presidente da Mesa Diretora OSEIA PEREIRA GUEDES. Nada mais, declarou encerrada a sessão solene, às 12h33min.

Plenário das Deliberações, Colniza/MT, 01/01/2021.

Oseia Pereira Guedes Rosemiro Rodrigues do Santos

Presidente Vice-Presidente

Luis Carlos Carvalho Silva Ezequias Dedé de Souza

1º Secretário 2º Secretário

Nayara Beni da Silva Roberto Ferreira dos Santos

Vereadora Vereador

Marcos Antonio Ceccon Jorge Donizete da Silva Rosante

Vereador Vereador

Agnaldo Drumões Narciso Valter de Lima Jesus

Vereador Vereador

Elci Costa Paixão

Vereador

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2021

PORTARIA Nº028/GP/2021, DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Marco Aurelio de Velasco Teixeira ,** Concursado no Cargo de Médico Veterinário, matricula nº. 6474, portador do RG n°. 1333578 SSP/GO e CPF nº. 360.026.071-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural’**, com ônus de 50% (cinqüenta por cento) de gratificação sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2021

PORTARIA Nº029/GP/2021, DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elizeu Moraes da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1007651 SSP/ES e CPF n° 861.281.837-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2021

PORTARIA Nº036/GP/2021, DE 05 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Nadir de Amorim,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 1773387-1 SSP/MT e CPF n° 027.187.481-33, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora do Departamento de Serviços Gerais,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP/2021

PORTARIA Nº035/GP/2021, DE 05 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Dontino da Silva Barreira,** matricula nº. 6714, portador da Carteira de Identidade RG. nº 16669932 SESP/MT e CPF n° 011.896.431-38, Concursado no Cargo de Operador de Motoniveladora, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2021

PORTARIA Nº032/GP/2021, DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marilene Pereira da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2002333-2 SSP/MT e CPF n° 042.985.291-69, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 001/2021

ATA Nº 001/2021

REFERENTE À SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, GESTÃO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.

As 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) no recinto da Escola Estadual Tarcila do Amaral, no município de Colniza/MT, iniciou-se a solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no dia 15 (quinze) de Novembro de 2020 para gestão 2021/2024, sendo Presidida pelo Srº VALTER DE LIMA JESUS, e com a presença do Prefeito Eleito, Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, o Vice-Prefeito Eleito SR. MARCO ANTONIO FAITA e dos vereadores eleitos: ELCI COSTA PAIXÃO, LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, OSEIA PEREIRA GUEDES, ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE, ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, NAYARA BENI DA SIL-

VA, AGNALDO DRUMÕES NARCISO E MARCOS ANTONIO CECCON, o mestre da Cerimônia o Srº. Carlos Alberto Tavares convidou as autoridades presentes, sendo que a mesa foi composta pelos Senhores (as): Rony Maik da Silva Almeida - representante da policia Civil, Capitão Eros de Oliveira Machado Pessoa dos Santos - representante da PM, Mayara Adriano representando o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Colniza Vagner Dupin Dias, Vereador Valter de lima Jesus, Marli Ribeiro Vieira representando Jesineison de Aguiar Brandão, Celso Leite Garcia - Ex prefeito Municipal, Milton de Souza Amorim Prefeito Eleito, Marco Antonio Faita – vice-prefeito eleito. E na sequência foi convidado todos os vereadores eleitos para ocupar os seus lugares. A Mesa de convidados foi composta pelas autoridades civis, eclesiásticas e militares e em seguida ocorreu a benção inicial realizada pelo Pastor Sr. Silvio de Oliveira. Dando continuidade aos trabalhos, foram convidados todos os vereadores eleitos, os quais foram apresentados ao publico presente, trazendo os seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como suas Declarações de bens conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, cujos documentos foram entregues ao Presidente Valter de Lima Jesus. O mestre de cerimônia convidou a todos para ficarem de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Colniza. O Presidente desta solenidade o Srº Vereador VALTER DE LIMA JESUS deu inicio a solenidade invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, diz: Declaro aberta esta Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. E convidando o Sr. AGNALDO DRUMÕES NARCISO para ocupar o cargo de secretário A DOC nesta Sessão de Posse. O Presidente desta solenidade o Srº Vereador VALTER DE LIMA JESUS convidou os vereadores eleitos a ficarem de pé e estenderem a Mão direita e fazer a leitura do Termo de Compromisso dos vereadores eleitos." PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRI A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO EAS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO COLNIZENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDENCIA DO MUNICIPIO". "ASSIM PROMETO". Dando continuidades o Presidente Vereador VALTER DE LIMA JESUS, convidou todos os vereadores a assinarem o Termo de Posse, iniciando assim os seus mandatos. Na seqüência, o Presidente Vereador VALTER DE LIMA JESUS convidou o Exmo Srº MARCO ANTONIO FAITA, Vice-Prefeito eleito para prestar o seu compromisso de posse, após foi convidado o Exmo Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, prefeito eleito, a prestar o seu compromisso de posse. Após terem firmados os seus compromissos de posse, o Presidente convidou o Exmo Sr. MARCO ANTONIO FAITA Vice-Prefeito Eleito e o Srº MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito eleito, para assinarem o Termo de Posse, declarando assim empossados para o exercício de seus mandatos. Os vereadores receberam uma cópia do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza e em seguida o Prefeito e o Vice-Prefeito empossados receberam a lei Orgânica do Município. Foi concedida palavra para todos os vereadores. Apos o uso da palavra por todos vereadores, o Presidente Vereador VALTER DE LIMA JESUS declarou encerrada esta Sessão de Posse, e convocou todos os vereadores para sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, convida as autoridades e todos os presentes para que se dirijam ao prédio da Câmara Municipal de Colniza – MT, onde será realizado a Primeira Sessão Extraordinária da Câmara municipal de Colniza – MT, para eleição da nova mesa diretora para o biênio 2021/2022. Em seguida foi realizada a benção final pelo reverendo padre Valdinei Nascimento Pini. Não havendo mais a ser tratado, eu, Poliana Cristina Guizzardi redigi e digitei, a qual vai assinada pelos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Colniza-MT, 01 de Janeiro de 2021. Poliana Cristina Guizzardi._____.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito

MARCO ANTONIO FAITA

Vice-Prefeito

VALTER DE LIMA JESUS

Vereador Presidente

ELCI COSTA PAIXAO

Vereador

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Vereador

OSEIA PEREIRA GUEDES

Vereador

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador

JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE

Vereador

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Vereador

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Vereador

MARCOS ANTONIO CECCON

Vereador

AGNALDO DRUMOES NARCISO

Vereador

NAYARA BENI DA SILVA

Vereadora

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GP/2021

PORTARIA Nº023/GP/2021, DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jovelino Alves de Almeida,** portador do RG nº. 000470117 SSP/RO e do CPF nº. 312.118.282-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/ADM/2021

PORTARIA Nº 001/ADM/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **Elizabete de Oliveira,** matricula nº 2215, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a mesma foi concedida através **PORTARIA Nº 470/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2021

PORTARIA Nº031/GP/2021, DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ivone Aparecida de Mendonça,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 979.545 SSP/MT e do CPF n° 901.118.851-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2021

PORTARIA Nº030/GP/2021, DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Norma Maria Franck,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1228680-0SSP/MT e CPF n° 858.877.731-20, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Municipal da Unidade de Apoio,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 680/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de novembro de 2019, bem como suas alterações, passando do **MÉDIO** para o **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1871	Neuza Tenório Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	C	**04**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 694/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 180/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que designou a servidora efetiva **WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4308**, para exercer as funções de **Coordenadora de Assuntos Fundiários**, por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 696/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 177/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que designou a servidora efetiva **NEUZIRENE DA SILVA – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4302**, para exercer as funções de **Assessor de Gabinete, por dispensa, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 177/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 695/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 087/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que designou a servidora efetiva **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI – Merendeira, Matrícula nº 2485**, para exercer as funções de **Coordenadora do Programa CRAS, por dispensa, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 672/2020 DE: 21.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **14.12.2020,** ao servidor efetivo **SÉRGIO SPADA – Vigia, Matrícula nº. 1876,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias **do mês de** dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 674/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1455	Uilson Silva	Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	01	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 675/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
590	Maria Aparecida Neves Santana	Merendeira	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020**.**

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 684/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **ANA MARIA FERNANDES BEDUSCHI – Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Matrícula nº 4479,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 132/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 679/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS GRADUADO para o MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2369	Simone Piovezan	Monitor de Educação Básica	D	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 685/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI – Secretária Adjunta de Saúde, Matrícula nº 4481,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 678/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS GRADUADO para o MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
221	Silvani Aparecida Spolti	Auxiliar de Serviços de Creche	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043/2020

DATA: 16/12/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 E PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	100.000,00	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2.000 (792)	06.02.2.019.33.90.30.00.00.00.00. 2030 (784)
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, ADITIVADO (S-10)	50.000,00	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2.000 (792)	06.02.2.019.33.90.30.00.00.00.00. 2030 (784)

PORTARIA Nº. 677/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS GRADUADO para o MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3260	Ramona Ribeiro	Professor PII	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 686/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **CLEIDE LARINI RODRIGUES AVILA – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 4482,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042/2020

DATA: 16/12/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CARLOS SOUZA RAMOS 65907698268

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 E PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 027/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) E SERVIÇO DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA)	25	08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (683)	03.04.2.102.3.3.90. 39.00.00.00.00 2000 (135)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA)	30	09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (765)	03.04.2.102.3.3.90. 39.00.00.00.00 2000 (135)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA)	25	10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (843)	03.04.2.102.3.3.90. 39.00.00.00.00 2000 (135)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA)	20	11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (900)	03.04.2.102.3.3.90. 39.00.00.00.00 2000 (135)

PORTARIA Nº. 687/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, o servidor comissionado **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES – Secretária Municipal de Finanças, Matrícula nº 4584,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 583/2020, de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 688/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS – Secretária Adjunta de Educação, Matrícula nº 4480,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 671/2020 DE: 21.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **17.12.2020,** a servidora efetiva **MARIA JOANA CANDIDA MOREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 1543,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1. 865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias **do mês de** dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 689/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 144/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que designou o servidor efetivo **ANTÔNIO CÉZAR SOUZA – Vigia, Matrícula nº 610**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por dispensa, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 690/2020 DE: 30.12.2020

PORTARIA Nº. 690/2020

DE: 30.12.2020JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 149/2020, de 07 de fevereiro de 2020, que designou a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARAÇA – Desenhista, Matrícula nº 60**, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento**, por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149/2020, de 07 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 682/2020 DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS GRADUADO** para o **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2365	Rosangela de Almeida Dias Velho	Professor PII	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 683/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 250/2020, de 06 de abril 2020, que designou o servidor efetivo Eder Mendes da Silveira, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos do Poder Executivo, do Departamento de Frotas, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250/2020, de 06 de abril 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 673/2020 DE: 21.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **01.12.2020,** a servidora efetiva **GILDETE MARIA DE JESUS MOREIRA – Zeladora, Matrícula nº. 1013,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias **do mês de** dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 676/2020DE: 23.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS GRADUADO para o MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
329	Jair José Teodoro	Professor PIII	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 691/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 148/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que designou o servidor efetivo **JÚLIO CÉSAR FERNANDES – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 2315**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Administração**, por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 692/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 164/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que designou o servidor efetivo **TARCÍSIO LÍRIO – Operador de Motoniveladora, Matrícula nº 158**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Obras e Serviços**, por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 693/2020 DE: 30.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 138/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que designou o servidor efetivo **THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº 3796**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Saúde, por dispensa, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 032/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 032/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFOMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **12/01/2021 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **21/01/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **21/01/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **21/01/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 05 de JANEIRO 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 033/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 033/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SER USADO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **08/01/2021 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **19/01/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **19/01/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **19/01/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 05 de JANEIRO 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2021 CISAX

Portaria nº 05/2021

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2021

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretária

III – Sonia Maria Diniz da Silva- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 04 de Janeiro de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/2020 CISAX

Resolução Nº03/2020 Confresa- MT, 18 de Dezembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do- CISAX para o Exercício Financeiro de 2021.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia *e* Xingu, reunião plenária, realizada em 18/12/2020, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2021 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 3.321.747,00 (Três milhões trezentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais) em DESPESA RS 3.321.747,00 (Três milhões trezentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios *e* outras fontes de Receitas Correntes *e* de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	3.321.747,00
Transferências Correntes	3.321.747,00
TOTAL GERAL	3.321.747,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÔES:

FUNÇ_OES	VALOR
10-Saúde	3.230.667,00
28 - Encargos especiais	63.250,00
99- Reserva de Contingência	27.830,00
TOTAL	3.321.747,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:

SUB-FUNÇOES	VALOR
302-Média *e* Alta Complexidade	3.230.667,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	63.250,00 00
999 - Reserva de Contingência	27.830,00
TOTAL	3.321.747,00

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	3.196.407,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	97.510,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	27.830,00
TOTAL	3.321.747,00

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	3.321.747,00
01.001-Secretária Executiva	3.321.747,00
TOTAL	3.321.747,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso I do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2021, revogadas as

disposições em contrário.

Confresa – MT- 18 dezembro de 2020.

EUCLESIO JOSÉ FERRETO

PRESIDENTE DO CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2021 CISAX

Portaria nº04/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e aperfeiçoar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a Servidora Publica efetivada prefeitura municipal de Confresa Srª **Juliana Mara Vieira de Mello**, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2021. Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL N º 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00258/2020 de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 00978/20 de 13 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente 33.259,60

05.11 - FUNDEB

(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069 – 0018 – Contratação por tempo determinado 83.460,69

(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069 – 0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P Cível 21.246,60

(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070 – 0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas 26.257,80

(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070 – 0018 – Contratação por tempo determinado 50.963,81

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.04 – ATENÇÃO BÁSICA

(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017 – 0002 – Outros Serviços de Terceiros P Jurídica 51.997,87

Total Suplementação 267.186,37

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002 - 0000 – Obras e Instalações 153. 700,17

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - 0000 – Equipamentos e Material Permanente 19.758,15

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P Cível 8.802,87

(07) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Obrigações Patronais 3.580.02

(08) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Obrigações Patronais 3.020,15

(09) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Diárias 2.942,20

(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Material de Consumo 29. 579,31

(11) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Passagens e Despesas com Locomoção 14.378,13

(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serviços de Terceiros P Física 19.952,00

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serviços de Terceiros P Jurídica 11.473,37

Total Suplementação 267.186,37

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2021 CISAX

Portaria nº 03/2021

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2021.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 04 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.348, Página 899, do dia 31 de Dezembro de 2020, Resolve: RETIFICAR o extrato do oitavo termo aditivo ao termo de parceria nº 004/2019.

OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

RECONHEÇO E RETIFICO.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

ONDE SE LÊ: OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Plano de Trabalho, o valor do presente

Termo Aditivo é de Acréscimo de R$ 578.138,06 (Quinhentos e Setenta

e Oito Mil, Cento e Trinta e Oito Reais, Seis Centavos).

LEIA-SE: OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Plano de Trabalho, o valor do presente

Termo Aditivo é de Acréscimo de R$ 708.303,92 (Setecentos E Oito Mil, Trezentos E Três Reais E Noventa E Dois Centavos).

Confresa-MT, 05 de Janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2020 CISAX

RESOLUÇÃO N° 001/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2020 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2020.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2020.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2020 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2020, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*as despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3o. Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos18 dias do mês de dezembro de 2020.

_____

EUCLESIO JOSÉ FERRETO

Presidente do CISAX

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CISAX

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGÚ DO EXERCÍCIO DE 2020,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 1º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020,ressalvados os casosabaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretario Executivo;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais de Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2021, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2021 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Secretaria Executiva.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 3º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 4º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2020 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 5º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2020.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 6º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2020.

Art. 7º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Setorcontábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 8º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 2º dessaresolução, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção IV– Dos Saldos Orçamentários

Art. 9º -Até 31 de dezembro de 2020,a Secretaria Executiva deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas, devendo anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Art. 10º. EstaResolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos18 dias do mês de dezembro de 2020.

_____

EUCLESIO JOSÉ FERRETO

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2021 CISAX

Portaria 01/2021 Confresa – MT, 04 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Fica à Senhora **Juliana Mara Vieira de Melo**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85,nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - Cisax, no exercício de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2021 DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria 009/2021 de 5 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 31/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal ABDIEL DA LUZ REZENDE**,** matricula 001040, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 5 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2021 CISAX

Portaria 06/2021 Confresa – MT, 04 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV Resolve:

Art. I – Resolve nomear o Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, servidor com o cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, com a portaria nº 303/2018 de 18 de junho de 2018, portador do CPF 660.965.966-49,Para exercer cargo de pregoeiro no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu .

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA 004/2021

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA 004/2021

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, considerando a exoneração mediante Portaria 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 da Sra SUELI FRANCSICA SANTOS BARBARESCO do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passa a conceder poderes específicos ao **Sr. Elton Messias da Silva nomeado por meio da Portaria 006/2021 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF n° 532.640.371-49**, em-

basado na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 13.963.182/0001-48 junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM.

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFIRIDOS/EM SER EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Confresa-MT, em 05 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2020 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Portaria 008/2020 de 05 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 007/ADM/2021 de 04/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação relativo ao exercício 2021, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
MEMBRO	AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN	CPF/MF - 063.382.621-94
	SINDY CAROLINE SILVA MORAIS	CPF/MF - 033.142.151-85

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/01/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **20 de JANEIRO de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº112/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 05 de JANEIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2020.

Às 09h00min horas do **dia 05/01/2021** estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA,** Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº015/2020**, do tipo Menor

Preço por Item, em decorrência do objeto:**PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº015/2020**, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo que, será retificado o edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA nº082/2020

_____

ADILSON FERREIRA ACERBI

EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº082/2020

_____

LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 030/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 030/2020,** conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MAPFRE SEGURO GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS, N°14261, MUNICÍPIO: SAO PAULO- SP.

CEP: (11) 2663-5279

FONE: (11) 2663-5279

EMAIL: TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR

Vencedora dos LOTES 01,02,03,04,05 do Certame no valor global de **R$ 9.000,00(Nove Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 05 de JANEIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2021CISAX

Portaria 02/2021 Confresa – MT, 04 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2021, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja à mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Cezar Queiroz da Silva, portador do CPF: 660.965.966-49

Membro: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portadora do CPF: 535.554.811-34

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ronio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

O candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconheci-

mento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

4° Hélio Ricardo Remião Gonçalves

Curvelândia, 04 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021

DESIGNA **SECRETARIO ESCOLAR** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **MARIA TEREZA DA ROCHA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional 0339, para exercer o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2021

NOMEIA **DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DELCI CACIANO PONTES**, portador da cédula de Identidade RG 1294796-2 SSP/MT, CPF 940.396.661-00, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 078/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa corretora de seguros para veículos, para efetuar o seguro de veículos adquiridos recentemente por esta prefeitura

VALOR: R$ 6.633,36 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA – Procuradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2021 e define atribuições:

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal n° 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: Ardoil Angelo Pereira;

II – Secretário: Gustavo Alves do Carmo;

III – Membro: Adilson Ardaia Candia;

IV – Suplente: Cristiano dos Santos Nascimento;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiro:

Gustavo Alves do Carmo

II – Equipe de Apoio:

Ardoil Angelo Pereira

Adilson Ardaia Candia

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

ARDOIL ANGELO PEREIRA

Presidente

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Secretário

ADILSON ARDAIA CANDIA

Membro

CRISTIANO DO SANTOS NASCIMENTO

Suplente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2021

DESIGNA **DIRETOR ESCOLAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ANDREIA DE AGUIAR ALVES**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I (PEDAGOGIA),** matrícula funcional 1826, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020. EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 531/2020, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo SimplificadoCovid-19 (novo coronavírus)nº 002/2020.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07:00 às 11:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1 (emitidas online), Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para o cargo de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos (formulário disponível no RH), Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos, CPF dos filhos acima de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: **MOTORISTA AMBULÂNCIA**

1° Juliano César Sonoda

Curvelândia, 05 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 027/2021

SUSPENDE GOZO DE LICENÇA PREMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender Gozo de Licença Prêmio da servidora **CÁTIA APARECIDA PRETEL**,matrícula funcional 1735, lotada na Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a licença teve início em 03/11/2020 e suspensa em 04/01/2020 restando 27 dias de saldo desse período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, a compra dos serviços de plantões de Profissionais Médico Clínico Geral e Profissional de Enfermagem, para atendimento a toda população de Curvelândia/MT

VALOR: R$ 47.838,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/01/2021.

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 04 JANEIRO 2021

"Dispõe sobre escala de Férias aos Profissionais Efetivos e Contratados da Educação Pública Básica Municipal de Curvelândia - MT, no período que menciona, e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o período de Férias Escolares relativo ao ano letivo 2020/2021, ocasião em que cessam as atividades letivas, mantendo-se apenas os serviços essenciais, tais como: realização de matrículas; serviços de vigilância dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, **do dia 05/01/2021 a 03/02/2021** suspendendo-se o expediente de trabalho dos servidores relacionados no **ANEXO I** deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com exceção dos serviços essenciais que pela sua natureza, não poderão sofrer alteração.

Parágrafo primeiro: Osservidores que estiverem usufruindo de licença maternidade, licença para tratamento de própria saúde, e demais licenças constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, na data que menciona as férias serão alcançados pelo presente decreto começando a contar no dia seguinte a cessação da licença.

Parágrafo segundo: Os servidores que estiverem usufruindo das licenças mencionadas no parágrafo primeiro que cessar sua licença após o término do gozo de férias mencionado nesse decreto, aguardarão o agendamento de férias que deverá ser feito pelo Secretário Municipal de Educação, de forma a não prejudicar a administração pública.

Art. 2º - Consideram-se, neste período serviços essenciais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aqueles relacionados com questões administrativas, tais como realização de matriculas escolar, fechamento de notas, serviço de vigilância do patrimônio público, dentre outros.

Art. 3º - Os servidores abrangidos pelo presente decreto são aqueles relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO	CARGO
01	Abita Coelho Flamini	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil
02	Adonaldes Barbosa Florencio	Secretaria Municipal de Educação	Motorista
03	Ana Paula de Carvalho Monez	E.M. Carlos Masson Netto	Professora
04	Cirlei Vicenssott	E. M. Tia Iracema	Professora
05	Cleuza Barbosa Guerrero	E.M. Tia Iracema	Professora
06	Daniele Rodrigues Reis Nichols	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil
07	Deila Rafaella Arjona de Matos Silva	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura
08	Edina Ferreira da Silva de Amorim	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil
09	Efigênia Inácia Gomes Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
10	Eliane da Silva Vilela	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
11	Elissandra Pereira dos Santos	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Nutrição Escolar
12	Estér Júlia Nascimento Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
13	Fabiana Rocha Pereira	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
14	Fernanda Marzochi Paulino	E. M. Tia Iracema	Professora
15	Francisco de Assis Araújo	Secretaria Municipal de Educação	Motorista
16	Gustavo Zaninelo Oliveira	E.M. Carlos Masson Netto	Professor

17	Helena dos Santos Assis	E.M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura
18	Ivonete Conceição dos Santos	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Nutrição Escolar
19	José Antônio da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Motorista
20	José Roberto S. Guimarães	E. M. Carlos Masson Netto	Professor
21	Juraci Cunha dos Reis	Secretaria Municipal de Educação	Motorista
22	Leliana Cebalho	E.M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Nutrição Escolar
23	Lucilene Pereira da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
24	Lucimar Antunes da Silva	E. M. Tia Iracema	Professora
25	Marcia Luzia de Sousa	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
26	Maria Aparecida Nonato da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura
27	Marilda Rogério de Abreu	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil
28	Marilene Eugenia da Silva Ferreira	E. M. Tia Iracema	Professora
29	Neanderson Cesar Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professor
30	Roseane da Cruz Pessoa	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura
31	Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura
32	Simone de Matos	E. M. Carlos Masson Netto	Professora
33	Walter Bizerra	E. M. Carlos Masson Netto	Professor
34	Zilda Gomes dos Reis	E. M. Tia Iracema	Professora

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021

NOMEIA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **GUILHERME LAET MOREIRA** portador da cédula de Identidade RG 2793761-5 SESP/MT, CPF 062.901.201-66, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 05 JANEIRO 2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2021

NOMEIA **GERENTE DE CONTABILIDADE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MATHEUS BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA** portador da cédula de Identidade RG 28406629-7 DETRAN/RJ, CPF 153.262.067-57, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 460/2017, da Lei Plano Plurianual do Município de Curvelândia para o quadriênio 2018/2021. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 460/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2021.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 1 of 132

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO
Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PROCESSO LEGISLATIVO	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AMPLIACAO E REFORMA DO PF	UN	1	55.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	57.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 2 of 132

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	673.460,00	1	723.460,00	1	756.500,00	1	798.500,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL											
		2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL										
			01	Legislativa									
				031 Ação Legislativa									
				1 Recursos do Exercício Corrente									
				00 Recursos Ordinários									
				3 DESPESAS CORRENTES									
2	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA			PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS	UN	1	500,00	1	500,00	1	500,00	1	1.500,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL											
		2003	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO										
			01	Legislativa									
				031 Ação Legislativa									
				1 Recursos do Exercício Corrente									
				00 Recursos Ordinários									
				3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 3 of 132

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO
Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 010101 CAMARA MUNICIPAL 2172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA 01 Legislativa 031 Ação Legislativa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PE	UN	1	11.040,00	1	11.040,00	1	8.000,00	1	8.000,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 010101 CAMARA MUNICIPAL 2210 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO 01 Legislativa 031 Ação Legislativa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAÇÃO DE CONCURSO P	UN	0	0,00	1	15.000,00	1	15.000,00	0	15.000,00
		Total Geral Financeiro			740.000,00		800.000,00		830.000,00		880.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 4 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	0	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AQUISICAO DE VEICULO	UN	1	60.000,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1010	AQUISICAO DE VEICULO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 5 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	300.100,00	1	268.000,00	1	199.250,00	1	208.160,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS	UN	1	20.000,00	1	8.000,00	1	12.000,00	1	29.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2006 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 6 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUT. E ENC. COM A UNIDAD	UN	1	88.500,00	1	101.500,00	1	96.200,00	1	108.500,00
	020202 CONTROLADORIA INTERNA										
	2007 MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	129.837,00	1	82.500,00	1	91.900,00	1	94.950,00
	020203 ASSESSORIA JURIDICA										
	2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 7 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	200.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUCAO DE PREDIO DA F	UN	1	30.000,00	0	0,00	1	150.000,00	1	50.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	1005 CONSTRUCAO DE PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 8 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REALIZACAO DE CONSURSO P/	UN	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	1097 REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUT. E ENC. COM A SEC. MU	UN	1	1.537.699,85	1	1.588.000,00	1	1.890.800,00	1	1.737.500,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2009 MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 9 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	1	327.399,60	1	328.000,00	1	345.200,00	1	220.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2010 UTILIZACAO EM RESERVA DE CONTINGENCIA										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DE SENTENCAS	UN	1	34.000,00	1	66.000,00	1	29.800,00	1	30.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2011 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 10 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTRIBUICAO PARA FORMA(	UN	1	197.000,00	1	191.000,00	1	180.000,00	1	197.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2012 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTRIBUICAO PARA FORMA(	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	400,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2012 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômic										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 11 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AMORTIZACAO E ENCARGOS D	UN	1	18.000,00	1	18.000,00	1	500,00	1	500,00

020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AMORTIZACAO E ENCARGOS D	UN	1	18.500,00	1	18.000,00	1	500,00	1	500,00

020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 12 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM OS CONSE	UNID.	0	0,00	1	3.000,00	1	4.000,00	0	3.000,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2205 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO CON CONVENIO	UN	0	0,00	0	0,00	1	18.000,00	0	0,00
	020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS										
	2211 MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS										
	01 Legislativa										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO CON CONVENIC	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	12.000,00

020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2211 MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REALIZACAO DE FESTAS DE E\	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	75.000,00

020406 GERENCIA DE CULTURA
2095 REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 14 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1004 AQUISICAO DE TERRENOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE TERRENO	UN	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	8.000,00	1	17.000,00	1	18.000,00	1	15.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 15 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGI	UNID.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1160 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA										
	18 Gestão Ambiental										
	543 Recuperação de Áreas Degradadas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 16 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Manutenção do Consórcio Inter. d	UN	1	70.712,17	1	55.000,00	1	55.000,00	1	54.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Manutenção do Consórcio Inter. d	UN	1	17.365,31	1	18.000,00	1	18.000,00	1	12.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 17 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C SV	1	582.000,00	1	960.500,00	1	1.046.300,00	1	1.543.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS									
	2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C SV	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	40.100,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS									
	2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômic									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇAO COM GABINETE	UNID.	0	0,00	1	47.000,00	1	50.800,00	0	50.000,00

020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2206 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDC	UNID.	0	0,00	1	10.000,00	1	53.580,00	0	32.100,00

020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2207 GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 19 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	APOIO A COOPERATIVA DE CA	UNID.	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00	0	5.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2208 APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	3.000,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	1118 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 20 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTR./AMPLIAÇÃO DO CENT	M2	1	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	1129 CONTR./AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VISITANTE MON. CAVERNA										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO COMPLEXO TUF	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	1162 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 21 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUT. E ENCARGOS COM A S	UN	1	48.500,00	1	70.700,00	1	94.100,00	1	102.000,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2085 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	SINALIZACAO TURISTICAS	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2092 SINALIZACAO TURISTICAS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 22 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REALIZACAO DE FESTAS DE E\	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	80.000,00	0	0,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2095 REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REALIZACAO DE FESTAS DE E\	UN	1	150.000,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2095 REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 23 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO CONSELHO	SV	1	2.000,00	1	2.000,00	1	16.000,00	1	16.000,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2155 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISICAO DE DECORACAO N.	SV	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	7.500,00
	020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2158 AQUISICAO DE DECORACAO NATALINA EM PRACAS PUBLICAS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 24 of 132

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULACAO , E REALIZACAO DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Justificativa: DA MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 2198 MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Conservação Ambiental 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIE	UN	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro			3.887.613,93		4.234.200,00		4.501.930,00		4.921.210,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 25 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AGRICULTURA	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							CONSTRUÇÃO DE BARRACAO I	UN	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA															
		1019	CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PARA INSTALAÇÃO FABRICA DE FARINHA														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 26 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	INSTALAÇÃO DE MISTURADOR	UN	1	15.000,00	1	15.000,00	0	0,00	0	0,00

020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
1020 INSTALAÇÃO DE MISTURADOR DE RAÇÃO NA COMUNIDADE SATURNINO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO	UNID.	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00

020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
1044 CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 27 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQ DE PATRULHA AGRICOLA, /	UN	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00	0	5.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA										
	1046 AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQ DE PATRULHA AGRICOLA, /	UN	1	280.000,00	1	280.000,00	1	190.000,00	1	143.250,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA										
	1046 AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 28 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQL	UN	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	0	5.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA										
	1151 AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQL	UN	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA										
	1151 AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 29 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA 2081 MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENC. COM A S	UN	1	117.500,00	1	162.500,00	1	264.500,00	1	290.700,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA 2081 MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO E ENC. COM A S	UN	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	0	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 30 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	IMPLANTACAO DE PROGRAMA	UN	1	4.000,00	1	4.000,00	1	8.100,00	1	3.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA										
	2082 IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Qualif. de Mão de Obra Feminina(	UN	1	3.000,00	1	3.000,00	1	5.000,00	1	1.500,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA										
	2125 QUALIF. DE MÃO DE OBRA FEMININA(ARTESANATO,DOCES,EMBUTIDO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 31 of 132

Programa: 0004 AGRICULTURA

Objetivo: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE R ENDAS AOS PRODUTORE

Justificativa: IMPLANTAR HORTAS E LAVOURAS COMUNITARIAS EN DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE ALIMENTACAO E A GERACAO DE RE NDAS AOS PRODUTORE

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM PROGRAM	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	35.000,00	1	15.000,00

020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
2190 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	479.500,00	514.500,00	674.600,00	464.450,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 32 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
URBANISMO	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA	UN	1	230.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS															
		1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 33 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1032 PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE ' UN	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	0	20.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1032 PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE ' UN	1	305.000,00	1	300.000,00	1	400.000,00	1	150.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 34 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1032 PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE ' UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1032 PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE ' UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	150.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 35 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1033 RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERACAO ASFALTICA EM UN	1	100.000,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1033 RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERACAO ASFALTICA EM UN	1	240.000,00	1	240.000,00	1	240.000,00	1	95.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 36 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	RECUPERACAO ASFALTICA EM	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1033 RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	RESTAURACAO E JARDINAGEM	UN	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1034 RESTAURACAO E JARDINAGEM DOS CANTEIROS DA AVENIDA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 37 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1036 CONSTRUCAO E REFORMAS DE PRACA 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUCAO E REFORMAS D	UN	1	15.000,00	1	15.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1153 CONTRUÇÃO DE BARRACAO NA SECRETARIA DE OBRAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONTRUÇÃO	UN	0	0,00	0	0,00	1	35.000,00	0	20.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 38 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	0	0,00	0	0,00	0	40.000,00	0	0,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
	1157 CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLA)								
	15 Urbanismo								
	451 Infra-Estrutura Urbana								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	00 Recursos Ordinários								
	4 DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	0	0,00	0	0,00	0	60.000,00	1	35.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
	1158 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
	15 Urbanismo								
	451 Infra-Estrutura Urbana								
	1 Recursos do Exercício Corrente								
	00 Recursos Ordinários								
	4 DESPESAS DE CAPITAL								

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 39 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1159 ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRA	UNID.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1159 ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRA	UNID.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 40 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRA	UNID.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1159 ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	SINALIZAR COM PLACAS DE TF	UN	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2074 SINALIZAR COM PLACAS DE TRANSITO RUAS E AVENIDAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 41 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumi 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DA ILUMINACAC	UN	1	140.000,00	1	140.000,00	1	200.000,00	1	170.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumi 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO DA ILUMINACAC	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 42 of 132

Programa: 0015 URBANISMO

Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇOES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Ampliação e Reforma da Sede da	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00

020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2124 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro	1.140.000,00	925.000,00	995.000,00	1.026.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 43 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
DEFASAGEM / IDADE / SERIE	%	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1
MÉDIA PROVA BRASIL	%	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1
REPROVAÇÃO	%	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							MANUTENCAO E ENACRGOS C	UN	1	47.205,00	1	47.200,00	1	58.300,00	1	51.800,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO															
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 44 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AMPLIACAO/REFORMA GERAL	M2	1	50.000,00	1	10.000,00	1	20.000,00	1	50.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	1029 AMPLIACAO/REFORMA GERAL DOS PREDIOS ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AMPLIACAO/REFORMA GERAL	M2	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	1029 AMPLIACAO/REFORMA GERAL DOS PREDIOS ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 45 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	VEICULO	UN	1	250.000,00	1	250.000,00	1	259.000,00	0	0,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	1145 AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM SALÁRO E	UN	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 46 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM SALÁRO E	UN	1	40.000,00	1	75.000,00	1	125.800,00	1	117.500,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM SALÁRO E	UN	1	100.000,00	1	65.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 47 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	1.353.397,00	1	740.000,00	1	1.209.006,00	1	822.500,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CAPACITACAO E FORMACAO D	UN	1	9.000,00	1	9.000,00	1	8.000,00	1	13.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2026 CAPACITACAO E FORMACAO DE PROFESSORES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 48 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	KIT ESCOLAR	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2027 KIT ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO TRANSPORT	UN	1	15.000,00	1	5.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 49 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO TRANSPORT UN	1	42.000,00	1	52.000,00	1	58.000,00	1	58.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educa 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO TRANSPORT UN	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO TRANSPORT	UN	0	0,00	1	203.000,00	1	340.000,00	0	180.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2029 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. ALIMENTACAO ESCOL	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	200.000,00	1	50.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 51 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2029 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. ALIMENTACAO ESCOL	UN	1	25.000,00	1	25.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	11.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 52 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	35.000,00	1	20.000,00	0	0,00	1	120.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO DOS CONSELHO	UN	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	3.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2042 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 53 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				Manutenção de laboratório de Infc	UN	1	15.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	15.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO												
		2115	MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS											
			12	Educação										
				361	Ensino Fundamental									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impo:							
							4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				Manutenção de laboratório de Infc	UN	1	15.000,00	1	15.000,00	1	8.000,00	1	8.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO												
		2115	MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS											
			12	Educação										
				361	Ensino Fundamental									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impo:							
							3	DESPESAS CORRENTES						

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 54 of 132

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Justificativa: PROMOVER A EDUCACAO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO REDUZINDO ASSIM O ANALFABETISMO DO MUNICIPIO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2174 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -MAIS EDUCAÇÃO 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ES	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2174 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -MAIS EDUCAÇÃO 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ES	UN	1	21.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro			2.406.902,00		1.875.200,00		2.715.106,00		1.915.800,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 55 of 132

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE %	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE %	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AQUISIÇÃO DE PARQUE INFAN'	UN	3	90.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO															
		1016	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 1016 AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFAN	UN	0	0,00	0	0,00	1	25.000,00	0	25.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 1017 CONSTRUÇÃO DE MURO NAS UNIDADES ESCOLARES 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE MURO NAS U	UN	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 57 of 132

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 1146 CONTRUCAO DE CRECHE 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 4 DESPESAS DE CAPITAL	CRECHE	UN	1	250.000,00	1	250.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO TRANSPORTE E	UN	1	4.500,00	1	6.000,00	1	12.000,00	1	12.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 58 of 132

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	27.000,00	1	27.000,00	1	434.100,00	1	309.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 59 of 132

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				CAP. E FORMACAO DOS PROFE	UN	1	24.000,00	1	18.000,00	1	9.500,00	1	6.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO												
		2031	CAP. E FORMACAO DOS PROFESSORES DA PRE ESCOLA											
			12	Educação										
				365	Educação Infantil									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impo							
							3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				MANUT. ALIMENTACAO ESCOL	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	36.000,00	1	30.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO												
		2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA											
			12	Educação										
				306	Alimentação e Nutrição									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impo							
							3	DESPESAS CORRENTES						

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. ALIMENTACAO ESCOL	UN	1	15.000,00	1	15.000,00	1	17.000,00	1	17.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. ALIMENTACAO ESCOL	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	39.000,00	1	30.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 61 of 132

Programa: 0041 ENSINO INFANTIL

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020402 GERENCIA DE EDUCACAO 2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. ALIMENTACAO ESCOL	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00
		Total Geral Financeiro			495.500,00		361.000,00		1.097.600,00		954.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 62 of 132

Programa: 0042 EDUCACAO BASICA

Objetivo: VALORIZACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Justificativa: VALORIZACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
EDUCACAO BASICA	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	UN	1	1.367.300,00	1	1.475.000,00	1	985.000,00	1	1.084.700,00
	020403	FUNDEB															
		2037	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						18	Transferências do FUNDEB 60%										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 63 of 132

Programa: 0042 EDUCACAO BASICA

Objetivo: VALORIZACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Justificativa: VALORIZACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020403 FUNDEB 2038 MANUTENCAO DO FUNDEB 40% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 19 Transferências do FUNDEB 40% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	UN	1	92.800,00	1	610.500,00	1	322.200,00	1	248.800,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020403 FUNDEB 2040 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 18 Transferências do FUNDEB 60% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO FUNDEB INF	UN	1	282.700,00	1	220.900,00	1	815.000,00	1	636.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 64 of 132

Programa: 0042 EDUCACAO BASICA

Objetivo: VALORIZACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Justificativa: VALORIZACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO FUNDEB INF	UN	1	7.200,00	1	7.000,00	1	278.300,00	1	331.000,00
020403	FUNDEB										
2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
19	Transferências do FUNDEB 40%										
3	DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.750.000,00		2.313.400,00		2.400.500,00		2.301.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 65 of 132

Programa: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR

Público Alvo: JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
APIO A ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADES	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							TRANSPORTE ESCOLAR	UN	1	28.000,00	1	83.000,00	1	103.000,00	1	98.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO															
		2035	TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				364	Ensino Superior												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			28.000,00		83.000,00		103.000,00		98.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 66 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
DESPORTO E LAZER	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							REFORMA DO ESTADIO MUNICI	UN	1	35.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020405	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER															
		1015	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 67 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER 1021 ILUMINACAO DE CAMPO DE FUTEBOL 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	ILUMINACAO DE CAMPO DE FU	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER 1021 ILUMINACAO DE CAMPO DE FUTEBOL 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	ILUMINACAO DE CAMPO DE FU	UN	0	0,00	1	190.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 68 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REFORMA DO GINÁSIO DE ESP	M2	100	100.000,00	1	195.000,00	0	0,00	0	0,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER										
	1022 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA A	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER										
	1132 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 69 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA A	UN	3	92.000,00	1	92.000,00	0	0,00	0	0,00

020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER
1132 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDI	UN	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00	0	0,00

020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER
1152 CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 70 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDI	UN	0	0,00	0	0,00	1	350.000,00	0	0,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER										
	1152 CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REFORMA DO GINÁSIO DE ESP	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER										
	1161 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 71 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO ML	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	13.720,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER										
	1163 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO ML	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	343.000,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER										
	1163 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 72 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUCAO E REFORMA DE	M	1	15.000,00	1	15.000,00	1	35.000,00	1	30.000,00

020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER
2138 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	SV	1	8.000,00	1	8.000,00	1	8.000,00	1	8.000,00

020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER
2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 73 of 132

Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO DAS PRATICAS ESPORTIVAS.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER 2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	SV	1	68.400,00	1	89.900,00	1	91.800,00	1	103.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER 2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	SV	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro			383.400,00		654.900,00		499.800,00		548.220,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 74 of 132

Programa: 0055 DIFUSÃO DE CULTURA

Objetivo: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS EM NOSSO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS EM NOSSO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
DIFUSÃO DE CULTURA	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO P	M2	50	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020406	GERENCIA DE CULTURA															
		1023	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PUBLICO														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 75 of 132

Programa: 0055 DIFUSÃO DE CULTURA

Objetivo: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS EM NOSSO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS EM NOSSO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020406 GERENCIA DE CULTURA 1140 CONTRUCAO DE ESPACO CULTURAL 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONTRUCAO	UN	1	15.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020406 GERENCIA DE CULTURA 1140 CONTRUCAO DE ESPACO CULTURAL 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONTRUCAO	UN	1	42.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 76 of 132

Programa: 0055 DIFUSÃO DE CULTURA

Objetivo: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS EM NOSSO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS EM NOSSO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020406 GERENCIA DE CULTURA 2143 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C SV	1	15.000,00	1	15.000,00	1	16.000,00	1	13.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020406 GERENCIA DE CULTURA 2144 REFORMA DO PREDIO CASA DA CULTURA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REFORMA DO PREDIO CASA D/ M	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro		122.000,00		65.000,00		16.000,00		13.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 77 of 132

Programa: 0057 HABITACAO

Objetivo: CONSTRUIR CASAS POPULARES EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO PARA POPULACAO DE BAIXA RENDA.

Justificativa: CONSTRUIR CASAS POPULARES EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO PARA POPULACAO DE BAIXA RENDA

Público Alvo: POPULACAO CARENTES

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
HABITACAO	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							CONSTRUÇÃO DE CASAS POPL	UN	1	140.000,00	1	140.000,00	0	0,00	0	0,00
	020803	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -															
		1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES														
			16	Habitação													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 78 of 132

Programa: 0057 HABITACAO

Objetivo: CONSTRUIR CASAS POPULARES EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO PARA POPULACAO DE BAIXA RENDA.

Justificativa: CONSTRUIR CASAS POPULARES EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO PARA POPULACAO DE BAIXA RENDA

Público Alvo: POPULACAO CARENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPI	UN	1	80.000,00	1	85.000,00	0	0,00	0	0,00
020803	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -										
1147	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES										
16	Habitação										
244	Assistência Comunitária										
1	Recursos do Exercício Corrente										
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			220.000,00		225.000,00		0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 79 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
SAUDE	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AQUISIÇÃO DE PISCINA FITOTE	UN	1	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1026	CONSTRUÇÃO DE PISCINA FITOTERÁPICA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 80 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTRUCAO, REFORMA E AMF	UN	1	15.000,00	1	15.000,00	1	20.000,00	1	29.920,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1028 CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CE	M2	0	0,00	1	90.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1125 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 81 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISICAO DE VEICULO - SAÚI	UN	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1134 AQUISICAO DE VEICULO - SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	REFORMA DO CENTRO DE REA	UN	1	12.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1135 REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 82 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDI	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDI	UN	0	0,00	1	28.000,00	1	100.000,00	0	60.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 83 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDI	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDI	UN	0	0,00	1	260.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 84 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUII	UN	1	10.000,00	1	5.000,00	1	10.000,00	1	60.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2001 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GER										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISIÇÃO DE KITS DE CONTR	UN	200	30.000,00	100	14.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2013 AQUISIÇÃO DE KITS DE CONTROLE DE DIABETE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 85 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	52.550,00	1	52.700,00	1	53.800,00	1	50.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 86 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	118.000,00	-1	0,00	1	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROG. PAB I	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	146.400,00	1	138.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 87 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROG. PAB I	UN	1	138.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROG. PAB I	UN	0	0,00	1	138.000,00	1	340.784,00	1	350.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 88 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTRIBUICAO AO CONSORCI	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	2.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTRIBUICAO AO CONSORCI	UN	1	63.100,00	1	65.000,00	1	316.000,00	1	678.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 89 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONTRIBUICAO AO CONSORCI	UN	1	28.000,00	1	28.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUT. E ENCARGOS COM O F	UN	1	1.747.500,00	1	1.622.200,00	1	1.068.000,00	1	1.079.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 90 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. E ENCARGOS COM O F	UN	1	23.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. E ENCARGOS COM O F	UN	0	0,00	1	23.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 91 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. DO PRG. DE AGENTES	UN	1	29.200,00	1	32.200,00	1	57.000,00	1	62.000,00				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. DO PRG. DE AGENTES	UN	1	146.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 92 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. DO PRG. DE AGENTES	UN	0	0,00	1	146.000,00	1	198.000,00	1	206.900,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2053 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO DO CENTRO DE	UN	1	17.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	3.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 93 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				MANUTENCAO DO CENTRO DE	UN	1	9.000,00	1	9.000,00	1	9.000,00	1	2.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO											
			10	Saúde										
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impo							
							3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	56.000,00	1	49.000,00	1	115.900,00	1	170.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF											
			10	Saúde										
				301	Atenção Básica									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impo							
							3	DESPESAS CORRENTES						

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 94 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	180.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.400,00	1	90.500,00		

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 95 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	180.000,00	1	176.340,00	1	270.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	8.000,00	1	8.000,00	1	18.300,00	1	22.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 96 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	9.200,00	1	9.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 97 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	40.000,00	1	40.140,00	1	38.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	80.000,00	1	100.000,00	1	204.000,00	1	170.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 98 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	25.800,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	4.000,00	1	7.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 99 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	14.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	14.000,00	1	12.000,00	1	12.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 101 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA SV	1	23.000,00	1	23.000,00	1	29.100,00	1	20.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo:									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA SV	1	36.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 102 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						MANUTENCAO DO PROGRAMA SV	1	2.000,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD												
			10	Saúde											
				305	Vigilância Epidemiológica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S								
							3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						MANUTENCAO DO PROGRAMA SV	0	0,00	1	35.000,00	1	58.000,00	1	58.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD												
			10	Saúde											
				305	Vigilância Epidemiológica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
							3 DESPESAS CORRENTES								

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 103 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2176 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DAS ACOES DE	UN	1	12.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2176 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DAS ACOES DE	UN	0	0,00	1	12.000,00	1	75.000,00	1	75.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 104 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2177 MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO INCENTIVO I	UN	1	15.800,00	1	15.800,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	1	26.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 105 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	25.000,00	1	13.500,00	1	14.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		2195	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ												
			10	Saúde											
				301	Atenção Básica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
							3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					EDUCAÇÃO PERMANENTE EM S	UNID.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		2209	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE												
			10	Saúde											
				301	Atenção Básica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de S								
							3	DESPESAS CORRENTES							

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 106 of 132

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA A SAUDE A TODA A POPULAÇÃO CURVELANDENSE, BEM COMO MELHORAR NOSSAS ESTRUTURAS FÍSICAS.

Justificativa: 1

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2209 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM S	UNID.	0	0,00	1	11.000,00	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro		3.089.650,00		3.333.900,00		3.254.664,00		3.737.320,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 107 of 132

Programa: 0076 SANEAMENTO

Objetivo: MANTER A DISTRIBUICAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO MINICIPIO LEVANDO QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO

Justificativa: MANTER A DISTRIBUICAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO MINICIPIO LEVANDO QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
SANEAMENTO	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTI	UN	3	30.000,00	1	30.000,00	0	0,00	0	0,00
	020603	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO															
		1018	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 108 of 132

Programa: 0076 SANEAMENTO

Objetivo: MANTER A DISTRIBUICAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO MINICIPIO LEVANDO QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO

Justificativa: MANTER A DISTRIBUICAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO MINICIPIO LEVANDO QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Reforma do Prédio do DAE, e Ref	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	68.000,00
	020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO										
	1055 Reforma do Prédio do DAE, e Reforma da Caixa D`Agua do DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	167.934,07	1	235.500,00	1	270.000,00	1	356.100,00
	020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO										
	2083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 109 of 132

Programa: 0076 SANEAMENTO

Objetivo: MANTER A DISTRIBUICAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO MINICIPIO LEVANDO QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO

Justificativa: MANTER A DISTRIBUICAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE AGUA DO MINICIPIO LEVANDO QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	0	20.000,00
020603	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO										
2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE										
17	Saneamento										
512	Saneamento Básico Urbano										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro		197.934,07		265.500,00		272.000,00		444.100,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 110 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PERCENTUAL DE FAMILIAS PROMOVID %	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1
REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSI %	PORCENTGEM	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AMPLIAÇÃO /REFORMA DO CR/	M2	100	240.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL															
		1024	AMPLIAÇÃO /REFORMA DO CRAS														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 111 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA	UN	1	129.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL										
	1025 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL										
	2100 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 112 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	8.000,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2100 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	27.000,00	1	27.000,00	1	15.700,00	1	11.700,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2100 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 113 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	1	108.000,00	1	108.000,00	1	108.000,00	1	108.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 114 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROG. IGD S	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROG. IGD S	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	7.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 115 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROG. IGD S	UN	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	1	5.000,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Manut.e encargos com Gabinete c	UN	1	46.000,00	1	58.000,00	1	53.800,00	1	52.500,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2130 MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUT COM FUNDO PARTILHA SV	1	8.000,00	1	8.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2164 MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações c
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA SV	1	10.000,00	1	10.000,00	1	7.000,00	1	3.200,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2168 MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 117 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENC. COM FUI	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	4.000,00	1	5.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL										
	2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO E ENC. COM FUI	UN	1	345.800,00	1	351.000,00	1	421.000,00	1	405.500,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL										
	2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 118 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2191 MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 43 Transferência de recursos do Estado para ações c 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO PROGRAMA MU	UN	1	22.000,00	1	22.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM PROGRAM	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 119 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					MANUTENÇÃO COM PROGRAM	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	46.500,00	1	43.500,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL													
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO												
			08	Assistência Social											
				244	Assistência Comunitária										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						43	Transferência de recursos do Estado para ações c								
							3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					MANUTENÇÃO COM PROGRAM	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.500,00	1	8.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL													
		2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO												
			08	Assistência Social											
				244	Assistência Comunitária										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						43	Transferência de recursos do Estado para ações c								
							4	DESPESAS DE CAPITAL							

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O PROGRA	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O PROGRA	UN	1	108.000,00	1	108.000,00	1	108.000,00	1	108.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 121 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANT. E ENC. COM O FUNDO M	UN	1	7.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANT. E ENC. COM O FUNDO M	UN	1	86.700,00	1	5.000,00	1	24.500,00	1	12.000,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 122 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DA CASA DE AP	SV	1	30.000,00	1	54.000,00	1	57.000,00	1	58.000,00

020802 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2167 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM O CONSEL	UN	0	0,00	1	7.000,00	1	7.000,00	0	4.000,00

020805 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
2046 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 123 of 132

Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Justificativa: REALIZAR O ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MAIS CARENTE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO DE BAIXA RENDA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENÇÃO COM O CONSEL	UN	0	0,00	1	129.000,00	1	141.800,00	0	168.500,00

020805 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
2046 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	1.219.500,00	990.000,00	1.017.800,00	1.033.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 124 of 132

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA
Justificativa: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA
Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PREVIDENCIA	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
4	CURVELANDIA PREV							MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	165.000,00	1	240.000,00	1	275.000,00	1	400.000,00
	031002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE															
		2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 125 of 132

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA

Justificativa: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

4	CURVELANDIA PREV	MANUTENCAO DE BENEFICIOS	UN	1	340.000,00	1	350.000,00	1	350.000,00	0	0,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE										
	2016 MANUTENCAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	CURVELANDIA PREV	RESERVA DO RPPS	UN	1	843.000,00	1	350.900,00	1	637.500,00	1	905.500,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE										
	2017 RESERVA DO RPPS										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 126 of 132

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA

Justificativa: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

4	CURVELANDIA PREV	Manutenção e encargos com o RF	UN	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.500,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE										
	2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	CURVELANDIA PREV	Manutenção e encargos com o RF	UN	1	135.000,00	1	150.500,00	1	148.500,00	1	173.000,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE										
	2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 127 of 132

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA

Justificativa: MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A PREVICURVA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

4	CURVELANDIA PREV 031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE 2113 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP 3 DESPESAS CORRENTES	Compensação Previdenciaria	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
		Total Geral Financeiro			1.500.000,00		1.108.400,00		1.428.000,00		1.496.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 128 of 132

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
TRANSPORTE RODOVIARIO	UNIDA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FETHA	UN	1	150.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS															
		1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FETHAB														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 129 of 132

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA	UN	2	20.000,00	1	20.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1013 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PONTO DE ONIBUS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	CONSTRUCAO DE PONTES E B	UN	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	50.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1039 CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES	UN	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	1041 AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DE VEICULOS E	UN	1	126.000,00	1	116.000,00	1	91.000,00	1	90.500,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2079 MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 131 of 132

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	MANUTENCAO DE ESTRADAS F	UN	1	360.000,00	1	185.000,00	1	185.000,00	1	208.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
	2080 MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			956.000,00		721.000,00		694.000,00		666.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 05/01/2021) **Lei: 542, Data: 05/01/2021** Page 132 of 132

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	18.616.000,00	18.470.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00
Total Geral do PPA:	78.086.000,00			

Fiorilli SC Ltda - Software

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2021

NOMEIA **COORDENADOR PEDAGOGICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ZILA DOS ANJOS FERREIRA**, portadora da cédula de Identidade RG 0726386-4 SJ/MT, CPF 570.576.211-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 20.500.000,00 (Vinte milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 15.138.780,00 (quinze milhões e cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 5.361.220,00 (cinco milhões e trezentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R$ 0,00 (zero) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2021 estima a Receita em R$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), sendo fixado a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.496.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 18.124.000,00 (dezoito milhões e cento e vinte quatro mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR

1	RECEITAS CORRENTES	20.295.850,00
1.1	Receitas Tributárias	849.300,00
1.2	Receitas De Contribuições	811.300,00
1.3	Receita Patrimonial	12.600,00
1.6	Receitas de Serviços	130.000,00
1.7	Transferências Correntes	18.393.150,00
1.9	Outras Receitas Correntes	99.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	1.606.250,00
2.4	Transferências de Capital	1.606.250,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	893.100,00
7.2	Receita de Contribuições	893.100,00
SOMA		**22.795.200,00**
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.295.200,00
9.1	Dedução de Receitas	2.295.200,00
TOTAL		**20.500.000,00**

§ 2º- A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	880.000,00
02	Gabinete do Prefeito	440.610,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento, e finanças	2.465.900,00
04	Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	5.905.520,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	3.737.320,00
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	3.918.300,00
07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	158.500,00
08	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.033.400,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	464.450,00
10	Previdência Municipal	1.496.000,00
TOTAL		**20.500.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	880.000,00
04	Administração	4.617.710,00
08	Assistência Social	1.033.400,00
09	Previdência	590.500,00
10	Saúde	3.737.320,00
12	Educação	5.269.300,00
13	Cultura	13.000,00
15	Urbanismo	816.000,00
17	Saneamento	444.100,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	464.450,00
23	Comercio e Serviços	53.500,00
25	Energia	210.500,00
26	Transporte	666.500,00
27	Desporto e Lazer	548.220,00
99	Reserva de Contingência	1.125.500,00
TOTAL		**20.500.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	880.000,00
0003	Administração Geral	4.921.210,00
0004	Agricultura	464.450,00
0015	Urbanismo	1.026.500,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	1.915.800,00
0041	Ensino Infantil	954.500,00
0042	Educação Básica	2.301.000,00
0044	Ensino Superior	98.000,00
0046	Desporto e Lazer	548.220,00
0055	Difusão de Cultura	13.000,00
0075	Saúde	3.737.320,00
0076	Saneamento	444.100,00
0081	Assistência	1.033.400,00
0082	Previdência	1.496.000,00
0088	Transportes Rodoviários	666.500,00
TOTAL		**20.500.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		16.176.610,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.123.330,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.052.780,00
DESPESAS DE CAPITAL		3.197.890,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.197.390,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	500,00
RESERVAS		1.125.500,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.125.500,00
TOTAL		**20.500.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	880.000,00
TOTAL		**880.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		815.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	410.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	404.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		65.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	65.000,00
TOTAL		**880.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Curvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 5.361. 220,00 (Cinco Milhões e trezentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	1.033.400,00
09	Previdência Social	R$	590.500,00
10	Saúde	R$	3.737.320,00
	TOTAL	**R$**	**5.361.220,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2020 estima a receita em R$ 1.496.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil reais) e fixa a despesa em R$ 1.496.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		**VALOR**
1	RECEITAS CORRENTES	602.900,00
1.2	Receitas de Contribuições	601.300,00
1.3	Receita Patrimonial	1.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	500.00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	893.100,00
7.2	Receitas de Contribuições	893.100,00
TOTAL		**1.496.000,00**

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.496.000,00
SOMA		**1.496.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		583.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	416.500,00

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	166.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		7.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	7.500,00
RESERVAS		905.500,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	905.500,00
SOMA		**1.496.000,00**

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2021

DESIGNA **GERENTE DE LICITAÇÕES**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional 506, para exercer o cargo de **GERENTE DE LICITAÇÕES**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2021

DESIGNA **PREGOEIRO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **GUSTAVO ALVES DO CARMO**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional 246, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2021

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade RG 1695577-3 SESP/MT, CPF 013.814.591-10, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2021

DESIGNA **COORDENADOR PEDAGÓGICO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **LUCIANA COGHI DA CRUZ**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I (LICENCIATURA CIENCIAS)**, matrícula funcional 1767, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 535/2020, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Curvelândia para o Exercício de 2021. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 535/2020 – LDO/2021, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2021.

Anexo II A – Programas metas e Ações

Anexo III – Metas Anuais

Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 10 da Lei 535/2020 – LDO/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no **máximo, 2 %** (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

Programa	Descrição
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROCESSO LEGISLATIVO	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	57.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	798.500,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.500,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2003 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 15.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2210 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 880.000,00

Programa	Descrição
0003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNIDA	UNIDADE	0	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 208.160,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 29.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2006 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 108.500,00
020202 CONTROLADORIA INTERNA
2007 MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 94.950,00
020203 ASSESSORIA JURIDICA
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 200.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 50.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
1005 CONSTRUCAO DE PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
1097 REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.737.500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2009 MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 220.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2010 UTILIZACAO EM RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2011 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 197.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2012 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

Lei: 543, Data: 05/01/2021

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 400,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2012 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 500,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2036 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 3.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2205 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

Lei: 543, Data: 05/01/2021

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020301 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
2211 MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 75.000,00
020406 GERENCIA DE CULTURA
2095 REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1160 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 54.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2123 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.543.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 40.100,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2147 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 50.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2206 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 32.100,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2207 GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2208 APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
1118 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

Lei: 543, Data: 05/01/2021

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
1162 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 102.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2085 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 16.000,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2155 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.500,00
020701 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2158 AQUISICAO DE DECORACAO NATALINA EM PRACAS PUBLICAS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.921.210,00

Programa	Descrição
0004	**AGRICULTURA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AGRICULTURA	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								0	5.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		1046 AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	143.250,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		1046 AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								0	5.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		1151 AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	290.700,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		2081 MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								0	1.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		2081 MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	3.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		2082 IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.500,00
	020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
		2125 QUALIF. DE MÃO DE OBRA FEMININA(ARTESANATO,DOCES,EMBUTIDO							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
2190 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 464.450,00

Programa	Descrição
0015	**URBANISMO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
URBANISMO	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	20.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
		1032	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	150.500,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
		1032	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	100.000,00
	020601	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
		1032	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 150.500,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1032 PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 40.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1033 RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 95.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1033 RECUPERACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 20.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1153 CONTRUÇÃO DE BARRACAO NA SECRETARIA DE OBRAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 35.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1158 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1159 ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 100.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1159 ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 100.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1159 ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 170.500,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 40.000,00
020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2077 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.026.500,00

Programa	Descrição
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DEFASAGEM / IDADE / SERIE	%	PORCENTGEM	1	1
REPROVAÇÃO	%	PORCENTGEM	1	1
MÉDIA PROVA BRASIL	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 51.800,00
020401 GABINETE DO SECRETARIO
2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 50.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
1029 AMPLIACAO/REFORMA GERAL DOS PREDIOS ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 117.500,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 50.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2014 MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 822.500,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 13.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2026 CAPACITACAO E FORMACAO DE PROFESSORES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 10.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2027 KIT ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 20.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 58.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 300.500,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 180.500,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

Lei: 543, Data: 05/01/2021

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 50.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2029 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2029 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 11.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 120.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

Lei: 543, Data: 05/01/2021

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2042 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2115 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 15.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2115 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2174 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -MAIS EDUCAÇÃO
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.915.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

Programa	Descrição
0041	**ENSINO INFANTIL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	25.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1016	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	500.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1146	CONTRUCAO DE CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	12.000,00
	020402	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 309.500,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 6.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2031 CAP. E FORMACAO DOS PROFESSORES DA PRE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 17.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2033 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 20.000,00
020402 GERENCIA DE EDUCACAO
2034 MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 954.500,00

Programa Descrição
0042 EDUCACAO BASICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCACAO BASICA	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	1.084.700,00
	020403 FUNDEB								
		2037 MANUTENCAO DO FUNDEB 60%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						18 Transferências do FUNDEB 60%			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	248.800,00
	020403 FUNDEB								
		2038 MANUTENCAO DO FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						19 Transferências do FUNDEB 40%			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	636.500,00
	020403 FUNDEB								
		2040 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						18 Transferências do FUNDEB 60%			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	331.000,00
	020403 FUNDEB								
		2041 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						19 Transferências do FUNDEB 40%			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.301.000,00

Programa Descrição
0044 ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APIO A ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADES	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	98.000,00
	020402 GERENCIA DE EDUCACAO								
		2035 TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 98.000,00

Programa	Descrição
0046	**DESPORTO E LAZER**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESPORTO E LAZER	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	50.000,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER								
		1161 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	13.720,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER								
		1163 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	343.000,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER								
		1163 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	30.000,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER								
		2138 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	103.500,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER								
		2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	8.000,00
	020405 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER								
		2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 548.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

Programa Descrição
0055 DIFUSÃO DE CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIFUSÃO DE CULTURA	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	13.000,00
	020406 GERENCIA DE CULTURA								
		2143 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 13.000,00

Programa Descrição
0057 HABITACAO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
HABITACAO	UNIDA	UNIDADE	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

Programa Descrição
0075 SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAUDE	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	29.920,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1028 CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								0	60.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	60.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2001 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GER							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 50.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 138.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 350.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2048 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 678.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 2.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 30.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2050 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.079.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 62.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 206.900,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 2.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 3.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 170.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 90.500,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 270.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 22.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 38.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 170.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 15.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 30.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 12.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2067 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA 1 20.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 58.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 75.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2176 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 14.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2195 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.737.320,00

Programa Descrição
0076 SANEAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SANEAMENTO	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 68.000,00
020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
1055 Reforma do Prédio do DAE, e Reforma da Caixa D`Agua do DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 356.100,00
020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
2083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 20.000,00
020603 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
2083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 444.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

Programa	Descrição
0081	**ASSISTENCIA SOCIAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE FAMILIAS PROMOVIDAS DA SUTUAÇÃO DE EXTREMA	%	PORCENTGEM	1	1
REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	PORCENTGEM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							0	3.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	11.700,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA							1	8.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL							
		2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 108.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2102 MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 3.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 7.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2109 MANUTENCAO DO PROG. IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 52.500,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2130 MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2164 MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTILHADOS-FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 3.200,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2168 MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
Lei: 543, Data: 05/01/2021
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 405.500,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 3.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 43.500,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
Lei: 543, Data: 05/01/2021
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 8.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2193 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 5.000,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 108.500,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
2194 MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 12.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)

Lei: 543, Data: 05/01/2021

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 1.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2107 MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 1 — 58.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2167 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 168.500,00
020805 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
2046 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — 0 — 4.000,00
020805 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
2046 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.033.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

Programa	Descrição
0082	**PREVIDENCIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PREVIDENCIA	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 CURVELANDIA PREV								1	400.000,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE								
		2015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 CURVELANDIA PREV								1	905.500,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE								
		2017 RESERVA DO RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0004 CURVELANDIA PREV								1	173.000,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE								
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 05/01/2021)
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

0004 CURVELANDIA PREV								1	7.500,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE								
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 CURVELANDIA PREV								1	10.000,00
	031002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE								
		2113 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.496.000,00

Programa	Descrição
0088	**TRANSPORTE RODOVIARIO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TRANSPORTE RODOVIARIO	UNIDA	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	300.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FETHAB							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	18.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		1013 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PONTO DE ONIBUS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	50.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		1039 CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	90.500,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2079 MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA								1	208.000,00
	020601 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2080 MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 666.500,00

Total Geral da LDO: 20.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x10	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10
Receita Total	20.500.000,00	19.762.000,00	0,01730	129,74680	21.258.500,00	20.471.935,50	0,01750	133,70130	22.066.323,00	21.227.802,73	0,01800	137,05790
Receitas Primárias (I)	20.487.400,00	19.749.853,60	0,01720	129,66710	21.245.433,80	20.459.352,75	0,01750	133,61910	22.052.760,28	21.214.755,39	0,01800	136,97370
Despesa Total	20.500.000,00	19.762.000,00	0,01730	129,74680	21.258.500,00	20.471.935,50	0,01750	133,70130	22.066.323,00	21.227.802,73	0,01800	137,05790
Despesas Primárias (II)	20.499.000,00	19.761.036,00	0,01730	129,74050	21.257.463,00	20.470.936,87	0,01750	133,69470	22.065.246,59	21.226.767,22	0,01800	137,05120
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.600,00	-11.182,40	-0,00010	-0,07340	-12.029,20	-11.584,12	0,00000	-0,07560	-12.486,31	-12.011,83	0,00000	-0,07750
Resultado Nominal	-20.000,00	-19.280,00	0,00000	-0,12660	-20.740,00	-19.972,62	0,00000	-0,13040	-21.528,12	-20.710,05	0,00000	-0,13370
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	-2.500.000,00	-2.410.000,00	-0,00210	-15,82280	-2.592.500,00	-2.496.577,50	-0,00210	-16,30500	-2.691.015,00	-2.588.756,43	-0,00220	-16,71440
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.125], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 05/jan/2021 10h e 04m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,60	3,70	3,80
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	118.790.685.738,00	121.166.499.452,00	122.266.497.452,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	15.800.000,00	15.900.000,00	16.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	18.500.000,00	0,01670	117,36350	16.960.764,98	0,01530	107,59870	-1.539.235,02	-8,32000
Receitas Primárias (I)	18.462.400,00	0,01670	117,12500	16.846.090,26	0,01520	106,87120	-1.616.309,74	-8,75000
Despesa Total	18.500.000,00	0,01670	117,36350	16.568.283,30	0,01500	105,10880	-1.931.716,70	-10,44000
Despesa Primárias (II)	18.464.000,00	0,01670	117,13510	16.539.811,08	0,01490	104,92810	-1.924.188,92	-10,42000
Resultado Primário (I - II)	-1.600,00	0,00000	-0,01010	306.279,18	0,00030	1,94310	307.879,18	-19.242,44870
Resultado Nominal	-285.000,00	-0,00030	-1,80800	-355.000,00	-0,00030	-2,25210	-70.000,00	24,56000
Dívida Pública Consolidada	85.000,00	0,00010	0,53920	28.472,22	0,00000	0,18060	-56.527,78	-66,50000
Dívida Consolidada Líquida	950.000,00	0,00090	6,02680	4.962.710,10	0,00450	31,48330	4.012.710,10	422,39000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.125], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 05/jan/2021 10h e 05m"

Especificação	Previsto 2019	Realizado 2019
Receita Corrente Líquida	15.136.900,00	15.762.989,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Lei: 543, Data: 05/01/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.000.000,00	18.500.000,00	2,78	20.500.000,00	10,81	20.500.000,00	0,00	18.243.653,84	-11,01	18.936.912,68	3,80
Receitas Primárias (I)	17.683.755,00	18.462.400,00	4,40	20.497.000,00	11,02	20.300.000,00	-0,96	18.120.305,28	-10,74	18.808.876,88	3,80
Despesa Total	18.000.000,00	18.500.000,00	2,78	20.500.000,00	10,81	20.500.000,00	0,00	17.821.485,38	-13,07	18.498.701,83	3,80
Despesas Primárias (II)	17.963.500,00	18.464.000,00	2,79	20.499.000,00	11,02	20.250.000,00	-1,21	17.790.859,57	-12,14	18.466.912,23	3,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-279.745,00	-1.600,00	-99,43	-2.000,00	25,00	50.000,00	-2.600,00	329.445,71	558,89	341.964,65	3,80
Resultado Nominal	-279.745,00	-355.000,00	26,90	-200.000,00	-43,66	-200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	24.610,93	28.472,22	15,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.891.727,80	-2.496.710,10	31,98	-2.600.000,00	4,14	-2.500.000,00	-3,85	-1.800.000,00	-28,00	-1.050.000,00	-41,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.100.000,00	17.575.000,00	2,78	19.762.000,00	12,44	16.959.385,05	-14,18	17.568.638,65	3,59	18.217.310,00	3,69
Receitas Primárias (I)	16.799.567,25	17.539.280,00	4,40	19.759.108,00	12,66	16.844.719,66	-14,75	17.449.853,98	3,59	18.094.139,56	3,69
Despesa Total	17.100.000,00	17.575.000,00	2,78	19.762.000,00	12,44	16.566.935,30	-16,17	17.162.090,43	3,59	17.795.751,16	3,69
Despesas Primárias (II)	17.065.325,00	17.540.800,00	2,79	19.761.036,00	12,66	16.538.465,40	-16,31	17.132.597,76	3,59	17.765.169,56	3,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	-265.757,75	-1.520,00	0,00	-1.928,00	0,00	306.254,26	0,00	317.256,22	3,59	328.969,99	3,69
Resultado Nominal	-279.745,00	-270.750,00	0,00	-2.281.166,28	0,00	-200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	24.610,93	25.372,80	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.893.727,80	902.500,00	0,00	-1.446.000,00	0,00	-2.300.000,00	0,00	-1.800.000,00	0,00	-1.050.000,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.125], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 05/jan/2021 10h e 05m"

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2021

NOMEIA **GERENTE DE LICITAÇÕES**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ARDOIL ANGELO PEREIRA** portador da cédula de Identidade RG 1241732-7 SSP/MT, CPF 701.423.601-63, para exercer o cargo de **GERENTE DE LICITAÇÕES,** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2021

DESIGNA **DIRETOR ESCOLAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALDEMIR PEDRO FERNANDES**, efetivo no cargo de **PROFESSOR I (L. EDUCAÇAO FISICA)**, matrícula funcional 1835, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2021

PORTARIA N.º 002/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, expedito james da silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (CINCO) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIR

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO MINIBUS (15+1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DENISE /MT, CONFORME DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DO P.P.R.P. 022/2020, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO MINIBUS (15+1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DENISE /MT - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 05/11/2021

VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0009.1012 – AQUISIÇÃO VEÍCULO E AMBULÂNCIA TRANSP. PACIENTES ELETIVOS

4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0123000000 – R$ 150.000,00

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0009.1012 – AQUISIÇÃO VEÍCULO E AMBULÂNCIA TRANSP. PACIENTES ELETIVOS

4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0126076000 – R$ 40.000,00

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **aldecir souSa oliveira**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Licitação do Município de Denise - MT, ficando assim composta:

Presidente: expedito james da silva.

Relator: fagner da silva melo.

Membro: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de janeiro de 2.021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: RAILTON FERREIRA DE AMORIM

CPF: 019.973.051-27

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AOS PROCESSOS QUE A PREFEITURA NECESSITAR SE DEFENDER OU PRESTAR ESCLARECIMENTO AO ORGÃO.

VIGÊNCIA: 04/12/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90

CONTRATADA: FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.309.548/0001-92

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PARA A DATA DE 13 DE MAIO DE 2021, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO, QUE POR SE ESTENDER PELOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO, TENDO SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) DEVIDO A COMPLEXIDADE DA OBRA PARA COMPACTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, O QUE TAMBÉM GERA ATRASO NA MESMA; C) O CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/20017 TEM SEU TÉRMINO FINAL EM 20/09/2020. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNI-

CÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES.

PRAZO: 14/12/2020 A 13/05/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90

CONTRATADA: AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME

CNPJ: 09.630.428/0001-92

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONTRATO DE REPASSE Nº 875603/2018, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 003/2019, DE 150 DIAS PARA A DATA DE 03 DE MAIO DE 2020.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) O INÍCIO DA OBRAS ESTAVA CONDICIONADA AO DEPOSITO DE 20% (VINTE PRO CENTO) DO VALOR DO REPASSE PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, O QUE OCORREU NO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE , POIS A CAIXA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DA OBRA SE O RECURSO NÃO ESTIVER CONTA; B) DEVIDO A COMPLEXIDADE DA OBRA PARA COMPACTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, O QUE TAMBÉM GERA ATRASO NA MESMA. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO.

PRAZO: 04/12/2020 A 03/05/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X LTDA

CNPJ: 04.864.204/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DA POPULAÇÃO DE DENISE/MT, ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 29/12/2020 A 29/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0025.2101 – COVID – AÇÕES DE SAÚDE M.A.C. NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS

4490.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0146074000 – R$ 268.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: RAILTON FERREIRA DE AMORIM

CPF: 019.973.051-27

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AOS PROCESSOS QUE A PREFEITURA NECESSITAR SE DEFENDER OU PRESTAR ESCLARECIMENTO AO ORGÃO.

VIGÊNCIA: 20/11/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1158486-6 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. **937.368.431-00** com endereço na Av. Diamantino n° 566, Parque Everest, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.483.777/0001-24, com sede na Rua Argentina, Lot. Parque das Nações, nº 40, Sala 01, Mapim, Várzea Grande - MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Regiane Barbosa da Silva Toledo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 28546039-0 SSP/SP e do CPF n.º 257.282.878-24 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativas anexadas nos autos do processo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1 Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 As partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seus respectivos parágrafos, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 26 de Novembro de 2020.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº 21.483.777/0001-24

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome

CPF

_____

Nome:

CPF:

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos Vinte dois dias do mês de Dezembro do ano de 2020, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***ADRIANE MARCIA SCHMITT***, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, Título de Eleitor sob nº 0191 3704 1848 - Zona 007 - Seção 197, CTPS sob nº 88204/Série nº 0012/MT, residente e domiciliado na Av. Diamantino, 300, Jd. Guaraná, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de Agente Administrativo, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 234/2020, de 03 de Dezembro de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 22 de Dezembro de 2020.

ADRIANE MARCIA SCHMITT

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 017/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CELIDE MARIA ANZIL**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **CLEIDE MARIA ANZIL**, matricula 066-1, Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de **01 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2023,** período de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 011/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 046/2020 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - O Sr. **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de 12% (doze por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que se faz jus está definida na Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **CARINE CHIELE**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com **RETIDE** de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar n° 055/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO 001/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste informar o cancelamento da publicação referente Decreto Municipal n° 001/2021, com data de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Ano XVI, n° 3.639 de 05 de Janeiro de 2021, pág. 206.

O Cancelamento ocorre em virtude de erro no arquivo publicado, sendo que o arquivo correto foi encaminhado para nova publicação.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. **KHETLYN PROVENZI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de 15% (quinze por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que se faz jus está definida na Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e;

Considerando a dificuldade de acesso as informações, documentos oficiais, arquivos digitais e base de dados dos softwares operacionais ao iniciar o exercício;

Considerando que os servidores de informática tiveram seus HD´S retirados pela Polícia Judiciária Civil para fins de investigação e perícia, considerando o sumiço da base de dados do município.

Considerando que diversos contratos de serviços contínuos e fornecimentos contínuos, em que pese a solicitação de prorrogação realizada pela Comissão de Transição, não tiveram sua vigência prorrogada, dificultando a continuidade dos serviços administrativos.

Considerando toda dificuldade identificada ao assumir a gestão, bem como, a necessidade de organização interna, planejamento das ações, havendo necessidade de dedicação integral da equipe técnica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT durante o período de 04/01/2021 a 15/01/2021.

Parágrafo único – Durante o período os trabalhos dos servidores serão internos, visando organização interna.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **IGOR YUJI DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de 16% (dezesseis por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que se faz jus está definida na Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **TXONTO IKPENG**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 1086/2021 - TURNO ÚNICO

DECRETO Nº. 1086/2021.

"Dispõe sobre Expediente em Turno Único para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências ."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o aduzido pelo artigo 73 e 74, §2º da Lei 132/2001;

DECRETA

Art. 1º. Fica modificado o horário de atendimento ao público e expediente no Paço Municipal e CRAS, aplicando-se o turno único de trabalho no serviço público municipal, entre os dias 04 de janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021, a ser cumprido em horário contínuo de 06 horas diárias, no período compreendido das 06:00h às 12:00h.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, ficará sob a responsabilidade das secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2020, homologado em 05/01/2021, integrante do Processo Administrativo nº 078/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, CNPJ nº 35.654.688/0001-08, com endereço Av. Ayrton Senna da Silva (ant br 364), s/n - lote b3 e b4 - Distrito Industrial Cuiabá MT, representada por José Geraldo Santana Franco Junior, Carteira de identidade nº 25202569 SSP/SP, inscrito no CPF nº 158.510.708-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 051059/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, finalizou no valor de **449.998,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais);**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias corridos após emissão da nota fiscal com suas respectivas certidões, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o seccionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Gaúcha do Norte MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Gaúcha do Norte MT, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CNPJ:01.614.539/0001-01

CONTRATANTE

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

CONTRATADA

_____

FISCAL DA ATA SRP

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado da Função Gratificada (FG – 1) o servidor (a) **DANIELE REGELMEIER,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/07/1984, portador (a) do RG 84170933 SSP/PR e do CPF: 047.297.779-21 Servidor (a) EFETIVO no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 04/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 001/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARLY FRANCISCA MORENO, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário NERI FELIPE MAUERVERCK, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ANDRIELLY MAUERVERCK, exercendo a função de MONITORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de JANEIRO de 2019 a 03 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário GLEIBSON PINEIRO DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2016 a 01 de JUNHO de 2017, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário MARCELO VIGATO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de

2017 a 03 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária WISLAINY DE OLIVEIRA NERES VIEIRA, exercendo a função de AGENTE SANITÁRIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de JANEIRO de 2019 a 06 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VALDEIR FERRARI DE OLIVEIRA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2019 a 01 de ABRIL de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ANTONIO DOS SANTOS PINEIRO FILHO, exercendo a função de PEDREIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de ABRIL de 2019 a 16 de ABRIL de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário BRAULIO LELIS DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 010/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário ACÁCIO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário JOSÉ DUARTE DE MORAES, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2019 a 02 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionário EUSVALDO FERREIRA DA COSTA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de OUTUBRO de 2019 a 13 de OUTUBRO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO DE JESUS ANDRADE** Portador do RG nº 2298707-0 SSP/MT e CPF nº. 041.701.271-37 Para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a funcionária LAURA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2011 a 16 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas do dia 04 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, Portador do RG nº 4341595 DGPC/GO e CPF nº. 017678681-38, para o Cargo de **MOTORISTA DO COMSELHO TUTELAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação da servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sr.ª **AMANDA MAZZARDO DE AQUINO** Portadora do RG nº 2247280-0 e CPF nº. 039.138.651-44, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** junto ao Departamento de saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/GP/2021 De, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENATO GOMES NUNES**, Portador do RG nº **1770761-7 SSP/MT e CPF nº 032.617.531-88**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/GP/2021. De, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2019 a 06 de FEVEREIRO de 2020. Que serão gozadas do dia 04 de 01 a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 943, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gloria D' Oeste-MT, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo GLORIA PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 04 de janeiro de 2. 021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **KEDMAN DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG n.º 385286430 SSP/MT e do CPF 360.624.418-55 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 4, de **Secretária Municipal de Assistência e Ação Social** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 29/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO

Membro: CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº05/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE VARGAS PEDRAÇA,** como Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº04/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **JAQUELINE FARIAS MEZANINI,** como Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº02/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MILTON ANTONIO DA SILVA,** como Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 09/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYRIS DOS SANTOS SILVA,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº03/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELESANDRO VENANCIO DA SILVA,** como Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº06/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ILSON GOMES BARROS,** como Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 07/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO,** como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº08/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO,** como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 30/2021

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO

KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO

CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GENIEL SILVA OLIVEIRA,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GEANCARLOS PEREIRA,** como Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 003/2021

DATA: 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 085/2019, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 004/2021

DATA: 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 013/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 005/2021

DATA: 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 015/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 006/2021

DATA: 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 030/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VINICIOS CARVALHO RAMALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.893.697/0001-14, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 007/2021

DATA: 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° 026.652. 851-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 005/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/ 0001-90, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Marcos Ferreira de Salles.

Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações da sede da Câmara Municipal de Itanhangá.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: 21.677,29 (vinte um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos)

Valor Mensal: R$ 1.806,44,00 (um mil e oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Itanhangá MT, 21 de dezembro 2020.

Celeni Gehm

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2019

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: Empresa **M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, EPP,** inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03,

OBJETO: Manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br**,** Manutenção de layout, hospedagem, suporte técnico, e sistema de ouvidoria e portal da transparência, treinamento, e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá, conforme projeto.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 8.033,76 (oito mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos),

VALOR MENSAL: R$ 669,48 (seiscentos e sessenta nove reais e quarenta e oito centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Itanhangá MT, 21 de dezembro 2020

CELENI GEHM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2019

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SOLENE Nº 001/2020 - 30/12/2020.

SOLENIDADE DE POSSE INSTALAÇÃO DA 5ª LEGISLATURA.

GESTÃO 2021 A 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – ITANHANGÁ-MT

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as oito horas e trinta minutos, nas dependências do Plenário da Camara Municipal de Itanhangá-MT, situada na rua Murici nº 118 – centro, no Município de Itanhangá MT, em conformidade com **o art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,** Com a palavra o Sr presidente em exercício Vereador **Marcel Menezes Meurer** – **PP,** iniciou-se a Solenidade de Posse dos Vereadores eleitos para quinta legislatura gestão de 2021/2024 **,** cumprimentou as autoridades constituídas e eclesiástica e demais presentes, em seguida convidou a compor a mesa o Senhor Vereador **Alexandre Caminski – PL;** Senhor Vereador **Bruno Henrique Ascari Felix – PSB;** Senhor Vereador **Eduardo Silva Garcez – PP;** Senhor Vereador **Gentil Piana – PL;** Senhora Vereadora**; Luiza Francisca da Rocha - PSB** Senhor Vereador **Mauro Alves – PSB**; Senhor Vereador **Zilmar Albuquerque Rodrigues – PP,** após a mesa composta declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Vereadores que irão compor a 5**ª legislatura gestão 2021/2024**, uma vez que fora o vereador eleito com maior número de votos "293", para presidir a solenidade de Posse das Senhoras vereadoras, dos Senhores Vereadores e Excelentíssimo Sr. Edu Laudi Pascoski - **Prefeito Eleito** e o Excelentíssimo Sr. Emerson Sabatine - **Vice Prefeito eleito, conforme o art. 240 º da Lei Orgânica do Município.** Em ato continuo com a mesa composta, o Senhor Presidente vereador **Marcel Menezes Meurer**, convidou a todos que ficassem em pé para a execução do hino nacional, e na sequência procedeu a leitura de mensagem de Transição de Legislatura, e convidou o Pastor José Nascimento, o qual leu um versículo da Bíblia Sagrada, que se encontra no livro de Paulo 13:1,2, fez a oração do Pai Nosso, ao término da leitura bíblica. Prosseguindo o **Senhor Presidente Marcel Menezes Meurer proclamou o Compromisso de Posse,** em conformidade com Art. 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e **procedeu a chamada dos senhores vereadores e senhoras vereadoras, para fazer o Compromisso e assinar o Termo de Posse** na seguinte ordem, Senhor Vereador **Alexandre Caminski – PL.** Senhor Vereador **Bruno Henrique Ascari Felix – PSB;** Senhor Vereador **Eduardo Silva Garcez – PP;** Senhor Vereador **Gentil Piana – PL;** Senhora Vereadora**; Luiza Francisca da Rocha - PSB ;** Senhor Vereador **Mauro Alves – PSB**; Senhor Vereador **Zilmar Albuquerque Rodrigues – PP. Declarando-os Empossados,** bem como instalada a 5ª (quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso. Na sequência nos termos dos art. 240 e 241 do Regimento Interno, o senhor Presidente vereador **Marcel Menezes Meurer** passou para a prestação de compromisso do prefeito, e do vice-prefeito, para 5ª (quinta) Legislatura do Poder Executivo Municipal, e convidou o Senhor Vereador **Zilmar Albuquerque Rodrigues** para conduzir o Excelentíssimo senhor **Edu Laudi Pascoski** - **PR,** prefeito – eleito, até a mesa posta para que tome seu

assento, para estar prestando o seu **Compromisso** sobre a *Constituição Federal* e a devida assinatura do **Termo de Posse**. Em ato continuo convidou o Senhora Vereadora **Luiza Francisca da Rocha**, para conduzir excelentíssimo Senhor **Emerson Sabatine – PSB** Vice-prefeito, até a mesa posta para que tome seu assento, para estar prestando o seu **Compromisso** sobre a *Constituição Federal* e a devida assinatura do **Termo de Posse**, o Presidente declarou empossado. Após o encerramento de posse dos vereadores vereadoras e prefeito e vice-prefeito. Em conformidade com o Art. 7º do Regimento o senhor presidente **Marcel Menezes Meurer** suspendeu a sessão por 2 (dois) minutos, para formação e apresentação de chapas para eleição da mesa, concedendo tempo regimental aos novos empossados para escolha da nova mesa diretora referente ao biênio 2021/2022, ao término declarou reaberta a sessão, os quais apresentaram chapa de candidatura única para o cargo da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal, que teve como candidato a **Presidente: Zilmar Albuquerque Rodrigues – Vice Presidente: Luiza Francisca da Rocha – Primeiro Secretario: Bruno Henrique Ascari Felix – Segundo Secretário: Mauro Alves,** a votação ocorreu com voto aberto, a chapa 01 (um) foi eleita por nove votos favoráveis, sendo em seguida declarada empossada automaticamente. Em ato continuo o **Presidente Eleito senhor vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues** passou a palavra dando a oportunidade aos vereadores empossados, para fazerem suas considerações, estabeleceu o tempo de três minutos para considerações; o primeiro vereador a fazer usa da palavra foi o Vereador **Alexandre Caminski**, agradeceu a Deus pela oportunidade de representar os munícipes em especial aos seus eleitores que lhe confiaram o voto, e sua família ter dado todo apoio, e disse que irá trabalhar para o bem de toda população, e em prol do desenvolvimento do município. O Vereador **Bruno Henrique Ascari Felix**, cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a todos seus eleitores pela sua votação, agradeceu sua família pelo apoio na sua caminhada, falou dos paradigmas quebrados nessa eleição, que foi a reeleição do Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara e ele como 1º secretario, relatou que isso se deve ao comprometimento que todos tem com as suas funções e que continuará trabalhando em prol a comunidade de Itanhangá. O Vereador Eduardo Silva Garcez, cumprimentou a todos os presentes falou do compromisso de trabalhar com seriedade durante os próximos 4 anos. O Vereador Gentil Piana, cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a Deus e falou do orgulho de poder representar novamente a população de Itanhangá. A Vereadora Luiza Francisca da Rocha, cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a Deus pela oportunidade de representar a população novamente, agradeceu a sua família e a todos que lutaram para que seu trabalho tivesse continuidade, e assim reforçou seu compromisso com toda a população. O Vereador Marcel Menezes Meurer, cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a sua esposa e a todos seus eleitores pelos votos conquistados para exercer o seu 3º mandato e falou que vai continuar seu trabalho como sempre fez, continuando falou do crescimento do município que vem ocorrendo nos últimos anos devido a dupla magnifica do prefeito e vice prefeito em parceria com o legislativo, e que nesse próximo mandato os poderes continuem sendo parceiros. O Vereador Mauro Alves, agradeceu a Deus, cumprimentou a todos os presentes, e falou do compromisso de fazer um trabalho sério e que com a ajuda de todos espera que seja feita uma gestão de excelência. Na sequência o Prefeito Edu Laudi Pascoski, leu uma mensagem enviada pela Vereadora Deise Cristiana Davies da Silva, devido a mesma estar de atestado médico por atestar positivo ao COVID-19. Logo após o Vice-prefeito Emerson Sabatine, cumprimentou a todos e agradeceu ao apoio da gestão e dos vereadores que deram total apoio nos últimos 4 anos, parabenizou os vereadores eleitos no ultimo dia 15 de novembro e que contara com o apoio dessa casa legislativa para continuar trabalhando e levando o município de Itanhangá no rumo certo. O Prefeito Edu Laudi Pascoski, cumprimentou a todos os presentes agradeceu a seus familiares pelo apoio em sua caminhada, e disse que agora seu compromisso com a população de Itanhangá será em dobro, que o ritmo do trabalho será ainda mais acelerado e falou que com o apoio dos poderes, instituições e comissões o município de Itanhangá, continuará crescendo no rumo certo e que com o comprometimento de todos conduzira os trabalhos com muita garra. O Presidente Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, agradeceu a sua esposa e através dela cumprimentou a todos os presentes, falou do seu compromisso que continuará nessa nova gestão e desejou a todos um feliz ano novo. Prosseguindo com a solenidade o senhor presidente convidou o Pastor Riomar Silva Andrade, autoridade eclesiástica, para ministrar a Benção Apostólica sobre as autoridades empossadas para a nova gestão. Após a ministração da benção apostólica o senhor presidente Zilmar Albuquerque Rodrigues deu por encerrada a Sessão Solene de Posse da 5ª Legislatura, as nove horas e trinta dois minutos do dia trinta de dezembro do ano de dois mil e vinte, Eu Jean Carlo Kraemer Knorst, lavro e assino a presente ata, que será assinada pela mesa diretora, bem como, pelos demais vereadores e vereadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 008/2021

DATA: 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Revoga Portarias de Fiscais de Contratos e dá outras providências."*

Considerando as nomeações dos servidores contratados para o exercício de 2021;

Considerando o início da nova gestão 2021/2024;

Considerando a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Revogadas as Portarias abaixo relacionadas quais designava fiscais de contratos, conforme segue:

ü Portaria DLC n° 151/2019;

ü Portaria DLC n° 229/2020;

ü Portaria DLC n° 077/2020;

ü Portaria DLC n° 079/2020;

ü Portaria DLC n° 117/2020;

ü Portaria DLC n° 115/2018;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo senhor Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá-MT, faz público o presente Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/20. Firmado com a Empresa **M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, EPP,** inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03, para manutenção e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Valor Global: O valor será de R$ 8.033,76 (oito mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos),

Valor Mensal: R$ 669,48 (seiscentos e sessenta nove reais e quarenta e oito centavos)

Período de vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pesquisa de Preço

Fundamentação Legal: Lei 8666/93.

Itanhangá/MT, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

CELENI GEHM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

A Senhora Presidente da comissão permanente de licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, faz público o presente extrato de contrato, Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 02/2017. sendo total do valor global de R$ **Valor Global:** 21.677,29 (vinte um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos), e o **Valor Mensal:** R$ 1.806,44,00 (um mil e oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Período de duração : 12 (doze) meses.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Fundamentação legal: Lei 8666/93.

Itanhangá/MT, 21 de dezembro de 2020.

Celeni Gehm

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MARA LINS OURIVES, brasileira, solteira, filha de: Anaildo Carlota Ourives e Eunice Lins Ourives, natural de: Rondonópolis-MT., data de nascimento 01/04/1993, devidamente inscrita no CPF sob o nº 031.986.651-32, portadora da Carteira de Identidade nº RG 2156504-0 SSP/MT, data de expedição: 09/04/2007, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO,** lotada no gabinete do Vereador Enildo da Silva Paniago, a partir de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017 são atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012 /2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ERICA OLIVEIRA BRANDÃO, brasileira, solteira, filha de: Geraldo Sanches Brandão e Lucy Quirino de Oliveira Brandão, natural de Jaciara-MT., data de nascimento: 30/01/1986, devidamente inscrita no CPF, sob o nº 034.194.121-26, Portadora da Carteira de Identidade nº RG 1690609-8 SSP/MT., data de expedição 20/02/2003, lotada no Gabinete do Ademir Dal Berti “Ademir Padreco” , a partir de 05 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017 são atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2021 DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO/2021 E DÁ OUTRA

ALCÍDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e considerando o disposto **no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno**, assim como já determinado em sessão legislativa ocorrida , em 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **para o Recesso Parlamentar do dia 01 de janeiro a 15 de fevereiro de 2021,** com as atribuições constantes no art. **88 do Regimento Interno desta casa,** assim composta:

Presidente: Alcídes Anfiófio de Campos Ferreira

Membro: Ademir Dal Berti

Membro: Eufrazio Cabral da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Legislativa nº 123/2020.**

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA O MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, ás 08:00 (oito) horas, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no **"Plenário Adelino de Souza Campos"** na Câmara Municipal , em sessão solene, os vereadores eleitos em 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte os senhores **: Ademir Dal Berti, Adilson Alves de Souza, Adriana Pereira e Silva, Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Eufrázio Cabral da Costa, Enildo da Silva Paniago, Francisco José Pinheiro Jota e José Carlos Batista**, sob a presidência do Vereador mais votado, senhor **Enildo da Silva Paniago**, que após verificação de documentos exigidos pelo Regimento Interno, tais como: **Declaração de bens, diploma expedido pela justiça eleitoral, comprovante de residência, e-mail para envio de correspondência e dos demais atos oficiais, assim como os documentos pessoais.** Em seguida o Sr. Presidente declarou-os empossados após profereirem o Juramento conforme art. 9º do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

ADEMIR DAL BERTI ADILSON ALVES DE SOUZA ADRIANA PEREIRA E SILVA

ALCIDES ANFILÓFIO DE C. FERREIRA EUFRAZIO C. DA COSTA ENILDO S. PANIAGO

FRANCISCO JOSÉ P. JOTA JOSÉ CARLOS BATISTA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, brasileira, solteira, filha Waldemar Francisco Ferreira e Maria de Fatima Pacheco Ferreira, natural de: Alto Araguaia-MT., data de nascida em: 12/02/1985, devidamente inscrita no CPF sob o 017.890.751-06, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1819588-1 SSP/MT, data de expedição 16/12/2003, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de: 05 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art .2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 5. 516,78 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, IV, Alinea *e*, são atribuições da **Secretária de Administração:** Promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 05 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR RH E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, filho de: Valdivino Batista dos Santos e Sonia Moreira Santos, natural de Itiquira,MT., nascido em: 16/02/1990, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 031.978.851-20 portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 2286929-8 SSP/MT, expedida em: 16/05/2008, para o Cargo de **ASSES-**

SOR RH, a partir de: 04 de janeiro de 2008, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 3.089,40 (três mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Conforme **Art. 45, III, h**, **Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal**: Atribuições: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010 /2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, BIANCA RODRIGUES PRESOTTO, brasileira, solteira, filha de Jucemar Presotto e Claudia Venzel Rodrigues, natural de Itiquira - MT, data de nascimento: 08/06/2000, devidamente inscrita no CPF sob o nº 046.335.941-09 portadora da Carteira de Identidade nº RG 3037953-9 SSP/MT, data de expedição 07/06/2016, residente e domiciliada na Rua dos flamingos, quadra 36, lote 13, Ouro Branco do Sul, Itiquira, Estado de Mato Grosso, CEP 78790-000, TEL (65)9 96766755, Email biancapresotto.assessoria@gmail.com, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO,** lotada no gabinete do Vereador: José Francisco Jota "Ceara", a partir de 05 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017, São atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR ADMINISTRATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, AILTON PEREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, filho de: José Pereira de Freitas e Maria de Jesus Rosa de Freitas, natural de Itiquira-MT., nascido em: 15/10/1976, devidamente inscrito no CPF sob o n 809.686.431-91, portador da Carteira de Identidade nº RG 1043971-4 SSP/MT, data de expedição: 10/10/2008, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** apartir de: 04 de janeiro de 2021, lotado no departamento de Contabilidade, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações),

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 2.206,72 (dois mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, III, **g, Assessoria Administrativa: Atribuições**: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração ou do responsável pelo setor ao qual é lotado, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como para compor os conselhos e comissões onde os titulares das respectivas secretarias são membros natos, como segue:

1- FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS CPF/MF nº 090.885.936-80

Secretário Municipal de Saúde

2- ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretário Municipal de Finanças

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"*Retifica a Portaria nº 533/2020 que exonera a pedido servidor que menciona, do quadro de pessoal do Poder Executivo.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar Portaria nº 533/2020 que exonera a pedido servidor que menciona, do quadro de pessoal do Poder Executivo, no que refere ao vinculo de trabalho do servidor, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

"do cargo comissionado, o servidor efetivo"

É correto ler:

"**do cargo de Conselheiro Tutelar, o servidor eleito**"

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011 /2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALINE ROCHA, brasileira, solteira, filha de Luiz Carlos Rocha e Nair de Lourdes Oliveira, natural de Rolandia-PR., data de nascimento: 14/04/1991, devidamente inscrita no CPF sob o nº 024.185.531-40, portadora da Carteira de Identidade nº RG 2079287-5 SSP/MT, data de expedição 06/06/2006, no gabinete do Vereadora Adriana Pereira e Silva "Adriana DVD", a partir de 05 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017 são atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ELISMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, filho de: Nicanor Batista da Silva e Ana Rodrigues da Silva, natural de Mineiros-GO, nascido em: 07/09/1977, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 836..959.661-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1106074-3 SJ/MT, expedida em: 18/11/1994, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL,** apartir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 3.089,40 (Três mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, I, c, são atribuições da **Assessoria de Imprensa/Cerimonial**: **atribuições:** assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batisda Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzalia/SP., data de nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art .2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 2.206,72 (dois mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, I, b, são atribuições da **Assessoria de Gabinete da Presidência:** Executar todas as atividades delegadas e determinadas pelo secretário(a) da secretaria executiva de gabinete da presidência, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10;00 (dez) horas, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara Municipal, em sessão solene, compareceram os senhores **Fabiano Dalla Valle e João Macaúba da Silva**, respectivamente **Prefeito e vice-prefeito de Itiquira/MT,** eleitos em 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte. Ambos apresentaram cópia do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Declaração de bens e documentos pessoais exigidos. Em seguida o Sr. Presidente **Declarou-os empossados** e na presença dos vereadores e da sociedade Itiquirense fizeram o juramento conforme Lei Organica do Municipio e Regimento Interno.

Fabiano Dalla Valle João Macaúba da Silva

Prefeito Vice-Prefeito

Alcides Anfilófio de C. Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITA E VICE PREFEITA PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024

Ata da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeita e Vice Prefeita para o quadriênio 2021-2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior, anexo da Câmara Municipal de Jaciara/MT, reuniu-se para a Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeita e Vice Prefeita, para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro (2021/2024). O mestre de cerimônia Senhor Abimael Ferreira da Silva deu início a Sessão Solene, convidando o Vereador Jozias Melo de Almeida, para presidir a sessão, conforme o Regimento Interno. Na seqüência, são convidados os demais Senhores Vereadores eleitos para tomarem seus assentos. Pela ordem: Adnan Alli Ahmad, Charles Fernando Jorge de Souza, Cleiton Godoi Brasileiro, Cloves Pereira da Silva, Ivaneis Tamanho Lopes de Assunção, Jesualdo Morais da Silva, Leônidas de Lima Leitão, Simone Freire Araújo Rodrigues, Vanderlei Silva de Oliveira, Zilmar Barbosa Medeiros. Convidou ainda para compor a mesa o Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Abduljabar Galvin Mohammad. O Excelentíssimo Deputado Estadual, senhor Max Joel Russi e os Pastores José Gomes e Paula e a Prefeita eleita Andréia e vice Zilá. Com a composição completa da mesa, todos foram convidados para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Agradeceu a presença das autoridades presentes. Convidou a senhora Veridiane Tomé, para entoar um louvor. O Mestre de Cerimônia convidou para deixar uma mensagem bíblica a Pastora Paula Cristina Martins Craveiro que fez um breve comentário e a leitura do texto bíblico. Convidado para cantar um louvor o professor e cantor Adilson França. O Mestre de Cerimônia convidou para deixar uma mensagem bíblica o Pastor José Gomes de Abreu que teceu comentários e deixou uma mensagem bíblica e oração, para benção dessa legislatura. O Vereador Jozias Melo de Almeida abriu a Sessão Solene de Posse dos novos integrantes do Poder Legislativo e Executivo, declarando o termo regimental: “Sob a proteção de Deus e da Democracia, declaro aberta a Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito”. O Presidente solicita ao cerimonialista que proceda às instruções pertinentes ao evento, este em seguida procedeu à chamada nominal dos senhores vereadores solicitando que se colocassem de pé para prestar o compromisso e assinar o Termo de Posse. O Presidente Jozias realizou a leitura do Termo de Posse: “Prometo exercer o meu cargo sob a inspiração do bem comum, manter, defender, cumprir e fazer

cumprir a Lei, notadamente a Constituição e a Lei Orgânica do Município; empenhar-me em que se editem leis justas, e trabalhar pelo fortalecimento do Município, com a prevalência dos valores morais e do bem estar da comunidade", e DECLAROU EMPOSSADOS os vereadores que comporão a legislatura da Câmara Municipal de Jaciara, com o exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. O vereador Cloves Pereira da Silva foi convidado para presidir os trabalhos enquanto o vereador Jozias prestava o juramento de compromisso e tomava a posse como vereador. Empossado, o vereador Jozias, retornando aos trabalhos da Presidência, cumprimentou a todos os vereadores empossados e desejou-lhes sucesso no empenho do mandato. Em continuação à cerimônia, o vereador Jozias convidou para tomarem posse dos seus cargos as senhoras: Prefeita Andréia Wagner e Vice Prefeita Maria Zilá Bruschetta, que fizeram o juramento e assinaram o Termo de Posse. Declarado empossadas, passou-se às assinaturas dos termos de posse. Em seguida, Prefeita e Vice foram convidadas para compor a mesa, com os cumprimentos do Presidente que lhes desejou uma feliz e proveitosa gestão. Em seguida, o Prefeito Municipal Abduljabar Galvin Mohammad, fez a transmissão de cargo, colocando a faixa na Prefeita Andréia Wagner. Recebemos o aviso de que o Ex-Prefeito não compareceu para fazer a entrega da faixa para a atual Prefeita empossada. Convidou a Vice Prefeita srª Maria Zilá Bruschetta para fazer seus comentários, a mesma disse que a partir de agora ela é uma servidora pública, convidando a todos os servidores para juntos, prestarem um trabalho de excelência para a população, serviço honesto, convidou a todos os Jaciarenses para participar dessa corrente do bem e usufruir dos serviços que serão prestados. Para a população pediu a colaboração que ajudem a cuidar da nossa cidade. O Deputado Max Joel Russi que esse é um momento histórico para Jaciara, que essa é será uma grande gestão, cumprimentou a todos, e disse ao pastor que Jaciara e os eleitos precisam das orações. Falou do interesse de empresários em investir na cidade. Cumprimentou aos vereadores eleitos, disse que a eleição mais difícil é a de vereador. Entre outros comentários. Cumprimentou a vice e disse que esta irá contribuir muito com o desempenho da Prefeita Andréia. Cumprimentou aos cantores agradecendo pela presença. Agradeceu pela presença dos seus filhos, irmão, falando da importância da colaboração deles na gestão, dizendo que estará junto da Prefeita ajudando a fazer uma grande gestão. Comentou sobre esse dia único na vida da Prefeita, que infelizmente não pode fazer uma grande sessão de posse devido a essa pandemia. Teceu ainda outros comentários que estarão disponíveis no arquivo digital dessa Casa de Leis. Com a palavra a Excelentíssima Prefeita, senhora Andréia Wagner que cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a palavra dos pastores. Comentou sobre a ajuda da vice Zilá. Desejou um dois mil e vinte um de vitórias, um ano de muitas conquistas para todos. Disse que traz na ponta da língua um verbo, "agradecer". Agradecer a Deus, por ter chegado até aqui, agradeceu a todos que ajudaram na campanha, inclusive a sua família, sua filha, e filhos do coração. Comentou sobre a campanha do ano de 2020, que foi um ano atípico. Agradeceu a todos os paridos, em especial seu partido PSB. Agradeceu a Câmara, falando da sua importância. Reafirmou a postura de uma prefeitura de portas abertas, em um mandato de união, gostaria de ter feito uma solenidade para todos, mas é importante respeitar os protocolos de saúde. Comentou sobre o seu conhecimento sobre a cidade, e vai lutar para cumprir com o prometido para a população Jaciarense. A partir de hoje vai ser Prefeita de todos. Comentou sobre esse momento único em sua vida, e sobre a colaboração da amiga e vice Zilá nessa caminhada. Entre seus comentários disse que nenhuma necessidade será negligenciada, e que sua primeira atuação como prefeita será fazer uma licitação para organizar o problema da água. Seu pronunciamento completo estará gravado nos arquivos digitais desta Casa de Leis. Encerrou dizendo que quer construir uma cidade humana, aonde todos vão se orgulhar de morar, entre outros. O mestre de cerimônia convidou a todos para juntos entoar o Hino à Jaciara. O Mestre de Cerimônia informou que logo após a Sessão Solene de Posse se realizará a 1ª Sessão Extraordinária, onde se dará a Eleição e Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. Encerados os pronunciamentos, o Presidente encerrou a sessão em "Nome de Deus e da Democracia, declarou encerrada a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice.A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ATA DA MESA DIRETORA

Ata Extraordinária de nº 01, de 1º de janeiro de 2021

Para o Biênio 2021/2022

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior, sob a Presidência do Vereador Jozias Melo de Almeida, vereador mais votado nas eleições de quinze de novembro de dois mil e vinte, deu-se início a Sessão Extraordinária de Eleição da Mesa Diretora. A mestre de cerimônia e funcionária Samantha convidou os senhores vereadores para que tomassem os seus lugares. Para secretariar os trabalhos o Presidente convidou o Vereador Cloves Pereira da Silva, que realizou a chamada dos vereadores. Realizada a chamada e constatando a presença de todos os senhores vereadores, o Presidente pediu a Vereadora Simone para que fizesse a leitura do texto Bíblico. O Presidente deu início a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaciara, Gestão 2021/2022. Posteriormente, o Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até 15 (quinze) minutos para a apresentação das chapas junto á Mesa, por escrito e assinado dos respectivos registros: Chapa 01: Transparência e Trabalho comprovado; composta pelo Presidente: Vereador Cloves Pereira da Silva, 1º Vice-Presidente: Vereador: Jozias Melo de Almeida, 2º Vice-Presidente: Simone Freire de Araújo Rodrigues, 1º Secretário: Ivanês Tamanho Lopes de Assunção, 2º Secretário: Jesualdo Moraes da Silva. Chapa 02: composta pelo Presidente: Vereador Leônidas de Lima Leitão, 1º Vice-Presidente: Vereador: Charles Fernando Jorge de Souza, 2º Vice-Presidente: Adnan Alli Ahmad, 1º Secretário: Cleiton Godoi Brasileiro, 2º Secretário: Ivaneis Tamanho. Seguida a votação: Vereador Adnan, voto: chapa 01, Transparência e Trabalho comprovado. - Vereador Charles Fernando Jorge de Souza, voto: chapa 02. - Vereador Cleiton Godoi Brasileiro, voto: chapa 02. - Vereador Cloves Pereira da Silva, voto: chapa 01. -Vereador Ivaneis Tamanho Lopes de Assunção, voto: chapa 01. Vereador Jesualdo Morais da Silva, voto: 01. Vereador Jozias Melo de Almeida, voto: 01. Vereador Leônidas de Lima Leitão, voto: 02. Vereadora Simone Freire Araújo Rodrigues, voto: 01. Vereador Vanderlei Silva de Oliveira, voto: 01. Vereador Zilmar Barbosa Medeiros, voto: 01. Em seguida, foi declarada a Chapa 01 Transparência e Trabalho Comprovado, a CHAPA VENCEDORA. A chapa vencedora será anexada a esta ata. O Presidente Jozias Melo de Almeida convidou para tomar posse o novo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Cloves Pereira da Silva, que agradeceu a presença de todos e disse que esta cadeira de Presidente não o deixará vaidoso e nem desonesto, a partir de agora são onze vereadores trabalhando por Jaciara, agradeceu aos votos dos companheiros, e disse que os onze vereadores são responsáveis por tudo o que acontecer nesta Casa de Leis, comentou sobre alguns fatos ocorridos nesta casa, e que a partir de amanhã será decretado que as sessões sejam transmitidas, aqui não terá nada escondido. Cobrou a presença da população nas sessões, acompanhando, fiscalizando os trabalhos desta casa. Como presidente não irá desonrar ninguém, irá defender a sociedade, e trabalhar com muita honestidade. Disse a Prefeita que confia nela e em sua vice, e que será uma gestão transparente. Agradeceu a imprensa, e aos servidores dessa casa, dizendo que não terá quase nenhuma mudança no quadro de funcionários. Agradeceu ao Ademir, secretário do Dep. Max, e disse que com seus apoios, buscarão o que a sociedade precisa. Passando a palavra aos vereadores, o vereador Jesualdo agradeceu a Deus, família, Prefeita, vice, entre outros. A vereadora Simone agradeceu a Deus, família, e disse que juntos vão fazer o melhor pela cidade. O vereador Ivaneis agradeceu a presença de todos e disse que semana que vem estará fazendo a entrega de uma ambulância, juntamente com Deputado Claudinei. O vereador Leônidas comentou que no dia 15 encon-

trou a futura Prefeita e disse que em tudo que fosse bom pra Jaciara iria aprovar, irá trabalhar pelo turismo, pois, acredita que Jaciara tem potencial. O Presidente Cloves agradeceu ao ex-presidente Vanderlei por seu trabalho nesta Casa, desejou sucesso como vereador. Os pronunciamentos dos senhores vereadores estarão gravados no arquivo digital desta Câmara. O Presidente fez seus agradecimentos e encerrou o uso da palavra. Encerrando-se assim, a Sessão de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº009, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº003/2021, onde SE LÊ : nomear, a partir desta data, a srª **DAIANE MENDES SOUZA SILVA**, LEIA-SE: nomear, a partir desta data, a srª **DAIANE MENDES SILVA SOUZA,** brasileira, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº011, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a srª. **GISLAINE VALIM SOUZA**, brasileira, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº016, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº002/2021 onde SE LÊ: **NOMEAR,** a partir desta data, a Srª. **ELIZABETE MEDEIROS DA SILVA**, LEIA SE: **NOMEAR,** a partir desta data, a Srª. **ELIZABETE SILVA MEDEIROS** brasileira, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº014, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Designar servidora para responder e assinar pelas contas do Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Jauru - MT.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar a servidora Daiane Mendes Silva Souza, brasileira, portadora do RG nº 23502401 SSP/MT e CPF nº 043.992.871-01, residente e domiciliado no município de Jauru - MT, para responder e assinar por todas as ações das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jauru - MT juntamente com o Prefeito Municipal de Jauru Valdeci José de Souza**.**

Art. 2° - Caberá ao servidor

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal “Jose Peres” Jauru – MT, 05 de janeiro de 2021

.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº015, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Designar servidora para responder e assinar pelas contas do Fundo Municipal de Saúde de Jauru - MT.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar a servidora Andréia Lopes Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº 1495879-1 SSP/MT e CPF nº 002.001.161-00, residente e domiciliada no município de Jauru - MT, para responder e assinar por todas as ações das contas do Fundo Municipal de Saúde de Jauru - MT juntamente com o Prefeito Municipal de Jauru Valdeci José de Souza**.**

Art. 2° - Caberá ao servidor

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal “Jose Peres” Jauru – MT, 05 de janeiro de 2021

.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº012, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a srª. **EVA AUGUSTA LOPES**, brasileira, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2021

PORTARIA Nº010, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o sr. **AMARO NILTON CÉSAR SILVA**, brasileiro, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2021

PORTARIA Nº013, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Designar servidor para responder e assinar pelas contas da Prefeitura Municipal de Jauru - MT.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar o servidor Amaro Nilton Cesar Silva, brasileiro, portador do RG nº1138318-6 SJ/MT e CPF nº817.635.571-20, residente e domiciliado no município de Jauru - MT, para responder e assinar por todas as ações das contas da Prefeitura Municipal de Jauru - MT juntamente com o Prefeito Municipal de Jauru Valdeci José de Souza**.**

Art. 2° - Caberá ao servidor

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal "Jose Peres" Jauru – MT, 05 de janeiro de 2021

.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARINOS - PROC. 070/2020

Juara/MT, 05 de Janeiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 070/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 02, 05 e 06 *(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500).*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Contudo, cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

O artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão com a média de mercado praticado atualmente.

Do Exposto:

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido produto tem oscilado, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado, aderindo ainda ao deságio, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 23/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa.

Para tanto, do **valor pretendido pelo Fornecedor ao valor médio praticado no mercado atualmente, deve ser considerado o menor valor**, **isso porque o reequilíbrio deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,60

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,03

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,17

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE–SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações e Contratos, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 1945-2020 - ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL - PPA - 2018-2021 - JUINA2020

LEI N.º 1.945/2020.

Altera o ANEXO I, da Lei Municipal n.º 1.761/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o **ANEXO I – "**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO", **da Lei Municipal n.º 1.761/2017, que d**ispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2018/2021, que passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal n.º 1.945/2020

ANEXO I

Lei n.º 1.761/2017

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA 2018-2021

‘

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Próprios	45.000,00	52.500,00	55.125,00	57.000,00
1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	Próprios	300.000,00	310.000,00	315.000,00	320.000,00
2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	Próprios	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	Próprios	2.338.000,00	2.447.500,00	2.595.875,00	2.721.240,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	Próprios	912.000,00	930.000,00	950.000,00	970.000,00
2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	Próprios	75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
	Total do Programa 0001	**3.700.000,00**	**3.870.000,00**	**4.056.000,00**	**4.218.240,00**
	Total da SubFunção 031	**3.700.000,00**	**3.870.000,00**	**4.056.000,00**	**4.218.240,00**
	Total da Função 01	**3.700.000,00**	**3.870.000,00**	**4.056.000,00**	**4.218.240,00**

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1511 - PLANO DIRETOR	Próprios	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	Próprios	100.000,00	30.000,00	10.000,00	15.000,00
2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Próprios	3.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	Próprios	5.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Próprios	5.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
	Total do Programa 0002	**113.000,00**	**33.600,00**	**64.200,00**	**69.800,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	Próprios	30.000,00	15.000,00	80.000,00	85.000,00
2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	Próprios	1.000.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00
	Total do Programa 0018	**1.030.000,00**	**1.165.000,00**	**1.280.000,00**	**1.085.000,00**
	Total da SubFunção 121	**1.143.000,00**	**1.198.600,00**	**1.344.200,00**	**1.154.800,00**

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Próprios	680.000,00	750.000,00	790.000,00	700.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Próprios	550.000,00	600.000,00	800.000,00	850.000,00
2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	Próprios	35.000,00	60.000,00	50.000,00	55.000,00
2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Próprios	3.000.000,00	3.250.000,00	4.400.000,00	4.450.000,00
2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	Próprios	20.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00
2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	Próprios	60.000,00	130.000,00	140.000,00	230.000,00
2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Próprios	1.356.250,00	1.140.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Próprios	130.000,00	360.000,00	300.000,00	310.000,00
2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	Próprios	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Próprios	4.500.000,00	5.200.000,00	7.481.041,17	9.000.000,00
2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	Próprios	2.400.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Próprios	800.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00
2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Próprios	60.000,00	200.000,00	210.000,00	150.000,00
2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	30.000,00
2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	Próprios	50.000,00	52.000,00	54.000,00	15.000,00
2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

9001 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES	Próprios	15.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
9002 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.500,00
9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	Próprios	85.443,46	42.721,73	42.721,73	42.721,73
9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025	Próprios	7.515,96	0,00	0,00	0,00
9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23	Próprios	46.556,03	0,00	0,00	0,00
9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23	Próprios	36.578,35	0,00	0,00	0,00
9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO	Próprios	0,00	31.055,75	31.055,75	31.055,75
9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	Próprios	0,00	0,00	224.511,70	224.511,70
9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	Próprios	0,00	0,00	182.532,57	182.532,57
9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO	Próprios	0,00	0,00	42.929,74	42.829,74
9205 - PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL	Próprios	0,00	0,00	68.984,82	68.984,82
9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA	Próprios	0,00	0,00	0,00	25.733,33
9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	Próprios	0,00	0,00	0,00	33.466,67
	Total do Programa 0002	**14.347.343,80**	**16.162.777,48**	**20.647.027,48**	**22.272.336,31**

PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	Próprios	230.000,00	190.000,00	130.000,00	70.000,00
	Total do Programa 0003	**230.000,00**	**190.000,00**	**130.000,00**	**70.000,00**

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Próprios	55.000,00	85.000,00	90.000,00	140.000,00
2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	Próprios	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	Próprios	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM	Próprios	0,00	0,00	7.500,00	9.000,00
	Total do Programa 0004	**245.000,00**	**285.000,00**	**332.500,00**	**399.000,00**

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	300.000,00
	Total do Programa 0018	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Próprios	130.000,00	180.000,00	80.000,00	85.000,00
2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Próprios	130.000,00	180.000,00	270.000,00	380.000,00
2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Próprios	80.000,00	100.000,00	70.000,00	100.000,00
	Total do Programa 0023	**345.000,00**	**465.000,00**	**425.250,00**	**570.512,00**
	Total da SubFunção 122	**15.267.343,80**	**17.212.777,48**	**21.654.777,48**	**23.611.848,31**

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	Próprios	280.000,00	500.000,00	520.000,00	400.000,00
2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Próprios	420.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00
2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	Próprios	6.500,00	7.000,00	7.350,00	7.715,00
	Total do Programa 0005	**706.500,00**	**937.000,00**	**967.350,00**	**857.715,00**
	Total da SubFunção 123	**706.500,00**	**937.000,00**	**967.350,00**	**857.715,00**

SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	220.000,00
	Total do Programa 0002	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**220.000,00**
	Total da SubFunção 124	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**220.000,00**
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
PROGRAMA: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Próprios	468.500,00	450.000,00	400.000,00	410.000,00
	Total do Programa 0037	**468.500,00**	**450.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**
	Total da SubFunção 126	**468.500,00**	**450.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL					
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	Próprios	50.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
	Total do Programa 0002	**50.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**
PROGRAMA: 0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0030	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 127	**60.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	Próprios	100.000,00	55.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0024	**100.000,00**	**55.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 128	**105.000,00**	**60.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	Próprios	1.150.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
	Total do Programa 0005	**1.150.000,00**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**	**1.000.000,00**
	Total da SubFunção 129	**1.150.000,00**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**	**1.000.000,00**
SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Programa 0036	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total da SubFunção 331	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO					
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA					
Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 04	**19.115.343,80**	**21.428.377,48**	**26.026.327,48**	**27.379.363,31**
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					

Agili Softwares para Area Publica

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	Próprios	300.000,00	12.000,00	100.000,00	200.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	Próprios	240.000,00	700.000,00	900.000,00	950.000,00
	Total do Programa 0008	**540.000,00**	**712.000,00**	**1.020.000,00**	**1.170.000,00**
	Total da SubFunção 241	**540.000,00**	**712.000,00**	**1.020.000,00**	**1.170.000,00**

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1604 - CONSTR. DO CENTRO INTEGRADO P/CIRANCA ADOLESCENTES	Próprios	300.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	Próprios	350.000,00	70.000,00	50.000,00	55.000,00
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	76.000,00	150.000,00	20.000,00	25.000,00
2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	Próprios	370.000,00	388.500,00	400.000,00	450.000,00
	Total do Programa 0006	**1.096.000,00**	**658.500,00**	**470.000,00**	**530.000,00**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE	Próprios	39.000,00	20.200,00	50.000,00	55.000,00
2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	Próprios	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.345,00
2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	Próprios	120.000,00	400.000,00	600.000,00	650.000,00
2621 - ACOES NA AREA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	Próprios	0,00	150.000,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0008	**209.400,00**	**623.120,00**	**705.566,00**	**763.345,00**
	Total da SubFunção 243	**1.305.400,00**	**1.281.620,00**	**1.175.566,00**	**1.293.345,00**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	Próprios	200.000,00	50.000,00	150.000,00	160.000,00
1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	Próprios	100.000,00	100.000,00	20.000,00	25.000,00
1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	Próprios	100.000,00	90.500,00	113.000,00	115.000,00
2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	Próprios	2.253.900,18	2.320.470,92	1.391.539,92	1.539.687,75
2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	330.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	Próprios	24.900,00	26.145,00	50.000,00	55.000,00
	Total do Programa 0006	**3.008.800,18**	**2.937.115,92**	**2.094.539,92**	**2.284.687,75**

PROGRAMA: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1605 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENC.	Próprios	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	Próprios	10.000,00	8.000,00	80.000,00	85.000,00
2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Próprios	554.213,52	1.400.000,00	2.004.069,00	1.398.291,04
2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	Próprios	190.779,60	200.319,00	350.000,00	400.000,00
2609 - ACOES INSTANCIA CONTROLE SOCIAL PROGR.BOLSA FAMIL	Próprios	5.900,40	6.195,00	0,00	0,00
2610 - MANUT.DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIP.SOCIOASSISTENC.	Próprios	35.000,00	36.750,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0007	**1.095.893,52**	**1.751.264,00**	**2.434.069,00**	**1.883.291,04**

PROGRAMA: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1607 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO CREAS PRINCESA DA AMAZON	Próprios	51.225,00	14.500,00	0,00	0,00
2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	Próprios	270.000,00	600.000,00	800.000,00	800.000,00
2615 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.P/ADULTOS E FA	Próprios	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

	Total do Programa 0008	**361.225,00**	**655.500,00**	**820.000,00**	**820.000,00**
	Total da SubFunção 244	**4.465.918,70**	**5.343.879,92**	**5.348.608,92**	**4.987.978,79**
	Total da Função 08	**6.311.318,70**	**7.337.499,92**	**7.544.174,92**	**7.451.323,79**

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	Próprios	471.300,00	495.000,00	580.300,00	645.300,00
2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Próprios	2.000.000,00	2.500.000,00	3.300.000,00	4.300.000,00
2423 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Próprios	780.000,00	819.000,00	850.000,00	0,00
2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	Próprios	4.000,00	4.200,00	4.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0035	**3.255.300,00**	**3.818.200,00**	**4.734.300,00**	**4.995.300,00**
	Total da SubFunção 272	**3.255.300,00**	**3.818.200,00**	**4.734.300,00**	**4.995.300,00**
	Total da Função 09	**3.255.300,00**	**3.818.200,00**	**4.734.300,00**	**4.995.300,00**

FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DO SUS

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	Próprios	300.000,00	300.000,00	350.000,00	360.000,00
2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	Próprios	80.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
	Total do Programa 0014	**485.000,00**	**420.000,00**	**485.000,00**	**510.000,00**

PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19	Outros	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total do Programa 0041	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 122	**485.000,00**	**420.000,00**	**485.000,00**	**1.010.000,00**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	10.000,00
1302 - MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	Próprios	250.000,00	300.000,00	350.000,00	600.000,00
1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	90.000,00	120.000,00	125.000,00	135.000,00
1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Próprios	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	Próprios	200.000,00	220.000,00	80.000,00	85.000,00
2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	Próprios	1.600.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
2303 - SAUDE BUCAL	Próprios	60.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	Próprios	5.500.000,00	5.600.000,00	6.100.000,00	6.600.000,00
2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE	Próprios	20.000,00	15.000,00	50.000,00	60.000,00
2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	Próprios	600.000,00	350.000,00	10.000,00	15.000,00
2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	Próprios	220.000,00	25.000,00	10.000,00	15.000,00
2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	Próprios	600.000,00	550.000,00	100.000,00	30.000,00
2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	Próprios	100.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
	Total do Programa 0013	**9.330.000,00**	**9.345.000,00**	**8.555.000,00**	**9.500.000,00**
	Total da SubFunção 301	**9.330.000,00**	**9.345.000,00**	**8.555.000,00**	**9.500.000,00**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	Próprios	100.000,00	240.000,00	120.000,00	130.000,00
1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	Outros	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.300.000,00
1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Próprios	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00
1324 - CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL	Outros	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Próprios	4.000.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00
2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	Próprios	220.000,00	400.000,00	800.000,00	1.300.000,00
2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	Próprios	14.000.000,00	13.000.000,00	13.200.000,00	18.000.000,00
2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	Próprios	600.000,00	640.000,00	660.000,00	800.000,00
2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Próprios	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	600.000,00
2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE	Próprios	270.000,00	263.760,00	273.760,00	283.760,00
2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	Próprios	700.000,00	750.000,00	800.000,00	1.200.000,00
2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	Próprios	1.000.000,00	900.000,00	800.000,00	1.200.000,00
2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	Próprios	350.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	Próprios	1.100.000,00	1.600.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	Próprios	200.000,00	210.000,00	220.000,00	1.200.000,00
2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	Próprios	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
	Total do Programa 0015	**24.260.000,00**	**28.648.760,00**	**30.493.760,00**	**39.648.760,00**
	Total da SubFunção 302	**24.260.000,00**	**28.648.760,00**	**30.493.760,00**	**39.648.760,00**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	Próprios	50.000,00	55.000,00	5.000,00	5.500,00
	Total do Programa 0016	**50.000,00**	**55.000,00**	**5.000,00**	**5.500,00**

PROGRAMA: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.	Próprios	50.000,00	60.000,00	30.000,00	40.000,00
2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Próprios	1.100.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
	Total do Programa 0017	**1.150.000,00**	**2.060.000,00**	**2.080.000,00**	**2.140.000,00**
	Total da SubFunção 303	**1.200.000,00**	**2.115.000,00**	**2.085.000,00**	**2.145.500,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	Próprios	100.000,00	50.000,00	130.000,00	150.000,00
2308 - VIGILANCIA SANITARIA	Próprios	70.000,00	120.000,00	800.000,00	1.200.000,00
2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	Próprios	1.000.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.600.000,00
	Total do Programa 0016	**1.170.000,00**	**1.470.000,00**	**2.280.000,00**	**2.950.000,00**
	Total da SubFunção 304	**1.170.000,00**	**1.470.000,00**	**2.280.000,00**	**2.950.000,00**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	Próprios	100.000,00	50.000,00	120.000,00	130.000,00
1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	Próprios	100.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Próprios	100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL	Próprios	20.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
2311 - CTA/SAE	Próprios	500.000,00	470.000,00	520.000,00	600.000,00
	Total do Programa 0016	**820.000,00**	**873.000,00**	**805.000,00**	**907.000,00**
	Total da SubFunção 305	**820.000,00**	**873.000,00**	**805.000,00**	**907.000,00**
	Total da Função 10	**37.265.000,00**	**42.871.760,00**	**44.703.760,00**	**56.161.260,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
	Total do Programa 0040	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**
	Total da SubFunção 845	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**
	Total da Função 11	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	Próprios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	Próprios	5.000,00	5.000,00	51.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0002	**5.000,00**	**5.000,00**	**251.000,00**	**205.000,00**
	Total da SubFunção 122	**5.000,00**	**5.000,00**	**251.000,00**	**205.000,00**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	Próprios	50.000,00	140.000,00	50.000,00	117.100,00
	Total do Programa 0032	**50.000,00**	**140.000,00**	**50.000,00**	**117.100,00**
	Total da SubFunção 301	**50.000,00**	**140.000,00**	**50.000,00**	**117.100,00**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Próprios	2.200.000,00	2.250.000,00	2.800.000,00	2.850.000,00
2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	Próprios	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Programa 0002	**2.200.000,00**	**2.250.000,00**	**2.840.000,00**	**2.890.000,00**

PROGRAMA: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	70.000,00	75.000,00	110.000,00	120.000,00
1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	350.000,00	200.000,00	250.000,00	350.000,00
1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	Outros	100.000,00	270.000,00	100.000,00	100.000,00
1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	Outros	100.000,00	280.000,00	100.000,00	100.000,00
2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN	Próprios	40.000,00	45.000,00	200.000,00	210.000,00
2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	Próprios	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Próprios	600.000,00	630.000,00	650.000,00	670.000,00
2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Próprios	1.500.000,00	1.750.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	Próprios	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	Próprios	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Próprios	2.155.250,00	2.500.000,00	3.300.000,00	4.000.000,00
2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Próprios	4.800.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	Próprios	200.000,00	210.000,00	270.000,00	200.000,00
2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	200.000,00
	Total do Programa 0032	**10.012.750,00**	**11.570.000,00**	**12.202.500,00**	**13.625.000,00**

PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	Próprios	600.000,00	650.000,00	700.000,00	250.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

	Total do Programa 0034	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**250.000,00**
	Total da SubFunção 361	**12.812.750,00**	**14.470.000,00**	**15.742.500,00**	**16.765.000,00**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	Total do Programa 0004	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da SubFunção 364	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	Próprios	600.000,00	620.000,00	640.000,00	800.000,00
2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Próprios	150.000,00	160.000,00	150.000,00	200.000,00
2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	Próprios	550.000,00	570.000,00	580.000,00	590.000,00
2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	Próprios	2.300.000,00	3.000.000,00	5.850.000,00	6.400.000,00
2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Próprios	8.000.000,00	9.000.000,00	7.950.000,00	8.450.000,00
2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	Próprios	250.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00
2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	350.000,00
	Total do Programa 0034	**11.950.000,00**	**13.760.000,00**	**15.640.000,00**	**17.090.000,00**
	Total da SubFunção 365	**11.950.000,00**	**13.760.000,00**	**15.640.000,00**	**17.090.000,00**

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	Próprios	2.000,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
	Total do Programa 0031	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da SubFunção 367	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.350,00**	**2.500,00**
	Total da Função 12	**24.829.750,00**	**28.389.200,00**	**31.699.850,00**	**34.195.600,00**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	Próprios	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	Próprios	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Próprios	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.100.000,00
2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	Próprios	80.000,00	85.000,00	150.000,00	160.000,00
2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	Próprios	5.000,00	5.500,00	25.000,00	60.000,00
2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	Próprios	110.000,00	120.000,00	200.000,00	210.000,00
2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	Próprios	150.000,00	160.000,00	200.000,00	210.000,00
	Total do Programa 0033	**784.500,00**	**1.014.500,00**	**1.473.500,00**	**1.842.025,00**
	Total da SubFunção 392	**784.500,00**	**1.014.500,00**	**1.473.500,00**	**1.842.025,00**
	Total da Função 13	**784.500,00**	**1.014.500,00**	**1.473.500,00**	**1.842.025,00**

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	Próprios	110.000,00	120.000,00	180.000,00	280.000,00
	Total do Programa 0003	**110.000,00**	**120.000,00**	**180.000,00**	**280.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

	Total da SubFunção 422	**110.000,00**	**120.000,00**	**180.000,00**	**280.000,00**
	Total da Função 14	**110.000,00**	**120.000,00**	**180.000,00**	**280.000,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Próprios	10.000,00	145.000,00	155.000,00	50.000,00
2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Próprios	6.500,00	7.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Programa 0018	**16.500,00**	**152.000,00**	**175.000,00**	**75.000,00**
	Total da SubFunção 127	**16.500,00**	**152.000,00**	**175.000,00**	**75.000,00**

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA	Próprios	500.000,00	520.000,00	546.000,00	550.000,00
1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	Próprios	400.000,00	450.000,00	100.000,00	600.000,00
1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	Próprios	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	Próprios	500.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0028	**1.450.000,00**	**1.225.000,00**	**1.106.000,00**	**1.515.000,00**
	Total da SubFunção 451	**1.450.000,00**	**1.225.000,00**	**1.106.000,00**	**1.515.000,00**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	200.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00
1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	Próprios	500.000,00	500.000,00	50.000,00	55.000,00
1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	Próprios	500.000,00	500.000,00	70.000,00	55.000,00
1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	Próprios	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	Próprios	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	Próprios	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	Próprios	500.000,00	800.000,00	850.000,00	1.200.000,00
	Total do Programa 0028	**2.900.000,00**	**3.040.000,00**	**2.380.000,00**	**2.840.000,00**
	Total da SubFunção 452	**2.900.000,00**	**3.040.000,00**	**2.380.000,00**	**2.840.000,00**

SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1801 - IMPLANTACAO ILUMINACAO RUAS E AVENIDAS	Próprios	350.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0026	**350.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da SubFunção 752	**350.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da Função 15	**4.716.500,00**	**4.477.000,00**	**3.661.000,00**	**4.430.000,00**

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	Próprios	150.000,00	50.000,00	20.000,00	25.000,00
2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	Próprios	30.000,00	13.400,00	15.070,00	16.823,00
	Total do Programa 0038	**180.000,00**	**63.400,00**	**35.070,00**	**41.823,00**
	Total da SubFunção 482	**180.000,00**	**63.400,00**	**35.070,00**	**41.823,00**
	Total da Função 16	**180.000,00**	**63.400,00**	**35.070,00**	**41.823,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

Agili Softwares para Area Publica

Página: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	Próprios	500.000,00	550.000,00	600.000,00	3.500.000,00
1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Próprios	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	Próprios	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.150,00
1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	Próprios	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00
1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	Próprios	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.770,00
1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	Próprios	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.770,00
2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	Próprios	3.769.000,00	4.157.450,00	4.355.322,50	4.563.090,00
	Total do Programa 0022	**4.889.000,00**	**5.358.450,00**	**5.938.822,50**	**9.080.780,00**
	Total da SubFunção 512	**4.889.000,00**	**5.358.450,00**	**5.938.822,50**	**9.080.780,00**
	Total da Função 17	**4.889.000,00**	**5.358.450,00**	**5.938.822,50**	**9.080.780,00**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	150.000,00	150.000,00	240.000,00	250.000,00
2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	Próprios	30.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
	Total do Programa 0021	**185.000,00**	**175.500,00**	**266.000,00**	**287.000,00**
	Total da SubFunção 541	**185.000,00**	**175.500,00**	**266.000,00**	**287.000,00**

SUBFUNÇÃO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Próprios	3.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,00
	Total do Programa 0021	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da SubFunção 543	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,00**
	Total da Função 18	**188.000,00**	**179.000,00**	**269.675,00**	**290.858,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Próprios	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total do Programa 0019	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
	Total da SubFunção 122	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**

SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	Próprios	0,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total do Programa 0019	**60.000,00**	**280.000,00**	**150.000,00**	**170.000,00**
	Total da SubFunção 601	**60.000,00**	**280.000,00**	**150.000,00**	**170.000,00**

SUBFUNÇÃO: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	Próprios	100.000,00	110.000,00	20.000,00	25.000,00
2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

	Total do Programa 0019	**130.000,00**	**145.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**
	Total da SubFunção 602	**130.000,00**	**145.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**

SUBFUNÇÃO: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	Próprios	4.750,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	Próprios	5.000,00	5.650,00	5.932,00	6.229,00
	Total do Programa 0019	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**
	Total da SubFunção 604	**9.750,00**	**10.650,00**	**11.182,00**	**11.741,00**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	Próprios	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	Outros	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00
1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	Próprios	0,00	255.000,00	50.000,00	100.000,00
2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Total do Programa 0019	**600.000,00**	**750.000,00**	**570.000,00**	**495.000,00**

PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	Próprios	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Programa 0021	**50.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	Total da SubFunção 605	**650.000,00**	**770.000,00**	**590.000,00**	**515.000,00**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	Próprios	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,00
2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Total do Programa 0019	**21.000,00**	**23.000,00**	**25.050,00**	**27.102,00**
	Total da SubFunção 606	**21.000,00**	**23.000,00**	**25.050,00**	**27.102,00**
	Total da Função 20	**875.750,00**	**1.234.650,00**	**843.232,00**	**801.843,00**

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR	Próprios	10.000,00	13.000,00	13.650,00	5.000,00
1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	Próprios	55.000,00	55.000,00	57.750,00	10.000,00
	Total do Programa 0010	**65.000,00**	**68.000,00**	**71.400,00**	**15.000,00**
	Total da SubFunção 661	**65.000,00**	**68.000,00**	**71.400,00**	**15.000,00**
	Total da Função 22	**65.000,00**	**68.000,00**	**71.400,00**	**15.000,00**

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 011

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 691	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

SUBFUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZACAO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 692	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	Próprios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Programa 0011	**5.000,00**	**5.500,00**	**206.000,00**	**206.500,00**

PROGRAMA: 0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
	Total do Programa 0012	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
	Total da SubFunção 695	**35.000,00**	**40.500,00**	**246.000,00**	**251.500,00**
	Total da Função 23	**45.000,00**	**50.500,00**	**256.000,00**	**261.500,00**

FUNÇÃO: 24 - COMUNICACOES
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Programa 0010	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da SubFunção 695	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total da Função 24	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	Próprios	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00
2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	Próprios	300.000,00	350.000,00	430.000,00	2.300.000,00
	Total do Programa 0026	**300.000,00**	**350.000,00**	**580.000,00**	**2.500.000,00**
	Total da SubFunção 752	**300.000,00**	**350.000,00**	**580.000,00**	**2.500.000,00**
	Total da Função 25	**300.000,00**	**350.000,00**	**580.000,00**	**2.500.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Ação	**Recursos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	Próprios	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00	2.800.000,00
1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Próprios	320.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	Próprios	200.000,00	180.000,00	200.000,00	250.000,00
	Total do Programa 0027	**4.520.000,00**	**4.410.000,00**	**4.540.000,00**	**3.200.000,00**
	Total da SubFunção 451	**4.520.000,00**	**4.410.000,00**	**4.540.000,00**	**3.200.000,00**

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Agili Softwares para Area Publica

Página: 012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	Outros	0,00	0,00	1.000.000,00	800.000,00
2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Próprios	800.000,00	1.134.506,70	1.333.006,70	3.500.000,00
2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	Próprios	330.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00
	Total do Programa 0028	**1.130.000,00**	**1.394.506,70**	**2.613.006,70**	**4.600.000,00**

PROGRAMA: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	Próprios	600.000,00	1.050.000,00	650.000,00	200.000,00
1809 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	Próprios	150.000,00	200.000,00	250.000,00	50.000,00
1815 - AMORTIZACAO DA DIV. FUNDADA INTERNA	Próprios	0,00	598.500,00	0,00	0,00
2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	Próprios	50.000,00	40.000,00	45.000,00	100.000,00
2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	Próprios	250.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total do Programa 0029	**1.050.000,00**	**1.988.500,00**	**1.095.000,00**	**500.000,00**
	Total da SubFunção 782	**2.180.000,00**	**3.383.006,70**	**3.708.006,70**	**5.100.000,00**
	Total da Função 26	**6.700.000,00**	**7.793.006,70**	**8.248.006,70**	**8.300.000,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	Próprios	1.800,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00
	Total do Programa 0011	**1.800,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.200,00**
	Total da SubFunção 695	**1.800,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.200,00**

SUBFUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

PROGRAMA: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	Próprios	50.000,00	52.000,00	65.100,00	68.355,00
	Total do Programa 0039	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**
	Total da SubFunção 811	**50.000,00**	**52.000,00**	**65.100,00**	**68.355,00**

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0009 - ESPORTE PARA TODOS

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	10.000,00
1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	10.000,00
1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	Próprios	50.000,00	86.000,00	96.000,00	106.000,00
1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	Próprios	500.000,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00
1910 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	145.000,00
1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	Próprios	180.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	Próprios	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE	Próprios	15.000,00	20.000,00	20.800,00	21.640,00
2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	Próprios	20.000,00	22.000,00	23.100,00	100.000,00
2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	Próprios	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	Próprios	55.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
	Total do Programa 0009	**1.024.500,00**	**678.500,00**	**809.400,00**	**876.315,00**
	Total da SubFunção 812	**1.024.500,00**	**678.500,00**	**809.400,00**	**876.315,00**
	Total da Função 27	**1.076.300,00**	**732.500,00**	**876.600,00**	**946.870,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Agili Softwares para Area Publica

Página: 013

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	Próprios	800.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	Próprios	0,00	0,00	200.000,00	1.300.000,00
	Total do Programa 0005	**800.000,00**	**500.000,00**	**750.000,00**	**1.900.000,00**
	Total da SubFunção 841	**800.000,00**	**500.000,00**	**750.000,00**	**1.900.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
9006 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA BB - PMAT	Próprios	70.000,00	80.000,00	0,00	0,00
9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	Próprios	130.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	Total do Programa 0005	**200.000,00**	**90.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**
	Total da SubFunção 843	**200.000,00**	**90.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**
	Total da Função 28	**1.000.000,00**	**590.000,00**	**770.000,00**	**1.930.000,00**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Recursos	2018	2019	2020	2021
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	Próprios	610.700,00	711.235,00	739.300,00	915.270,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Próprios	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
	Total do Programa 9999	**810.700,00**	**921.235,00**	**959.300,00**	**1.145.270,00**
	Total da SubFunção 999	**810.700,00**	**921.235,00**	**959.300,00**	**1.145.270,00**
	Total da Função 99	**810.700,00**	**921.235,00**	**959.300,00**	**1.145.270,00**
	TOTAL GERAL	**116.227.462,50**	**130.677.279,10**	**142.937.268,60**	**166.277.568,10**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 014

LEI 1946-2020 - DISPÕE SOBRE A LDO-2021 - JUINA2020

LEI N.º 1.946/2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no ANEXO I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2021, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

§ 1.º Atendendo o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as Metas Fiscais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, os Riscos Fiscais e as Obras em andamento para o Exercício Financeiro de 2021, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2018 a 2021.

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput*, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes; e,

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6.º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

I - o pagamento do serviço da dívida;

II - o pagamento de pessoal e seus encargos;

III - os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV - o cumprimento de precatórios judiciais;

V - a manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI - a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

VII - a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde; e,

VIII - o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente, as constantes dos §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º, da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 17, inciso VIII, § 3.º, da Portaria MPAS n.º 4.992/99;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 2. º, inciso III, da Portaria MPAS n.º 4.992/99; e,

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9.º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais, a cargo do Município, e que não afetará as ações de caráter social, em especial, das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2.º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput*, deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3.º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou instrumentos congênere, e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17, do citado Diploma Legal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

§ 1.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixadas nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2.º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concurso Público de provas ou, de provas e títulos, e Processos Seletivos Simplificados ou Seletivos Públicos, visando ao preenchimento dos cargos e funções, nos termos da lei.

§ 3.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1.º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2.º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no art. 12, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1.º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2.º Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária, a receita e a despesa, decorrente de convênios a serem celebrados pelo Município com a União Federal ou com o Estado de Mato Grosso, desde que protocolados os referidos convênios até a data de 15 de agosto de 2020.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em dotações orçamentárias já existentes até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

Art. 24. Em atendimento ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I – ANEXOS DE METAS FISCAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2021;

b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

d) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

f) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

g) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;

h) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS; e,

i) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II – ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;

b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – DESPESAS;

c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS;

d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e,

e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e,

IV – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2020, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e,

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I-1

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2021

ANEXO I-2

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO I-3

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO I-4

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO I-5

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO I-6

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I-7

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO I-8

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO I-9

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANEXO I-10

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

ANEXO II-1

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ANEXO II-2

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

ANEXO II-3

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

ANEXO II-4

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

ANEXO II-5

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO III

Lei Municipal n.º 1.946/2020

RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO IV

Lei Municipal n.º 1.946/2020

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	57.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	P	0003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA	UNIDADE	1,00	320.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	A	0004 - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	UNIDADE	1,00	40.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	A	0005 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	UNIDADE	1,00	2.721.240,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	A	0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO	UNIDADE	1,00	970.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	A	0007 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	UNIDADE	1,00	110.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.218.240,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	700.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**715.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	140.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**140.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**70.000,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**Unidade Orçamentária: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 23/07/2020 às 10:55 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	220.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**220.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS — **Unidade Orçamentária: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	180.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**180.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS — **Unidade Orçamentária: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	9.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**259.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS — **Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**55.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.850.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**3.111.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 301 - ATENCAO BASICA	1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	117.100,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	670.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.650.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.500,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.992.100,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 23/07/2020 às 10:55 Horas

Pág: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	590.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.240.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.100.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	26.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	160.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.827.025,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.500,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.000.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.450.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**24.852.500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DO SUS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	360.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**510.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	135.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.700.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2303 - SAUDE BUCAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.600.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**8.805.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2308 - VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.600.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	27.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2311 - CTA/SAE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.977.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.100.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.900.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	18.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	283.760,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.800.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**36.768.760,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1302 - MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1324 - CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.500,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**7.500.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**400.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**450.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.000.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.450.000,00
0024 - GESTÃO DE PESSOAS	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0030 - QUALIFICAÇÃO DOS	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0036 - GESTÃO EM SAÚDE E	04 - ADMINISTRACAO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.480.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	380.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**465.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**105.512,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	410.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**410.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	280.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**280.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.715,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**637.715,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1511 - PLANO DIRETOR	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.600,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.600,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.600,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.534.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**85.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	230.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**230.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	16.823,00
						Total do Órgão / Unidade:	**41.823,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	160.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	115.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.539.687,75
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	390.000,00
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.398.291,04
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	58.345,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	650.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.201.323,79**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**80.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	950.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.170.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME — **Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.700.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	230.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.102,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.670.102,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	310.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.858,00
						Total do Órgão / Unidade:	**350.858,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME — **Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	370.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.229,00
						Total do Órgão / Unidade:	**451.741,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	9.000.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.500.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.300.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.800.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	550.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	65.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 23/07/2020 às 10:55 Horas

Pág: 014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1809 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**26.195.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**300.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**300.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.460.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	106.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1910 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	145.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	180.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	21.640,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	66.150,00
0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	68.355,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.944.670,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO — **Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO	2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**403.700,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		**Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	11 - TRABALHO 845 - TRANSFERENCIAS	2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
						Total do Órgão / Unidade:	**55.512,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		**Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	24 - COMUNICACOES 695 - TURISMO	2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 692 - COMERCIALIZACAO	2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**35.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		**Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.000,00**
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	23.150,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	463.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	115.770,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	115.770,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.563.090,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.280.780,00**

Órgão: 12 - PREVI - JUINA — **Unidade Orçamentária: 001 - PREVI - JUINA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	645.300,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.300.000,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	915.270,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.910.570,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO — **Unidade Orçamentária: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9002 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.500,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.721,73
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	31.055,75
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	224.511,70
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	182.532,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.829,74
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9205 - PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	68.984,82
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.733,33
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	33.466,67
						Total do Órgão / Unidade:	**1.567.336,31**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	230.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**230.000,00**
						TOTAL GERAL:	**166.277.568,10**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 23/07/2020 ás 10:55 Horas

Pág: 019

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)				
R$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	**CUSTO TOTAL DA OBRA**	**VALOR EXECUTADO DA OBRA**	**VALOR A EXECUTAR DA OBRA**	**Data prevista para Término**
OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	3.794.688,24	0,00	3.794.688,24	31/12/2021
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nosso Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68	31/12/2021
Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada - CTA	239.279,41	207.978,45	31.300,96	31/12/2020
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Bairro Industrial e Palmiteira	1.018.273,24	92.000,78	926.272,50	31/12/2021
Adequação do Sistema de Prevenção PPCI na Escola Municipal Terra Roxa	104.943,42	-	104.943,42	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Antônio Cardoso da Silva - Bairro Módulo 05	392.199,59	230.122,25	162.077,34	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor L - Módulo 06	609.144,14	-	609.144,14	31/12/2021
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia na via dupla da Avenida Londrina	719.156,96	-	719.156,96	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Rua e Avenidas do Setor H, I e Eixo Comercial III	1.366.456,34	-	1.366.456,34	31/12/2021
Construção da Praça no Distrito de Filadélfia	184.547,00	138.016,07	46.530,93	31/12/2020
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	1.350.362,78	678.971,48	671.391,30	31/12/2020
Estacionamento da Prefeitura Municipal	138.173,08	25.715,46	112.457,62	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Setor E	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
Recuperação de 45,374 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, nos PA´S Gleba Iracema II e III	966.000,00	-	966.000,00	31/12/2020
Implantação de Barracão para Produção, Depósito e Instalação de Secador de Café no Distrito de Terra Roxa e Viveiro Municipal	278.370,97	60.704,42	217.666,55	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Missionário Gunnar Vingren - Setor C	438.547,35	-	438.547,35	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão - Bairro Módulo 06	237.472,08	-	237.472,08	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Duílio	418.405,91	-	418.405,91	31/12/2021
Construção de uma Pista de Skate anexo ao Ginásio de Esportes	141.141,29	-	141.141,29	31/12/2021
Construção de Piso Mureta de Proteção na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire	117.027,99	-	117.029,99	31/12/2021
Reforma e Revitalização da Praça Padre Duílio	135.283,34	-	135.283,34	31/12/2020

Urbanização e Estacionamento Parcial do Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça	83.810,15	-	83.810,15	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Candido Pereira no Bairro São José Operário	174.010,78	-	174.010,78	31/12/2021
Urbanização e Estacionamento do Terminal Rodoviário Jesuíno Tavares da Cruz	251.011,50	55.388,25	195.623,25	31/12/2020
Reforma e Ampliação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UCT Banco de Sangue	339.828,97	49.925,00	289.903,97	31/12/2020
Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Módulo 06	454.186,75	-	454.186,75	31/12/2021
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	518.777,50	-	518.777,50	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor E - Módulo 05	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
TOTAL	**18.082.650,57**	**1.875.190,33**	**16.207.462,28**	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) Exercício de 2021 R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	130.677.279,10	0,13	6,06	140.996.065,13	0,14	2,67	10.318.786,03	7,89
Receitas Primárias (I)	130.358.779,10	0,13	5,80	140.676.377,79	0,14	2,44	10.317.598,69	7,91
Despesa Total	130.677.279,10	0,13	6,06	135.695.892,00	0,13	98,81	5.018.612,90	3,84
Despesas Primárias (II)	129.440.779,10	0,13	5,06	134.595.109,76	0,13	98,01	5.154.330,66	3,98
Resultado Primário (I - II)	918.000,00	0,01	0,75	6.081.268,03	0,00	4,43	5.163.268,03	562,44
Resultado Nominal	-4.960.360,00	-0,01	-4,03	53.965,28	0,00	0,04	5.014.325,28	-101,08
Dívida Pública Consolidada	1.030.640,00	0,00	0,84	3.117.787,02	0,00	2,27	2.087.147,02	202,50
Dívida Consolidada Líquida	-3.969.360,00	0,00	-3,22	-3.136.906,15	0,00	-2,28	832.453,85	-20,97

FONTE: MUNICIPIO DE JUINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	100.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	102.800.000.000,00

JUINA,11 de Novembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 11/11/2020 09:32:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
EXERCICIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
IPTU - Isencao para unico imovel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, invalidos e viuvas, cuja renda mensal nao ultrapasse 2 salarios minimos	IPTU	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	Aumento Permanente da Receita pela expansao da base tributaria.
TOTAL		900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/0-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	113.024.383,98	100,00	101.675.436,56	100,00	61.524.889,19	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	113.024.383,98	100,00	101.675.436,56	100,00	61.524.889,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSS - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	4.856.941,50
(-) Transferência Constitucionais	1.246.381,00
(-) Transferência ao FUNDEB	475.487,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.135.073,50
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.135.073,50
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.135.073,50

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	125.886.432,42	140.996.065,13	12,00	142.937.268,60	1,37	166.277.568,10	16,32	173.445.686,00	4,31	182.117.970,80	5,00
Receita Primária (I)	123.979.295,20	140.676.377,79	13,46	142.606.268,60	1,37	165.927.568,10	16,35	173.078.186,00	4,30	181.732.095,80	5,00
Despesa Total	122.469.826,24	135.695.892,00	10,79	142.937.268,50	5,33	166.277.568,10	16,32	173.445.686,50	4,31	182.117.970,80	5,00
Despesa Primária (II)	121.300.403,67	134.595.109,76	10,96	141.973.393,50	5,48	164.342.055,60	15,75	171.413.398,38	4,30	179.984.068,28	5,00
Resultado Primário (I - II)	2.678.891,53	6.081.268,03	127,00	632.875,10	-89,59	1.585.512,50	150,52	1.664.787,62	5,00	1.748.027,52	5,00
Resultado Nominal	-5.388.850,91	53.965,28	-101,00	-1.030.921,85	-10,34	5.217.387,30	-606,08	-1.339.575,81	-125,67	292.655,00	-121,84
Dívida Pública Consolidada	1.168.361,14	3.117.787,02	166,85	1.082.172,00	-65,29	6.562.059,30	506,37	5.498.108,49	-16,21	4.498.108,49	-18,18
Dívida Consolidada Líquida	-3.190.871,43	-3.136.906,15	-1,69	-4.167.828,00	32,86	1.049.559,30	-125,18	-290.016,51	-127,63	2.638,49	-100,90

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	136.284.651,73	146.635.907,73	7,59	142.937.268,60	-2,52	159.882.277,01	11,85	160.360.286,61	0,29	161.897.031,55	0,95
Receita Primária (I)	134.219.984,98	146.303.432,90	9,00	142.606.268,60	-2,52	159.545.738,55	11,87	160.020.512,20	0,29	161.554.001,06	0,95
Despesa Total	132.585.833,88	141.123.727,68	6,43	142.937.268,50	1,28	159.882.277,01	11,85	160.360.287,07	0,29	161.897.031,55	0,95
Despesa Primária (II)	131.319.817,01	139.978.914,15	6,59	141.973.393,50	1,42	158.021.207,30	11,30	158.481.322,46	0,29	160.000.060,69	0,95
Resultado Primário (I - II)	2.900.167,97	6.324.518,75	118,07	632.875,10	-89,99	1.524.531,25	140,88	1.539.189,73	0,96	1.553.940,36	0,95
Resultado Nominal	-5.833.969,99	56.123,89	-100,96	-1.030.921,85	-936,86	5.016.718,55	-586,62	-1.238.513,13	-124,68	260.160,90	-121,00
Dívida Pública Consolidada	1.264.867,77	3.242.498,50	156,35	1.082.172,00	-66,62	6.309.672,40	483,05	5.083.310,36	-19,43	3.998.674,09	-21,33
Dívida Consolidada Líquida	-3.454.437,41	-3.262.382,39	-5,55	-4.167.828,00	27,75	1.009.191,63	-124,21	-268.136,56	-126,56	2.345,53	-100,87

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,10	4,00 *	4,00 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0826	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUINA,11 de Novembro de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	166.277.568,10	159.882.277,01	0,163	0,000	173.445.686,00	160.360.286,61	0,169	0,000	182.117.970,80	161.897.031,55	0,177	0,000
Receitas Primárias (I)	165.927.568,10	159.545.738,55	0,162	0,000	173.078.186,00	160.020.512,20	0,169	0,000	181.732.095,80	161.554.001,06	0,177	0,000
Receitas Primárias Correntes	154.324.868,10	148.389.296,25	0,151	0,000	161.945.351,50	149.727.580,89	0,158	0,000	170.042.619,06	151.162.431,38	0,165	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.824.625,00	23.869.831,73	0,024	0,000	26.065.856,25	24.099.349,34	0,025	0,000	27.369.149,06	24.330.295,19	0,026	0,000
Contribuições	5.469.820,00	5.259.442,30	0,005	0,000	5.517.246,00	5.101.004,06	0,005	0,000	5.793.108,30	5.149.887,36	0,005	0,000
Transferências Correntes	113.418.449,48	109.056.201,42	0,111	0,000	119.182.370,45	110.190.801,08	0,116	0,000	125.141.488,97	111.246.767,68	0,122	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	10.611.973,62	10.203.820,78	0,010	0,000	11.179.878,80	10.336.426,40	0,011	0,000	11.738.872,73	10.435.481,13	0,011	0,000
Receitas Primárias de Capital	11.602.700,00	11.156.442,30	0,011	0,000	11.132.834,50	10.292.931,30	0,010	0,000	11.689.476,74	10.391.569,68	0,011	0,000
Despesa Total	166.277.568,10	159.882.277,01	0,163	0,000	173.445.686,50	160.360.287,07	0,169	0,000	182.117.970,80	161.897.031,55	0,177	0,000
Despesas Primárias (II)	164.347.568,10	158.026.507,78	0,161	0,000	171.419.186,50	158.486.673,90	0,167	0,000	179.990.145,80	160.005.463,41	0,175	0,000
Despesas Primárias Correntes	141.679.458,46	136.230.248,51	0,138	0,000	148.841.204,89	137.612.060,73	0,145	0,000	156.283.265,12	138.930.807,28	0,152	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	61.484.335,21	59.119.553,08	0,060	0,000	64.558.551,96	59.688.010,31	0,063	0,000	67.786.479,55	60.260.004,93	0,066	0,000
Outras Despesas Correntes	80.195.123,25	77.110.695,43	0,078	0,000	84.282.652,93	77.924.050,41	0,082	0,000	88.496.785,57	78.670.802,35	0,086	0,000
Despesas Primárias de Capital	21.522.839,64	20.695.038,11	0,021	0,000	21.548.981,61	19.923.244,83	0,021	0,000	22.626.430,68	20.114.170,75	0,022	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	1.145.270,00	1.101.221,15	0,001	0,000	1.029.000,00	951.368,34	0,001	0,000	1.080.450,00	960.485,37	0,001	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.580.000,00	1.519.230,76	0,001	0,000	1.658.999,50	1.533.838,29	0,001	0,000	1.741.950,00	1.548.537,64	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	350.000,00	336.538,46	0,000	0,000	367.500,00	339.774,40	0,000	0,000	385.875,00	343.030,49	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	375.000,00	360.576,92	0,000	0,000	393.750,00	364.044,00	0,000	0,000	413.437,50	367.532,66	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	1.555.000,00	1.495.192,30	0,001	0,000	1.632.749,50	1.509.568,69	0,001	0,000	1.714.387,50	1.524.035,46	0,001	0,000
Dívida Pública Consolidada	10.420.809,30	10.020.008,94	0,010	0,000	9.549.795,99	8.829.323,21	0,009	0,000	8.156.318,49	7.250.705,38	0,008	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.049.559,30	1.009.191,63	0,001	0,000	- 290.016,51	- 268.136,56	0,000	0,000	2.638,49	2.345,53	0,000	0,000

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,50	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	102.040.000,00	102.080.800,00	102.500.650,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI

Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	113.091.951,32	126.185.752,68	122.352.081,93	142.054.458,46	149.234.954,89	156.696.702,62
Pessoal e Encargos Sociais	63.004.553,78	65.995.041,11	58.556.509,73	61.484.335,21	64.558.551,96	67.786.479,55
Juros e Encargos da Dívida	1.061,43		139.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
Outras Despesas Correntes	50.086.336,11	60.190.711,57	63.656.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.496.785,57
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	50.086.336,11	60.190.711,57	63.656.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.496.785,57
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.377.874,92	9.510.139,32	20.365.186,57	23.077.839,64	23.181.731,61	24.340.818,18
Investimentos	8.209.513,78	8.409.357,08	19.540.311,57	21.517.327,14	21.543.193,49	22.620.353,16
Inversões Financeiras			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.168.361,14	1.100.782,24	819.625,00	1.555.000,00	1.632.750,00	1.714.387,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			220.000,00	1.145.270,00	1.029.000,00	1.080.450,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	122.469.826,24	135.695.892,00	142.937.268,50	166.277.568,10	173.445.686,50	182.117.970,80

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	63.004.553,78	0,00
2019	65.995.041,11	4,74
2020	58.556.509,73	-11,27
2021	61.484.335,21	4,99
2022	64.558.551,96	4,99
2023	67.786.479,55	4,99

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.061,43	0,00
2019	0,00	-100,00
2020	139.000,00	100,00
2021	375.000,00	169,78
2022	393.750,00	5,00
2023	413.437,50	5,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	50.086.336,11	0,00
2019	60.190.711,57	20,17
2020	63.656.572,20	5,75
2021	80.195.123,25	25,98
2022	84.282.652,93	5,09
2023	88.496.785,57	4,99

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.209.513,78	0,00
2019	8.409.357,08	2,43
2020	19.540.311,57	132,36
2021	21.517.327,14	10,11
2022	21.543.193,49	0,12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2023	22.620.353,16	4,99

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	5.250,00	100,00
2021	5.512,50	5,00
2022	5.788,12	4,99
2023	6.077,52	4,99

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.168.361,14	0,00
2019	1.100.782,24	-5,78
2020	819.625,00	-25,54
2021	1.555.000,00	89,72
2022	1.632.750,00	5,00
2023	1.714.387,50	5,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	220.000,00	100,00
2021	1.145.270,00	420,57
2022	1.029.000,00	-10,15
2023	1.080.450,00	5,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	120.888.212,28	137.330.289,02	137.602.682,50	154.674.868,10	162.312.851,50	170.428.494,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.557.096,59	23.482.464,15	23.642.500,00	24.824.625,00	26.065.856,25	27.369.149,06
Contribuições	3.713.585,42	4.196.791,72	3.768.900,00	5.469.820,00	5.517.246,00	5.793.108,30
Receita Patrimonial	2.927.767,22	595.377,20	646.000,00	690.750,00	714.787,50	750.526,87
Aplicações Financeiras	1.907.137,22	319.687,34	331.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.020.630,00	275.689,86	315.000,00	340.750,00	347.287,50	364.651,87
Transferências Correntes	80.374.176,41	96.241.050,78	99.668.760,00	113.418.449,48	119.182.370,45	125.141.488,97
Demais Receitas Correntes	12.315.586,64	12.814.605,17	9.876.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.315.586,64	12.814.605,17	9.876.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
RECEITAS DE CAPITAL	4.998.220,14	3.665.776,11	5.334.586,10	11.602.700,00	11.132.834,50	11.689.476,74
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.841.532,81	1.338.308,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.841.532,81	1.338.308,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Transferência de Capital	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.586,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Convênios	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.586,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,37
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,37
TOTAL	125.886.432,42	140.996.065,13	142.937.268,60	166.277.568,10	173.445.686,00	182.117.970,80

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	21.557.096,59	0,00
2019	23.482.464,15	8,93
2020	23.642.500,00	0,68
2021	24.824.625,00	5,00
2022	26.065.856,25	5,00
2023	27.369.149,06	4,99

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.713.585,42	0,00
2019	4.196.791,72	13,01
2020	3.768.900,00	-10,19
2021	5.469.820,00	45,13
2022	5.517.246,00	0,86
2023	5.793.108,30	5,00

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.927.767,22	0,00
2019	595.377,20	-79,66
2020	646.000,00	8,50
2021	690.750,00	6,92
2022	714.787,50	3,47
2023	750.526,87	4,99

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	80.374.176,41	0,00
2019	96.241.050,78	19,74
2020	99.668.760,00	3,56
2021	113.418.449,48	13,79
2022	119.182.370,45	5,08
2023	125.141.488,97	4,99

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	12.315.586,64	0,00
2019	12.814.605,17	4,05
2020	9.876.522,50	-22,92
2021	10.271.223,62	3,99
2022	10.832.591,30	5,46
2023	11.374.220,86	4,99

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.841.532,81	0,00
2019	1.338.308,68	-27,32
2020	559.000,00	-58,23
2021	586.950,00	5,00
2022	616.297,50	5,00
2023	647.112,37	4,99

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.156.687,33	0,00
2019	2.327.467,43	-26,26
2020	4.760.586,10	104,53
2021	11.000.000,00	131,06
2022	10.500.000,00	-4,54
2023	11.025.000,00	5,00

Notas:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	15.000,00	100,00
2021	15.750,00	5,00
2022	16.537,00	4,99
2023	17.364,37	5,00

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.168.361,14	3.117.787,02	1.082.172,00	6.562.059,30	5.498.108,49	4.498.108,49
Dívida Mobiliária	1.168.361,14	3.117.787,02	1.082.172,00	6.562.059,30	5.498.108,49	4.498.108,49
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	4.359.232,57	6.254.693,17	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	4.495.470,00
Ativo Disponível	8.163.620,76	13.553.664,59	8.925.000,00	9.371.250,00	9.839.812,50	8.153.680,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	3.804.388,19	7.298.971,42	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.687,50	3.658.210,00
DCL (III) = (I - II)	-3.190.871,43	-3.136.906,15	-4.167.828,00	1.049.559,30	-290.016,51	2.638,49

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	114.590,00	252.380,00	120.410,00
Alineação de Bens Imóveis	1.223.718,68	1.589.152,81	200.736,04
Alineação de Bens Intangíveis			321.146,04
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.354.473,85	955.503,98	642.292,08
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2019 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2018 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2017 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)	**869.863,66**	**886.028,83**	

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				72.357.853,19
2020	14.236.518,28	3.899.470,97	10.337.047,31	82.694.900,50
2021	15.114.345,90	4.283.723,21	10.830.622,69	93.525.523,19
2022	16.035.952,88	4.657.000,47	11.378.952,41	104.904.475,60
2023	16.953.773,37	5.099.758,07	11.854.015,30	116.758.490,90
2024	17.841.640,20	5.743.864,29	12.097.775,91	128.856.266,81
2025	19.448.261,92	6.561.616,07	12.886.645,85	141.742.912,66
2026	20.215.636,44	7.978.606,70	12.237.029,74	153.979.942,40
2027	20.991.559,97	9.356.413,17	11.635.146,80	165.615.089,20
2028	21.743.530,84	10.448.820,73	11.294.710,11	176.909.799,31
2029	22.564.963,25	11.240.492,61	11.324.470,64	188.234.269,95
2030	24.029.661,89	12.337.476,68	11.692.185,21	199.926.455,16
2031	24.696.352,37	13.893.478,30	10.802.874,07	210.729.329,23
2032	25.484.187,82	15.018.212,27	10.465.975,55	221.195.304,78
2033	26.195.576,02	16.153.683,88	10.041.892,14	231.237.196,92
2034	26.875.586,66	17.330.270,57	9.545.316,09	240.782.513,01
2035	27.848.435,14	18.430.705,50	9.417.729,64	250.200.242,65
2036	28.446.949,50	19.616.465,46	8.830.484,04	259.030.726,69
2037	29.059.880,95	20.489.977,73	8.569.903,22	267.600.629,91
2038	29.663.643,48	21.367.906,71	8.295.736,77	275.896.366,68
2039	30.088.398,05	22.722.484,63	7.365.913,42	283.262.280,10
2040	30.850.036,46	24.053.724,79	6.796.311,67	290.058.591,77
2041	31.117.866,43	25.363.497,04	5.754.369,39	295.812.961,16
2042	31.591.918,01	25.992.263,82	5.599.654,19	301.412.615,35
2043	31.927.291,38	27.011.368,65	4.915.922,73	306.328.538,08
2044	21.059.238,73	27.802.563,41	-6.743.324,68	299.585.213,40
2045	20.313.277,64	29.033.621,58	-8.720.343,94	290.864.869,46
2046	19.544.496,57	31.874.884,41	-12.330.387,84	278.534.481,62
2047	18.834.510,28	31.080.182,60	-12.245.672,32	266.288.809,30
2048	18.128.710,14	30.172.022,39	-12.043.312,25	254.245.497,05
2049	17.433.911,02	29.150.254,31	-11.716.343,29	242.529.153,76
2050	14.523.105,98	28.016.823,90	-13.493.717,92	229.035.435,84
2051	13.732.708,98	26.726.189,10	-12.993.480,12	216.041.955,72
2052	12.971.596,04	25.330.530,17	-12.358.934,13	203.683.021,59
2053	12.247.639,55	23.838.354,03	-11.590.714,48	192.092.307,11
2054	11.568.675,59	22.260.573,51	-10.691.897,92	181.400.409,19
2055	10.649.612,96	20.610.537,60	-9.960.924,64	171.439.484,55
2056	10.064.906,68	18.899.261,68	-8.834.355,00	162.605.129,55
2057	9.546.330,04	17.149.261,46	-7.602.931,42	155.002.198,13
2058	9.100.037,97	15.380.977,30	-6.280.939,33	148.721.258,80
2059	8.731.346,83	13.617.021,17	-4.885.674,34	143.835.584,46
2060	8.444.557,75	11.881.934,96	-3.437.377,21	140.398.207,25
2061	8.242.783,71	10.203.457,17	-1.960.673,46	138.437.533,79
2062	8.127.692,17	8.606.940,66	-479.248,49	137.958.285,30
2063	8.099.560,29	7.119.298,79	980.261,50	138.938.546,80
2064	8.157.101,64	5.765.438,58	2.391.663,06	141.330.209,86
2065	8.296.083,32	4.562.977,80	3.733.105,52	145.063.315,38
2066	8.515.216,61	3.523.811,67	4.991.404,94	150.054.720,32
2067	8.808.212,08	2.651.256,67	6.156.955,41	156.211.675,73
2068	9.169.625,37	1.947.080,71	7.222.544,66	163.434.220,39
2069	9.593.588,74	1.409.387,67	8.184.201,07	171.618.421,46
2070	10.074.001,34	1.030.916,58	9.043.084,76	180.661.506,22
2071	10.604.830,42	798.433,26	9.806.397,16	190.467.903,38
2072	11.180.465,93	684.359,76	10.496.106,17	200.964.009,55
2073	11.796.587,36	647.191,47	11.149.395,89	212.113.405,44
2074	12.451.056,90	638.978,92	11.812.077,98	223.925.483,42
2075	13.144.425,88	634.107,63	12.510.318,25	236.435.801,67
2076	13.878.781,56	630.515,71	13.248.265,85	249.684.067,52
2077	14.656.454,76	626.672,28	14.029.782,48	263.713.850,00
2078	15.480.003,00	622.559,82	14.857.443,18	278.571.293,18
2079	16.352.134,91	618.166,12	15.733.968,79	294.305.261,97
2080	17.275.718,88	613.479,91	16.662.238,97	310.967.500,94
2081	18.253.792,31	609.984,02	17.643.808,29	328.611.309,23
2082	19.289.483,85	606.243,62	18.683.240,23	347.294.549,46
2083	20.386.190,05	602.241,75	19.783.948,30	367.078.497,76
2084	21.547.507,82	597.966,59	20.949.541,23	388.028.038,99
2085	22.777.245,89	593.407,29	22.183.838,60	410.211.877,59
2086	24.079.437,21	590.006,35	23.489.430,86	433.701.308,45
2087	25.458.266,81	586.367,80	24.871.899,01	458.573.207,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2088	26.918.247,28	582.475,20	26.335.772,08	484.908.979,54
2089	28.464.157,10	578.317,16	27.885.839,94	512.794.819,48
2090	30.101.055,90	573.883,21	29.527.172,69	542.321.992,17
2091	31.834.300,94	570.576,02	31.263.724,92	573.585.717,09
2092	33.669.481,59	567.038,01	33.102.443,58	606.688.160,67
2093	35.612.595,03	563.253,26	35.049.341,77	641.737.502,44

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.015.270,51	5.338.598,16	3.257.452,54
RECEITAS CORRENTES	9.015.270,51	5.338.598,16	3.257.452,54
Receitas de Contribuição dos Segurados	2.771.774,18	3.004.420,83	3.001.719,11
Pessoal Civil	2.771.774,18	3.004.420,83	3.001.719,11
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	6.012.277,53	1.670.504,08	60.964,97
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	231.218,80	663.673,25	194.768,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	230.540,79	663.673,25	194.768,46
Demais Receitas Correntes	678,01		
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
RECEITAS CORRENTES	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
Receitas de Contribuições			
Patronal	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
Pessoal Civil	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+ II)	**14.162.750,58**	**9.931.483,98**	**8.795.384,26**

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	3.271.189,55	4.201.951,03	5.014.629,00
ADMINISTRAÇÃO	279.237,84	354.590,42	325.003,95
Despesas Correntes	279.237,84	353.876,42	323.462,87
Despesas de Capital		714,00	1.541,08
PREVIDÊNCIA	2.991.951,71	3.847.360,61	4.689.625,05
Pessoal Civil	2.991.951,71	3.842.740,54	4.685.610,45
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdênciárias		4.620,07	4.014,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		4.620,07	4.014,60
Demais Despesas Previdênciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	**3.271.189,55**	**4.201.951,03**	**5.014.629,00**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	**10.891.561,03**	**5.729.532,95**	**3.780.755,26**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
Resultado Primário (I)	1.585.512,50	1.664.787,62	1.748.027,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	375.000,00	393.750,00	413.437,50
Resultado Nominal (I + (II - III))	1.560.512,50	1.638.537,62	1.720.465,02

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA
Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	120.888.212,28	137.380.289,02	137.622.682,50	154.874.868,10	162.312.851,50	170.428.484,06
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	21.557.096,59	23.482.464,15	23.042.500,00	24.524.625,00	26.065.856,28	27.369.149,06
Contribuições	3.713.985,43	4.196.791,72	3.768.900,00	5.460.820,00	5.517.246,00	5.793.109,30
Receita Patrimonial	1.927.157,22	535.377,20	666.000,00	692.000,00	715.787,50	750.526,37
Aplicações Financeiras (II)	1.907.137,22	319.697,34	331.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.020.020,00	215.689,86	315.000,00	340.750,00	347.287,50	364.651,87
Transferências Correntes	80.374.176,41	96.241.050,78	99.668.760,00	113.418.449,48	119.182.370,40	125.141.488,97
Demais Receitas Correntes	12.315.586,64	12.914.605,11	9.676.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.315.586,64	12.914.605,11	9.676.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	118.981.075,06	137.010.601,68	137.271.682,50	154.324.868,10	161.945.351,50	170.042.619,06
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.998.220,14	3.665.776,11	5.334.398,10	11.602.700,00	11.132.624,50	11.689.476,74
Operações de Crédito (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.841.532,81	1.338.306,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.841.532,81	1.338.306,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Transferência de Capital	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.398,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Convênios	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.398,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (IV-VII-VIII-IX-X)	4.998.220,14	3.665.776,11	5.334.398,10	11.602.700,00	11.132.624,50	11.689.476,74
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (XII) = (VI+XI)	123.979.295,20	140.676.377,79	142.606.080,60	165.927.568,10	173.078.176,00	181.732.095,80
RECEITA TOTAL	125.886.432,42	139.998.065,13	142.606.080,60	165.927.568,10	173.445.088,00	182.117.600,80
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.091.561,32	126.165.752,66	122.957.061,93	142.754.409,48	148.724.954,93	156.661.702,62
Pessoal e Encargos Sociais	63.004.553,78	65.965.041,11	58.556.506,73	61.484.335,21	64.558.551,96	67.786.479,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.061,43	0,00	139.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
Outras Despesas Correntes	50.086.046,11	60.199.711,55	63.655.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.461.785,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.086.046,11	60.199.711,55	63.655.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.461.785,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	113.090.499,89	126.165.752,66	122.213.061,93	141.679.409,48	148.841.204,93	156.283.265,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.377.874,52	9.010.139,52	20.365.196,57	23.077.839,64	23.181.731,61	24.340.818,18
Investimentos	8.209.513,78	8.409.357,08	19.940.311,57	21.517.327,14	21.543.193,49	22.620.353,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.168.361,14	1.100.782,24	819.625,00	1.555.000,00	1.632.750,00	1.714.387,50
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI+XVII+XVIII+XIX+XX)	8.209.513,78	8.409.357,08	19.940.311,57	21.517.327,14	21.543.193,49	22.620.353,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	220.000,00	1.145.270,00	1.029.000,00	1.080.450,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	121.300.013,67	134.595.109,75	141.973.373,50	164.342.046,62	171.413.398,42	179.984.068,28
DESPESA TOTAL	122.469.575,20	135.605.248,77	142.607.268,50	165.777.559,12	173.445.088,00	182.117.600,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV)(XII-XXIII)	2.678.881,53	6.081.268,03	632.875,10	1.585.512,50	1.664.787,62	1.748.027,52

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	100.000,00	Utilizacao da Reseva de Contingencia	450.000,00
FRUSTRACAO NA ARRECADACAO	100.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
SURTO EPIDEMIOLOGICO	200.000,00		
TOTAL	450.000,00	TOTAL	450.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO 147/2019

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO 147/2019

PROCESSO N.° 064/2019

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2019

Pelo presente instrumento público, o **Município de Juruena**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. 04 de Julho, nº360, Centro em Juruena – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr° MANOEL CONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 621452 SSP-MT, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, considerando a Solicitação de cancelamento do Contrato nº 147/**,** realizada no dia 09 de Outubro de 2019 pela empresa FERREIRA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** inscrita no CNPJ 27.573.064/0001/38, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Unilateral tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo a para Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia de Natureza Jurídica, abrangendo: Serviços Técnicos especializados para realização de Procedimentos Legislativos e Normativos da Administração Municipal, revisão e atualização dos Códigos Municipais; Assessoria e Consultoria Jurídica; Elaboração de Pareceres; Contratos e Atos Técnicos Jurídicos aos Procedimentos Legislativos e Normativos Próprios e Perante os Órgãos Municipais; Representação Judicial, Promovendo a Defesa dos Interesses do Município, em qualquer Instancia esfera ou Tribunal; Promoção de Executivos fiscais na Esfera Administrativa e Judicial; Prestação de Serviços em Caráter Local, nos Horários e Datas fixadas pela Administração Municipal. Conforme Processo Licitatório n° 064/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindida o Contrato n° 147/2019, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o forum de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juruena – MT 05 de Outubro de 2021.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

_____

FERREIRA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PORTARIA N.º 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1º. REVOGAR a pedido a Portaria n.º 085/2017 de 08 de maio de 2017, que nomeou a Servidora **GREICYLEINE DA CONSOLAÇÃO DOMINGOS HENRIQUE,** portadora do RG Nº. 1.374.228-0 SSP/MT e CPF 650.973.511-34, para exercer a função de **Gestora do Programa Bolsa Família** no Município de Juruena/MT.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 04 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **ELCI FELIX FURTADO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1184421-3 SJ/MT e do **CPF** n.º 771. 139.181-15, para exercer o cargo em comissão de **Secretario Municipal de Viação, Obras Publicas e Serviços Urbanos**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3005/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Juruena/MT, 05 de janeiro de 2.021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **GUSTAVO LUIZ BORGES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5818508 MB/RN e CPF nº. 038.330.334.60, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **SATURNINA CARNEIRO MARAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0088015-9 SSP/MT e CPF nº. 204.745.801-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 043/2018

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 043/2018

PROCESSO N.° 52/2018

Pregão Presencial n° 043/2019

Pelo presente instrumento público, o **Município de Juruena**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. 04 de Julho, nº360, Centro em Juruena – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra° SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, considerando a Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 043/2018**,** realizada no dia 19 de Setembro de 2018 pela empresa ERIVELTON ZINGER SILVEIRA 01160693170inscrita no CNPJ 30.911.540/0001-98, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administra-

ção pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço n° 043/2018, cuja finalidade é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**,** celebrada no dia 19 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 043/2018, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o fórum de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juruena – MT 01 de Dezembro de 2020

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ERIVELTON ZINGER SILVEIRA

Erivelton Zinger Silveira 30.911.540-000/98

PORTARIA N.º 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1223338 ES SSP/ES e CPF nº. 057.712.317.38, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

No primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, após Posse dos eleitos em Sessão Solene no Salão Kolping, no Município de Juscimeira para a Legislatura 2021/2024. Reuniram-se na Câmara Municipal de Juscimeira os Vereadores para Eleição da Mesa Diretora Biênio 2021/2022. Sob a Presidência do Vereador Ronival Soares, por ter sido o vereador mais votado na Eleição de 15 de Novembro 2020. Segue-se a Sessão, com o Presidente Ronival Soares, solicitando do Secretário a verificação da presença dos Vereadores. Feita a verificação, constatou-se as ausências dos Vereadores Lindomar Duarte da Silva, Silvanei P. Correia Cavalheiro e Anirson Francisco de Oliveira. O Presidente, solicitou ao Secretário a leitura das chapas apresentadas, para concorrer a eleição da Mesa Diretora. Informado pelo Secretário a existência de apenas um registro. O qual foi denominada Chapa "A", com a seguinte composição: Presidente: Rosiel Ferreira de Oliveira, Vice-Presidente: José Quirino da Silva, 1º Secretário: Silvano Dourado de Souza, 2º Secretário: João Neto Lima Aguiar. Após a leitura, o Presidente colocou a Chapa em votação nominal, conforme disposto na Resolução nº 048/2002, pela chamada nominalmente, em ordem alfabética, realizada a votação, o Presidente solicitou ao Secretário proceder com a contagem dos votos. Sendo que a Chapa "A", recebeu 06 (seis) votos favoráveis com 03 (três) ausências. O Presidente Ronival, proclamou os votos e declarou eleita a Chapa "A" com a seguinte composição: Presidente: Rosiel Ferreira de Oliveira, Vice-Presidente: José Quirino da Silva, 1º Secretário: Silvano Dourado de Souza, 2º Secretário: João Neto Lima Aguiar. Assim sendo a formação da Mesa Diretora. Segue-se, com o Presidente eleito Rosiel Ferreira, usando a palavra, agradecendo a Deus os votos dos companheiros nesta eleição, prometendo uma gestão justa e democrática, com espaço para todos os Vereadores desta Casa de Leis, finalizou desejando um feliz ano novo a toda população juscimeirense, no uso da palavra os demais Vereadores, parabenizaram o Presidente eleito e se colocaram à sua disposição para que juntos possam trabalhar em prol ao município de Juscimeira, com os trabalhos concluídos da formação da Mesa Diretora – Biênio 2021/2022 concluídas, e não tendo mais a tratar na sessão, o Presidente encerrou a presente Sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes nesta Sessão.

ANIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

JOÃO NETO LIMA AGUIAR

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

LINDOMAR DUARTE DA SILVA

LUCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA

RONIVAL SOARES SANTOS

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO

SILVANO DOURADO DE SOUZA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 045/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente Coleta, Transporte e Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Urbana, Sede e Distritos, Para o Aterro No Setor Industrial Do Município De Juscimeira/MT**"**

PRAZO: 02/12/2020 à 31/01/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda – ME - CNPJ: 28.966.100/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 939/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Juscimeira e dá outras providências.

MÓISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o aumento de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o salário base das tabelas dos Cargos efetivos da Lei nº 939/2013, revogando as tabelas anteriores.

Artigo 2º - O aumento a que se refere o artigo anterior começará a vigorar a partir de janeiro do exercício de 2022 em respeito ao artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Federal 173/2020.

Parágrafo Único – O respectivo aumento poderá ser concedido a qualquer momento no caso de mudança na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Artigo 3º -Para atendimento aos limites impostos no Artigo 29-A da Constituição Federal, o aumento fixado neste ato poderá ser revisado antes da vigência.

Artigo 4º - O cumprimento desta Lei fica condicionado à existência de dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no artigo 8º, Inciso I, da Lei Complementar 173/2020.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 31 de Dezembro de 2020.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSÉ CARLOS BESSA DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOSÉ CARLOS BESSA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. PM Nº 879.305, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 617.017.261-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 31 de Dezembro de 2020.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** SRº. **CELSO KITTIRO FUJII**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CELSO KITTIRO FUJII, brasileiro, Casado, portador do RG n° 7731927SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 181.299.191-68, residente e domiciliado na Av: K. K. n° 1389, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura, do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data 05 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.274, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa subsídio dos **Secretários Municipais** do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para a **gestão 2021/2024** e dá outras providências.

*O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2021/2024, sendo o aumento concedido a partir do ano de 2022 em respeito ao que dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei Complementar Federal 173/2020.

Artigo 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir do exercício de 2022, será no valor de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, mensais.

Parágrafo Único – O respectivo subsídio poderá ser concedido a qualquer momento no caso de mudança da Lei Complementar Federal.

Artigo 3º - Por subsídio deve-se entender o valor pago aos Secretários Municipais, é pelo exercício ininterrupto do cargo.

Artigo 4º - Para atendimento aos limites impostos no Artigo 29-A da Constituição Federal, o subsídio fixado neste ato, poderá ter o seu valor revisado no decorrer da gestão 2022/2024, através de ato administrativo.

Artigo 5º - Os Secretários Municipais, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na Legislação Federal Previdenciária.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária anual.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no artigo 8º, Inciso I, da Lei Complementar Federal 173/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

LEI Nº 1.273, DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa subsídio do **Prefeito** e **Vice-Prefeito** do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para a **gestão 2021/2024** e dá outras providências.

*O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Juscimeira, para o quadriênio 2021/2024, sendo o aumento concedido a partir do ano de 2022 em respeito ao que dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei Complementar Federal 173/2020.

Artigo 2º -O subsídio do Prefeito Municipal de Juscimeira, a partir do exercício de 2022, será no valor de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, mensais.

Artigo 3º - O subsídio do Vice-Prefeito de Juscimeira, a partir do exercício de 2022, seráno valor de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** mensais.

Parágrafo Único –Os respectivos subsídios, poderão serem concedidos a qualquer momento no caso de mudança na Lei Complementar Federal 173/2020.

Artigo 4º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Artigo 5º -Para atendimento aos limites impostos no Artigo 29-A da Constituição Federal, os subsídios fixados neste ato, poderão ter os seus valores revisados no decorrer da gestão 2022/2024, através de ato administrativo.

Artigo 6º -O Prefeito e Vice-Prefeito, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na Legislação Federal Previdenciária.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária anual.

Artigo 8º –Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no artigo 8, Inciso I, da Lei Complementar Federal 173/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

LEI Nº 1.272, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa subsídio dos **Vereadores** e do **Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira**, Estado de Mato Grosso, para a **gestão 2021/2024** e dá outras providências.

*O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio de Vereadores e Presidente do Poder Legislativo do Município de Juscimeira, para o quadriênio 2021/2024, sendo o aumento concedido a partir do ano de 2022 em respeito ao que dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei Complementar Federal 173/2020.

Artigo 2º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Juscimeira, a partir do exercício de 2022, será no valor de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, mensais.

Artigo 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, a partir do exercício de 2022, seráno valor de **R$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS),** mensais.

Parágrafo Único – Os respectivos subsídios poderão serem concedidos a qualquer momento no caso de mudança na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Artigo 4º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Artigo 5º - Para atendimento aos limites impostos no Artigo 29-A da Constituição Federal, os subsídios fixados neste ato, poderão ter os seus valores revisados no decorrer da gestão 2022/2024, através de ato administrativo.

Artigo 6º - Os Vereadores e Presidente, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na Legislação Federal Previdenciária.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária anual.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no artigo 8º, Inciso I, da Lei Complementar Federal 173/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006 /2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** SRº. **NASSIN EL-DIN FARAH**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº NASSIN EL-DIN FARAH, brasileiro, solteiro, portador do RG n˚ 982489SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n˚ 905.487.601-87, residente e domiciliado na Rua Filinto Mulher, s/n˚, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Saúde, do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007 /2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE **ADMINISTRADOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO,** SRº. **JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR, brasileiro, Casado, portador do CPF/MF sob n˚ 071.965.189-18, residente e domiciliado na Rua Jose Anatório da Silva, s/n˚, Bairro Cajus, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Administrador do Departamento de Agua e Esgoto, do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Menezes Transportes - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Na Locação De Um Veiculo Modelo Kombi, Para o DAE – Departamento De Água e Esgoto De Juscimeira/MT"

PRAZO: 19.09.2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sergio Menezes Transportes - ME – CNPJ: 20.252.818/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 006/2021 NOMEAÇÃO DE FUNCIONARIO

PORTARIA N° 006/2021 DATA: 05/01/2021

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de

Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Srª. THAIS PIRES CIAN**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2427438-0 SJSP/MT e CPF/MF Nº 039.585.131-90, para o cargo de Secretária geral, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2021.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE OBRA PARALISADA CONTRATO Nº 109/2020

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, vem através deste, autorizar a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.264.721/0001-86, a retomar os serviços de execução da Obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica na Avenida MT320/130, paralisada temporariamente no dia 30/12/2020, objeto do Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020.

Marcelândia - MT 05 de Janeiro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8793 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA A SRA MARILEI JANDREY PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE CRIANÇA FELIZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de 04/01/2021, a **Sra. MARILEI JANDREY** portadora da C.I RG nº. 4888294-3, SSP/PR e inscrita no CPF: 036.149.949-37, pedagoga efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CRIANÇA FELIZ**, para o ano eletivo de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8794 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA A SRA NEUSA SALETE BORDIGNON PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de 04/01/2021, a **Sra NEUSA SALETE BORDIGNON** portadora da C.I RG nº. 13R2645787, SSP/MT e inscrita no CPF: 736.488.179-49, pedagoga efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA**, para o ano eletivo de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8795 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA A SRA VANICE RIBEIRO DA SILVA ROBERTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de 04/01/2021, a **Sra VANICE RIBEIRO DA SILVA** portadora da C.I RG nº. 06810608, SSP/MT e inscrita no CPF: 889.465.171-15, pedagoga efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN**, para o ano eletivo de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8796 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA O SR JOELSON BIGUELINE PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de 04/01/2021, o **Sr. JOELSON BIGUELINE,** portador da C.I RG nº. 750042, SSP/MT e inscrito no CPF: 609.600.511-44, pedagogo efetivo desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, para o ano eletivo de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 038/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8413/2020	R$ 151,92	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Obras
30/11/2020	11586/2020	R$ 22,01	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Obras

Assinatura: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8792 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA A SRA. MARCELA DIAS DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIA CELCITA PINHEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de 04/01/2021, a **Sra. MARCELA DOS SANTOS** portadora da C.I RG nº. 17027837, SSP/MT e inscrita no CPF: 019.992.911-40, pedagoga efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIA CELCITA PINHEIRO**, para o ano eletivo de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 8791 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA A SRA. EVA VALADARIS DE SOUSA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de 04/01/2021, a **Sra. EVA VALADARIS DE SOUSA,** portadora da C.I RG nº. 1502681-7, SSP/MT e inscrita no CPF: 982.843.391-53, pedagoga efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES**, para o ano eletivo de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 044/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8427/2020	R$ 4.254,48	AUTO POSTO ZURC LTDA	Conselho Tutelar
01/09/2020	8429/2020	R$ 1.436,40	AUTO POSTO ZURC LTDA	Proteção Social Básica
01/09/2020	8428/2020	R$ 54,72	AUTO POSTO ZURC LTDA	Proteção Social Especial

01/09/2020	8426/2020	R$ 638,40	AUTO POSTO ZURC LTDA	IGD
01/09/2020	8425/2020	R$ 5.341,44	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secret. Assistência Social

Assinatura: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE , SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado a partir de 05 de janeiro de 2021, o servidor efetivo ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,*** brasileiro, portador do CPF nº 594.171.101-87 e RG nº 0923563-9 SESP/MT, para o Cargo em ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/jder

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA A CHEFIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, TULIO CEZAR GUIMARÃES, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Complementar nº 045/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro para assinar cheques em conjunto com o Diretor Geral, e todas as movimentações financeiras das contas consoante art.16, IX, da Lei Complementar nº 045/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Paula Belisario do Nascimento, Encarregada Administrativo e Financeiro, para exercer cumulativamente a Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Art. 2º - O exercício da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do SAEMI não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, 05 de janeiro de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2021- SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA ENCARREGADA ADM. E FINANCEIRA PARA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr**. TULIO CEZAR GUIMARÃES**, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o Artigo 11 da Lei Complementar n°065 de 27 de Agosto de 2007, resolve baixar à seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, como incentivo a sua função, a Função Gratificada de R$ 702,03 (Setecentos e dois Reais e três Centavos),constante do Anexo I-A da LC n°045/2005 e Anexo III, alínea "b" da LC n° 065/2007, para exercer a partir desta data o cargo de **ENCARREGADA ADM. E FINANCEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

_____

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR GERAL - SAEMI

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., será das 10:00 (dez) as 13:00 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, provisoriamente instalado à Rua 28 de Outubro, nº 3337, bairro Centro, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 20 de outubro de 2020, em, 05 de Janeiro de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 001/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA O BIÊNIO 2021/2022

A T O - Nº 001/2021

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – Vitória Ferreira Ávila - PSD

Vice-Presidente – Láercio Alves Pereira - PSL

Secretário – Fransuelo Ferrai dos Santos - REP

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda terça-feira as 10:00 horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, provisoriamente instalado à Rua 28 de Outubro, nº 3337, bairro Centro, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 20 de outubro de 2020, em, 05 de Janeiro de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 002/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARA O BIÊNIO 2021/2022

A T O - Nº 002/2021

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – Fransuelo Ferrai dos Santos - REP

Vice-Presidente – Romeu Antonio Teixeira da Rocha - PSB

Secretário – Laércio Alves Pereira - PSL

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda terça-feira as 10:30 horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, provisoriamente instalado à Rua 28 de Outubro, nº 3337, bairro Centro, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 20 de outubro de 2020, em, 05 de Janeiro de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 003/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2021/2022

A T O - Nº 003/2021

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – João Martins Martinez - SD

Vice-Presidente – Vicência Advíncula da Silva - PSL

Secretário – Idene Botelho Viana da Silva - PSC

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda quarta-feira as 10:00 horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, provisoriamente instalado à Rua 28 de Outubro, nº 3337, bairro Centro, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 20 de outubro de 2020, em, 05 de Janeiro de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 004/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES PRIVADAS PARA O BIÊNIO 2021/2022

A T O - Nº 004/2021

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – Adeilson José da Rocha - PROS

Vice-Presidente – Vicência Advíncula da Silva - PSL

Secretário – João Martins Martinez - SD

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda quarta-feira as 10:30 horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, provisoriamente instalado à Rua 28 de Outubro, nº 3337, bairro Centro, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 20 de outubro de 2020, em, 05 de Janeiro de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 3896/2021

DECRETO Nº 3896/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste - MT será de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (Hum mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste – MIRASSOL PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em Mirassol D'Oeste/MT, 05 de janeiro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **CARLOS EDUARDO TOLON,** referente ao período aquisitivo de **11/09/2016 a 11/09/2017**, registrada através da portaria nº 410/2020**,** lotado na Secretária de Fazenda, a partir de 05/01/2021, restando 29 (vinte e nove) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO,** referente ao período aquisitivo de 25**/05/2017 a 25/05/2018**, registrada através da portaria nº 017/2021**,** lotada na Secretária de Administração, a partir de 05/01/2021, restando 08 (oito) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA DE CARGO E FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir desta data, o servidor, ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,*** do cargo de ***CONTADOR****, nomeado pela portaria nº 437/2020, e da função de* ***COORDENADOR DE CONTABILIDADE****, nomeado pela portaria nº 430/2020, deixando de perceber as vantagens da função.*

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Delegar Poderes ao **Sr. RINALDO VALENCIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 248.850/SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, juntamente como Presidente da Câmara Municipal **Sr. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ**, portador do RG nº 1391077-9/SSP-MT e do CPF. Nº 714.831.361-91, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo:

AGÊNCIA: 1320-X

CONTA: n.º 20.076-X conta vinculada ao CNPJ 03.756.178/0001-55 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

LISTA DE PODERES:

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINAR A APOLICE DE SEGURO;

ARTIGO 2º. – A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

_____

_____

Elton Cesar Marques de Queiroz Rinaldo Valenciano

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. – Fica revogada a Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 de janeiro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir desta data, a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO*,*** ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** lotada na Secretaria de Fazenda, para a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 001/2021

EXTRATO CONTRATO N° 001/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 04/01/2021

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 04/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E REAIS).

CONTRATADO: **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR-ME** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.890.689/0001-84

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. *REGISTRA FERIAS PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Registrar FERIAS para a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período de

25/05/2017 a 25/05/2018, conforme requerimento e protocolo nº 2790/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de janeiro de 2021. HAROLDO GUSTAVO GREVE**

Secretario de Administração

HGG/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE-MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. **TÚLIO CEZAR GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Informática, residente e domiciliado na Rua Simão Grela, s/n, Bairro Arco Íris, nesta cidade de Mirassol d' Oeste-MT, portador do CPF nº 051.062.196-12 e RG nº 1125246-4 para exercer o Cargo em Comissão DAS-1 de **DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-SAEMI**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores da SAEMI ;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades da SAEMI.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de janeiro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA ASSESSOR JURIDICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOLD'OESTE/MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. **JEAN DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado e professor universitário, residente na Rua Alameda Palmeira d' Oeste nº 1129, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador do CPF nº 054.757.561-04 e do RG nº 20595190 SSP/MT, OAB nº 25088, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO – DAS-4** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste/MT - SAEMI, percebendo o subsídio constante do Anexo I da Lei Complementar nº 045/2005.

Artigo 2º- Compete ao Assessor Jurídico dentre outras atribuições:

I - Representar o SAEMI em juízo ou em processos administrativos contenciosos;

II - Cobrar amigável e judicialmente créditos do SAEMI junto dos usuários, encaminhando as não recebidas no exercício para inscrição na divida ativa do município;

III - Defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, atos e prerrogativas do Diretor Geral do SAEMI e do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas ações relacionadas ao órgão;

IV - Controlar a legalidade e efetuar a consultoria jurídica do SAEMI, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade e sobre a interpretação a ser adotada pelo SAEMI acerca de leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos;

V - Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Diretor Geral do SAEMI, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes;

VI - Elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Diretor do SAEMI;

VII - Assessorar o Diretor do SAEMI e o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, referentes ao órgão;

VIII - Propor ao Diretor Geral do SAEMI, a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das leis vigentes;

IX - Promover as medidas correcionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades nos Órgãos do SAEMI, remetendo cópia das apurações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público e a outros órgãos eventualmente competentes;

X - Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licita-

ções, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas pelo SAEMI e publicadas oficialmente;

XI - Opinar sobre as consultas a serem formuladas pelo SAEMI ao Tribunal de Contas;

XII – Opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à extensão dos efeitos de julgados a quem não tenha sido parte no respectivo processo;

XIII - Opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;

XIV – Elaborar contratos a serem firmados, nos quais o SAEMI seja parte interessada;

XV – Assessorar o Diretor Geral e demais órgãos do SAEMI nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

XVI - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Diretor Geral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de janeiro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia membros Titulares e Suplente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o Exercício Financeiro de 2021."

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Nomear membros Titulares e Suplente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: LUIZ EMILIO TOLON - CPF: 705.522.311-34

Vice-Presidente: VALMIR BORGES VIRTUOSO - CPF 702.850.711-49

Secretario: JOLDEMAR AGUEIRO - CPF: 567.725.641-20

MEMBRO SUPLENTE:

MARIA DA SILVA - CPF: 416.011.571-34

ARTIGO 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 003 de 02 de janeiro de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 de janeiro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 23 de dezembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reformulação da Programação Anual de Saúde 2020 devido a pandemia do COVID-19 (novos recursos financeiros).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 29/12/2020.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres

– MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45** estabelecida a Av. Getúlio Vargas, s/n.º, bairro Centro, nesta cidade de Nobres/MT, fone: 65-99935-8440, email: anterosantiago@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Antero de Campos Santiago, portadora do RG n.º 338.548 SSP/MT. e CPF n.º 267.451.861-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 81/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, conforme termo de referencia (anexo I),** Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 81/2020**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 01 PESSOA, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	720	R$ 60,00	R$ 43. 200,00
2	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 02 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	490	R$ 90,00	R$ 44. 100,00
3	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 03 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	290	R$ 110,00	R$ 31. 900,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 81/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviço,se dará, até o esgotamento total da prestação de serviço pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso a prestação de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação da prestação serviço, o mesmo deverá ser notificado no prazo de três (3) dias contados da notificação para regularização da prestação de serviço no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição da prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestará o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do serviço prestado;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....515-10.001.04.129.0017.2058.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....364-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....233-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....261-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Turismo.....547-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....450-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Sec. Mun. De educação.....222-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. De educação.....127-05.001.12.361.0013.2063.339039000000

Sec. Mun. Agricultura.....476-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços prestados, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento

das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio economica financeira, se aceito pelo municipio.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 81/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 81/2020 a proposta da empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de Dezembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO

CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45

Sr. Antero de Campos Santiago

CPF n.º 267.451.861-87

TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021 PREVI NOBRES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES

Política de Investimentos

2021

PREVI NOBRES

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

1. Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres, Previ Nobres, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 1325/2014 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Previ Nobres. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal na reunião ordinária, que ocorreu em 11/11/2020.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Nobres, Estado do Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Meta de Retorno Esperada: INPC + 6%a.a.

Categoria do Investidor: Investidor em Geral

3. Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Previ Nobres a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Previ Nobres cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto 094/2018 o Comitê de Investimento do Previ Nobres é formado por 3 membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta P.I. e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	1	19/02/2021

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Previ Nobres no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Previ Nobres, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Previ Nobres, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Previ Nobres deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, do Previ Nobres será própria, ou seja, o Previ Nobres realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos neste documento.

8. Segregação de Massa

O Previ Nobres não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o Previ Nobres prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.

A escolha do INPC, justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 6% a.a. justifica-se como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do Previ Nobres cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 8,12% a.a.

2018: 9,59% a.a.

2019: 10,98% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017: 11,43% a.a.

2018: 8,79% a.a.

2019: 11,96% a.a.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	86,90 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	13,10, %

12. Alocação dos Recursos e os limites por Segmento de Aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Previ Nobres e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos; ü Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento; ü A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; ü Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (02/10/2020) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item Cenário.

15. Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Previ Nobres aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Previ Nobres são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Previ Nobres no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ainda, deverá ser realizado, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição desde que realizado o estudo de ALM (Asset Liability Management).

16. Gestão de Riscos

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.2. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Previ Nobres controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

O Previ Nobres utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

a) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo); b) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

b) Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Previ Nobres;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contigência

Em havendo um eventual desenquadramento passivo nos recursos do Previ Nobres, o Comitê de Investimentos se reunirá para encontrar uma solução, sempre pensando na preservação do patrimônio e no equilíbrio financeiro e atuarial.

17. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do Estado, divulgação no site oficial do Previ Nobres e da Prefeitura Municipal para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Nobres, 23 de Dezembro de 2020

Nadir da Silva

Diretora Executiva

Agnaldo Soares de Campos **Comitê de Investimentos** **Presidente**	**Edson Friedrich** **Comitê de Investimentos** **Membro**
Elizabeth Gomes Pereira Machado **Comitê de Investimentos** **Membro**	**Aparecida Carolina de Pinho Rosa** **Conselho Previdenciário** **Presidente**

Hernani Alves de Souza **Conselho Previdenciário** **Conselheiro**	**Luciene Maria Nonato de Souza** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**

Maria Dolores de Paula Pereira **Conselho Previdenciário** **Conselheira**	**Nubia Avelino dos Santos** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**

Amilton Barreto dos Reis **Conselho Previdenciário** **Conselheiro**	**Mara Lurdes Olhweiler** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**

Oscar dos Santos Lara **Conselho Previdenciário** **Conselheiro**	**Zaira Borges Vallandro** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0102/2020

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0102/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES UTILIZANDO A TECNOLOGIA WIRELESS DUAL 2.4GHZ/5.0GHZ NO LOCAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA PARA INTERLIGAR A SOLUÇÃO DE REDE LOCAL WIRELESS (SEM FIO - WIFI) A UM EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DO TIPO SWITCH INSTALADO NA SALA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI DA SEDE DA PREFEITURA. OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA TECNOLOGIA WIRELESS DUAL NO LOCAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONTEMPLAM CONEXÃO A UM NOVO DISPOSITIVO DE CONECTIVIDADE TIPO SWITCH PARA ATENDER A REDE WIRELESS, DISPOSITIVOS DO PONTO DE ACESSO (ACCESS POINTS), REPETIDORES WIRELESS, ADAPTADORES WIRELESS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E IMPRESSORAS, ALÉM DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA CAT 6 ASSOCIADA PARA INTERLIGAR OS NOVOS PONTOS DE ACESSO AO NOVO SWITCH CITADO. OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA CONTROLADOR DOS ACCESS-POINTS, SWITCH E DEMAIS COMPONENTES CONTEMPLADOS, SERÃO INSTALADOS E CONFIGURADOS CONFORME O PROJETO BÁSICO DA REDE WIRELESS DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ERYVAN CHRISTYAN PIMENTA DOS SANTOS 0147704117 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003019/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003019/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020parecer jurídico nº 581/2020 **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 22 de Dezembro de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3631.

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato . Contratação de empresa especializada serviço de instalação de rede de computadores utilizando a tecnologia Wireless Dual 2.4GHz/5.0GHz no Local da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com o fornecimento de acessórios para instalação e suporte técnico da infraestrutura da rede lógica para interligar a solução de Rede Local Wireless (Sem Fio - WIFI) a um equipamento de conectividade do tipo switch instalado na Sala de Tecnologia da Informação – TI da sede da Prefeitura. Os serviços de instalação da tecnologia Wireless Dual no Local da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, contemplam conexão a um novo dispositivo de conectividade tipo switch para atender a rede Wireless, dispositivos do ponto de acesso (Access points), repetidores wireless, adaptadores wireless para as estações de trabalho e impressoras, além da infraestrutura de rede lógica CAT 6 associada para interligar os novos pontos de acesso ao novo switch citado. Os Serviços de instalação e de configuração do sistema controlador dos access-points, switch e demais componentes contemplados, serão instalados e configurados conforme o Projeto Básico da Rede Wireless desta Prefeitura, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003019/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020**.

1.1 Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
	Serviço de instalação de rede de computadores utilizando a tecnologia Wireless Dual 2.4GHz/5.0GHz no Local da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com o fornecimento de acessórios para instalação e suporte técnico da infraestrutura da rede lógica para interligar a solução de Rede Local Wireless (Sem Fio - WIFI) a um equipamento de conectividade do tipo switch instalado na Sala de Tecnologia da Informação – TI da sede da Prefeitura.	**SERVIÇO**	01	30.969,83	30.969,83

	Os serviços de instalação da tecnologia Wireless Dual no Local da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, contemplam conexão a um novo dispositivo de conectividade tipo switch para atender a rede Wireless, dispositivos do ponto de acesso (Access points), repetidores wireless, adaptadores wireless para as estações de trabalho e impressoras, além da infraestrutura de rede lógica CAT 6 associada para interligar os novos pontos de acesso ao novo switch citado. Os Serviços de instalação e de configuração do sistema controlador dos access-points, switch e demais componentes contemplados, serão instalados e configurados conforme o Projeto Básico da Rede Wireless desta Prefeitura.				
R$ 30.969,83 (Trinta Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)					

DA DOTAÇÃO

. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	65	33.90.39	100	15.484,915
Finanças	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	19	33.90.39	100	15.484,915
Valor Total: R$ 30.969,83						

- **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (mes) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ERYVAN CHRISTYAN PIMENTA DOS SANTOS 0147704117,

CNPJ sob o nº 30.962.014/0001-57, com sede a Rua Seis, nº 01

Representada pelo Senhor Eryvan Christyan Pimenta dos Santos,

RG: 19950853 SSP/MT inscrito no CPF nº 014.770.441-17,

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0100/2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0100/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO TELHADO DO 1º BLOCO DA ESCOLA MUNICIPAL DELIA GALDINO DUARTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002932/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002932/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2020**, parecer jurídico nº 556/2020 **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 18 de Dezembro de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3629.

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato**.** Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do telhado do 1º bloco da Escola Municipal Delia Galdino Duarte, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002932/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2020.**

1.1 Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUD	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do telhado da Escola Municipal Delia Galdino Duarte.***	**M²**	**01**	**R$ 21. 602,32**	**R$ 21. 602,32**
Valor total: R$ R$ 21.602,32 (Vinte e Hum Mil Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)					

DA DOTAÇÃO 5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
2050-Secretaria Municipal de Educação	Próprio	1007-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INID.ESCOLARES	80	4.4.90.51	100	**R$ 21. 602,32**
VALOR TOTAL R$ 21.602,32						

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA,

CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87,

Representada pelo Senhor Kaike Gomes da Silva,

RG: 22059750 SSP/MT e CPF nº 046.760.671-43

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0104/2020

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0104/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CORREÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXCLUSIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO DETERMINANTE A CORREÇÃO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS, DISJUNTORES, TOMADAS, PROTETORES DE ANTI-SURTO, FIAÇÕES E OUTROS COMPONENTES IMPORTANTES, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DO MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.S.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002963/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002963/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2020 parecer jurídico nº 584/2020 e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 22 de Dezembro de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3631.

DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato . Contratação de empresa especializada de Engenharia Elétrica para executar serviços de Correção, adequação e ampliação da rede elétrica exclusiva para os equipamentos de informática, sendo determinante a correção nos quadros de distribuição elétricos, disjuntores, tomadas, protetores de anti-surto, fiações e outros componentes importantes, para a sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002963/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2020**

1.2 Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Contratação de empresa especializada de Engenharia Elétrica para executar serviços de Correção, adequação e ampliação da rede elétrica exclusiva para os equipamentos de informática, sendo determinante a correção nos quadros de distribuição elétricos, disjuntores, tomadas, protetores de anti-surto, fiações e outros componentes importantes, para a sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso.	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 31. 750,00**	**R$ 31. 750,00**
R$ 31.750,00 **(Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**					

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	65	33.90.39	100	15.875,00
Finanças	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	19	33.90.39	100	15.875,00
TALOR TOTAL R$ 31.750,00						

- **DA VIGÊNCIA**

6.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (mes) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA C.S.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI,

CNPJ sob o nº 13.748.111/0001-22,

Representada pelo Senhor Paulo Cesar Souza Pereira,

RG: 14729652 SSP/MT inscrito no CPF nº 988.228.291-15

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0101/2020

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0101/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO RIBEIRÃO DOS COCAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L. MONTEIRO LEMES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002997/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002997/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020**, parecer jurídico nº 570/2020 **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 18 de Dezembro de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3629.

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato . Contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projetos para implantação de construção de calçamento, em diversas ruas do Ribeirão dos Cocais no Município de Nossa senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002997/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020.

1.1 Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Prestação de serviço de elaboração de projeto de calçamento para o município de Nossa senhora em livramento/MT contendo planilha memória descritivo cronograma financeiro arte e elaboração de projeto. Local da execução –Distrito de Ribeirão dos cocais.	**Serviço**	01	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)					

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08-Sec.de Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	395	33.90.39	100	**32.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00						

DA VIGÊNCIA

6.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (mes) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L. MONTEIRO LEMES,

CNPJ sob o nº 23.739.499/001-59,

Representada pelo Senhor Luizenil Monteiro Lemes,

RG: 996078 SSP/MT inscrito no CPF nº 846.164.231-72

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0105/2020

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0105/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS FAIXAS ELEVADAS EM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002980/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002980/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2020, parecer jurídico nº 580/2020 e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 22 de Dezembro de 2020 no Jornal Diario Oficial do TCE Edição nº 2083.

DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato **.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de duas faixas elevadas em Nossa Senhora do Livramento-MT,, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia anexo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002980/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2020**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações orcamentaria:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
OBRAS	Próprio	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	380	44.90.51	100	**R$ 17.546,27**

DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 17.546,27** (Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos); correspondentes aos preços totais das planilhas orçamentárias integrantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002980/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2020.**

DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução da obra será de 01 (um) mes, a partir da assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	*VALORUNIT*	*VALOR TOTAL*
1	CONSTRUÇÃO DE DUAS FAIXAS ELEVADA	UND (cód.01)	1	**17.546,27**	**R$ 17.546,27**
VALOR TOTA: R$ R$ 17.546,27 (Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA,

CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87,

Representada pelo Senhor Kaike Gomes da Silva,

RG: 22059750 SSP/MT e CPF nº 046.760.671-43

ATA N° 02/2021

Ata n° 02/2021

Termo de Responsabilidade e Posse dos senhores Silmar de Souza Gonçalves e Dr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, para os Cargos de Prefeito e Vice Prefeito de Nossa Senhora do Livramento-MT, para o mandato de 2021 a 2024 e compromisso dos mesmos perante a Câmara Municipal. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, após a Posse dos novos vereadores para o mandato de 2021 a 2024, no Plenário da Câmara Municipal, Vereador José Gervásio da Silva Filho, presidida pelo vereador mais votado e recém empossado, Paulo Roberto de Figueiredo e dos vereadores Eder Campos Neves, Fabiano Sebastião da Silva, José Maria de Oliveira, João Fernando Nascimento, José Alfredo Silva Taques Junior, Oneide Maria da Silva Assunção, Renan Junior Miranda Leite Silva, e Manoel Gonçalo de Campos. Seguindo o protocolo de biossegurança para prevenção do COVID-19, que orienta evitar aglomerações e manter o distanciamento social, a sessão será restrita com todos os cuidados necessários e possíveis para prevenção do coronavirus. O Prefeito eleito Silmar de Souza Gonçalves e o Vice Prefeito Doutor Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, vieram prestar compromisso de Posse para o qual foram eleitos. Após a conferência da documentação exigida por lei, o Presidente da Sessão, invocando a sabedoria Divina, declara aberta a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice Prefeito, respectivamente. Na sequência prestaram juramento conforme determina os artigos 61 e 92 da Lei Orgânica do Município. “Prometo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade, o mandato que os foi conferidos e trabalhar pelo progresso dos Munícipes de Nossa Senhora do Livramento, Assim Prometo”. Na sequência o Presidente da Sessão, Paulo Roberto de Figueiredo, declarou empossados no Cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o mandato de 2021 a 2024, o Senhor Silmar de Souza Gonçalves e Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida para o Cargo de Vice Prefeito. E para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro lavrei a presente Ata que será assinada pelos empossados e demais vereadores. Silmar de Souza Gonçalves, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Eder Campos Neves, Fabiano Sebastião da Silva, José Maria de Oliveira, João Fernando Nascimento, José Alfredo Silva Taques Junior, Oneide Maria da Silva Assunção, Renan Junior Miranda Leite Silva, e Manoel Gonçalo de Campos.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL Nº 0103 2020

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL Nº 0103 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G.V. DE ABREU SILVA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO 003021/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *a* ***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Telhado do prédio da Prefeitura Municipal deste Município,*** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 163/2020. Processo Administrativo 003021/2020 Dispensa de Licitação 113/2020 Parecer Jurídico 579/2020

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUD	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do telhado do prédio da Prefeitura Municipal.***	M	01	R$ 147.351,56	R$ 147.351,56
TOTAL: R$ 147.351,54 (Cento e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)					

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08- Secretaria Municipal Obras	Próprio	2074- Manutenção em cargos e secretrias	380	44.90.51	100	**R$ 147.351,56**
VALOR TOTAL R$ 147.351,56						

DA VIGÊNCIA

7.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **G.V. DE ABREU SILVA EIRELI**,

CNPJ sob o nº 25.191.559/0001-19,

Representado pelo Senhor Guilherme Vinicius de Abreu Silva,

RG: nº 2602628-7 SSP/MT e CPF nº 002.110.781-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 04/2021

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PERIERA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2021, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão publico municipal, composta pelos seguintes efetivos:

PRESIDENTE: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

1º membro: ADEMIR URTADO JUNIOR

2° membro: DANIELA THEODORO CANDIDO

3°membro: ZELIA DE JESUS DAMASIO

4°membro: MARISA DA SILVA RIBEIRO

5°membro: RONALDO SANDRINI FELIPES

Art. 2°- A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Art. 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar do certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto , responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro,

atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 05/2021

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Publica (art. 37 da CF);

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2021:**

PREGOEIRA: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Art. 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN

2º membro: EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 017/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, o Sr **RODRIGO MANFROI DA ROSA,** a partir da data de 05/01/2021, lotado na **ASSESSORIA JURIDICA, GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

***Artigo 2º*-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DE DEPTO AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, o servidor efetivo Sr **ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS,** a partir da data de 04/01/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

***Artigo 2º*-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 020/2021

SÚMULA: Designa membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de contratação de Professores, Monitores, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/Merendeira), Apoio Administrativo Educacional (Zeladora/Limpeza), Apoio Administrativo Educacional (Vigia), para a Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2021, composta dos seguintes membros:

Presidente: Aparecido Porfírio

Membro: Erci Fernanda Santana

Membro: Marli Maria de Jesus Aguiar

Membro: Adelair dos Santos Amaral

Artigo 2º - Compete ao presidente desta Comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados à presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Cabe ao Secretário Municipal prestar aos membros desta Comissão todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

CNPJ: 10.279.167/0001-97

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ficam registrados os seguintes preços, futuras prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Licitação: Pregão: n° 032/2020.

VALOR **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).**

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2020.**

VIGENCIA:**31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N° 004/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE**, portadora da RG de n° 1434292-8, SSP/MT e do CPF de n° 999.076.151-53 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 002/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA** portador da RG de n° 13556657, SSP/MT e do CPF de n° 002.302.181-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 013/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre Designação da Servidora Efetiva Sra Eriedina Pinheiro dos Santos para a função de Gestora Bolsa Família.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei.

RESOLVE

Art.1° DESIGNAR a senhora **ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora da RG n° 112.630.008/SSP/MT e CPF n° 761.800.001-82,para exercer a função de **Gestora da Bolsa Família.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) global e o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) que serão pagos em parcelas.

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 105/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 105/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO ME**

CNPJ**:** 02.189.765/0003-09

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) global e o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) que serão pagos mensalmente.

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N° 012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Assessora Coordenadora Lar dos Idosos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **VANILZA FELIPE DA SILVA**, portadora do RG n° 978172/SSP/MT e CPF n° 570.967.081.20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Coordenadora do Lar dos Idosos** (Centro de Convivência e Lar dos Idosos "Alberto Benedito de Campos").

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 011/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de sessão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG n° 2050681-3 SSP/MT e CPF n° 024.720.651-24,para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessora Coordenadora do CRAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **MARLI TELINE ARRUDA**, portador da RG n° 1079888-9/SSP/MT e CPF n° 424.231.129-04,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessora Coordenadora do CRAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Economia e Finanças.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **JEOLLI CERUTTI AMORIM**, portadora da RG de n° 1375095-0, SSP/MT e do CPF de n° 958.074.201-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

PORTARIA N° 003/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1°- Nomear a servidora efetiva senhora **JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO**, portadora da **RG n° 15131688/SSP/MT** e **CPF n° 007.494.981-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECER HORARIO DE EXPEDIENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelece a partir de 11/01/2021 (segunda-feira), horário de funcionamento com atendimento externo, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Le

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963.0001/88, sediado na Av. Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, em Nova Brasilândia-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,** agente política, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 535.090.561-91.

NOTIFICADA**: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.134.673/0001-37, situada à Rua Pedro Alves nº 62, Bairro Santo Cristo na cidade de Rio de Janeiro/RJ, tendo por sua representante legal, Sra. **PAMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 21.189.794-7 DIC/RJ e inscrita no CPF sob n°147.519.017-45.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extrajudicial, vem **NOTIFICAR:**

*À empresa **ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS* LTDA,** também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 015/2020**, para o Fornecimento de Máquinas/Equipamentos para implantação da mini-indústria de Laticínios, incluindo a instalação para funcionamento.

Ocorre que foi enviada a NAD (Nota de Autorização de Despesa0 – Requisição dos Maquinários via email no dia 07/08/2020 para licitacao@engeparequipamentos.com.br e até a presente data não foram entregues no município, acumulando o atraso de 82 (oitenta e dois) dias.

Verificamos no Contrato 039/2020, documento assinado entre as partes, clausula nº 4 o item 4.2 e 4.3, a qual diz:

4.2 – Os maquinários deverão ser entregues na Mini Industria de Laticínio no Município de Nova Brasilândia/MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (nota de autorização de Despesa), cabendo notificação não seja cumprido o prazo;

4.3. – O Município de Nova Brasilândia/MT fornecerá a Programação de entrega dos maquinários da Secretaria de

Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo Localizada a RuaAgripino Antônio das Neves. 223 Centro, Nova Brasilândia/MT CEP: 78.860.000. Telefone:(66) 3385-1101.

Diante a todo exposto, a fim de que se cumpra o estipulado em Contrato, requer que a notificada proceda a entrega dos maquinários em atendimento a Cláusula Quarta, Item 4.2**,** conforme contrato nº 039/2020 no **prazo de 05 (cinco) dias,** a contar do recebimento ou ciência da presente notificação.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na adoção de medidas administrativas cabíveis, previstas no Contrato Administrativo e ainda na legislação pertinente.

Nova Brasilândia-MT, em 29 de Dezembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Diretora Presidenta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei n° 059, de 29 de julho de 1998,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **SANDRA PINHEIRO DE SÁ**, portadora da RG de n° 855096, SSP/MT e do CPF de n° 570.221.801-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Presidenta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **CLEBERSON DE SOUZA ROCHA**, portador da RG de n° 001.076.678, SSP/MS e do CPF de n° 859.117.471-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LE

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2020, da Administração Direta e Indireta daPrefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada por servidor da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e/ou servidores requisitados de outros Departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º - O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Lei Municipal nº 330/2007; II- Decreto Municipal nº 023/2009; III- Instrução Normativa SCI nº 001/2013; IV- Resolução Normativa do TCE 26/2014 - TP

Art. 2º - A Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2021.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro de 2021 de acordo com a programação constante no anexo único deste plano.

Já a reavaliação das atividades de logística de medicamentos, alimentação escolar, Gestão de frotas, Contratações públicas, Gestão Financeira e em Nível de Entidade, planejadas para o primeiro e segundo semestre consecutivamente.

Art. 5º. Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO Portaria: 419/2019

Atesto que estou de acordo.

Em,____/____/____.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2021

	Nº	UNIDADE AUDITADA / SISTEMA	MÊS REFERÊNCIA – 2021												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1° SEMESTRE	1	Avaliação dos Controles Internos	X	X	X	X	X	X							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, PrevBras e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
	2	Sistema Financeiro - Avaliação dos Controles				X	X	X							
	3	Sistema Administrativos - Avaliação dos Controles				X	X	X							
	4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO					X								
	5	Sistema de Previdência Própria – SPP					X	X							
	6	Sistema de Administração de RH – SRH				X	X	X							
	7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				X	X	X							
	8	Sistema de Contabilidade – SCO				X	X	X							
	9	Sistema de Saúde- Reavaliação dos controles internos da atividade de Logística De Medicamentos			X	X									
	10	Sistema de Educação- Reavaliação dos controles internos na atividade d Alimentação Escolar			X	X									
2º SEMESTRE	11	Sistema de Tecnologia da Informação – STI							X						
	12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV							X						
	13	Sistemas de Saúde - Reavaliação dos Controles Internos da Atividade de Logística de Medicamentos										X	X		
	14	Sistema de Educação – Reavaliação dos Controles Internos da Atividade de Alimentação Escolar										X	X		
	15	Sistema de Tributos – STB							X						
	16	Sistema Financeiro- Avaliação dos controles internos da atividade de Gestão Financeira							X	X					
	17	Sistema Administrativo- avaliação dos controles internos da Atividade de Nível de Entidade							X	X					
	18	Sistema Jurídico – SJU								X	X				
	19	Sistema de Serviços Gerais - SSG										X			
	20	Sistema do Bem Estar Social – SBE										X			
	21	Sistema de Comunicação Social – SCS										X	X		
	22	Sistema de Controle Patrimonial - SPA										X	X	X	
	23	Sistema de Transportes – Avaliação dos controles internos em Gestão De Frotas										X	X		
	24	Sistema de Contratações Públicas										X	X		
	25	Sistema de Gestão Financeira									X	X			
	26	Sistema de Nível de Entidade									X	X			

PORTARIA N° 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1°- Nomear o senhor **JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, portador da RG n° 17634474/SSP/MT e CPF n° 048.944.661-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 796/2020

LEI MUNICIPAL Nº 796/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município

de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2021.

VALCIR JACOB LAZARETTI, Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, faço saber que a Câmara Aprovou e eu nos termos do artigo 43, §7º da Lei Orgânica do Município e artigo 107, § 2º do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita, para o exercício Financeiro de 2.021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais**), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, 8ª Edição, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITAS CORRENTES	R$ 23.590.000,00
Receita Tributária	R$ 1.433.400,00
Receita de Contribuições	R$ 85.000,00
Receita Patrimonial	R$ 45.100,00
Receita de Serviços	R$ 755.200,00
Transferências Correntes	R$ 21.192.300,00
Outras Receitas Correntes	R$ 79.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 130.000,00
Alienação de Bens	R$ 30.000,00
Transferência de Capital	R$ 100.000,00
REDUTORA FUNDEB	R$ (2.689.000,00)
Redutora do Fundeb – FPM	R$ (1.580.000,00)
Redutora do Fundeb – ITR	R$ (56.000,00)
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO	R$ (3.000,00)
Redutora do Fundeb – ICMS	R$ (920.000,00)
Redutora do Fundeb – IPVA	R$ (118.000,00)
Redutora do Fundeb – IPI	R$ (12.000,00)
REDUTORA DESCONTOS CONCEDIDOS	R$ (31.000,00)
Redutora do Desconto - IPTU	R$ (27.000,00)
Redutora do Desconto - DIV.Ativa IPTU	R$ (4.000,00)
Redutora do Desconto - Outras Receitas SAAE	R$ -
TOTAL DA RECEITA	R$ 21.000.000,00

02 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS:	VALOR
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R$ 9.644.660,00
0.1.00.076 - TRANSF. REC. PROGR. DE ENFR. COVID-19 - LC-173	R$ 20.000,00
0.1.00.077 - TRANSF. REC. PROGR. DE ENFR. COVID-19 - LC-173	R$ 20.000,00
0.1.00.080 - APOIO FINANC. PREST. UNIAO - MP 938	R$ 20.000,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R$ 3.008.400,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAUDE 15%	R$ 1.805.040,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R$ 309.500,00
0.1.16.000 - CIDE	R$ 24.100,00
0.1.17.000 - CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM PUBL - COSIP	R$ 85.000,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R$ 1.801.200,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R$ 1.200.800,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R$ 175.500,00
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R$ 105.000,00
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R$ 157.650,00
0.1.29.074 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS COVID-19	R$ 47.150,00
0.1.30.000 - RECURSOS DO FETHAB	R$ 937.000,00
0.1.42.000 - TRANSF. DE REC. SUS-ESTADO	R$ 231.175,00
0.1.46.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL CUSTEIO	R$ 1.257.600,00
0.1.46.074 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - Covid-19	R$ 110.000,00
0.1.47.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL INVESTIMENTOS	R$ 10.225,00
0.1.92.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 30.000,00
0.1.91.000 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	R$ -
TOTAL	R$ 21.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$ 1.030.050,00
04 – Administração * Alterado pela Emenda Aditiva n° 002/2020	R$ 5.046.000,00
08 – Assistência Social	R$ 1.154.450,00
10 – Saúde	R$ 4.182.600,00
12 – Educação	R$ 6.525.400,00
13 – Cultura	R$ 70.000,00
15 – Urbanismo	R$ 1.657.000,00
16- Habitação	R$ -
17 - Saneamento	R$ 710.000,00
20 – Agricultura * Alterado pela Emenda Aditiva nº 002/2020	R$ 247.000,00
25 - Energia	R$ 10.000,00
26 – Transporte	R$ -
27 – Desporto e Lazer	R$ 167.500,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
Total Geral	R$ 21.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R$ 1.030.050,00
061 - Ação Judiciária	R$ 190.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R$ 145.000,00
122 – Administração Geral	R$ 5.512.000,00
123 - Administração Financeira	R$ 335.000,00
124 - Controle Interno	R$ 224.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 90.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$ 1.064.450,00
301 – Atenção Básica	R$ 3.214.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 213.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 350.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 60.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 190.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 4.548.400,00
364 - Ensino Superior	R$ 170.000,00
365 – Educação Infantil	R$ 768.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$ 79.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 70.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 1.647.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$ 10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$ 710.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$ -
602 – Promoção da Produção Animal	R$ -
608 - Promoção da Produção Agrícola	R$ 2.000,00
752 - Energia Elétrica	R$ 10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$ -

812 - Desporto Comunitário	R$ 167.500,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 21.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTE	R$ 19.376.000,00
DESPESA DE CAPITAL	R$ 1.424.000,00
RESERVA CONTINGENCIA	R$ 200.000,00
SOMA	R$ 21.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – Câmara Municipal	R$ 1.030.050,00
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 765.000,00
3.1 – Secretaria de Administração e Finanças* Alterado pela Emenda Aditiva n° 002/2020	R$ 2.162.000,00
4.1 – Secretaria de Assistência Social	R$ 1.154.450,00
5.1 – Secretaria Munic. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente * Alterado pela Emenda Aditiva n° 002/2020	R$ 3.901.000,00
6.1 – Secretaria de Saúde	R$ 4.182.600,00
7.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	R$ 6.894.900,00
8.1 – Administração Indireta - SAAE	R$ 710.000,00
9.99 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 21.000.000,00

05 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS:	VALOR
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R$ 9.644.660,00
0.1.00.076 - TRANSF. REC. PROGR. DE ENFR. COVID-19 - LC-173	R$ 20.000,00
0.1.00.077 - TRANSF. REC. PROGR. DE ENFR. COVID-19 - LC-173	R$ 20.000,00
0.1.00.080 - APOIO FINANC. PREST. UNIAO - MP 938	R$ 20.000,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R$ 3.008.400,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAUDE 15%	R$ 1.805.040,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R$ 309.500,00
0.1.16.000 - CIDE	R$ 24.100,00
0.1.17.000 - CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM PUBL - COSIP	R$ 85.000,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R$ 1.801.200,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R$ 1.200.800,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R$ 175.500,00
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R$ 105.000,00
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R$ 157.650,00
0.1.29.074 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS COVID-19	R$ 47.150,00
0.1.30.000 - RECURSOS DO FETHAB	R$ 937.000,00
0.1.42.000 - TRANSF. DE REC. SUS-ESTADO	R$ 231.175,00
0.1.46.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL CUSTEIO	R$ 1.257.600,00
0.1.46.074 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - Covid-19	R$ 110.000,00
0.1.47.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL INVESTIMENTOS	R$ 10.225,00
0.1.92.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 30.000,00
0.1.91.000 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	R$ -
TOTAL	R$ 21.000.000,00

06 – ESFERA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL	R$ 17.601.500,00
SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.999.500,00
INVESTIMENTOS	R$ 1.399.000,00
SOMA	R$ 21.000.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Fazer transferências de saldos entre fontes de recursos;

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 15 de Dezembro de 2020.

VALCIR JACOB LAZARETTI

Vice-Presidente Mesa Diretora da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a senhora Gabryela Kuffel Zarth, matrícula nº 1819, portadora do Documento de Identificação nº 1628357-0 expedido pelo SESP/MT, inscrita no CPF nº 034.806.001-74, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA do município de Nova Guarita-MT.

ART. 2° - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Senhora Gabryela Kuffel Zarth, portadora da cédula de Identidade, RG sob o nº 1628357-0 SESP/MT e o CPF nº 034.806.001-74.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Gabryela Kuffel Zarth, brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do Documento de Identificação nº 1628357-0 expedido pelo SESP/MT expedida em 08/11/2017, inscrito no CPF nº 034.806.001-74, residente na Avenida dos Migrantes, Nº 1248, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetu-

ar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Gabryela Kuffel Zarth, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2042 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 003/2020.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **10 DE JANEIRO DE 2021,** com início às **08H30MIN (horário local - MT)**, na **ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda – MT.

Art. 4º - Informamos ainda, aos candidatos homologados para os cargos de **Motorista Nível II** e **Operador de Retro Escavadeira de Pneu** que a **Prova Prática** será realizada no dia **10 DE JANEIRO DE 2021,** com início às **12H30MIN (horário local - MT)**, na **GARAGEM MUNICIPAL**, em Nova Lacerda – MT.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 6º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 05 de janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
481099	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - EM 15 DE SETEMBRO	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	32134263
481186	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - EM 15 DE SETEMBRO	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	28773918
480489	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - EM INDÍGENA TERRANTESU - BACURIZAL	GIANE APARECIDA RODRIGUES AMARAL	18641407
480562	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI	JULIANA SILVA SANTOS	26288877
481224	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	14412691
480509	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSEMEIRE LOPES GONCALVES	596247
481107	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIMONE DE SOUZA FERREIRA GABRIEL	26895773
480542	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MONICA FERREIRA PINHEIRO	25015150
481070	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	24608718
480999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	586305
480538	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	33925305
480539	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330

481027	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	200920121
480646	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JULIETE MENDOZA	20126875
480851	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
480746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	19850115
481213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANNY KAROLINE BARBOSA DA SILVA	22571051
481119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA ARAUJO LIMA	26256479
481221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEISE SANTOS ROCHA	28356390
480757	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA SANTOS RECH	21474818
480937	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA GONCALINA PEREIRA DA SILVA PEREIRA DA SILVA	10454713
480683	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MISLENE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	20426526
480507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	21683190
480569	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN LEMES PIRES	23812281
480967	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	AQUESIA LOURDES LIBORIO	14254727
481035	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	GESSIMAR SOARES RAMOS	598381
481022	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	KAWANE CAROLINE GUIMARAES DE SOUZA	1179249
481059	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA	1018707
480702	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	WESLEY ZANRE PEREIRA	20627980
481168	INSTRUTOR DE MÚSICA - EQUIPE VOLANTE	GIULIO CAIQUE OLIVEIRA SOUZA	24543551
481067	INSTRUTOR DE MÚSICA - EQUIPE VOLANTE	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	22335331
481078	MÉDICO	ANA KAREN MOZER	15796612
481069	MÉDICO	LORENA MACHADO CARNEIRO	1558077227
480521	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA DA SAÚDE	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
480848	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA DA SAÚDE	LUIZ BARBOSA DE ARAUJO	572591895
481206	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA DE OBRAS	JOSE LUIS ROSA BANEGAS	28878310
480531	MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA DE OBRAS	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	18659870
481008	ODONTÓLOGO	ALCILENE ALEIXO DA CRUZ	1315821
480988	ODONTÓLOGO	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1354801
481013	ODONTÓLOGO	CAROLINY FERNANDES DE LIMA	28040945
481148	ODONTÓLOGO	ERICA ARRUDA VILELA E SILVA	631487761
480748	ODONTÓLOGO	FABRICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	6015942
480673	ODONTÓLOGO	GABRIELLA BARROSO FELIPE	26217635
480985	ODONTÓLOGO	LORENA DOURADINHO SALOME	23339748
480975	ODONTÓLOGO	LUANA DE SOUZA ANADAO	1273289
480977	ODONTÓLOGO	SANDRO GRASSER CAITANO	1171158

481158	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	20216858
480563	PEDREIRO	RONAN LEONARDO OKUYAMA	18982883
481128	PEDREIRO	WILLIAN ACELINO DA SILVA	15286835
481207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM 15 DE SETEMBRO	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	652348
480912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM 15 DE SETEMBRO	EDILEIA MACHADO GOMES	14183528
481122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM 15 DE SETEMBRO	SUELY SOARES LAGES ROCHA	14656388
480532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM VALE DO GUAPORÉ	MAGNA VIEIRA FALCAO	981772
481115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM VALE DO GUAPORÉ	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	21256225
481174	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	24176168
481098	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	17704286
480859	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20766440
480527	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
481230	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	25277383
480986	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	15355535
480647	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
480550	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	10415980
480914	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	11492058
481165	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	MAIZA SANTOS CORON	26012979
481184	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	18618995
480732	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	RIVONETE COELHO DA SILVA	16426649
480969	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO	VALQUIRIA ARANA SILVA	20685947
480514	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/EM VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 1ª OPÇÃO	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	25151401
480510	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/EM VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 2ª OPÇÃO	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	1376978
481055	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/EM VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 4ª OPÇÃO	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	20395205
481201	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/EM VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO EM BARRA MANSA - 1ª OPÇÃO	FABIANY FERNANDES MENDES	18896375
480867	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/EM VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO EM BARRA MANSA - 3ª OPÇÃO	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	289373219
481235	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	28128036
481232	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DANIELA DE SOUZA SILVA	24412007

481097	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409
480599	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA	21284962
480987	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	FABIO SOUZA FRANCA	21596255
481234	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	JESSICA ALMEIDA	28165454
481247	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	JULIMARIA GONCALVES RODRIGUES	10777804
481018	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	TALITA DA SILVA GHISLERI	20834292
480998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EQUIPE VOLANTE	CRISTIANE CHARMO DIAS OLIVEIRA	17441226
481032	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EQUIPE VOLANTE	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	16718526
480979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EQUIPE VOLANTE	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	25649710
481244	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EQUIPE VOLANTE	MARIA ROSA DE SOUZA	15989046
481118	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EQUIPE VOLANTE	SAMELA DA SILVA MARQUES	32094043
481001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	866018
480918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANICE LEMES GORGONHA	20271476
480624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDNEY FARIA CAMARA	13819208
480593	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANI FERREIRA LIMA FRANCO	15699102
480747	VIGIA - EM 15 DE SETEMBRO	AMARILDO SANCHES	464289
480544	VIGIA - EM 15 DE SETEMBRO	DANIEL CARVALHO SILVA	24323560
481144	VIGIA - EM 15 DE SETEMBRO	LEANDRO CARVALHO GUIMARAES	25362259
481170	VIGIA - EM 15 DE SETEMBRO	MATEUS DE JESUS CHELIS	30981182
481183	VIGIA - EM 15 DE SETEMBRO	SAULO TIAGO DA SILVA	20609892
480889	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUARDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	23859954
481103	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	20127278
481039	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	19186614
480817	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOAB PEREIRA TOGO	21543011
481160	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RAIMUNDARITA RODRIGUES BENTES	26257254
481007	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	14813173
480821	VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	21814643

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2021

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde– Sra Claudia Pauletto

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr. ***Claudia Pauletto*** portador do RG Nº 09101381 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 004,364,171-70, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2021

"*Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento de Serviços Urbano, o Sr. Reginaldo da Silva.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.**Reginaldo da Silva** portador RG Nº 30805627 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 439.469.259.87, do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS URBANO , do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2021

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Sr. Allan Barcelo Ferreira ."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, em Cargo Comissionado o Sr. ***ALLAN BARCELO FERREIRA*** portadora do RG Nº. 21790701 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 031.646.541-03, como *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2021

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento – Sra Irineu Allievi

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr. ***Irineu Allievi*** portador do RG 1027117116 Nº SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. º 389.616.360.49, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2021

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretária Municipal Geral - Sra. Nilcéia Morais Eugênio Ono ."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, em Cargo Comissionado a Sra. ***NILCÉIA* MORAIS EUGÊNIO ONO,** portadora do RG Nº. 1927503-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 021.992.451-10, como *SECRETÁRIA GERAL,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador de Licitação e Pregão Sr. Edi Carlos Rodrigues Júlio.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.***Edi Carlos Rodrigues Júlio***portador do RG Nº 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849,406,201-82, do cargo de *Coordenador de Licitação e Pregão,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2021

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Edinete Alice da Silva ."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, em Cargo Comissionado a Sra. ***EDINETE ALICE DA SILVA*,** portadora do RG Nº. 05953391 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 379.962.151-20, como *SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2021

"*Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento de Divisão de Água no Distrito o Sr.Jorge Luiz".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr**.Jorge Luiz** portador RG Nº 10541075 SSP/MTG, inscrito no CPF sob o n.º 934. 204.636.34, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGUA NO DISTRITO , do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Patrimonio a*

Sra. Cristiane Maria de Jesus

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sra.***Cristiane Maria de Jesus***portador do RG 85899031 Nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 049.743.479.26, do cargo de *CHEFE DE PATRIMONIO,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe Setor de departamento Municipal de Armazenagem de Insumos Agrícola o Sr Ademar Damascena".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr**.Ademar Damascena** portador RG Nº 785593 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 571. 335.901.82, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ARMAZENAGEM DE INSUMOS AGRICOLA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração Distrital a Sra Drielli Oliveira de Almeida.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a servidora Sra**.Drielli Oliveira de Almeida** portador RG Nº 2389113-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 045.804.111.45, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL , do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Bolsa Família a Sra Rosa Estevo de Jesus".*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a servidora Sra.***Rosa Estevo de Jesus*** a Chefe de Divisão de Bolsa Familia*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Assessor de Atendimento de Gabinete – Sra. Ariclema Barbosa da Silva."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, em Cargo Comissionado a **Sra Ariclelma Barbosa da Silva** portadora do RG Nº. 2953411-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 073.775.051-09, como ***Assessora de Atendimento de Gabinete***, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito o Sr. Klayton Cassiano Berte.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.***Klayton Cassiano Berte***portador do RG 16480988 Nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 005.939.651.24, do cargo de *CHEFE DE TRANSITO,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento Municipal de Recursos Humanos a Sra. Laudiceia Santos de Oliveira Ribeiro*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.***Laudiceia Santos de Oliveira Ribeiro***portador do RG Nº 12246956 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007,421,071-83, do cargo de *CHEFE DE RECURSO HUMANO ,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento de Compras, o Sr. Welder Souza Cunha.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.***Welder Souza Cunha***portador do RG Nº 18443150 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 037.865.001.77, do cargo de *CHEFE DE COMPRAS ,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2021

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura - Sr. Ricardo Ono."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr. ***Ricardo Ono*** portador do RG Nº. 21481535 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 805.199. 541-49, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2021

"*Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Encarregada do Setor de Saúde a Sra. Tatiana Avelina de Oliveira".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.**Tatiana Avelina de Oliveira,** portadora do RG Nº 15397378 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.524.581-03, do cargo de Encarregada do Setor de Saúde, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2021

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração - Sr. Paulo da Silva Pereira."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, em Cargo Comissionado o Sr. ***PAULO DA SILVA PEREIRA*** portador do RG Nº. 1435390 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 701.332.801-44, como *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,* do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento Municipal de Divisão de Serviços Comunitários a Sra. Barbara Monteiro de Souza".*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a servidora Sra.***Barbara Monteiro de Souza*** portador do RG Nº 2044265 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 020.736.511.35, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços comunitarios, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

.

RESOLVE:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) PAULO DA SILVA PEREIRA - Presidente

b) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO - Secretário

c) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Cleverson Eduardo Allievi e Emily Rayana Buchs da Cruz.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento de Transporte de Saúde o Sr Valdinei José Matheus".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr**.Valdinei José Matheus** portador RG Nº 16316207 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.446.911-12, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE SAÚDE , do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2021

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças - Sr. Cleverson Eduardo Allievi."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr. ***Cleverson Eduardo Allievi*** portador do RG Nº. 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 781.706.050.91, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Encarregada do Setor Educacional das creches a Sra. Maria Caroline Aparecida Ferreira da Silva".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra**.Maria Caroline Aparecida Ferreira da Silva,** portadora do RG Nº 23796790 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 056.613.201-08, do cargo de Encarregada do Setor Educacional das Creches, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento Municipal de Setor de Limpeza e Manutenção a Sra Maria Aparecida Mendes Leodoro".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a servidora Sra**.Maria Aparecida Mendes Leodoro** portador RG Nº 267285437 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 009.245.829.79, do cargo de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento Municipal de Encarregada do setor de Bolsa Familia a Sra Seleide Rosimere Buchs Kern .*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em Cargo Comissionado a servidora Sra.***Seleide Rosimere Buchs Kern*** portador do RG Nº 1083077-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 807.214.351.49, do cargo de Chefe de Encargo Bolsa Familia, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento Municipal do Posto de Identificação a Sra. Cristina Gonçalves de Souza".*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidora Sra.***Cristina Gonçalves de Souza*** portador do RG Nº 1660059-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 017.042.941.50, do cargo de Chefe do Posto de Identificação*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Oficina/ Maquinas/Rodagem o Sr. Sebastião Cesar Pinto".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.***Sebastião César Pinto***portador do RG Nº 3.923.302-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 662.667.931.72, do cargo de Chefe de Oficina, Máquinas e Rodagem *,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento de Meio Ambiente o Sr José Cardoso de Oliveira".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.**José Cardoso de Oliveira** portador RG Nº 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979-53, ao Cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento de Fiscalização de Transportes de Frota Leve o Sr Geraldo Rodrigues de Oliveira".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.**Geraldo Rodrigues de Oliveira** portador RG Nº 15185737 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.603.301-00, ao Cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização de Transportes de Frota Leve, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021

"*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de departamento Municipal de Tesouraria o Sr. Anderson Cleitir Berte.*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr.***Anderson Cleitir Berte***portador do RG Nº 1508465-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 993.335.381-00, do cargo de Chefe de Tesouraria *,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2021

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação – Sra Vanda da Silva

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Sr. ***Vanda da Silva*** portador do RG Nº 13207644 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 622.550.611.04, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá – MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever:

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira

b) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO - Equipe de apoio

c) PAULO DA SILVA PEREIRA – Equipe de apoio

d) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ – Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA – Equipe de Apoio

Art. 3º. A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2021

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente - Sra. Renata Gisele Wahl de Alcântara."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sra. ***Renata Gisele Wahl de Alcântara*** portadora do RG Nº. 7065952322 SJ/RS, inscrita no CPF sob o n.º 726.049.051-91, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021.

DECRETO Nº 012/2021.

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **ITAMAR LIMA DA SILVA,** PARA O CARGO DE **PROCURADOR GERAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **Itamar Lima da Silva,** para o cargo de Procurador Geral, lotado no gabinete do prefeito, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021.

DECRETO Nº 011/2021.

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO,** PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **José Carlos Martins Muraro,** para o cargo de Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital, lotado no gabinete do prefeito, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** das Portarias **Nº 002/2021, 003/2021, 004/2021, VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 05 de janeiro de 2021,nas páginas 703, 702, 705 respectivamente, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021.

DECRETO Nº 015/2021.

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **LUCIANO ROGERIO CORDEIRO,** PARA O CARGO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **Luciano Rogerio Cordeiro,** para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração, e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

Decreto Nº 014/2021

Data: 05 de janeiro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10. 887, de 18 de junho de 2004 e a Medida provisória 1021, de 31 de dezembro de 2020 do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional.

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R$ 5,00 (cinco reais)

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (Um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 05 de Janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2021

PORTARIA N.º 002/2021

De 04 de janeiro de 2021

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 24, inciso *x*, da Lei 781/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Monte Verde-MT e funções da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizadaa Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Nova Monte Verde, **Sra Ângela Etelvina Ferro da Silva**, a movimentar as contas do **Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, CNPJ.: 31.013.983/0001-24,** sempre em conjunto com ao Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;

2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

3. Efetuar transferências por meio eletrônico;

4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

9. Emitir comprovantes;

10. Abrir e Encerrar contas;

11. Autorizar Cobrança;

12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;

13. Receber, passar recibo, e dar quitação;

14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;

15. Autorizar debito em conta relativo a operações;

16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;

18. Assinar contrato de abertura de credito;

19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

De 04 de janeiro de 2021

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 24, inciso *x*, da Lei 781/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Monte Verde-MT e funções da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizadaa Secretária Municipal de Assistência Social, de Nova Monte Verde, Sra Joane Moreira de Jesus dos Santos, a movimentar as contas do **Fundo municipal de assistência social do município de nova monte verde, CNPJ.: 13.628.583/0001-41,** sempre em conjunto com ao Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;

2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

3. Efetuar transferências por meio eletrônico;

4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

9. Emitir comprovantes;

10. Abrir e Encerrar contas;

11. Autorizar Cobrança;

12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;

13. Receber, passar recibo, e dar quitação;

14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;

15. Autorizar debito em conta relativo a operações;

16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;

18. Assinar contrato de abertura de credito;

19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2021

PORTARIA N.º 004/2021

De 04 de janeiro de 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 24, inciso *x*, da Lei 781/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Monte Verde-MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizadoo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, de Nova Monte Verde, Sr. Anderson Rodrigues dos Santos, a movimentar as contas do **Município de nova monte verde, CNPJ.: 37.465.556/0001-63,** sempre em conjunto com ao Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;

2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

3. Efetuar transferências por meio eletrônico;

4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

9. Emitir comprovantes;

10. Abrir e Encerrar contas;

11. Autorizar Cobrança;

12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;

13. Receber, passar recibo, e dar quitação;

14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;

15. Autorizar debito em conta relativo a operações;

16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;

18. Assinar contrato de abertura de credito;

19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021.

DECRETO Nº 013/2021.

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **SILVANA DA SILVA COSTA,** DO CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora **Silvana da Silva Costa**, do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N.º 3039 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

DECRETO N.º 3039 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público **AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO**, inscrito sob o CPF n° **024.838.861-40**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicólogo, licença de três (03) meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 04 de janeiro de 2021 e termino no dia 05 de abril de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Janeiro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura em 04/01/2021.

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 606 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 606 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 034 de 08 de dezembro de 2020 – Do Executivo).

Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades essenciais da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 37 da CF** e **Artigo 186 da Lei Complementar n.º 023 de 23 de Agosto de 2007 C/C Art 8 IV da LC 173/2020,** e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, **considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.**

Artigo 3° - Os profissionais descriminado no anexo I poderão ser contratados por um periodo de **até** 12 (doze) meses, conforme carga horária do anexo I.

Artigo 4.º - Os profissionais contratados por foça da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze Tdias do mês de Dezembro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA.	SALÁRIO BASE

Estagiários	04	Cursando Ensino Médio + Informática Básica	20 h	R$ 522;50
Guarda	01	Ensino fundamental	12x36 h	R$1.106,19
Agente de Limpeza	03	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.106,19
FISCAL DE TRIBUTOS	01	Ensino Médio	40 h	R$ 1.045,00
TOTAL	09			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Guarda	02	Ensino Fundamental	12x36 h	R$ 1.106,19
Agente de Limpeza	01	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.106,19
Recepcionista	01	Ensino Médio	40 h	R$ 1.106,19
TOTAL	04			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA.	SALÁRIO BASE
Professor - EMI	38	Ensino Médio	25 h	R$ 1.803,90
Professor Pedagogo	CR	Licenciatura plena em pedagogia	30 h	R$ 3.247,02
TOTAL	38			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MOTORISTA/APOIO)

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Apoio Adm. Educacional Grupo I (Guarda)	04	Ensino Fund.	12X36p h	R$ 1.308,71
Apoio Adm. Educacional Grupo II Motorista	02	Ensino Médio	30 h	R$ 1.763,81
TOTAL	06			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Pedreiro	03	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.803,80
Serviços Gerais	21	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.106,19
TOTAL	24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 216/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 039/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ao servidor Público deste Município,Senhor **ANÉZIO GONÇALVES,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** portador da Cédula de Identidade RG: n.º573.532-SSP-MT e CPF: nº. 406.211.891-20, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Fábio Giullian da Silva Moraes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 40% (quarenta por cento) do DAS 2 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º, por sua designação para assinar conjuntamente com o presidente da instituição cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2019.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por

afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 217/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 042/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA A SAÚDE** ao servidor Público deste Município,Senhor **MARCO AURÉLIO RODRIGUES SOUSA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º804.869-SSP-MT e CPF: nº. 431.193.601-04, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 218/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 020/2020 de 10/02/2020, que concedeu a nomeação de **Diretores da Rede Municipal de Educação, conforme os nomes relacionados abaixo**.

ÂNGELA ROMÃO SOBRINHO- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 13 DE MAIO.

APARECIDA DA SILVA BENÍCIO FRANÇA- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA DELFINO- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR.

IRIO PRIEBE- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO RENÊ BARBOUR.

LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE- CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO.

VALDECI GOMES DE OLIVEIRA- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

Designa o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para coordenar e gerenciar as operações bancárias da Câmara Municipal em conjunto com o Presidente durante o biênio 2021/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para coordenar e gerenciar as operações bancárias da Câmara Municipal em conjunto com o Presidente e com anuência do Departamento Financeiro durante o biênio 2021/2022.

Art. 2º São atribuições do cargo, atuar nas ações financeiras da entidade perante as instituições financeiras conveniadas por ordem do Presidente e do Departamento Financeiro:

I – emitindo e assinando cheque nominativos conjunto com o Presidente;

II – realizando ordens de pagamentos;

III – realizando transferências bancárias;

IV – consultando saldo das contas correntes nas agências bancárias;

V – obtendo extratos de contas correntes;

VI – retirando talão de cheques;

VII – abrindo e encerrando contas;

VIII – realizando operações autorizadas expressamente pela entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 219/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 046/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DE SETOR DE MEDICAMENTOS, ao** servidor Público deste Município,Senhor **FÁBIO JUNIO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** portador da Cédula de Identidade RG: n.º1612437-5-SSP-MT e CPF: nº.008.131.881-21, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 042/2018 de 15/01/2018, que concedeu a nomeação de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o** servidor Público deste Município, Senhor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 101263-9-SSP-MT e CPF: nº. 871.216.971-49, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 221/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 053/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação para o Cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE, ao** servidor Público deste Município,Senhor **CELSO GOMES,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MECÂNICO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º212.719-7-SSP-GO e CPF: nº. 341.972.221-49, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 005/2017 de 01/01/2017, que concedeu a nomeação de Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a servidora Pública deste Município,Senhora **DÉBORA CRISTIANE FERREIRA,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 765.456-SSP-MS e CPF: nº. 572.809.911-49 residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 222/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 016/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇÕS URBANOS ao** servidor Público deste Município,Senhor **ERISSON BARROS CAMPOS,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1364273-1-SSP-MT e CPF: nº. 882.082.731-04, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 223/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 053/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação em Comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGEM,** ao servidor Público deste Município,Senhor **JÂNIO FERREIRA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** portador da Cédula de Identidade RG: n.º373.208-SSP-MT e CPF: nº. 325.890.421-91, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 224/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 052/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GESTÃO** a servidora Pública deste Município,Senhora **ELIETE MARIA DA SILVA,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º1466177-2- SSP-MT e CPF: nº.971.817.061-87, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 225/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 018/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, ao servidor Público deste Município,Senhor **ERONILDO LUCAS DOS SANTOS,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1187598-4-SSP-MT e CPF: nº. 862.638.381-91, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 205/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 009/2017 de 01/01/2017, que concedeu a nomeação de Diretor Executivo do Simprev, o servidor Público deste Município,Senhor **CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA,** brasileiro, casado, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 05377184-8-SSP-BA e CPF: nº. 956.919.875-34, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 226/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 010/2017 de 01/01/2017, que concedeu a nomeação de **COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO, ao** servidor Público deste Município,Senhor **NELSON ALVES,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º937. 014-SSP-MT e CPF: nº. 650.333.101-00, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 051/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS** ao servidor Público deste Município,Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º978. 708-SSP-MT e CPF: nº. 616.522.701-59, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 228/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 017/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, ao servidor Público deste Município,Senhor **SEBASTIÃO GONÇALVES MENDONÇA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ANALISTA DE SISTEMAS** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1752180-3-SSP-MT e CPF: nº. 576.682.216-20, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 229/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 156/2017 de 09/03/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** a servidora Pública deste Município,Senhora **LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINSTRAÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º888.080-SSP-MT e CPF: nº. 535.185.861-49, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 230/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 050/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação em **COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** a servidora Pública deste Município,Senhora **SILMA IZIDORO DE MENEZES,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetiva de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º754.297-SSP-MT e CPF: nº. 488.459.901-25, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

Designa para compor o Sistema de Controle Interno na função de responsável pelo órgão setorial de controle interno – unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor Kid Camilo da Costa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Designar o servidor efetivo KID CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público, graduando em Engenharia de Produção, portador do RG. Nº. 1146911 SSP/MT, CPF. Nº. 832.160.221-53, residente e domiciliado à Rua 30, 67-S, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova

Olímpia-MT; para a função de Responsável pelo Órgão Setorial de Controle Interno – Unidade Setorial Câmara Municipal de Nova Olímpia, vinculado a Coordenadoria de Controle Interno do Município; conforme disposição na Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º São atribuições do cargo, conforme Art. 10, Inc I, II e III e Art. 11da Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, dentre outras:

I – manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – informar, por escrito, ao Chefe do respectivo Poder, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por

afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

Institui a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o exercício de 2021, colegiada e subordinada diretamente à Secretaria Geral da entidade.

Parágrafo único. Ficam designados por esta portaria para composição desta Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Presidente – Eliene Gomes Santos de Moraes

Secretária – Camila Aparecida de Lima

Membro – Russivel Anderson Souza Santos

Art. 2º são competências e atribuições desta comissão:

I – Elaboração, implantação e orientação das normas de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia, através das minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

II – Coordenar todas as atividades licitatórias, submeter quando necessário à Assessoria Jurídica e dos Recursos Humanos as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

III – Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e no sítio da instituição na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;

IV – Convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela instituição;

V – Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

VI – Receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

VII – Credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

VIII – Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX – Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

X – Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto a sua atuação;

XI – Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, à Secretaria Geral;

XII – Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIII – Fazer publicar no sítio da instituição na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XIV – Encaminhar ao Secretário Geral os autos de licitação, para providências quanto a adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – Propor ao Secretário Geral a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XVI – Propor sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições durante a licitação de serviços de publicidade e divulgação a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da Instituição;

XVII - Atualizar por categorias o Cadastro de Fornecedores instituição com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição;

XVIII – Compete ainda a Comissão Permanente de Licitação a execução de outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pela Secretaria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 05 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado

por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 036/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL**, a servidora Pública deste Município a Senhora **ROSENILDA LIMA ALMEIDA,** brasileira, casada, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n. º075550580-8-SSP-BA e CPF: nº. 792.651.035-15, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 208/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 034/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de Coordenadora **PEDAGÓGICA GERAL DO I CICLO**, a servidora Pública deste Município,Senhora **CARMEN LÚCIA RODRIGUES MOURA,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º1012562-0-SSP-MT e CPF: nº.781.521.511-49 residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 215/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 049/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação **de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTODAE** a servidora Pública deste Município,Senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1432532-2-SSP-MT e CPF: nº. 937.397.371-15, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículo, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, motorista, portador do RG Nº 290.057 SSP/MT, CPF Nº 460.824.921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-la, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021

Designa para a função de pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor do quadro de servidores efetivos Fábio Giullian da Silva Moraes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2019, o servidor do quadro de servidores efetivos Fábio Giullian da Silva Moraes.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro, dentre outras, estas definidas no Decreto 47.297/1990:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII – A negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública;

XII - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021

EDSON NOEL DA SILVA Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021

Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia Kid Camilo da Costa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 40% (quarenta por cento) sobre o DAS 4 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia KID CAMILO DA COSTA, por sua designação para compor o Sistema de Controle Interno, na função de Responsável pelo Órgão Setorial de Controle Interno – Unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por

afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, Thiago Smaykel do Nascimento Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, símbolo DAS 3, Thiago Smaykel do Nascimento Melo, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG Nº. 2253401-6 SSP/MT, CPF Nº. 03942273101, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel de Jesus, 152-E, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado

por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 231/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 020/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**, ao servidor Público deste Município,Senhor **IMGRECIO BISPO CAMPOS,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n. º385.379-SSP-MT e CPF: nº.303.554.861-72, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 0166771-8 SSP/MT, CPF Nº 177.746.751-91, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 98029284610 SSP/CE e CPF 004.023.911-01, residente e domiciliado na Rua México, QD 04, LT 19, Jardim São João, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 232/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 147/2020 de 16/09/2020, que concedeu a nomeação de **CHEFE DEPARTAMENTO DE PESSOAL** ao servidor Público deste Município,Senhor **VILMAR RODRIGUES FERREIRA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1677526-0-SSP-MT e CPF: nº. 010.422.501-70, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 233/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 021/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **CHEFE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, ao servidor Público deste Município,Senhor **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** portador da Cédula de Identidade RG: n. º1039553-9-SSP-MT e CPF: nº. 784.263.831-49, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 209/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 037/2017 de 02/01/2017, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA DE FORMAÇÃO E POLITÍCAS EDUCACIONAIS** a servidora Pública deste Município,Senhora **LUCIANA DE FREITAS ALVES,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0666320-6-SSP-MT e CPF: nº. 459.899.661-72, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira, símbolo DAS 3, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim da Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 213/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 027/2019 de 02/01/2019, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Creche Aparecida Portilho Bento de Azevedo**, a servidora Pública deste Município,Senhora **ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º825.116-SSP-MT e CPF: nº. 514.420.861-49, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020 Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.**EDSON NOEL DA SILVA**PresidenteREGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.VALDINO CARLOS RODRIGUESSecretário Geral

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADM 001/2021 PMNO

REF: Ao Contrato 027/2020, referente a Dispensa N. º 005/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A profissional **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, técnica em enfermagem, Portadora da Carteira de Identidade RG 17006562 SSP/MT, e inscrita no CPF 038.523.271-30, residente e domiciliado na Rua 30, nº 165-S, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia CEP 78.370-000.

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE VIGENCIA: 09/01/2021 até 09/07/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 9.449,40 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.06.0021.030.200.19.2154.33903600000.102000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Nova Olímpia-MT, 04 de janeiro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 211/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 029/2019 de 02/01/2019, que **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal 13 de Maio** a servidora Pública deste Município,Senhora **SÔNIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAÚJO,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º758.748-SSP-MT e CPF: nº.532.005.271-53, residente e domiciliada no município de Tangará da Serra-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 214/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 031/2019 de 02/01/2019, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Maria Aparecida Cavalini Soares Mozar**, a servidora Pública deste Município,Senhora **IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONÍZIO,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º368.285-9-SSP-MT e CPF: nº. 650.203.164-15, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 211/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 025/2019 de 02/01/2019, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, a servidora Pública deste Município,Senhora **ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º1249724-0-SSP-MT e CPF: nº. 654. 819.841-72, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 212/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 024/2019 de 02/01/2019, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Deputado Rene Barbour**, a servidora Pública deste Município,Senhora **SANDRA ANTONIA RODRIGUES PEDERIVA,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1501924-1-SSP-MT e CPF: nº. 404.892. 131-20, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, símbolo DAS 5, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG Nº. 2253401-6 SSP/MT, CPF Nº. 03942273101, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel de Jesus, 152-E, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560. 751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

MARIA APARECIDA BORGES

Chefe Depto Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2021

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

CONSIDERANDO os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2020, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO

ENSINO FUNDAMENTAL: 44,96

EDUCAÇÃO INFANTIL: 44,96

EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL): 89,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 05/01/2021 à 05/02/2021.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O PERIODO DE 2021-2024 DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O PERIODO DE 2021-2024 DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro de ano de 2021 ás 10h00min reuniram-se os vereadores eleitos e empossados para a solenidade de posse do prefeito Paulinho Bortolini e do Vice-prefeito Rafael Rodrigo de Lima. Dando inicio aos trabalhos o Senhor Presidente Ademir Dias da Silva declarou nos termos do Regimento Interno, aberta sessão solene de Posse Gestão 2021-2024 invocando a proteção de Deus e em nome da liberdade e da Democracia. Em seguida foram convidados o Vice-Prefeito Senhor Rafael Rodrigo Lima para fazer a entrega do Diploma e da Declaração de bens e tomar seu lugar á mesa. Em seguida foi convidado o senhor Prefeito Paulinho Bortolini para fazer a entrega do Diploma e da Declaração de Bens e tomar seu lugar á mesa. Ato continuo nos termos do Regimento Interno passou-se para o compromisso de Posse onde o senhor presidente solicitou aos senhores Paulinho Bortolini e Rafael Rodrigo de Lima á ficarem em pé e estenderem sua mão direita a frente e juntos proferiram seu compromisso de posse. Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados o Prefeito Paulinho Bortolini e o Vice-prefeito Rafael Rodrigo de Lima gestão 2021-2024 e concedeu a palavra ao vice-prefeito e ao prefeito onde realizaram seus discursos. Não havendo mais nada a se tratar encerrou a sessão solene de posse solicitando que a mesma seja lavrada em Ata para registro e comunicou que a primeira sessão ordinária desta Casa de Leis será no dia 02 de fevereiro de 2021 ás 19h30min. Esta ata segue assinada por mim, Claudia Caetano Pinto, secretaria legislativa e por todos os vereadores presentes, Prefeito e Vice-prefeito.

Claudia Caetano Pinto Ademir Dias da Silva Hezio Silvinio de Camargo

Secretaria Legislativa: Presidente Vice-Presidente

Luiz Carlos Pelissari Marcelo Pimenta Raul Batistello

1º Secretario 2º Secretario Vereador

Luzia Guedes Carrara Valdir Brás de Moraes Jose Anselmo Cacefo

Vereadora Vereador Vereador

Paulinho Bortolini Rafael Rodrigo de Lima Cleyton Jose Zanatta

Prefeito Vice-prefeito Vereador

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Srº **RAFAEL RODRIGO DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1892892-7 SSP/MT e do CPF nº. 036.819.921.50 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2021 a 04/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,,

Considerando o interesse da Servidora Edinalva Nunes de retornar da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, da Servidora Público Municipal **EDINALVA NUNES,** portadora da Cédula de identidade de nº 1755300-8 SSP/MT e do CPF de nº 014.329.461-02, **Agente Administrativo II**, devendo retomar ao serviço, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2021 à 04/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 007/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.639 de 05 de janeiro de 2021, pág. 710, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 014/2021

PORTARIA Nº. 014/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **CLEITON RODRIGUES DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18368549 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 016. 895.031-65 para o cargo de **MOTORISTA,** na Sede,Classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de janeiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 152/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 152/2019

Aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **CLEITON RODRIGUES DA COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 18368549 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 016.895.031.65 para o cargo de **Motorista,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede Classificada(o) em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40(Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Janeiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

CLEITON RODRIGUES DA COSTA

CPF nº 016.895.031.65

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

DECRETO MUNICIPAL N. º 004/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 004/2021

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SENHORA MARIA EDILEUZA KREFF ALBINO VENERANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal Educação a Sra. Maria Edileuza Kreff Albino Venerando, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1474385-0 SSP/MT e CPF nº. 850.480.119-53, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, S/N, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DE 2020

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/01/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

CÂMARA / LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Ubiratã
Gestão: 2019/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT**.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Av. Getulio Vargas, S/N - Fone: (0**66) 579-1425 - Fax: 66.579-1137

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT.**

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Ubiratã
Gestão: 2019/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT**.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Av. Getulio Vargas, S/N - Fone: (0**66) 579-1425 - Fax: 66.579-1137

DECRETO MUNICIPAL N. º 006/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 006/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO O SENHOR VAGNER MARTINS DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Governo o Sr. Francisco Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n°. 036469932008-0 SSP/MT e CPF nº. 002.674.523-22**, residente e domiciliado na Rua Beija – Flor, S/Nº, Novo Horizonte, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/01/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 009/2021

"CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15(QUINZE) dias de férias à servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ,** brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **PSICÓLOGA,** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir do dia 05/01/2021 Á 19/01/2021, com retorno dia 20/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

"DISPÕE DA REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- Reintegrar o Servidor o Sr. **ROBERTO APARECIDO CALLEGARI,** brasileiro, maior, portador do RG. 3.732.895 SSP/MT e do CPF. nº 498.942.699-15, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS,** que se encontrava em **LICENÇA SEM RENUMERAÇÃO**, pelo período de 02(dois) anos, nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo Único - A referida reintegração se dá pelo fato que o servidor encontrava-se afastado de suas funções sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº008/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **CLAUDIO FERREIRA AMORIM,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 1290455-4 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº: 782050421-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

"RETORNAR O SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar aocargo de origem (**Carpinteiro**), **Geraldo Pereira Gomes,** brasileiro, maior, portador do RG: 15862262 SSP/SP e do CPF. nº 043.820.608-85, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,**que vinha exercendo o cargo eletivo de **VEREADOR**, conforme estabelece o inciso I e III do artigo 38 da Constituição Federal e Artigo 98 da Lei Municipal nº 428, Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora **DAIANE DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 24522382 SSP/MT e do CPF: nº 048.358.611-98, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período de 2019/2020, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, com retorno no dia 03/02/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **ROSIVANIA DO NASCIMENTO** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2177815-9 SSP/MT e do CPF:nº 023.228.681-75 ,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 04/01/2021 Á 02/02/2021, com retorno no dia 03/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO 029/2020

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 22.862.531/0001-26**, localizada na Rua José Bonifacio, nº 531, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, no município de Barrão de Cotegipe - RS, Telefone (54) 3523 2028 e email topnorte1@gmail.com, representada pela Sra. **Adriana Fátima Guralski**, portador do **RG: 3092167919 SJS/RS** e **CPF: 021.847.330-32**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	Caixa	Lemgruber Targa	40,00	**68,60**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Adriana Fátima Guralski

Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n. ° 910304 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 761.796.991.00**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Marques Rogério Ferreira Amorim – MEI,** inscrita no **CNPJ: 27.962.528/0001-06,** localizada a Rua João Cupaioli, n.º 05, Bairro João Paulo II na cidade de Novo horizonte do Norte - MT – CEP: 78.570-000, Telefone: (66) 98440 4369 neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **Marques Rogério Ferreira Amorim,** portador da **RG: 1876007-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF: 039.765.071-05**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de concreto, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bloco concreto 09x19x39 cm	5000	Unidade	VMETAL	**2,20**	11.000,00
02	Bloco de concreto 14x19x39 cm	6000	Unidade	VMETAL	**2,40**	14.400,00
03	Bloco concreto canaleta 09x19x39 cm	300	Unidade	VMETAL	**3,05**	915,00
04	Bloco de concreto canaleta 14x19x39 cm	450	Unidade	VMETAL	**3,20**	1.440,00
					TOTAL	27.755,00
Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 020/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

MARQUES ROGÉRIO FERREIRA AMORIM – MEI

CNPJ: 27.962.528/0001-06

Marques Rogério Ferreira Amorim

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contratos

Portaria 060/2019

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

DECRETO N.° 004/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de Janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT, o Sr. Silvano Pereira Neves, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto Art.62 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT**, será de R$ **1.100,00 (um mil e cem reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte /MT, 04 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. **JUNIOR DE AZEVEDO NEVES,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 1670097-0 SJSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 905363631-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.° 005/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT, o Sr. Silvano Pereira Neves, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT**,será de R$ **1. 100,00 (um mil e cem reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores (FUMPS)**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte /MT, 04 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra "a" e "b" da Ata de Registro de Preços 027/2020, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em especifico dos itens 06 – Óleo Diesel S10 07 – Óleo Diesel comum 08 – Gasolina Comum e 09 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto Abastecimento em Novo H. do Norte	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
06	Óleo Diesel S10	Idaza	4,12	4,37
07	Óleo diesel Comum	Idaza	4,03	4,29
08	Gasolina comum	Idaza	4,74	4,92
09	Etanol	Idaza	2,93	3,46

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 027/2020, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de dezembro de 2020.

JOSE NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO 029/2020

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, , **R. F. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde,** inscrita no **CNPJ: 35.042.079/0001-06**, localizada na Rua Ipê, nº 72 Fundos, Bairro Centro, CEP: 85.935-000 no município de Assis Chateubriand - PR, Telefone (44) 3528 7942 e email rfleitedistribuidora@outlook.com, representada pelo Sr. **Renan Fernando Leite**, portador do **RG: 9.965.811-8** e **CPF: 071.430.269-48**, nos itens solicitados e devidamente comprovados,

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	Caixa	Lemgruber	40,38	**66,170**
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	Caixa	Lemgruber	41,14	**66,930**
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	Caixa	Lemgruber	42,00	**67,790**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Renan Fernando Leite

Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 011/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**L.S. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 32.259.531/0001-90, com sede na Rua das Mangueiras, Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte – MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo senhor ***Lirio Luiz Schmitt*** portador do CPF/MF n.º 856.606.391-00, RG sob o nº 13209973 SSP/MT em comum acordo e **na forma do Procedimento de Pregão Presencial nº 026/2019,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93 e legislações correlatadas no que lhe couber.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00 Secretaria de Agropecuária 09.002.26.782.0012.1063.3390.39.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00 Secretaria de Transporte e Obras
	Pregão Presencial nº 026/2019

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 513-2020 - ISENÇÃO DOENÇAS GRAVES

Lei Nº 513/2020.

De 15 de dezembro de 2020.

"Concede isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ao imóvel habitado por portador de doenças graves, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o imóvel que seja propriedade/posse e/ou residência de portador de doença grave.

Parágrafo Único – Para ter direito à isenção do IPTU o portador ao qual se refere o Artigo 1º deverá ter sua residência no imóvel e ser proprietário ou locatário ou dependente ou parente em primeiro grau dele.

Art. 2º - Para fins de isenção, entende-se por doença grave as seguintes patologias:

I – Neoplasia maligna (câncer);

II – Paralisia irreversível e incapacitante;

III – Parkinson e Alzheimer;

IV – Esclerose Múltipla (EM);

V – Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Art. 3º - A isenção poderá será requerida junta à Prefeitura Municipal pelo responsável legal do portador das doenças relacionadas no artigo 2º, e quando o proprietário do imóvel não reunir as condições necessárias para os procedimentos e protocolos legais do cadastro do imóvel.

Art. 4º - A isenção será concedida somente para um único imóvel, onde o portador de uma das doenças mencionadas nesta Lei seja proprietário, possuidor ou dependente e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independente do imóvel.

Parágrafo Único – Para ter direito a isenção, o requerente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento que comprove que o portador da doença é proprietário ou possuidor do imóvel no qual reside juntamente com a sua família;

II – Documento de identificação do requerente, Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário/possuidor for o portador da doença, juntar documento que comprove o vínculo de dependência;

III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV – Comprovar rendimento familiar não superior a 4 (quatro) salários mínimos;

V – Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:]

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); b) Estágio clínico atual; c) Classificação Internacional da Doença (CID); d) Carimbo que identifique o nome e o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º - A isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU), não desobriga o contribuinte ao pagamento das taxas.

Art. 6º - O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do direito do benefício fiscal no ano seguinte, ficando sujeito a confirmação pela fiscalização municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel de que trata o caput do artigo 1º desde a data do deferimento do requerimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo MT, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 512-2020 - LEI LIBERDADE ECONÔMICA 13.874-2019

LEI N.º 512/2020

De 15 de dezembro de 2020.

"***Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, em consonância com o disposto na Lei Federal º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular; e

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional da Administração Pública Municipal sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Capítulo II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município:

I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;

b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;

c) as normas referentes ao direito de vizinhança;

d) a legislação trabalhista.

III - não ter restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado, ressalvadas as situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim declarada pela autoridade competente;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem a necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento federal, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

VIII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a parte que pactuou contra ela, exceto se para resguardar direitos tutelados pela administração pública ou de terceiros alheios ao contrato;

IX - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independente da emissão de licença provisória, um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei; e

X - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, caput:

I - Consideram-se como de baixo risco as atividades econômicas listadas no Anexo I desta Lei.

II - Consideram-se, igualmente, como de baixo risco as atividades econômicas que não estejam expressamente definidas como de médio ou alto risco em lei ou decreto municipal, ainda que não estejam expressamente previstas no rol do Anexo I desta Lei.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput apenas será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

§ 3º Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como restrito o grupo de integrantes não superior aos limites específicos estabelecidos para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta.

§ 4º O disposto no inciso VIII do caput não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

§ 5º O disposto no inciso III do caput não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior;

II - à legislação da defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei.

§ 6º O disposto no inciso IX do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

IV - houver objeção expressa em lei ou em tratado em vigor no País.

§ 7º A aprovação tácita prevista no inciso IX do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 8º Os prazos a que se refere o inciso IX do caput serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 30 dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 120 dias para as demais.

§ 9º É vedado exercer o direito de que trata o inciso VII do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

§ 9º Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante a Secretaria Municipal da Fazenda, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal.

Capítulo III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da Administração Pública Municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

IV - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

V - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

VI - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VII - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VIII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

IX - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Nº	CNAE	Descrição
001	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
002	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
003	6391-7/00	Agências de notícias.
004	7311-4/00	Agências de publicidade.
005	7911-2/00	Agências de viagem.
006	9609-2/02	Agências matrimoniais.
007	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais.
008	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.
009	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
010	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares.
011	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios.
012	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
013	7729-2/03	Aluguel de material médico.
014	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
015	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
016	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
017	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça.
018	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo.
019	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde.
020	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
021	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
022	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais.
023	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
024	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
025	6920-6/01	Atividades de contabilidade.
026	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente.
027	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos.
028	8650-0/04	Atividades de fisioterapia.
029	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia.
030	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música.
031	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
032	8030-7/00	Atividades de investigação particular.
033	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
034	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
035	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
036	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição.
037	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise.
038	8220-2/00	Atividades de tele-atendimento.
039	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional.
040	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
041	7500-1/00	Atividades veterinárias, desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
042	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial.
043	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
044	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure.
045	9529-1/02	Chaveiros.
046	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
047	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motoneta.
048	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
049	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
050	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral.
051	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho.
052	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
053	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
054	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.
055	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
056	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
057	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados.
058	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.
059	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.
060	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
061	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens.
062	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática.
063	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.
064	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados.
065	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
066	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
067	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
068	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
069	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
070	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
071	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
072	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares.
073	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto.
074	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
075	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
076	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
077	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.
078	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos.

079	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, venizes e similares.
080	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas.
081	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
082	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades.
083	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho.
084	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
085	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
086	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria.
087	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação.
088	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria.
089	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica.
090	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
091	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
092	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
093	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
094	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
095	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
096	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
097	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
098	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
099	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
100	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
101	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Código CNAE 4744004)
102	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
103	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
104	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
105	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
106	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
107	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
108	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
109	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
110	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
111	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Código CNAE:4744005)
112	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
113	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
114	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos (Código CNAE: 4744002)
115	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
116	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
117	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
118	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
119	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
120	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
121	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
122	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
123	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
124	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
125	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
126	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
127	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
128	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
129	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
130	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
131	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
132	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
133	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
134	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
135	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
136	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
137	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
138	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
139	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
140	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
141	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
142	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
143	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
144	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
145	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
146	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
147	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
148	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
149	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
150	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
151	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
152	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
153	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
154	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
155	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
156	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
157	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
158	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
159	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
160	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
161	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
162	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.

163	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
164	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
165	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
166	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
167	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
168	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
169	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
170	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
171	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
172	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
173	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
174	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
175	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
176	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
177	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
178	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
179	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
180	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
181	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
182	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
183	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
184	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
185	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
186	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
187	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
188	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
189	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
190	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
191	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
192	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
193	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
194	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
195	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
196	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
197	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
198	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
199	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
200	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
201	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
202	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
203	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
204	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
205	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
206	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
207	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
208	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
209	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
210	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
211	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
212	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
213	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
214	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
215	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
216	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
217	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
218	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
219	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
220	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
221	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
222	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
223	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
224	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
225	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
226	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
227	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
228	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
229	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
230	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
231	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
231	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
233	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
234	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
235	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
236	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
237	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
238	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
239	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)

240	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
241	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
242	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
243	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
244	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
245	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
246	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
247	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
248	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
249	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
250	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
251	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
252	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
253	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
254	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
255	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
256	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
257	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
258	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
259	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
260	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
261	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
262	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
263	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
264	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
265	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
266	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
267	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
268	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
269	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
270	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
271	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
272	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
273	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
274	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
275	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
276	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
277	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
278	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
279	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
280	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
281	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
282	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
283	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
284	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
285	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
286	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
287	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
288	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
289	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
290	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
291	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
292	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 001/2021 - 9ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 001/2021

de 05 de janeiro de 2021

9ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 06 de janeiro de 2021, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Professor Licenciado em Educação Fisica	
Classificação	**Candidato**
1º Aprovado	Alisson Tizo Maltezo

Professor Licenciado em Pedagogia	
Classificação	**Candidato**
1º Aprovado	Lilian Claudia Pereira de Oliveira
2º Aprovado	Dayane Cristielle Siquiere
3º Aprovado	Monica Jesus Muniz
4º Aprovado	Eliene Teixeira Vieira

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 508-2020 - ALTERAÇÃO ART. 28 DA LEI 503-2020 - LDO 2021

LEI Nº. 508/2020

De 15 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 503/2020 LDO/2021, atinente a descrição do montante da Reserva de Contingência no Orçamento para 2021, e dá outras providências"

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art**. 1º. Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 503 de 14 de outubro de 2020, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.**

Art. 28 "O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, ***não superiores*** a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 509-2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA 2021

LEI Nº. 509/2020

De 15 de dezembro de 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021, em igual valor de R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.524.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 31.603.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 10.007.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.800.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R$ 86.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 4.524.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 39.800.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**34.735.000,00**
1.1. Impostos	1.690.000,00
1.2. Taxas	191.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	1.000,00
1.4. Contribuições	400.000,00
1.5. Receita Patrimonial	30.000,00
1.6. Receita de Serviços	260.000,00
1.7. Transferências Correntes	36.768.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(4.524.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	**(86.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.265.000,00**
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.260.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**2.800.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.200.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.600.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**39.800.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO****, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS CORRENTES	**2.800.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.121.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	59.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.600.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**2.800.000,00**

Art. 3º*. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**1.530.000,00**
Ação Legislativa (031)	1.530.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**370.000,00**
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	370.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**5.332.000,00**
Administração Geral (122)	3.660.000,00
Administração Financeira (123)	1.098.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	177.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Administração de Receitas (129)	274.000,00
Defesa Civil (182)	22.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	39.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**1.491.000,00**
Administração Geral (122)	5.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	39.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	11.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	220.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.119.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	32.000,00
Habitação Urbana	65.000,00
SAÚDE (10)	**8.516.000,00**
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	592.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	29.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00

Atenção Básica (301)	6.287.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	1.040.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	255.000,00
Vigilância Sanitária (304)	95.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	188.000,00
TRABALHO (11)	**97.000,00**
Relações de Trabalho (332)	97.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**10.097.000,00**
Administração Geral (122)	30.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	22.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	420.000,00
Ensino Fundamental (361)	7.835.000,00
Educação Infantil (365)	1.776.000,00
Educação de Jovens e Adultos (366)	14.000,00
CULTURA (13)	**120.000,00**
Difusão Cultural (392)	120.000,00
URBANISMO (15)	**1.410.000,00**
Infraestrutura Urbana (451)	865.000,00
Serviços Urbanos (452)	245.000,00
Energia Elétrica (752)	300.000,00
SANEAMENTO (17)	**440.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	440.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**62.000,00**
Normatização e Fiscalização (125)	10.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	10.000,00
Controle Ambiental (542)	32.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas (543)	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIOA (19)	**114.000,00**
Tecnologia da Informação	114.000,00
AGRICULTURA	**489.000,00**
Administração Geral (122)	324.000,00
Recursos Hídricos (544)	11.000,00
Promoção da Produção Animal (602)	17.000,00
Abastecimento (605)	20.000,00
Extensão Rural (606)	117.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA (21)	**28.000,00**
Ordenamento Territorial (127)	28.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**142.000,00**
Defesa Sanitária (603)	40.000,00
Promoção Comercial (691)	31.000,00
Turismo (695)	71.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**59.000,00**
Comunicação Social (131)	59.000,00
TRANSPORTE (26)	**6.060.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	6.060.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**343.000,00**
Desporto Comunitário (812)	338.000,00
Lazer (813)	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**300.000,00**
Reserva de Contingência (999)	300.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**2.800.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	2.800.000,00
TOTAL	**39.800.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Processo Legislativo	1.530.000,00
0002	Geral e Melhoria na Gestão	5.517.000,00
0003	Educação de Qualidade	3.978.000,00
0004	Apoio a Produção, Comercialização e Serviços	557.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	133.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.119.000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer	463.000,00
0008	Propaganda e Publicidade	120.000,00
0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	980.000,00
0010	Saneamento Básico	680.000,00
0011	Assistência Social de Qualidade	837.000,00
0012	Melhorias no Interior Transporte Rodoviário	4.465.000,00
0014	Proteção Social Básica	476.000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	31.000,00
0016	Atenção à Saúde - Atenção Básica	6.162.000,00
0017	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	1.040.000,00
0018	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	255.000,00
0019	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	283.000,00
0020	Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco	15.000,00
0021	Atenção à Saúde - Gestão do SUS	776.000,00
0024	Processo Jurídico	370.000,00
0025	Parceria Estado e Município	1.750.000,00
0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	5.000.000,00
0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	65.000,00
0028	Gestão do Sistema Único de Assist. Social	98.000,00
9999	Reserva de Contingência	300.000,00
0013	Previdência dos Servidores	2.800.000,00
	SOMA	**39.800.000,00**

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manutenção do Gabinete Presidente	1.425.000,00
2.003	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	784.000,00
2.004	Realização de Concursos Públicos	30.000,00
2.005	Propaganda e Publicidade Institucional	61.000,00
2.007	Manutenção e Encargos c/ Assessoria e Planejamento	26.000,00
2.008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	370.000,00
2.009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	177.000,00
2.010	Manutenção e Encargos com Assessoria de Comunicação	43.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidora Municipal	39.000,00
2.015	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administração	1.061.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	29.000,00
2.018	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. de Finanças	830.000,00
2.019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia	30.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	350.000,00
2.021	Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	255.000,00
2.022	Manutenção do Conselho da Educação	22.000,00
2.023	Manutenção Transporte Escolar Recursos PNATE	120.000,00
2.024	Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado	325.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Alimentação Escolar PNAE	95.000,00
2.026	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretário de Educação	1.601.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	216.000,00
2.028	Manutenção e Encargos c/ Transporte Escolar	730.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	95.000,00
2.031	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ens. Fundamental	3.210.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional c/ Recursos Próprios	1.420.000,00
2.033	Manutenção do Fundeb 40%	649.000,00
2.034	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério EJA	14.000,00
2.035	Manutenção e Encargos c/ o DAE	425.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar FETHAB	250.000,00
2.040	Manutenção e Encargos c/ Gestão em Saúde	1.263.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	3.874.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/ACE/PASCAR	925.000,00

2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	40.000,00
2.044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	775.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	265.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	255.000,00
2.047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	95.000,00
2.048	Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	170.000,00
2.055	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	200.000,00
2.056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	205.000,00
2.057	Manutenção e Encargos c/ Fundo da Criança e Adolescente	15.000,00
2.058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	198.000,00
2.059	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Conveniados	5.000,00
2.060	Manutenção e Encargos c/ Programas da Assistência Social	50.000,00
2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	15.000,00
2.062	Manutenção c/ Entidades sem Fins Lucrativos	10.000,00
2.063	Manutenção e Encargos com Conselheiros da Assist. Social	39.000,00
2.065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	324.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Piscicultura	11.000,00
2.067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	47.000,00
2.068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técnica	23.000,00
2.075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário (SETOP)	208.000,00
2.076	Manutenção com Recursos do FETHAB (Interior)	1.185.000,00
2.077	Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab (Urbano)	155.000,00
2.080	Manutenção e Encargos c/ Depto de Desporto e Lazer	117.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	31.000,00
2.086	Manutenção e Enc. c/ o Departamento de Ind. Com. e Serv.	5.000,00
2.088	Manutenção e Enc. c/ Departamento de Turismo	65.000,00
2.090	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Creche	607.000,00
2.091	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Pré-Escola	520.000,00
2.093	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	476.000,00
2.095	Manutenção dos Benefícios Eventuais	32.000,00
2.096	Capacitação e Treinamento de Servidores	11.000,00
2.097	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	33.000,00
2.098	Manutenção do IGD/SUAS	45.000,00
2.099	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	20.000,00
2.101	Recuperação e Melhorias dos Campos de Futebol	13.000,00
2.102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	78.000,00
2.103	Manutenção da Vigilância do Trabalhador	18.000,00
2.105	Manutenção da Judicialização da Saúde	14.000,00
2.106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	16.000,00
2.107	Manutenção do Gabinete da Sec. De Saúde	586.000,00
2.108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente	10.000,00
2.109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema, Leitura	20.000,00
2.110	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	32.000,00
2.111	Manutenção dos Recursos dos Salários Educação	144.000,00

2.112	Promoção dos Campeonatos Desportivos	80.000,00
2.113	Enfrentamento da Emergência Covid-19	6.000,00
2.114	Enfrentamento da Emergência Covid-19	5.000,00
2.115	Manutenção e Coordenação da Defesa Civil	22.000,00
2.116	Manutenção da Inspeção Sanitária	40.000,00
2.117	Manutenção dos Serviços de Engenharia	50.000,00
2.118	Capacitação de Servidores Municipais	12.000,00
2.119	Manutenção e Encargos do Depto de RH	109.000,00
2.120	Manutenção das Atividades dos Departamentos	282.000,00
2.121	Manutenção da Tecnologia da Informação	114.000,00
2.122	Manutenção do Departamento de Contabilidade	403.000,00
2.123	Manutenção do Departamento de Tributação	274.000,00
2.124	Manutenção da Divisão de Almoxarifado	45.000,00
2.125	Manutenção do Departamento de Patrimônio e Frotas	57.000,00
2.126	Manutenção da Agência Municipal de Trânsito	258.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços Conveniados	100.000,00
2.128	Locação de Máquinas e Prestação de Serviços	400.000,00
2.129	Manutenção das Atividades do Interior	2.468.000,00
2.130	Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	1.009.000,00
2.131	Manutenção da Coleta de Resíduos e Limpeza	240.000,00
1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	15.000,00
1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	90.000,00
1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	23.000,00
1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	19.000,00
1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	24.000,00
1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.011	Principal da Dívida Contratada	345.000,00
1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	50.000,00
1.014	Construção/Reforma da Sec. Mun. Educação	30.000,00
1.015	Construção e Reforma, Ampliação de Escolas	70.000,00
1.016	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos/Onibus	19.000,00
1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
1.025	Aquisição Equipamento e Material Permanente/Veículos	50.000,00
1.029	Construção Captação, Tratamento e Distribuição de Água	15.000,00
1.030	Construção/Ampliação e Reforma de ESF	60.000,00
1.031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00
1.032	Aquisição de Ambulâncias	50.000,00
1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	10.000,00
1.036	Aquisição Equipamento e Veículos	15.000,00
1.037	Reforma e Ampliação CRAS e Centro de Conviv.	20.000,00
1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.045	Recuperação Nascentes, Matas Ciliares e Áreas Degradadas	10.000,00
1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	17.000,00
1.047	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	50.000,00

1.048	Construção de Feira Livre	20.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola	20.000,00
1.055	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.056	Arborização, Calçamentos e Meio Fios de Vias Públicas	270.000,00
1.057	Construção de Praças Públicas	100.000,00
1.058	Construção Terminal Rodoviário	5.000,00
1.059	Construção Centro Administrativo	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	50.000,00
1.062	Expansão Rede de Iluminação Pública	45.000,00
1.063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	190.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	180.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	10.000,00
1.066	Pavimentação de vias Urbanas	300.000,00
1.067	Construção da Garagem Municipal	25.000,00
1.068	Investimentos com Recursos do FETHAB	410.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas/Campos	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	6.000,00
1.081	Construção de Torre Captação de Sinal de Internet	16.000,00
1.082	Aquisição de Academia Ar Livre	10.000,00
1.085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	10.000,00
1.086	Incentivo ao Lazer e Recreação	5.000,00
9.999	Reserva de Contingência	300.000,00
1.100	Aquisição Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2.100	Manutenção Encargos com PREVIMUNDO	1.474.000,00
7.799	Reserva de Contingência	1.316.000,00
	TOTAL DESPESA POR AÇÕES	**39.800.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	35.342.000,00
Despesas de Capital	2.842.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	1.316.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**39.800.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**1.530.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	1.530.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.561.000,00**
	001 - Chefia de Gabinete	807.000,00
	002 - Assessoria de Comunicação Municipal	120.000,00
	003 - Asses. Planej. e Desenvolvimento Sustentável	26.000,00
	004 - Coordenação Mun. de Proteção e Defesa Civil	22.000,00
	005 – Procuradoria Geral do Município	370.000,00
	006 – Controladoria Geral do Município	216.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.099.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.134.000,00
	002 – Departamento de Recursos Humanos	109.000,00
	003 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	327.000,00
	004 – Departamento da Tecnologia da Informação	114.000,00
	005 – Departamento de Patrimônio e Frotas	57.000,00
	006 – Agência Municipal de Trânsito	258.000,00
	007 – Unidade de Serviços Conveniados	100.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.562.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	1.885.000,00
	002 – Departamento de Contabilidade	403.000,00
	003 – Departamento de Tributação e Fiscalização	274.000,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**10.560.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEDCEL)	1.773.000,00
	002 - Departamento FUNDEB 60%	4.351.000,00
	003 - Departamento FUNDEB 40%	649.000,00
	004 - Departamento de Apoio Educacional	1.569.000,00
	005 - Departamento Transporte Escolar	1.335.000,00
	006 – Divisão de Alimentação Escolar	420.000,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	343.000,00
	008 - Departamento de Cultura	120.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**8.956.000,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	776.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	6.162.000,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Compl.	1.040.000,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica	255.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	283.000,00
	006 - Fundo Municipal de Saúde – Depto de Água e Esgoto	440.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.491.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	492.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	919.000,00
	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	15.000,00
	004 – Divisão de Habitação	65.000,00
08	**SEC. AGRIC., MA, TUR, E DES. ENCONOMICO**	**721.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário	324.000,00
	002 - Departamento de Agricultura e Pecuária	165.000,00
	003 - Departamento de Inspeção Sanitária	40.000,00
	004 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial	31.000,00
	005 - Departamento de Meio Ambiente	62.000,00
	006 - Departamento de Turismo	71.000,00
	007 - Departamento de Regularização Fundiária	28.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**	**7.520.000,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	1.473.000,00
	002 – Departamento de Estradas e Serviços Rurais	4.247.000,00
	003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura	50.000,00
	004 - Coordenação do FETHAB	1.750.000,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO**	**2.800.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	2.800.000,00
	SOMA GERAL	**39.800.000,00**

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Novo Mundo	1.530.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.561.000,00
03	Secretaria de Administração	2.099.000,00
04	Secretaria de Finanças	2.564.000,00
05	Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	10.560.000,00
06	Secretaria de Saúde	8.956.000,00
07	Secretaria de Assistência Social	1.491.000,00
08	Sec. de Agricultura, MA, TUR e Desenvolvimento Econômico	721.000,00
09	Sec. Transporte e Obras Públicas	7.520.000,00
Total da Administração Direta		**37.000.000,00**

7. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO	2.800.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.800.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 503 de 14 de outubro de 2020, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 15 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002-2021-URFM

DECRETO Nº 002/2021

De 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre atualização anual do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM é o INPC,

Considerando que no Ano de 2020, o valor da URFM foi de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2020 segundo o INPC foi de 5,20%,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 5,08** (cinco reais e oito centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2020 segundo o INPC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 510-2020 - SUPLEMENTAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS À LOA 2021

LEI Nº. 510/2020

De 15 de dezembro de 2020.

"Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2021, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta) por cento do total da despesa fixada, **mediante Decreto,** *em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 503 de 14/10/2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2021.*

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2021, sancionado pela Lei Municipal nº (em tramitação), **aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.**

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 511-2020 - REVISÃO DO PPA 2021

LEI Nº. 511/2020

De 15 de dezembro de 2020.

"Dispõe a revisão do Plano Plurianual do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Novo Mundo para o exercício de 2021 deve ter total compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 503/2020, e com a Lei Orçamentária LOA/2021.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Novo Mundo para o exercício de 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o período de 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes por Programas e Ações, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos) por cento ao ano, a mesma utilizada na Lei 503/2020 LDO/2021.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica com a devida aprovação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a alterações do Plano Plurianual para que haja compatibilidade ao replanejamento das ações, inserções à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e à Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, no que tange aos investimentos.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada no exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal no exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 15 de dezembro de 2.020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003-2021- ESTABELECE ATIVIDADE INTERNA NO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 003/2021

De 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre determinação de atividades exclusivamente internas na Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de ações para o encerramento do exercício de 2020 e para o planejamento e organização da nova Gestão que se inicia em 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021 a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT passará a realizar exclusivamente atividades internas no período entre as 7:30 hs e 13:30 hs, não havendo atendimento ao público, com exceção daquele cuja a necessidade seja essencial e que por sua natureza não possa ser interrompido.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004-2021- REGULAMENTA VENCIMENTO E PRAZO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021

DECRETO Nº 004/2021

De 05 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos art. 134 e 135, da Lei Complementar n.º 069/2017 – Código Tributário do Município de Novo Mundo-MT, que autoriza a edição de normas regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do ALVARÁ Exercício – 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - A taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Exercício de 2021, deverá ser recolhida da seguinte forma e prazo:

I – Cota única: com pagamento até 26 de fevereiro de 2021, com desconto de 30% (trinta por cento).

II – Parcelado sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até o dia 26 de fevereiro de 2021, da 2ª parcela até 31 de março de 2021 e da 3ª parcela até 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 05 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 048/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R C DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Centro, CEP 78.552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460.358/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Revelino Carlos de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 0956439-0 SSP/MT e CPF n.º 567.501.701-10, têm entre si justo e acertado o que

	contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 016/2020.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **12 (doze) meses** é de R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sendo pago conforme utilização mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	037-02.004.24.131.0008.2005.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Administração
	Pregão Presencial n.º 016/2020.

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 001/2021

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **04 de janeiro 2021** Local: **Mural da CMNSA** **Responsável**	**"Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Jorge Iran da Silva Ramos, para o Cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso".**

O senhor **Paulo Cesar de Almeida Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - **Nomear** o Senhor Jorge Iran da Silva Ramos, inscrito no CPF n° 005.739.911-54, e portador do RG nº 4717659 SSP/GO; para a função de Secretário Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ALICE ALVES DE SOUZA SOARES**, portadora da RG nº 441.915/SSP-MT e CPF nº 328.785.401-15, para exercer a função comissionada de ***Secretaria Municipal de Ação Social*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DA 6ª LEGISLATURA ANO 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas (10:00) nas dependências da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Rua Milton Pereira de Oliveira, nº 21, nos termos do Art. 7º parágrafo 1º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, sob a presidência do vereador Amauri Carvalho de Souza, vereador que mais recentemente tenha exercido cargo a mesa. Na presença do prefeito e vice prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomaram posse os Vereadores eleitos; JOCIMAR AMORIM DA COSTA, portador do RG n° 962012 SSP/MT e do CPF n° 760.095.801-53; NUBIA DA SILVA DOMINGUES, portadora do RG n° 1402610-4 SSP/MT e do CPF n° 716.028.101-25; CLÁUDIA FRANÇA DE SOUZA, portadora do RG n° 1779717-9 SSP/MT e do CPF n° 012.116.051-32; CLEYBER PEREIRA BORGES, portador do RG n° 1543956-9 SSP/MT e do CPF n° 002.926.711-05; AMAURI CARVALHO DE SOUZA, portador do RG n° 1937418-6 SSP/MT e do CPF n° 028.372.101-45; PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA, portador do RG n° 4928343 SPTC/GO e do CPF n° 026.835.841-99; JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS, portador do RG n° 2219347 SSP/DF e do CPF n° 002.831.431-00; GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, portador do RG n° 1474547-0 SSP/MT e do CPF n° 005.689.991-26; LUIZ PEREIRA BELEM FILHO, portador do RG n° 806.842 SSP/TO e do CPF n° 010.121.521-54; eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte. Após as formalidades regimentais e apresentações dos diplomas, prestaram em voz alta o seguinte compromisso. **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"** Após prestado o compromisso lido pelo presidente o qual declararam**: "Assim Prometo",** Em seguida o Presidente da sessão proclamou-os empossados. E para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que será assinado pelo Presidente da sessão e pelos vereadores empossados.

Câmara do Município de Novo Santo Antônio/MT, 01 de janeiro de 2021.

AMAURI CARVALHO DE SOUZA **Presidente da Sessão**

JOCIMAR AMORIM DA COSTA **Vereador**

NUBIA DA SILVA DOMINGUES

Vereadora

CLÁUDIA FRANÇA DE SOUZA

Vereadora

CLEYBER PEREIRA BORGES

Vereador

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Vereador

JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS

Vereador

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Vereador

LUIZ PEREIRA BELEM FILHO

Vereador

PORTARIA Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.638.765/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028.372.111-17, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Informática e Matrícula nº 349, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Janeiro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CELSO CLARINDO DA SILVA**, portador da RG nº 1032600-6/SJ-MT e CPF nº 595.036.701-44, para exercer a função comissionada de ***Secretario Municipal de Saúde*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES,** Portador da Cédula de Identidade nº 5.353.766/SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 004.246.451-06, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Informática e Matrícula nº 785, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Janeiro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **04 de janeiro 2021** Local: **Mural da CMNSA** **Responsável**	**"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Maria Aparecida Alves Castro, para o Cargo de ASSESSOR(A) CONTÁBIL da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso".**

O senhor **Paulo Cesar de Almeida Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - **Nomear** a Senhora Maria Aparecida Alves Castro, Contadora, inscrita no CRC/MT sob o nº MT-019593/O-4, CPF n° 047.937.441-41, portadora do RG nº 21194750 SSP/MT; para o cargo de Assessor(a) Contábil da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ADRIANA GRANDINE HANNICUTT**, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.721.258/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 145.740.728-06, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 331, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Janeiro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas (10:00) nas dependências da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Rua Milton Pereira de Oliveira, nº 21, nos termos do Art. 7º parágrafo 1º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, sob a presidência do vereador Amauri Carvalho de Souza, vereador que mais recentemente tenha exercido cargo a mesa. Na presença dos vereadores empossados e demais autoridades convidadas, tomaram posse o Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos; Prefeito – ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador do RG n° 738751 SSP/MT e do CPF n° 604.590.181-91; Vice-Prefeito – JAIRTON ALVES DE SOUZA, portador do RG n° 923728 SSP/MT e do CPF n° 550.856.871-91; eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte. Após as formalidades regimentais e apresentações dos diplomas, prestaram em voz alta o seguinte compromisso. **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE."** Após prestado o compromisso lido pelo presidente o qual declararam**: "Assim Prometo",** Em seguida o Presidente da sessão proclamou-os empossados. E para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que será assinado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da sessão e os demais Vereadores.

Câmara do Município de Novo Santo Antônio/MT, 01 de janeiro de 2021.

AMAURI CARVALHO DE SOUZA **Presidente da Sessão**

ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Eleito**

JAIRTON ALVES DE SOUSA **Vice-Prefeito Eleito**

JOCIMAR AMORIM DA COSTA **Vereador**

NUBIA DA SILVA DOMINGUES

Vereadora

CLÁUDIA FRANÇA DE SOUZA

Vereadora

CLEYBER PEREIRA BORGES

Vereador

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Vereador

JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS

Vereador

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Vereador

LUIZ PEREIRA BELEM FILHO

Vereador

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO 2021/2024

Ata da primeira sessão solene de Posse dos Candidatos eleitos Prefeito Adão Soares Nogueira e Vice-Prefeito Milton Siqueira da Cruz nas eleições Municipais de 15 de novembro de 2020 da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio- MT. Situada a Rua Milton Pereira de Oliveira, nº 21 Centro. Às 10:00hs, do primeiro (01) dia do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), com a presença dos vereadores: Cleyber Pereira Borges-MDB, Amauri Carvalho Souza-PSB, Jose Raimundo Gonçalves de Freitas-MDB, Geraldo Floriano de Freitas-PSB, Luiz Pereira Belém Filho-PROS, Nubia Domingues da Silva-DEM, Jocimar Amorim da Costa-DEM, Paulo Cesar de Almeida Ferreira-MDB e Claudia França de Souza-PATRIOTA. A cerimônia foi presidida pelo vereador Amauri Carvalho de Souza, assessorado pelo secretário Jorge Iran. O secretario informa que os candidatos eleitos Prefeito e Vice Prefeito entregaram os documentos necessários para tomarem posse na Secretaria da Câmara dia 30 de dezembro do ano de dois mil e vinte(2020). O vereador Amauri Carvalho de Souza convida os candidatos a prestarem o compromisso ao seguinte termo: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.** Após prestado o compromisso lido pelo Presidente, o Secretário Jorge Iran fez a chamada nominal dos candidatos o qual declararam: **"Assim o Prometo"**. O Presidente os declarará empossados. Encerrada a Sessão Solene de Posse e nada mais havendo a tratar, o Presidente Amauri Carvalho de Souza encerra a Sessão da qual eu Secretario lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem ressalvas assinam: O Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e os demais Vereadores.

PORTARIA Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENIVALDO DOS SANTOS SILVA**, portador da RG nº 13253654/SSP-MT e CPF nº 890.459.471-53, para exercer a função comissionada de ***Secretario Municipal de Obras*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2021/2022

Ao 1° (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00hrs (onze horas), nas dependências da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na rua Milton Pereira de Oliveira, nº 21, nos termos do Art. 7º parágrafo 1º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal. Os Vereadores especialmente reunidos para a Solenidade de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022, eleita por votação aberta. Na presença do prefeito e vice prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomaram posse os Vereadores Empossados eleitos; JOCIMAR AMORIM DA COSTA, portador do RG n° 962012 SSP/MT e do CPF n° 760.095.801-53; NUBIA DA SILVA DOMINGUES, portadora do RG n° 1402610-4 SSP/MT e do CPF n° 716.028.101-25; CLÁUDIA FRANÇA DE SOUZA, portadora do RG n° 1779717-9 SSP/MT e do CPF n° 012.116.051-32; CLEYBER PEREIRA BORGES, portador do RG n° 1543956-9 SSP/MT e do CPF

n° 002.926.711-05; AMAURI CARVALHO DE SOUZA, portador do RG n° 1937418-6 SSP/MT e do CPF n° 028.372.101-45; PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA, portador do RG n° 4928343 SPTC/GO e do CPF n° 026.835.841-99; JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS, portador do RG n° 2219347 SSP/DF e do CPF n° 002.831.431-00; GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, portador do RG n° 1474547-0 SSP/MT e do CPF n° 005.689.991-26; LUIZ PEREIRA BELEM FILHO, portador do RG n° 806.842 SSP/TO e do CPF n° 010.121.521-54. Após as formalidades regimentais e apresentações dos diplomas, prestaram em voz alta o seguinte compromisso. **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"** Após prestado o compromisso lido pelo presidente o qual declararam**: "Assim Prometo".** Assim verificando a presença dos Vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Câmara lhe confere, assim como a Lei Orgânica, Sobretudo, solenemente o Presidente proclamou-os empossados a Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022, passando de imediato a Presidência da Câmara Municipal para o Vereador Paulo Cesar de Almeida Ferreira. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, que será assumido pelo Presidente eleito e empossado, pelo Vice-Presidente, pelo 1° Secretário, pelo 2° Secretário.

Secretaria da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, MT. 01 de janeiro de 2021.

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente

_____

CLEYBER PEREIRA BORGES

Vice-Presidente

_____

AMAURI CARVALHO DE SOUZA

1° Secretário

_____

JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS

2° Secretário

PORTARIA Nº 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1. 586.008-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 953.315.731-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 41, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Janeiro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES**, portador da RG nº 1317345-6/SSP-MT e CPF nº 847.971.501-49, para exercer a função comissionada de ***Tesoureiro Municipal*** junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ SOARES NOGUEIRA DE MOURA**, portadora da RG nº 06798632/SSP-MT e CPF nº 332.124.141-20, para exercer a função comissionada de ***Secretaria Municipal de Educação*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS HOMENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Peixoto de Azevedo, o Dia Municipal dos Homens, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Novembro.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Homens", deverá constar no Calendário Oficial do Município e poderá ser considerado ponto facultativo, conforme decisão do Poder Executivo, na elaboração do calendário anual ou por decreto.

Art. 3º No "Dia Municipal dos Homens", a Administração Municipal juntamente com outros órgãos públicos e privados, poderão realizar eventos alusivos a esta comemoração, com livre acesso a comunidade.

Art. 4° O desenvolvimento dos eventos relacionados no parágrafo anterior caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, , Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias municipais, sendo permitida a participação, no entanto de outros órgãos governamentais ou não e ainda da iniciativa privada, bem como associações e outros clubes de serviços.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei e fica autorizada dotação orçamentária própria e suplementar, se necessário, para execução da mesma, podendo contar também com incentivo financeiro de órgão não governamentais e da iniciativa privada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.109, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS VOLUNTÁRIOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Peixoto de Azevedo, o Dia Municipal dos Voluntários, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Agosto .

Art. 2º O "Dia Municipal dos Voluntários", deverá constar no Calendário Oficial do Município e poderá ser considerado ponto facultativo, conforme decisão do Poder Executivo, na elaboração do calendário anual ou por decreto.

Art. 3º Os voluntários, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no "Dia Municipal dos Voluntários ", não importando se for servidor público ou privado, sem prejuízos a sua remuneração, desde que apresente por escrito, através de requerimento, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga a chefia imediata, juntamente com declaração do responsável pelo evento, de ter sido voluntario em pelo menos três eventos com carga horaria igual ou superior a 8 (oito) horas cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o dia comemorativo do dia dos Voluntários vier a ser sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente. E se em algum setor público ou privado, houver dois ou mais Voluntários que se enquadrem nos termos do artigo anterior, deverá haver escalonamento pela chefia imediata, para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público ou privado.

Art. 4º No "Dia Municipal dos Voluntários", a Administração Municipal juntamente com outros órgãos públicos e privados, poderão realizar eventos alusivos a esta comemoração, com livre acesso a comunidade.

Art. 5° O desenvolvimento dos eventos relacionados no parágrafo anterior caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e demais secretarias municipais, sendo permitida a participação, no entanto de outros órgãos governamentais ou não e ainda da iniciativa privada, bem como associações e outros clubes de serviços.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei e fica autorizada dotação orçamentária própria e suplementar, se necessário, para execução da mesma, podendo contar também com incentivo financeiro de órgão não governamentais e da iniciativa privada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS AVENTUREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Peixoto de Azevedo, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de Maio.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Aventureiros", deverá constar no Calendário Oficial do Município e poderá ser considerado ponto facultativo, conforme decisão do Poder Executivo, na elaboração do calendário anual ou por decreto.

Art. 3º Os membros dos Clubes dos Aventureiros, devidamente matriculados, assíduos e com declaração do Diretor do Clube, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no "Dia Municipal dos Aventureiros", não importando se for servidor público ou privado, sem prejuízos a sua remuneração, desde que apresente por escrito, através de requerimento, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga a chefia imediata. A folga também poderá ser concedida aos aventureiros em idade escolar, desde que seu responsável legal, apresente na secretaria da instituição onde estudam, declaração de matricula e assiduidade nas reuniões do clube.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o dia comemorativo do dia dos Aventureiros vier a ser sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente. E se em algum setor público ou privado, houver dois ou mais aventureiros que se enquadrem nos termos do artigo anterior, deverá haver escalonamento pela chefia imediata, para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público ou privado, porém , quando se tratar de aventureiros em idade escolar, não existe a necessidade da escola fazer o escalonamento.

Art. 4º No "Dia Municipal dos Aventureiros", a Administração Municipal juntamente com outros órgãos públicos e privados, poderão realizar eventos alusivos a esta comemoração, com livre acesso a comunidade.

Art. 5° O desenvolvimento dos eventos relacionados no parágrafo anterior caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias municipais, sendo permitida a participação, no entanto de outros órgãos governamentais ou não e ainda da iniciativa privada, bem como associações e outros clubes de serviços.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei e fica autorizada dotação orçamentária própria e suplementar, se necessário, para execução da mesma, podendo contar também com incentivo financeiro de órgãos não governamentais e da iniciativa privada.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Peixoto de Azevedo, o Dia Municipal das Mulheres, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de Outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal das Mulheres", deverá constar no Calendário Oficial do Município e será considerado ponto facultativo, conforme decisão do Poder Executivo, na elaboração do calendário anual ou por decreto.

Art. 3º No "Dia Municipal das Mulheres", a Administração Municipal juntamente com outros órgãos públicos e privados, poderão realizar eventos alusivos a esta comemoração, com livre acesso a comunidade.

Art. 4° O desenvolvimento dos eventos relacionados no parágrafo anterior caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias municipais, sendo permitida a participação, no entanto de outros órgãos governamentais ou não e ainda da iniciativa privada, bem como associações e outros clubes de serviços.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei e fica autorizada dotação orçamentária própria e suplementar, se necessário, para execução da mesma, podendo contar também com incentivo financeiro de órgão não governamentais e da iniciativa privada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 026/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Dispensa de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR MÃO DE OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO",** da empresa **L. DOS ANJOS SILVA -** CNPJnº **14.453.445/0001-31,** no valor total de **R$ 240. 971,54 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** Para atender as necessidades dessa administração. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PIPAS – PIPÓDROMOS, NA FORMA EM QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os pipódromos constituem espaços específicos para prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

Art. 2º Os pipódromos deverão estar localizados em área restrita aos participantes e a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovias públicas e de redes elétricas, de forma que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança para os praticantes e para a sociedade em geral.

Art. 3º Os pipódromos destinam-se a realização de encontros, festivais e competições de pipas no intuito promover o desenvolver a prática de soltar pipa com segurança.

Art. 4º Os pipódromos serão administrados por associações de pipeiros devidamente constituídas, legalizadas e reconhecidas pela Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Estado de Mato Grosso, cabendo ao Poder Público a autorização, fiscalização e manutenção da ordem.

Art. 5º A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição – LEC, poderá ser utilizada, exclusivamente, nos pipódromos por pessoas maiores de idade e por menores com idade acima de 16 anos, devidamente autorizados pelos pais e/ou responsável, com inscrição na Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Estado do Peixoto de Azevedo e/ou Associação Mato-grossense de Pipas Esportivas – ACPE.

Art. 6º A posse, armazenamento e transporte de linha esportiva de competição – LEC a serem utilizadas em pipódromos, serão autorizados aos praticantes de pipa esportiva maior de idade, devidamente inscritos na Associação de Pipas Artísticas e Esportivas do Estado do Peixoto de Azevedo e/ou Associação Mato-grossense de Pipas Esportivas – ACPE e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 7º A linha esportiva de competição deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetros de espessura, ser encerada, com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a utilização de linha esportiva que não cumpram as especificações do parágrafo anterior, bem como, linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

Art. 8º A fabricação e comercialização da linha esportiva de competição – LEC deve ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente cadas-

trada, autorizada e sujeita a fiscalização pelas autoridades estaduais competentes.

Art. 9º Fica vedada a comercialização a menores de idade.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA VISANDO À REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal para a outorga de documentos definitivos para fins de moradia e de concessão de direito real de uso, legitimação de posse àquele que, não sendo proprietário de imóvel urbano, possua como sua, por dez anos ininterruptos, sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família.

Art. 2º A concessão de documento definitivo será outorgado gratuitamente, na forma simples, aos ocupantes de terrenos urbanos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a área ocupada seja igual ou inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II – tenha construção;

II - o imóvel seja utilizado para fins residenciais;

Art. 3º A comprovação do tempo da posse será feita, por qualquer um dos meios abaixo:

I - expressa declaração do posseiro, sob as penas da Lei, acompanhada de, pelo menos, 01 (um) comprovante de residência ou de pagamento de IPTU referente a cada um dos últimos 10 (dez) anos de posse;

II - expressa declaração do posseiro, sob as penas da Lei, endossada por pelo menos 03 (três) vizinhos ou por representante de Associação de Moradores ou entidade similar do bairro onde está situada a área objeto da posse;

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei, formalizada através de Termo de Permanente, será lavrada em livro próprio de Cartório de Registro local.

§ 1º O direito de que trata este artigo será reconhecido ao mesmo concessionário, ainda que o mesmo possua outros imóveis.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por conta da abertura da sucessão.

§ 3º O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato inter vivos e causa mortis.

Art. 5º A outorga de documentos definitivos será contratada preferencialmente por instrumento público ou por simples termo administrativo, de forma gratuita, com aqueles que possuírem imóvel urbano dentro do perímetro delimitativo de Peixoto de Azevedo, e não possua instrumento formal que comprove a sua titularidade sobre a propriedade urbana.

Art. 6º A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

Art. 8º O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidirá, nos termos da legislação, em todos os imóveis que venham a ser regularizados nos termos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS GARIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Peixoto de Azevedo, o Dia Municipal dos Garis, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de Maio.

Art. 2º O “Dia Municipal dos Garis”, deverá constar no Calendário Oficial do Município e poderá ser considerado ponto facultativo, conforme decisão do Poder Executivo, na elaboração do calendário anual ou por decreto.

Art. 3º Os Garis, com declaração do chefe imediato devidamente comprovada de sua função, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no “Dia Municipal dos Garis”, não importando se for servidor público ou privado, sem prejuízos a sua remuneração, desde que apresente por escrito, através de requerimento, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga a chefia imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o dia comemorativo do dia dos Desbravadores vier a ser sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente. E se em algum setor público ou privado, houver dois ou mais garis que se enquadrem nos termos do artigo anterior, deverá haver escalonamento pela chefia imediata, para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público ou privado.

Art. 4º No “Dia Municipal dos Garis”, a Administração Municipal juntamente com outros órgãos públicos e privados, poderão realizar eventos alusivos a esta comemoração, com livre acesso a comunidade.

Art. 5° O desenvolvimento dos eventos relacionados no parágrafo anterior caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias municipais, sendo permitida a participação, no entanto de outros órgãos governamentais ou não e ainda da iniciativa privada, bem como associações e outros clubes de serviços.

Art. 6º Os munícipes que fizerem o descarte inadequado de lixos perfurocortantes ou ainda lixo hospitalar de forma inadequada, serão multados em 20 UFPM e se houver reincidência o valor da multa será 10 (dez) dias a mais.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei e fica autorizada dotação orçamentária própria e suplementar, se necessário, para execução da mesma, podendo contar também com incentivo financeiro de órgão não governamentais e da iniciativa privada.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Peixoto de Azevedo, o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Setembro.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Desbravadores", deverá constar no Calendário Oficial do Município e poderá ser considerado ponto facultativo, conforme decisão do Poder Executivo, na elaboração do calendário anual ou por decreto.

Art. 3º Os membros dos Clubes dos Desbravadores, devidamente matriculados, assíduos e com declaração do Diretor do Clube, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no "Dia Municipal dos Desbravadores", não importando se for servidor público ou privado, sem prejuízos a sua remuneração, desde que apresente por escrito, através de requerimento, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga a chefia imediata. A folga também poderá ser concedida aos desbravadores em idade escolar, desde que seu responsável legal, apresente na secretaria da instituição onde estudam, declaração de matricula e assiduidade nas reuniões do clube.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o dia comemorativo do dia dos Desbravadores vier a ser sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente. E se em algum setor público ou privado, houver dois ou mais desbravadores que se enquadrem nos termos do artigo anterior, deverá haver escalonamento pela chefia imediata, para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público ou privado, porém , quando se tratar de desbravadores em idade escolar, não existe a necessidade da escola fazer o escalonamento.

Art. 4º No "Dia Municipal dos Desbravadores", a Administração Municipal juntamente com outros órgãos públicos e privados, poderão realizar eventos alusivos a esta comemoração, com livre acesso a comunidade.

Art. 5° O desenvolvimento dos eventos relacionados no parágrafo anterior caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias municipais, sendo permitida a participação, no entanto de outros órgãos governamentais ou não e ainda da iniciativa privada, bem como associações e outros clubes de serviços.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei e fica autorizada dotação orçamentária própria e suplementar, se necessário, para execução da mesma, podendo contar também com incentivo financeiro de órgão não governamentais e da iniciativa privada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS N°06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Recursos Federais do Ano de 2019 - Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por seu presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2020, conforme lavrada em ata 06/2020.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar demonstrativo do desembolso dos Recursos do Governo Federal pela Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda no ano de 2019.Aprovação referente: Demonstrativo de Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF, Demonstrativo Gestão SUAS.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 30 de dezembro de 2020.

_____

Guido Maria da S. Moraes Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 010/GP/2021

PORTARIA N.º 010/GP/2021 Em, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **João Filipe de Souza Vieira,** portador do CPF n.º 022.493.931-92, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC-1,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 661/2013 de 21/03/2013, respondendo também pelo Urbanismo.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 016/GP/2021

PORTARIA N.º 016/GP/2021 Em 05 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Tesoureira e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **Marizeth Procópio de Souza,** portadora do CPF n.º 531.435.401.25, para exercer o cargo comissionado de **Tesoureira - CC-1,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Tesoureira nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 015/GP/2021

PORTARIA N.º 015/GP/2021 Em 05 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para* exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Programas Sociais *e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. **Luana Maria Claudio Macedo,** portadora do CPF n.º 007.588.861.01, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Programas Sociais, CC-4,** com gratificação de função.

Art. 2º - A Coordenadora nomeada no artigo anterior desta Portaria será responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/GP/2021

PORTARIA Nº 014/GP/2021 Em 05 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Artes e Cultura e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **Divina Maria da Silva Oda,** portadora do CPF n. º 617.100.161.91, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Artes e Cultura, CC-4,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 661/2013.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/GP/2021

PORTARIA Nº 013/GP/2021 Em 05 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre Designação do *Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, e dá outras providências."*

ADELCINO FRANCICO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, e em conformidade com art. 72 da Lei Municipal nº. 571 de 09 de dezembro 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora efetiva, Srª **Elizene Maracaípes de Oliveira Moura**, portadora do CPF nº. 350.319.721-49, como responsável pela Gestão de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 155/2008.

Art. 2º - A Gestora de Recursos designada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* da *sua* assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 012/GP/2021

PORTARIA N.º 012/GP/2021 Em, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **Miguel Arcanjo de Sousa,** portador do CPF n.º 353.077.061-20, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Governo, CC-1,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 507/2008.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 011/GP/2021

PORTARIA N.º 011/GP/2021 Em, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **RAUFLIS OLIVEIRA MELLO,** portador do CPF n.º 000.872.881-09, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo, CC-1,** desta Prefeitura Municipal, respondendo sem ônus como **Secretário Municipal de Esportes**.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 010/GP/2021

PORTARIA N.º 010/GP/2021 Em, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **João Filipe de Souza Vieira,** portador do CPF n.º 022.493.931-92, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC-1,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 661/2013 de 21/03/2013, respondendo também pelo Urbanismo.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Atualiza a Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Artigo 350, do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº. 640/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada Unidade Padrão Fiscal do Município de Ponte Branca para o valor de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), considerando a atualização pelo INPC acumulado, desde Janeiro/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO N 001/2021

DECRETO N 001/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca/MT será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca (IMPBRAN).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 04 de Janeiro de 2. 021.

CLENEIR PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Muni-

cípio de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, ***que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;***

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Ponte Branca/MT por meio do DECRETO Nº 043, DE 02 DE JULHO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.*

CONSIDERANDO a Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39, V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que recomeçaram casos suspeitos e positivos da COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada nenhuma vacina de prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO que há necessidade de implantação de medidas urgentes, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do vírus em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto adota e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência da saúde pública, sem prejuízo das adotadas e publicadas nos decretos anteriores, ficam definidas neste decreto.

Art. 2º Fica determinado, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, podendo inclusive serem de fabricação doméstica seguindo as orientações da ANVISA, a partir da publicação do presente Decreto, para acesso e desempenho de atividades em todo e qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais em geral no Município de Ponte Branca-MT.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados e as repartições públicas deverão restringir o ingresso e permanência de pessoas que não utilizarem máscaras de proteção respiratória durante o período de pandemia.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - casas de shows e afins;

III - festas;

IV - feiras;

V - academias;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I. supermercadistas, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II. padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III. restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV. lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V. açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI. distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII. agência de correios, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII. hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X. farmácias e drogarias;

XI. comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII. estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIII. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XIV. prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XV. oficinas mecânicas;

XVI. transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas neste artigo;

XVII. telecomunicação e internet;

XVIII. captação, tratamento e distribuição de água;

XIX. captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XX. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXI. iluminação pública;

XXII. serviços agropecuários;

XXIII. transporte de numerário;

XXIV. serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXV. atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXVI. serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXVII. produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXVIII. serviços funerários;

XXIX. lojas de departamento, galerias e congêneres;

XXX. atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam este artigo;

XXXI. outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV e V devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º Os hipermercados, supermercados, minimercados, hortifrútis, padarias e lojas de conveniência, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente.

§1º. São procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do novo coronavírus (COVID19) a/o:

I - limitação da entrada de clientes no estabelecimento para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança, perfazendo o total de 01 (um) cliente porcada 10m2(dez metros quadrados) de área de venda;

II - utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

III - execução da desinfecção dos carrinhos e cestas imediatamente antes e depois do contato como cliente e de forma frequente quando não estiverem em uso;

IV - disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) lavatório com água potável corrente;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira para descarte; e

e) dispensers com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

V - adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os trabalhadores;

VI - utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, caixas e outros;

VII - execução da desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

VIII - fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;

IX - fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

X - disponibilização de local adequado e adoção de boas práticas de manipulação para a comercialização de alimentos fracionados, como frutas, verduras, laticínios e outros;

XI - abstenção do oferecimento e/ou disponibilização de produtos e alimentos para degustação;

§2º. Bares, restaurantes e congêneres, que funcionem em ambientes ao ar livre poderão funcionar, desde que não haja a disposição de mesas para recepção e consumo de pessoas, devendo ser vendidos os produtos para consumo na residência ou em outro local fora do estabelecimento.

§4º. Os estabelecimentos que não disponham de ambientes ao ar livre poderão funcionar exclusivamente mediante serviços de entrega.

§5º. Nos salões de beleza, cabelereiros (as) e congêneres, somente será permitida a prestação de serviços através de agendamento, com um número máximo de 01 (uma) pessoa por vez no recinto, resguardando sempre os critérios de higienização e utilização pelo profissional de EPI's.

Art. 6º Poderão ser flexibilizadas, restauradas ou incluídas novas medidas com a finalidade de prevenção e enfrentamento no novo Coronavírus, de acordo com a realidade do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO 5º BIMESTRE DE 2020.

O prefeito do Município de Ponte Branca – MT, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida

na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECLARA que encontra-se publicado para divulgação do RREO – Relatório Resumido da

Execução Orçamentária (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) referente ao 5°

bimestre de 2020.

Ponte Branca – MT, 30 de novembro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RREO - 5° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.458.100,00	17.529.326,00	2.438.441,09	13,91	12.487.831,19	71,24	5.041.494,81
RECEITAS CORRENTES	14.243.100,00	15.379.126,00	2.325.441,09	15,12	11.887.244,52	77,29	3.491.881,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	791.650,00	791.650,00	60.169,36	7,60	430.461,25	54,38	361.188,75
Impostos	757.000,00	757.000,00	58.662,88	7,75	402.947,02	53,23	354.052,98
Taxas	18.900,00	18.900,00	1.506,48	7,97	27.514,23	145,58	-8.614,23
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	527.000,00	527.000,00	2.466,44	0,47	23.462,28	4,45	503.537,72
Contribuições Sociais	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	2.466,44	4,93	23.462,28	46,92	26.537,72
RECEITA PATRIMONIAL	20.575,00	25.822,65	988,25	3,83	7.435,04	28,79	18.387,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.575,00	25.822,65	988,25	3,83	7.435,04	28,79	18.387,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	40.210,26	13,40	210.395,04	70,13	89.604,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	40.210,26	16,08	210.395,04	84,16	39.604,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.542.575,00	13.673.353,35	2.216.202,58	16,21	11.199.134,92	81,90	2.474.218,43
Transferências da União e de suas Entidades	7.465.325,00	8.596.103,35	1.324.639,68	15,41	7.509.917,42	87,36	1.086.185,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.277.250,00	4.277.250,00	734.257,02	17,17	2.998.239,04	70,10	1.279.010,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	34.695,80	0,00	-34.695,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	800.000,00	800.000,00	157.305,88	19,66	656.282,66	82,04	143.717,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.300,00	61.300,00	5.404,20	8,82	16.355,99	26,68	44.944,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.300,00	61.300,00	1.874,00	3,06	2.990,01	4,88	58.309,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.530,20	0,00	13.365,98	0,00	-13.365,98
RECEITAS DE CAPITAL	1.215.000,00	2.150.200,00	113.000,00	5,26	600.586,67	27,93	1.549.613,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	113.000,00	753,33	113.000,00	753,33	-98.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	113.000,00	.130,00	113.000,00	130,00	-103.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	2.135.200,00	0,00	0,00	487.586,67	22,84	1.647.613,33
Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	390.000,00	54,93	320.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	490.000,00	1.425.200,00	0,00	0,00	97.586,67	6,85	1.327.613,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.400.000,00	18.471.226,00	2.438.441,09	13,20	12.487.831,19	67,61	5.983.394,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.400.000,00	18.471.226,00	2.438.441,09	13,20	12.487.831,19	67,61	5.983.394,81
DÉFICIT (VI)					137.341,84		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.400.000,00	18.471.226,00	2.438.441,09	13,20	12.625.173,03	68,35	5.983.394,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	612.600,09			612.600,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		612.600,09			612.600,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.864.800,00	18.851.749,74	2.420.320,58	12.884.028,36	5.967.721,38	2.568.854,14	12.211.110,01	6.640.639,73	11.747.370,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.420.950,00	14.690.215,86	2.122.915,90	11.471.890,19	3.218.325,67	2.245.660,89	10.943.131,56	3.747.084,30	10.559.975,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.510.000,00	5.928.787,29	894.200,22	4.373.718,39	1.555.068,90	894.817,82	4.373.718,39	1.555.068,90	4.295.666,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.890.950,00	8.741.428,57	1.228.715,68	7.098.171,80	1.643.256,77	1.350.843,07	6.569.413,17	2.172.015,40	6.264.309,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.250,00	3.717.955,14	297.404,68	1.412.138,17	2.305.816,97	323.193,25	1.267.978,45	2.449.976,69	1.187.395,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.661.250,00	3.555.955,14	297.404,68	1.292.971,10	2.262.984,04	297.404,68	1.181.553,57	2.374.401,57	1.104.907,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	162.000,00	0,00	119.167,07	42.832,93	25.788,57	86.424,88	75.575,12	82.487,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.600,00	443.578,74			443.578,74			443.578,74		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.200,00	583.747,23	82.090,33	414.063,02	169.684,21	82.090,33	414.063,02	169.684,21	145.859,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.400.000,00	19.435.496,97	2.502.410,91	13.298.091,38	6.137.405,59	2.650.944,47	12.625.173,03	6.810.323,94	11.893.229,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.400.000,00	19.435.496,97	2.502.410,91	13.298.091,38	6.137.405,59	2.650.944,47	12.625.173,03	6.810.323,94	11.893.229,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.400.000,00	19.435.496,97	2.502.410,91	13.298.091,38		2.650.944,47	12.625.173,03		11.893.229,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
RECEITAS CORRENTES	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.900,00
Contribuições Sociais	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.200,00	583.747,23	82.090,33	414.063,02	169.684,21	82.090,33	414.063,02	169.684,21	145.859,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	535.200,00	583.747,23	82.090,33	414.063,02	169.684,21	82.090,33	414.063,02	169.684,21	145.859,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.200,00	583.747,23	82.090,33	414.063,02	169.684,21	82.090,33	414.063,02	169.684,21	145.859,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.864.800,00	18.851.749,74	2.420.320,58	12.884.028,36	96,83	5.967.721,38	2.568.854,14	12.211.110,01	96,66	6.640.639,73	0,00
Legislativa	755.000,00	757.338,45	104.911,29	599.789,30	4,51	157.549,15	116.342,74	583.433,79	4,62	173.904,66	0,00
Ação Legislativa	755.000,00	757.338,45	104.911,29	599.789,30	4,51	157.549,15	116.342,74	583.433,79	4,62	173.904,66	0,00
Administração	3.355.850,00	4.175.531,26	654.691,94	3.411.480,73	25,64	764.050,53	691.280,86	3.274.792,02	25,92	900.739,24	0,00
Administração Geral	2.710.350,00	3.492.239,94	609.198,37	2.967.843,79	22,30	524.396,15	622.235,12	2.876.730,68	22,77	615.509,26	0,00
Administração Financeira	30.500,00	35.541,29	0,00	35.356,57	0,27	184,72	0,00	28.756,57	0,23	6.784,72	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.100,00	8.471,34	121.113,73	0,91	47.986,27	22.197,54	106.138,73	0,84	62.961,27	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	314.000,00	339.186,68	29.721,18	242.961,47	1,83	96.225,21	37.721,18	218.961,47	1,73	120.225,21	0,00
Comunicação Social	128.000,00	128.000,00	6.220,00	36.741,82	0,28	91.258,18	6.220,00	36.741,82	0,29	91.258,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	7.463,35	1.081,05	7.463,35	0,06	0,00	2.907,02	7.462,75	0,06	0,60	0,00
Assistência Social	843.650,00	742.216,01	114.319,22	569.508,50	4,28	172.707,51	124.782,78	539.746,53	4,27	202.469,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	182.867,25	20.215,49	141.832,30	1,07	41.034,95	20.616,28	119.909,97	0,95	62.957,28	0,00
Assistência Comunitária	671.650,00	559.348,76	94.103,73	427.676,20	3,21	131.672,56	104.166,50	419.836,56	3,32	139.512,20	0,00
Previdência Social	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
Saúde	3.059.500,00	4.483.845,52	643.105,79	3.671.920,17	27,60	811.925,35	666.434,85	3.547.742,14	28,08	936.103,38	0,00
Administração Geral	233.000,00	466.373,94	69.937,80	371.323,02	2,79	95.050,92	71.377,57	308.334,21	2,44	158.039,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	9.550,00	0,00	3.190,00	0,02	6.360,00	0,00	3.190,00	0,03	6.360,00	0,00
Atenção Básica	732.750,00	1.051.550,45	97.069,92	840.377,86	6,32	211.172,59	96.881,13	821.680,61	6,50	229.869,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.684.500,00	2.370.216,01	439.140,67	2.255.648,18	16,95	114.567,83	461.218,75	2.213.156,21	17,52	157.059,80	0,00
Vigilância Sanitária	43.250,00	49.078,07	4.196,36	35.361,73	0,27	13.716,34	4.196,36	35.361,73	0,28	13.716,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	305.594,60	32.761,04	166.019,38	1,25	139.575,22	32.761,04	166.019,38	1,31	139.575,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	231.482,45	0,00	0,00	0,00	231.482,45	0,00	0,00	0,00	231.482,45	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,90	0,00	19.701,01	112.704,43	0,89	7.295,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,90	0,00	19.701,01	112.704,43	0,89	7.295,57	0,00
Educação	3.381.200,00	2.204.226,51	312.881,72	1.724.404,15	12,96	479.822,36	312.044,46	1.628.195,62	12,89	576.030,89	0,00
Administração Geral	136.000,00	146.104,33	27.231,15	105.359,61	0,79	40.744,72	26.213,87	103.356,44	0,82	42.747,89	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	2.976,00	12.657,56	0,10	17.342,44	2.976,00	12.657,56	0,10	17.342,44	0,00
Ensino Fundamental	2.590.200,00	1.730.877,77	236.104,75	1.333.130,90	10,02	397.746,87	236.077,43	1.239.464,36	9,81	491.413,41	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	100,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	620.000,00	292.244,41	46.569,82	273.156,08	2,05	19.088,33	46.777,16	272.717,26	2,16	19.527,15	0,00
Cultura	117.000,00	137.600,00	280,00	80.065,00	0,60	57.535,00	498,81	78.836,89	0,62	58.763,11	0,00
Difusão Cultural	117.000,00	137.600,00	280,00	80.065,00	0,60	57.535,00	498,81	78.836,89	0,62	58.763,11	0,00
Urbanismo	622.000,00	2.581.753,19	202.807,29	1.026.624,32	7,72	1.555.128,87	200.957,29	913.356,79	7,23	1.668.396,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	163.000,00	2.031.194,06	98.325,72	532.564,01	4,00	1.498.630,05	98.325,72	421.146,48	3,33	1.610.047,58	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	550.559,13	104.481,57	494.060,31	3,71	56.498,82	102.631,57	492.210,31	3,90	58.348,82	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saneamento	232.000,00	255.022,79	32.353,28	247.939,93	1,86	7.082,86	48.454,78	225.626,33	1,79	29.396,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	255.022,79	32.353,28	247.939,93	1,86	7.082,86	48.454,78	225.626,33	1,79	29.396,46	0,00
Gestão Ambiental	27.500,00	248.888,00	199.078,96	199.078,96	1,50	49.809,04	199.078,96	199.078,96	1,58	49.809,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	231.388,00	199.078,96	199.078,96	1,50	32.309,04	199.078,96	199.078,96	1,58	32.309,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	340.000,00	182.674,36	0,00	152.839,49	1,15	29.834,87	0,00	152.839,49	1,21	29.834,87	0,00
Abastecimento	340.000,00	182.674,36	0,00	152.839,49	1,15	29.834,87	0,00	152.839,49	1,21	29.834,87	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	30.194,10	0,23	14.305,90	5.106,20	30.194,10	0,24	14.305,90	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	30.194,10	0,23	14.305,90	5.106,20	30.194,10	0,24	14.305,90	0,00
Energia	178.000,00	146.941,00	2.594,45	51.151,01	0,38	95.789,99	2.594,45	51.151,01	0,40	95.789,99	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	68.940,00	2.594,45	49.691,01	0,37	19.248,99	2.594,45	49.691,01	0,39	19.248,99	0,00
Energia Elétrica	118.000,00	78.001,00	0,00	1.460,00	0,01	76.541,00	0,00	1.460,00	0,01	76.541,00	0,00
Transporte	930.000,00	1.068.178,91	129.058,04	789.730,33	5,94	278.448,58	138.441,64	696.982,81	5,52	371.196,10	0,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	1.068.178,91	129.058,04	789.730,33	5,94	278.448,58	138.441,64	696.982,81	5,52	371.196,10	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	209.455,00	19.132,40	102.135,30	0,77	107.319,70	19.346,74	100.004,22	0,79	109.450,78	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	204.455,00	19.132,40	102.135,30	0,77	102.319,70	19.346,74	100.004,22	0,79	104.450,78	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	0,00	107.167,07	0,81	62.832,93	23.788,57	76.424,88	0,60	93.575,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	107.167,07	0,81	62.832,93	23.788,57	76.424,88	0,60	93.575,12	0,00
Reserva de Contingência	617.600,00	443.578,74	0,00	0,00	0,00	443.578,74	0,00	0,00	0,00	443.578,74	0,00
Reserva de Contingência	617.600,00	443.578,74	0,00	0,00	0,00	443.578,74	0,00	0,00	0,00	443.578,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.200,00	583.747,23	82.090,33	421.732,22	3,17	162.015,01	82.090,33	421.732,22	3,34	162.015,01	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.698,40	12.971,27	0,10	7.028,73	2.698,40	12.971,27	0,10	7.028,73	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.698,40	12.971,27	0,10	7.028,73	2.698,40	12.971,27	0,10	7.028,73	0,00
Administração	115.000,00	121.933,41	12.829,28	79.823,44	0,60	42.109,97	12.829,28	79.823,44	0,63	42.109,97	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.000,00	9.246,17	61.085,14	0,46	40.914,86	9.246,17	61.085,14	0,48	40.914,86	0,00
Controle Interno	5.000,00	6.000,00	1.268,38	5.947,37	0,04	52,63	1.268,38	5.947,37	0,05	52,63	0,00
Administração de Receitas	6.000,00	10.015,78	1.779,47	8.990,89	0,07	1.024,89	1.779,47	8.990,89	0,07	1.024,89	0,00
Comunicação Social	2.000,00	3.917,63	535,26	3.800,04	0,03	117,59	535,26	3.800,04	0,03	117,59	0,00
Assistência Social	19.000,00	19.000,00	3.056,51	13.923,42	0,10	5.076,58	3.056,51	13.923,42	0,11	5.076,58	0,00
Assistência Comunitária	19.000,00	19.000,00	3.056,51	13.923,42	0,10	5.076,58	3.056,51	13.923,42	0,11	5.076,58	0,00
Saúde	130.700,00	135.311,77	18.442,91	93.034,66	0,70	42.277,11	18.442,91	93.034,66	0,74	42.277,11	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.000,32	4.529,70	0,03	5.470,30	1.000,32	4.529,70	0,04	5.470,30	0,00
Atenção Básica	28.700,00	28.700,00	3.582,54	19.412,53	0,15	9.287,47	3.582,54	19.412,53	0,15	9.287,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	11.047,65	53.075,13	0,40	22.924,87	11.047,65	53.075,13	0,42	22.924,87	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	388,86	2.071,41	0,02	3.928,59	388,86	2.071,41	0,02	3.928,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	14.611,77	2.423,54	13.945,89	0,10	665,88	2.423,54	13.945,89	0,11	665,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	213.500,00	247.502,05	37.101,80	184.789,04	1,39	62.713,01	37.101,80	184.789,04	1,46	62.713,01	0,00
Administração Geral	5.000,00	8.850,00	1.415,14	7.783,31	0,06	1.066,69	1.415,14	7.783,31	0,06	1.066,69	0,00
Ensino Fundamental	152.500,00	178.155,97	28.239,62	137.537,98	1,03	40.617,99	28.239,62	137.537,98	1,09	40.617,99	0,00
Educação Infantil	56.000,00	60.496,08	7.447,04	39.467,75	0,30	21.028,33	7.447,04	39.467,75	0,31	21.028,33	0,00
Urbanismo	30.000,00	33.000,00	7.132,11	32.944,72	0,25	55,28	7.132,11	32.944,72	0,26	55,28	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	33.000,00	7.132,11	32.944,72	0,25	55,28	7.132,11	32.944,72	0,26	55,28	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	829,32	4.245,67	0,03	754,33	829,32	4.245,67	0,03	754,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	829,32	4.245,67	0,03	754,33	829,32	4.245,67	0,03	754,33	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.400.000,00	19.435.496,97	2.502.410,91	13.305.760,58	100,00	6.129.736,39	2.650.944,47	12.632.842,23	100,00	6.802.654,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.274.960,12	3.079.677,79	1.145.131,73	1.469.000,73	1.203.384,45	1.475.012,29	1.036.169,42	1.531.402,61	1.790.060,69	1.173.718,52	1.041.488,76	112.157,79	16.332.164,90	17.414.726,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.404,81	40.575,14	21.200,17	137.109,76	28.601,04	25.657,46	20.698,07	25.891,55	58.451,62	52.682,22	8.529,66	4.052,19	444.853,69	791.650,00
IPTU	1.334,00	1.334,41	598,14	463,42	805,18	304,40	436,35	544,00	26.438,69	24.626,81	0,00	0,00	56.885,40	162.500,00
ISS	9.000,28	23.042,86	4.540,42	5.916,61	7.408,39	7.686,38	5.865,70	9.745,24	5.676,55	5.233,09	6.561,09	4.014,70	94.691,31	392.000,00
ITBI	1,28	1.129,72	0,00	116.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.095,40	0,00	0,00	0,00	124.947,40	92.500,00
IRRF	5.813,57	13.474,42	6.830,40	11.699,82	13.034,40	14.835,66	12.936,66	12.921,28	8.046,82	6.961,78	1.968,57	37,49	108.560,87	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.255,68	1.593,73	9.231,21	2.308,91	7.353,07	2.831,02	1.459,36	2.681,03	11.194,16	15.860,54	0,00	0,00	59.768,71	34.650,00
Contribuições	8.571,27	301.317,77	3.671,09	0,00	4,43	0,00	6.386,23	0,00	1.962,65	8.971,44	714,47	0,00	331.599,35	527.000,00
Receita Patrimonial	1.299,22	2.801,65	1.587,95	1.053,77	1.019,40	570,88	665,44	533,68	768,73	246,94	0,00	0,00	10.547,66	25.822,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.299,22	2.801,65	1.587,95	1.053,77	1.019,40	570,88	665,44	533,68	768,73	246,94	0,00	0,00	10.547,66	25.822,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.405,76	24.055,97	21.537,20	18.332,98	23.829,09	18.447,36	20.945,98	22.532,72	20.741,35	23.818,10	17.880,69	0,00	235.527,20	300.000,00
Transferências Correntes	1.218.113,50	2.697.630,36	1.095.866,97	1.310.492,24	1.148.371,60	1.429.106,68	986.467,84	1.481.436,93	1.706.744,14	1.086.522,95	1.012.855,11	108.105,60	15.281.713,92	15.708.953,35
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	0,00	6.672.665,60	7.470.000,00
Cota Parte do ICMS	246.259,17	381.892,75	238.243,40	212.218,54	318.337,55	200.427,66	188.025,86	239.031,59	254.104,21	241.282,53	342.168,82	0,00	2.861.992,08	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	2.854,79	3.951,38	3.889,69	3.579,98	13.564,17	4.131,88	3.697,35	6.446,20	1.785,28	2.750,48	2.268,38	0,00	48.919,58	84.000,00
Cota Parte do ITR	23.658,65	24.762,50	3.270,31	7.527,12	12.578,11	514,66	0,00	1.173,63	0,00	0,00	21.104,01	0,00	94.588,99	186.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	57.622,39	84.396,39	63.907,63	67.531,07	78.697,01	53.436,77	52.618,93	60.400,97	62.359,96	60.024,44	77.524,43	0,00	718.519,99	800.000,00
Outras Transferências Correntes	281.334,33	1.168.842,43	180.263,05	143.569,36	212.934,61	668.467,38	216.788,67	746.732,02	651.265,45	314.159,73	192.565,05	108.105,60	4.885.027,68	3.960.953,35
Outras Receitas Correntes	2.165,56	13.296,90	1.268,35	2.011,98	1.558,89	1.229,91	1.005,86	1.007,73	1.392,20	1.476,87	1.508,83	0,00	27.923,08	61.300,00
DEDUÇÕES (II)	175.829,96	524.941,63	170.259,13	219.798,26	171.267,88	141.360,42	143.331,96	134.780,68	138.811,00	142.467,68	148.553,05	0,00	2.111.401,65	2.512.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	297.888,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.888,88	477.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	175.829,96	227.052,75	170.259,13	219.798,26	171.267,88	141.360,42	143.331,96	134.780,68	138.811,00	142.467,68	148.553,05	0,00	1.813.512,77	2.035.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	892.837,46	1.396.621,93	1.651.249,69	1.031.250,84	892.935,71	112.157,79	14.220.763,25	14.902.126,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	16.252,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	892.837,46	1.096.621,93	1.651.249,69	1.031.250,84	892.935,71	112.157,79	13.920.763,25	14.885.873,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	892.837,46	1.096.621,93	1.651.249,69	1.031.250,84	892.935,71	112.157,79	13.920.763,25	14.885.873,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00
Civil	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00
Ativo	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00
Civil	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00
Ativo	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	101.100,00	101.100,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	877.500,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	452.500,00	452.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	-82.006,10
Investimentos e Aplicações	0,00	249.814,34
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.379.126,00	11.887.244,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.650,00	430.461,25
IPTU	162.500,00	62.761,15
ISS	392.000,00	72.688,29
ITBI	92.500,00	126.673,90
IRRF	110.000,00	104.103,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	64.234,71
Contribuições	527.000,00	23.462,28
Receita Patrimonial	25.822,65	7.435,04
Aplicações Financeiras (II)	25.822,65	7.435,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.673.353,35	11.199.134,92
Cota Parte do FPM	6.130.000,00	4.491.803,58
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	2.032.913,47
Cota Parte do IPVA	67.200,00	39.083,56
Cota Parte do ITR	148.800,00	109.882,05
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	800.000,00	656.282,66
Outras Transferências Correntes	3.960.953,35	3.869.169,60
Demais Receitas Correntes	361.300,00	226.751,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	13.365,98
Receitas Correntes Restantes	361.300,00	213.385,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.353.303,35	11.866.443,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.150.200,00	600.586,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	113.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	113.000,00
Transferências de Capital	2.135.200,00	487.586,67
Convênios	2.060.200,00	97.586,67
Outras Transferências de Capital	75.000,00	390.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.150.200,00	600.586,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.503.503,35	12.467.030,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.690.215,86	11.471.890,19	10.943.131,56	10.559.975,58	104.695,84	6.124,86	6.124,86
Pessoal e Encargos Sociais	5.928.787,29	4.373.718,39	4.373.718,39	4.295.666,07	36.469,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.741.428,57	7.098.171,80	6.569.413,17	6.264.309,51	68.226,31	6.124,86	6.124,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.670.215,86	11.471.890,19	10.943.131,56	10.559.975,58	104.695,84	6.124,86	6.124,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.717.955,14	1.412.138,17	1.267.978,45	1.187.395,10	181.139,25	0,00	0,00
Investimentos	3.555.955,14	1.292.971,10	1.181.553,57	1.104.907,95	177.480,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	162.000,00	119.167,07	86.424,88	82.487,15	3.659,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.555.955,14	1.292.971,10	1.181.553,57	1.104.907,95	177.480,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	443.578,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.669.749,74	12.764.861,29	12.124.685,13	11.664.883,53	282.175,84	6.124,86	6.124,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							513.845,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.941,18

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	513.845,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.047,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	370.411,40	88.235,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	282.175,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-282.175,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-282.175,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612.600,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	612.600,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.124,01	308.665,26	285.835,09	0,00	95.954,18	6.435,29	426.301,63	6.124,86	6.124,86	0,00	426.612,06	522.566,24
02	PODER EXECUTIVO	73.124,01	308.665,26	285.835,09	0,00	95.954,18	6.435,29	426.301,63	6.124,86	6.124,86	0,00	426.612,06	522.566,24
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.759,12	186.227,27	182.607,36	0,00	29.379,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.379,03
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	6.295,05	6.295,05	0,00	0,00	0,00	8.292,45	0,00	0,00	0,00	8.292,45	8.292,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.799,87	21.017,41	18.797,20	0,00	8.020,08	0,00	10.765,64	5.484,86	5.484,86	0,00	5.280,78	13.300,86
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.930,65	11.994,89	11.516,48	0,00	3.409,06	0,00	807,56	0,00	0,00	0,00	807,56	4.216,62
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.250,00	39.044,03	33.400,99	0,00	6.893,04	4.750,00	300,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	11.943,04
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	90,35	19.425,66	19.233,65	0,00	282,36	0,00	22.299,22	640,00	640,00	0,00	21.659,22	21.941,58
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	23.122,83	16.516,70	6.305,37	0,00	33.334,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.334,16
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	3.078,60	3.078,60	0,00	0,00	0,00	383.836,76	0,00	0,00	0,00	383.836,76	383.836,76
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	1.570,00	2.646,53	2.181,27	0,00	2.035,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,26
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	2.419,12	2.419,12	0,00	4.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	53.960,10	53.636,66	0,00	323,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	53.960,10	53.636,66	0,00	323,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,44
	TOTAL (III) = (I + II)	73.124,01	362.625,36	339.471,75	0,00	96.277,62	6.435,29	426.301,63	6.124,86	6.124,86	0,00	426.612,06	522.889,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	757.000,00	757.000,00	366.226,54	48,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	162.500,00	162.500,00	62.761,15	38,62
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	57.295,86	38,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	5.465,29	43,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	92.500,00	92.500,00	126.673,90	136,94
1.2.1- ITBI	90.000,00	90.000,00	126.673,90	140,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	392.000,00	392.000,00	72.688,29	18,54
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	72.663,29	19,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	25,00	0,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	104.103,20	94,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.948.000,00	10.948.000,00	8.266.536,29	75,51
2.1- Cota-Parte FPM	7.470.000,00	7.470.000,00	5.540.088,31	74,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	5.241.424,98	78,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	298.663,33	85,33
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.541.141,56	79,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	186.000,00	186.000,00	137.352,49	73,85
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	47.953,93	57,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.705.000,00	11.705.000,00	8.632.762,83	73,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	108.000,00	108.000,00	62.021,83	57,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	41.018,02	68,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	13.899,60	46,33
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	6.937,47	46,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	166,74	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	64.466,71	9,21
6.1- Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	63.727,37	9,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	739,34	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	808.000,00	808.000,00	126.488,54	15,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.035.600,00	2.035.600,00	1.592.853,63	78,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.048.284,73	78,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	508.228,09	79,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	37.200,00	37.200,00	27.470,44	73,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	8.870,37	52,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	800.000,00	800.000,00	656.460,37	82,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	800.000,00	800.000,00	656.282,66	82,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	177,71	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.235.600,00	-1.235.600,00	-936.570,97	75,80

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	789.000,00	843.075,97	724.928,38	85,99	724.928,38	85,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	190.500,00	196.200,00	179.095,25	91,28	179.095,25	91,28	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	598.500,00	646.875,97	545.833,13	84,38	545.833,13	84,38	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	800.000,00	854.075,97	724.928,38	84,88	724.928,38	84,88	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	724.928,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	110,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.098,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	626.000,00	352.679,56	312.623,83	88,64	312.185,01	88,52	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	626.000,00	352.679,56	312.623,83	88,64	312.185,01	88,52	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	196.000,00	201.700,00	179.095,25	88,79	179.095,25	88,79	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	150.979,56	133.528,58	88,44	133.089,76	88,15	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.834.700,00	1.403.631,27	1.121.587,46	79,91	1.119.277,46	79,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	604.000,00	652.375,97	545.833,13	83,67	545.833,13	83,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.230.700,00	751.255,30	575.754,33	76,64	573.444,33	76,33	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	100,00	2,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	6.600,13	6.600,13	100,00	6.600,13	100,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.465.700,00	1.767.910,96	1.440.911,42	81,50	1.438.062,60	81,34	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-936.570,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-936.570,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.368.033,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.000,00	69.180,00	64.791,30	93,66	34.568,91	49,97	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	750.000,00	307.288,40	184.191,81	59,94	182.296,31	59,32	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	808.000,00	376.468,40	248.983,11	66,14	216.865,22	57,61	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.273.700,00	2.144.379,36	1.689.894,53	78,81	1.654.927,82	77,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.285,97	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.285,97	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.985,03	11.122,66
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	656.282,66	41.018,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	671.540,83	30.297,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício	664.457,72	26.894,50
47.2 (-) Restos a Pagar	7.083,11	3.402,91
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	177,71	72,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.095,43	21.915,44
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-9.095,43	21.915,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.717.955,14	1.412.138,17	2.305.816,97
Investimentos	3.555.955,14	1.292.971,10	2.262.984,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	162.000,00	119.167,07	42.832,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.717.955,14	1.412.138,17	2.305.816,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.717.955,14 <(d - a)>	1.412.138,17 <(e - b)>	2.305.816,97 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	113.000,00	-98.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	113.000,00	-103.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	113.000,00	113.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	757.000,00	757.000,00	366.226,54	48,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.500,00	162.500,00	62.761,15	38,62
IPTU	150.000,00	150.000,00	57.295,86	38,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	5.465,29	43,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	92.500,00	92.500,00	126.673,90	136,94
ITBI	90.000,00	90.000,00	126.673,90	140,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.000,00	392.000,00	72.688,29	18,54
ISS	380.000,00	380.000,00	72.663,29	19,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	25,00	0,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	104.103,20	94,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.178.000,00	10.178.000,00	7.967.872,96	78,29
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	5.241.424,98	78,23
Cota-Parte ITR	186.000,00	186.000,00	137.352,49	73,85
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	47.953,93	57,09
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.541.141,56	79,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.935.000,00	10.935.000,00	8.334.099,50	76,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	76.600,00	63.768,20	36.278,70	56,89	25.190,67	39,50	21.779,91	34,15	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	61.768,20	36.278,70	58,73	25.190,67	40,78	21.779,91	35,26	0,00
Despesas de Capital	48.600,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.560.250,00	1.488.293,06	1.406.756,14	94,52	1.383.868,68	92,98	1.273.759,98	85,59	0,00
Despesas Correntes	1.550.250,00	1.352.093,06	1.275.712,60	94,35	1.252.825,14	92,66	1.150.888,56	85,12	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	136.200,00	131.043,54	96,21	131.043,54	96,21	122.871,42	90,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	12.423,00	5.102,84	41,08	5.102,84	41,08	5.102,84	41,08	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	12.423,00	5.102,84	41,08	5.102,84	41,08	5.102,84	41,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	241.000,00	340.868,71	299.979,03	88,00	236.990,22	69,53	226.974,06	66,59	0,00
Despesas Correntes	211.000,00	297.468,71	256.615,03	86,27	193.626,22	65,09	183.610,06	61,72	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	43.400,00	43.364,00	99,92	43.364,00	99,92	43.364,00	99,92	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.885.850,00	1.967.352,97	1.748.116,71	88,86	1.651.152,41	83,93	1.527.616,79	77,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.748.116,71	1.651.152,41	1.527.616,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.748.116,71	1.651.152,41	1.527.616,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.250.114,93	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	401.037,48	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	912.350,00	1.182.211,00	1.352.120,39	114,37
Proveniente da União	782.300,00	1.052.161,00	1.258.356,32	119,60
Proveniente dos Estados	130.050,00	130.050,00	93.764,07	72,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	50.706,51	24.048,24	47,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	957.350,00	1.232.917,51	1.376.168,63	111,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	684.850,00	1.016.482,25	823.511,69	81,02	815.902,47	80,27	789.918,75	77,71	0,00
Despesas Correntes	497.700,00	618.005,72	571.028,69	92,40	563.419,47	91,17	537.435,75	86,96	0,00
Despesas de Capital	187.150,00	398.476,53	252.483,00	63,36	252.483,00	63,36	252.483,00	63,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.250,00	957.922,95	901.967,17	94,16	882.362,66	92,11	853.331,81	89,08	0,00
Despesas Correntes	35.250,00	940.240,95	894.577,17	95,14	874.972,66	93,06	845.941,81	89,97	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	17.682,00	7.390,00	41,79	7.390,00	41,79	7.390,00	41,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.250,00	42.655,07	32.330,30	75,79	32.330,30	75,79	30.744,89	72,08	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	42.655,07	32.330,30	75,79	32.330,30	75,79	30.744,89	72,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	258.206,37	179.965,27	69,70	179.965,27	69,70	167.420,77	64,84	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	258.206,37	179.965,27	69,70	179.965,27	69,70	167.420,77	64,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.000,00	374.442,68	79.063,69	21,12	79.063,69	21,12	78.796,56	21,04	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	143.055,23	79.063,69	55,27	79.063,69	55,27	78.796,56	55,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	231.387,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.142.350,00	2.649.709,32	2.016.838,12	76,12	1.989.624,39	75,09	1.920.212,78	72,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	761.450,00	1.080.250,45	859.790,39	79,59	841.093,14	77,86	811.698,66	75,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.760.500,00	2.446.216,01	2.308.723,31	94,38	2.266.231,34	92,64	2.127.091,79	86,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.250,00	55.078,07	37.433,14	67,96	37.433,14	67,96	35.847,73	65,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	320.206,37	179.965,27	56,20	179.965,27	56,20	167.420,77	52,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	287.000,00	715.311,39	379.042,72	52,99	316.053,91	44,18	305.770,62	42,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.028.200,00	4.617.062,29	3.764.954,83	81,54	3.640.776,80	78,85	3.447.829,57	74,68	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.142.350,00	1.867.406,88	1.595.590,35	85,44	1.568.376,62	83,99	1.503.132,68	80,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.885.850,00	2.749.655,41	2.169.364,48	78,90	2.072.400,18	75,37	1.944.696,89	70,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.400.000,00
Previsão Atualizada	18.471.226,00
Receitas Realizadas	12.487.831,19
Déficit Orçamentário	137.341,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	612.600,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.400.000,00
Créditos Adicionais	3.035.496,97
Dotação Atualizada	19.435.496,97
Despesas Empenhadas	13.298.091,38
Despesas Liquidadas	12.625.173,03
Despesas Pagas	11.893.229,77
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.305.760,58
Despesas Liquidadas	12.632.842,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.220.763,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.920.763,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.920.763,25

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	21.047,99	513.845,94	2.441,31
Resultado Primário - Acima da Linha	51.941,18	513.845,94	989,28

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.749,37	0,00	339.471,75	96.277,62
Poder Executivo	435.749,37	0,00	339.471,75	96.277,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	432.736,92	0,00	6.124,86	426.612,06
Poder Executivo	432.736,92	0,00	6.124,86	426.612,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	868.486,29	0,00	345.596,61	522.889,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.368.033,44	25,00	27,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	724.928,38	60,00	110,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.412.138,17	2.305.816,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	113.000,00	-98.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.651.152,41	15,00	19,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021 NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 013/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **FERNANDA DIVINA SOARES**, portadora da CIRG 20273134 DGPC/GO, CPF 009.735.311.69, Matricula Funcional nº 1241, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021 NOMEAÇÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 017/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte MT - senhora **ROSA DILMA DA SILVA**, RG 269014/SSP-MT, CPF 545.829.891-87, matrícula funcional nº 0619, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, responsável pela Coordenação Geral das Ações de Cultura no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte MT, lotada no Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. – A nomeada no artigo 1º desta Portaria acumulará interinamente as funções de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** desta municipalidade, em regime de acumulação não remunerada.

Art. 3º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021 NOMEAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 015/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal, Senhora **ELENIR AFONSO DA SILVA**, portadora da CIRG 698673 SSP/MT, CPF 468.615.561.49, Matricula Funcional nº 100, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER** do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021 NOMEAÇÃO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 016/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal, Senhora **DAIANE SILVA NASCIMENTO**,portadora da CIRG 1707588-2/SSP-MT, CPF 732.323.511-15, Matricula Funcional 0638, para o exercício do Cargo Comissionado de **GESTORA MUNICIPAL DE CONVENIO**, cujas atribuições serão a gestão de convênios, no tocante a inclusão e acompanhamento de propostas nos Portais de Convênios da esfera estadual e federal, elaboração de Projetos relativos aos convênios, fiscalização das prestações de contas.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021 NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA

PORTARIA Nº 018/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora da CIRG 4116293 SSP/GO, CPF 938.928.291-87, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021 NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 012/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **UIRES MACIEL PEREIRA**, portador da CIRG 20273134 SSP/MT, CPF 021.506.941.23, Matricula Funcional nº 1000, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021 NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

PORTARIA Nº 021/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**, portador da CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34, para o exercício do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021 NOMEAÇÃO DE ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 022/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Senhora **NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA**, portadora da CIRG 1027018 SESDC/MT, CPF 012. 697.562.06, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela alimentação e manutenção de dados, gestão e controle do patrimônio do município de Porto Alegre do Norte – MT, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021 NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 014/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO**,portadora da CIRG 1272056/SSP-GO, CPF 263.995.121-15, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021 NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 019/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611-38, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº. 003/2021 ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

OFICIO Nº. 003/2021/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos CEP – 78655-000, Inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ – 14.362.357/0001-24, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Casado, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9,Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 04 de Janeiro de 2021, concede Poderes Específicos ao Senhor **ROMEU MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, residente a **AV. Brasil, 808,** Bairro dos Esportes, CPF **092.689.758-66**e RG **19.439.441-4 SSP-SP**, nomeada pela Portaria nº **011/2021**, e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BNCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL DANIEL ROSA DO LAGO SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE SAÚDE – **ROMEU MARTINEZ.**

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO ;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização propaganda volante em carro de som e som mecânico para atender e divulgar os programas e serviços da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01 e 02.

Valor Total: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Empresa: VALDERIS DA SILVA BORGES ME
CNPJ: 10.667.291/0001-20
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro Centro, Lote 03, Quadra 10, Porto Estrela – MT
Representante: VALDERIS DA SILVA BORGES
CPF: 015.536.041-80

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º 2.110/2020 Poxoréu/MT, 22 de dezembro de 2020.

Altera a Lei n.º 1.475/2011 parcialmente em seu anexo X e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 1.º, inciso II, combinado com o art. 70, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo X da Lei n.º 1.475/2011, sendo que altera a carga horária do Assessor Jurídico de 20h semanais para 25h semanais.

Anexo X - Grupos Ocupacionais Serviços / Assessor Jurídico - 25h semanais.

Art. 2.º Esta Lei terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/12/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Diretor Presidente do Poxoréu Previ, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1489/2012 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Agnaldo Francisco da Luz** para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º. – O nomeado não terá prejuízo na sua carreira funcional enquanto estiver no exercício da função.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de Janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/01/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

CONTABILIDADE
RELATORIO PROJETOS EM ANDAMENTO- LDO 2021

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO 2021

01- **Construção de Ciclovia**
02- **Reestruturação e ampliação do Balneário Lagoa – ETAPA 1**
03- Reestruturação e ampliação do Balneário Lagoa – ETAPA 2
04- Construção de Balneário Lagoa – ETAPA 3
05- **Construção Obras ETA**
06- **Construção de 06 salas de aulas no distrito " Nova Poxoréu"**

Poxoréu, 10 de setembro de 2020.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniu-se na sede do Poxoréu-Previ alguns membros do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal, Prefeito Municipal e convidados, com objetivo de dar posse ao Diretor Presidente do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, autarquia municipal de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.972.572/0001-29, com sede à Rua Mato Grosso s/nº, bairro Centro, Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Tomou posse no cargo de Diretor Presidente o Sr. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 942.636 SSP/MT e do CPF nº 531.928.341-53, residente à Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº 15, bairro Jardim Tropical, Poxoréu, Estado de Mato Grosso, eleito no Processo de Eleição do Diretor Presidente de 2020, com 194 votos dos aptos a votar, correspondendo a 98,48% (noventa e oito virgula quarenta e oito por cento) dos votos válidos, para o quadriênio 2021/2024, cujo mandato começa em 01 de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 1.489/2012 e suas alterações. Nada mais a tratar, encerra-se o presente termo, que segue assinada pela Presidente do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ Sra. Leydiane Vieira Corrêa Martins, pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim e pelo Diretor Presidente do Poxoréu-Previ Sr. Agnaldo Francisco da Luz. Poxoréu-MT, 04 de janeiro de 2021.

Leydiane Vieira Corrêa Martins

Nelson Antônio Paim

Agnaldo Francisco da Luz

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 799, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ,** do cargo comissionado de Diretor do Poxoréu Previ**,** a partir do dia 31/12/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 745/2021 Poxoréu/MT, 04 de Janeiro de 2021

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º A Gestão Financeira do **POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, autarquia de personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.972.572/0001-29, será exercida pelo Diretor Presidente, Sr. Agnaldo Francisco da Luz, portador do RG nº 942636 SSP/MT e CPF n.º 531.928.341-53, conjuntamente com a Gerente de Administração e Finanças, Sra. Cristiane Moura de Santana, portadora do RG nº 17721075 SSP/MT e do CPF nº 018.991.081-06.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguinte transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito;

XXV – Toda e qualquer movimentação financeira em aplicações eletrônicas disponibilizadas pelas instituições financeiras.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 04 de janeiro de 2021.

AGNALDO FRANCISO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Portaria nº 005 de 04 de Janeiro de 2021

Nomeia a senhora **MICHELLE GARCIA DE FREITAS** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º. Nomear a senhora **MICHELLE GARCIA DE FREITAS** portadora do CPF nº 117.955.427-21 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Portaria nº 006 de 05 de Janeiro de 2021

Nomeia o senhor **ROMILSON DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE desta Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º. Nomear o senhor **ROMILSON DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF nº 015.411.721-83 para o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE desta Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°. 41/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 41/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora SANDRA FONTOURA BARROS, **brasileira,** portadora do RG nº 1545412-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 001.068. 921-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – DAS 6. Conforme Lei n° 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.38/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.38/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABRÍCIO LEANDRO DE ALMEIDA** portador do RG nº 23469927 SSP/MT e inscrito no CPF nº 044.167.531-01, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO FROTAS-DAS-11.**Conforme Lei n. 820 de 18 de junho de 2019**, deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.222/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.222/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **FABRÍCIO LEANDRO DE ALMEIDA** portador do RG nº 23469927 SSP/MT e inscrito no CPF nº 044.167.531-01, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO FROTAS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.057/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.039/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.039/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para

o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-DAS-1,deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.006/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.006/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO-DAS-6**. Conforme Lei n. 820 de 18 de junho de 2019,deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 223/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 223/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora SANDRA FONTOURA BARROS, **brasileira,** portadora do RG nº 1545412-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 001.068.921-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 93/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.040/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.040/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO MARCOS CARDOSO RICARTI**, portador do RG nº 3450916 SSP/MT e sob CPF nº 043.198.051-94, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 60, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER-DAS-1,deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA NEUZA ALMEIDA CARLOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Nomeia **NEUZA ALMEIDA CARLOS** para o Cargo em Comissão de Secretária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **NEUZA ALMEIDA CARLOS,** portadora do RG n° 1858076-9 SSP/MT e do CPF n° 415.499.881.15, no Cargo em Comissão de Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA MARIA APARECIDA DOS REIS DEFACIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA.".

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Nomeia **MARIA APARECIDA DOS REIS DEFACIO** para o Cargo em Comissão de Secretária.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARIA APARECIDA DOS REIS DEFACIO**, portadora do RG n° 753.861 SSP/MT e do CPF n° 486.988.571-91, no Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Desporto e Lazer, Lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA O SERVIDOR ENE AUGUSTO DE ASSUNÇAO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Nomeia o Servidor **ENE AUGUSTO DE ASSUNÇAO**, do Cargo em Comissão de Secretário".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **ENE AUGUSTO DE ASSUNÇAO**, portador do RG n° 81471928 SSP/MT e do CPF n° 782.149.981-15, efetivo no Cargo de **OPERADOR DA ETA**, nível 02 classe E, no Cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA A SERVIDORA KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Nomeia a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, do Cargo em Comissão de Secretária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, portadora do RG n° 687.567 SSP/MT e do CPF n° 468.725.741-00, efetiva no Cargo de **Técnico Adm. Educ. Profissionalizado**, nível 11 classe C, no Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Nomeia a Servidora **KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de Secretária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO**, portadora do RG n° 1572226-0 SSP/MT e do CPF n° 977.923.731-34, efetiva no Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, nível 01 classe A, no Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento, Lotada na Secretaria de Planejamento

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIRB

Decreto Municipal n.º 008/2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CONSELHO CURADOR do PREVIRB

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência da pandemia do COVID 19(novo coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Rio Branco com fito a proliferação do COVID 19.

Considerando que o município possui uma gestão humanizada que visa auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) de caráter global;

Considerando o número crescente de casos de contaminação, inclusive ocorrência de mortes, o município decidiu tomar algumas medidas;

Considerando, por fim, as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio do Decreto municipal nº 75/2020 de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato do *CONSELHO CURADOR* do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de RIO BRANCO– PREVIRB, até a realização de nova eleição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - MT, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA ELIANYS PETERLE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*"Nomeia **ELIANYS PETERLE** para o Cargo em Comissão de Secretária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELIANYS PETERLE**, portadora do RG n° 1031471-7 SSP/MT e do CPF n° 842.753.831- 68, no Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE -MT

PORTARIA N°.01/2021

*O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Ver. **AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,*

RESOLVE:

*Designar a partir da presente data, o Vereador "**ADEMIR ANTONIO DE FIGUEREDO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Rosário Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 381241 SSP/MT, CPF N 594.724.991-04", para exercer o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.*

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registra – se:

Publique – se:

Cumpra – se:

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, 01 de janeiro de 2021.

*Ver. **AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO***

= Presidente=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE2021

NOMEIA A Srª THAIS SOUZA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **THAIS SOUZA SILVA,** para o cargo de **ASSESSORA DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 640, de 24 de outubro de 2019, que criou o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

Considerando, a necessidade de Assessoramento direto ao Prefeito Municipal, em diversos assuntos e questões que envolvam matérias jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA**, para o cargode **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº. VALDEIR APARECIDO BASTOS, PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **VALDEIR APARECIDO BASTOS, PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentaria correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Srª CLAUDIA SIRENY SILVA, PARA O CARGO DE TESOUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso,Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **CLAUDIA SIRENY SILVA,** para o cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº LEANDRO LAURENÇO DA SILVA , PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **LEANDRO LAURENÇO DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social , suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Srª. EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA, PARA O CARGO DE GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA,** para o cargo de **GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº. AIRTON CEZAR MELO DUARTE, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA ,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **AIRTON CEZAR MELO DUARTE,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentaria correspondente da Secretaria Municipal de Obras, suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O Srº DEIVES OLIVEIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentaria correspondente ao Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O Sr. CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA,** para o cargo de**ASSESSOR DE CONVÊNIOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº CARLOS PEREIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso,Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **CARLOS PEREIRA,** para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O Srº LUIZ FELIPE PERETÊ BERTO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **LUIZ FELIPE PERETÊ BERTO,** para o cargo de**ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 016/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O Sr. TASSIO RODRIGUES MENDES, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **TASSIO RODRIGUES MENDES,** para o cargo de**ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotado no Gabinete do Prefeito.

.Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº. JOAQUIM MARIA DIAS, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso,Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOAQUIM MARIA DIAS,** para o cargo de **ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 004/2019 de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANA PAULA DE BARROS,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 097/2020 de 03 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/SAD/2021

PORTARIA Nº. 001/SAD/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Astor Albrecht (**Pregoeiro Oficial**)

Jucileya Mota da Costa (**1º Substituto**)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Edelson José Barreto (**1º Membro Oficial**)

Rayane Rodrigues Nascimento (**2º Membro Oficial**)

Rosilda Dias dos Santos (**1º Membro Substituto**)

Simonton de Sousa Melo (**2º Membro Substituto**)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº063/SAD/2020 de 02 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Palanna Oliveira Bezerra**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Coordenador do APLIC**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **PALANNA OLIVIERA BEZERRA,** a partir do dia 06 de janeiro de 2021 do cargo de **COORDENADOR DO APLIC,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 036/2020 de 15 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA ALBRECHET,** inscrito no **CPF: 036.743.821-64**, do cargo de **TESOUREIRO (A) MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 018/2018 de 27 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSE SADI DE MIRANDA SOARES,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 019/2018 de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
ATA DE ENCERRAMENTO

ATA DE ENCERRAMENTO

Aos **três dias de Dezembro de dois mil e vinte**, reuniu-se a Comissão instituída pela Portaria nº **206/2020**, composta por Edelson José Barreto - Presidente, Kamila Karla de Sousa - Secretaria, Admir Lopes Ricardo - Membro, Fernanda Nunes da Mata – Membro, Paula Luciana Faria Rodrigues – Membro, para o encerramento dos trabalhos referente à realização do inventário físico de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no exercício de 2020, na sede do poder Executivo Municipal , em Santa Cruz do Xingu - MT, às oito horas, onde conclui que:

A Carga Patrimonial foi devidamente identificada pautando pelo zelo e eficácia que o evento mereceu. Foi feito Levantamento in loco de todos os departamentos municipais para realização de conferencia dos bens patrimoniais, no atendimento das legislações pertinentes, em especial da lei 4. 320/64, que prevê em seu art. N.º 94, registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Segue em anexo a relação de Bens moveis Inservíveis, referente ao encerramento do Inventário dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT do ano de 2020.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ANTONIO DE SOUSA ANDRADE FILHO,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 049/2019 de 06 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/SAD/2021

PORTARIA Nº. 002/SAD/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **ASTOR ALBRECHT**– Presidente

b) **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**– Secretário

c) **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**- Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO** – 1º Suplente

b) **SIMONTO DE SOUSA MELO**– 2º Suplente

c) **ANDREIA ALBRECHT** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº064/SAD/2020 de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de janeiro de 2021.

.....

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Jaqueline Lima Souza**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Sub - Diretor do Pronto Atendimento**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JAQUELINE LIMA SOUZA,** do cargo de **SUB-DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 002/2020 de 14 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/SAD/2021

PORTARIA N° 003/SAD/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionada, a Sra. **DAYANA SOARES DA SILVA**, no cargo ou função de **COORDENADOR DA CRECHE MUNICIPAL**,matricula nº. **877**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 29 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN**, portadora do RG nº 23717319 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.529.401-03, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA .**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1131838-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.696.401-63, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 17017355 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JHONATAN RISSI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JHONATAN RISSI**, portador do RG nº 14591618 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.826.131-03, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº. 001/2021.

Ao Primeiro dia do mês de janeiro de 2021, ás dez horas nas Dependências Clube Magessi reuniram-se os Vereadores para a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito eleitos no dia 15 de Novembro de 2020. Iniciou esta Sessão Solene de Posse, em conformidade com o regimento interno a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, a formação do dispositivo de Honra com a Coordenação do Mestre de Cerimônia servidor Cleiton Martinelli Taborda, onde explanou: ***Não há senhores, corpo sem células. Não há estado sem municipalidades. Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica. Não se pode imaginar existência de nação, existência de povo constituído, existência de estado, sem vida municipal. (Palavras do saudoso Jurista Rui Barbosa).*** Senhoras, senhores e jovens, sejam todos bem vindos a esta sessão solene na qual serão empossados os vereadores, prefeito e vice-prefeito, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, para o quadriênio 2021/2024. Estamos aqui para escrevermos mais um importante capítulo da história de nosso pujante município.Agradecemos humildemente a "Deus" por esta oportunidade de empossar nossos representantes do legislativo e executivo municipal de Santa Rita do Trivelato, pela permissão que por "ele" dado ao nosso povo que se comportou de uma forma exemplar durante todo o processo eleitoral, culminando com a eleição dos hoje empossados. Um agradecimento todo especial a todos vocês que deixaram suas residências e seus afazeres pessoais para participar desta importante solenidade. Registramos e agradecemos presença do Sargento Anderson, comandante da policia militar de Santa Rita do Trivelato e Núcleo da Policia Militar presente. *"A mesa é, por excelência, o lugar da sociabilidade assim como o espaço onde se encontram o corpo e a alma, a matéria e o espírito, a exterioridade da etiqueta e a interioridade da ética".*Dando início aos trabalhos, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de vereadores de Santa Rita do Trivelato, convidamos os vereadores eleitos para tomarem seus lugares do dispositivo de honra: Senhor vereador **Alex Rodrigo Doerzbacher (PSB) (65 votos),** senhora vereadora **Carmosita Maria da Silva (MDB) (70 votos)**, senhorvereador **Jari Ângelo da Silva (PSB) (72 votos),** senhoravereadora **Rosinéia Nunes Almeida Rezende (PSD) (74 votos)**, senhorvereador **José Cedenir de Oliveira (DEM) (84 votos)**, senhor vereador **Amarildo Nicolau Borba (PSD) (86 votos),** Senhorvereador **Gilmar Antônio Zanutto (MDB) (104 votos),** senhor vereador **Divino Pereira Pinho (PSD) (129 votos),** senhor vereador **Wanderson Pereira Dias (PSB) (139 votos).** Formada a Mesa de Honra, convidou a todos para ficarem em pé para ser entoado o Hino Nacional, em seguida foi entoado o Hino Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato de Autoria de Aldori José Mariussi e Manoel Benedito da Silva Neto. Na sequência foi iniciado a Benção Eclesiástica, com o Pastor Enock Nonato da Silva da Igreja Assembléia de Deus de Santa Rita do Trivelato transmitiu sua mensagem de reflexão. Na Sequência o Mestre de Cerimônia servidor Cleiton Martinelli Taborda explanou: Conforme o artigo 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato diz que a primeira sessão de instalação de posse é presidida pelo vereador ou vereadora mais votada. Neste caso convidou para conduzir os trabalhos da Sessão Solene de Posse, o Vereador mais votado nas eleições de novembro de 2021, o Senhor **Wanderson Pereira Dias** para presidir os trabalhos desta Sessão Solene de Posse gestão 2021/2024. O Senhor Presidente cumprimentou a todos e declarou: **"Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Santa Rita do Trivelato, declaro aberta os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito."** Convidou para o assessorar como Secretário da mesa nesta Sessão Solene conforme Regimento Interno desta Casa de Leis a Vereadora eleita Senhora **ROSINÉIA NUNES ALMEIDA REZENDE**. O Presidente Senhor Wanderson Pereira Dias, convocou os vereadores para se colocarem em pé, para que juntos proferissem o ato de compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo". Em pé todos em alta voz declaram: **"Assim eu Prometo"**. Após o **PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADOS todos os vereadores.** Sequência o Mestre de Cerimônia Senhor Cleiton Martinelli Taborda explanou: Em seguida passamos para posse do Prefeito e Vice-Prefeito. Onde Presidente convidou os vereadores **Rosinéia Nunes Almeida Rezende, Alex Rodrigo Doerzbacher, Amarildo Nicolau Borba e Gilmar Antônio Zanutto** para conduzirem até o dispositivo de Honra o vice-prefeito **Renato Rodrigues da Silva Junior (PSD)** e o Prefeito eleito de Santa Rita do Trivelato **Egon Hoepers (PSD)**, para fazerem o juramento de posse. Opresidentepediu para que o Prefeito e o Vice repetissem em alta voz**:** "**Prometo cumprir a constituição da república federativa do Brasil, a constituição do estado de mato grosso e a lei orgânica do município de Santa Rita do Trivelato, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo**". Após o juramento o Presidente passou a faixa de Prefeito e a chave da Cidade ao Prefeito eleito quadriênio 2021/2014 **Egon Hoepers (PSD)**. Após o presidente declarou: **"Declaro Empossado o Prefeito de Santa Rita do Trivelato Egon Hoepers (PSD) e seu Vice-Prefeito Renato Rodrigues da Silva Junior (PSD)"**. Sequência o Mestre de Cerimônia Senhor Cleiton Martinelli Taborda explanou: Em seguida iniciaremos a sessão preparatória para a Eleição da Mesa Diretora. Assim o Presidente passou para Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Diretora que presidirá o Legislativo de Santa Rita do Trivelato no biênio 2021/2022. Conforme o **Parágrafo 4º do artigo 6º** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato. No qual a chapa já foi protocolada na Secretaria da Câmara dos Vereadores de Santa Rita do Trivelato. Após o período de cinco minutos o Presidente Interino, anunciou a chapa registrada com suas respectivas formação sendo identificada por chapa Única. Foi lido o requerimento da formação da chapa: No dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte foi protocolado na Secretária na Casa de Leis em conformidade com o artigo 15º, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno, a chapa concorrente à mesa diretora formada pelos seguintes Vereadores: Presidente: **WANDERSON PEREIRA DIAS (PSB)**, Vice-Presidente: **DIVINO PEREIRA PINHO (PSD)**, 1º Secretário: **AMARILDO NICOLAU DE BORBA (PSD)**, 2º Secretário: **ALEX RODRIGO DOERZBACHER (PSB)**, esta chapa denominada chapa Única. Dando

continuidade o Presidente Wanderson Pereira Dias explana: **O ARTIGO 16º INCISO QUARTO DIZ QUE CADA VEREADOR DEVE PROCLAMAR PUBLICAMENTE SEU VOTO. VOTO SERÁ NOMINAL, OU SEJA, VOTO ABERTO, A FAVOR OU CONTRA, SENDO QUE SIM É A FAVOR E NÃO É CONTRA. QUERENDO PODERÁ JUSTIFICAR O VOTO.** Em seguida abre a votação, e convida nominalmente cada vereador para proferir seu voto. O Presidente convidou para proferir o seu voto o vereador: **Alex Rodrigo Doerzbacher (PSB)**, que declarou: "Meu voto é sim". Foi convidado o vereador **Amarildo Nicolau Borba (PSD)** que declarou: "Meu voto é sim". Foi convidada a Vereadora **Carmosita Maria da Silva (MDB)** que declarou: "Que não foi comunicada da chapa, porém seu voto é sim". Foi convidado o Vereador **Divino Pereira de Pinho (PSD)** que declarou: "Meu voto é sim". Foi convidado o Vereador **Gilmar Antônio Zanutto (MDB)** que declarou: "Meu voto é sim, porém justificou que também não foi comunicado sobre a chapa". Foi convidado o Vereador **Jari Ângelo da Silva (PSB)** que declarou: "Meu voto é sim". Foi convidado o vereador **José Cedenir de Oliveira (DEM)** que declarou: "Meu voto é sim". Foi convidada a vereadora **Rosinéia Nunes Almeida Rezende (PSD)** que declarou: "Meu voto é sim" e foi convidado o Vereador **Wanderson Pereira Dias (PSB)** declarou: "Meu voto é sim". Após proferirem os seus votos, o Presidente retornou os trabalhos deu-se o seguinte resultado: com **09(nove)** votos a favor, nenhum voto contra. Assim o Senhor Wanderson Pereira Dias declarou empossada a **Chapa Única** formada pelos seguintes vereadores, Presidente: Wanderson Pereira Dias (PSB), Vice-Presidente: Divino Pereira Pinho (PSD), 1º Secretário: Amarildo Nicolau de Borba (PSD), 2º Secretário: Alex Rodrigo Doerzbacher (PSB). Foi passada a condução dos trabalhos ao Presidente eleito Wanderson Pereira Dias. Já Empossado o Presidente eleito solicita aos eleitos e empossados, a entrega das Declarações de Bens e o Diploma, no qual todos entregaram para 1º Secretário **Amarildo Nicolau de Borba** após a entrega passou para o uso da palavra, informando a todos que cada Vereador terá cinco minutos para proferir seu discurso. Convidou para fazer o uso da palavra o vereador **Alex Rodrigo Doerzbacher (PSB)**. Após convidou o vereador **Amarildo Nicolau Borba (PSD)** para uso da palavra. Após convidou a Vereadora **Carmosita Maria da Silva (MDB)** para uso da palavra.Após convidou o vereador **Divino Pereira de Pinho (PSD)** para uso da palavra.Após convidou o vereador **Gilmar Antônio Zanutto (MDB)** para uso da palavra.Após convidou o vereador **Jari Ângelo da Silva (PSB)** para uso da palavra. Após convidou o vereador **José Cedenir de Oliveira (DEM)** para uso da palavra.Após convidou a vereadora **Rosinéia Nunes Almeida Rezende (PSD)** para uso da palavra. Após convidou vice-prefeito **Renato Rodrigues da Silva Junior (PSD)** para o uso da palavra. Após convidou o Prefeito **Egon Hoepers (PSD)** para o uso da palavra. O Presidente eleito passa os trabalhos para o vice-presidente Divino Pereira Pinho para que possa conduzir a sessão. Passando o uso da palavra ao presidente **Wanderson Pereira Dias (PSB)**.Após o vice-presidente **Divino Pereira Pinho (PSD)** retorna os trabalhos para o Presidente da Câmara **Wanderson Pereira Dias (PSB)**.Não havendo mais nada a tratar o Presidente Wanderson Pereira Dias agradeceu a presença de todos que compareceram a esta sessão solene de posse dos eleitos pelo Município de Santa Rita do Trivelato e declarou encerrado os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse. Desta Sessão será lavrada a respectiva ata para validar os atos e será assinada pelo presidente, por mim secretária e todos os vereadores empossados e também pelo Prefeito e Vice Prefeito empossados e demais pessoas presentes que queiram assiná-la, da qual serão extraídas cópias tantas que se fizerem necessárias. **Todos os pronunciamentos na íntegra encontram-se arquivados na Câmara Municipal, estando disponível para todos aqueles que tenham interesse e necessidade adquirir.**

WANDERSON PEREIRA DIAS (PSB) Presidente	**ALEX RODRIGO DERZBACHER (PSB)** 2ª Secretário	**ROSINÉIA NUNES ALMEIDA REZENDE (PSD)** Vereadora
DIVINO PEREIRA PINHO (PSD) Vice-Presidente	**CARMOSITA MARIA DA SILVA (MDB)** Vereadora	**JARI ANGELO DA SILVA (PSB)** Vereador
AMARILDO NICOLAU DE BORBA (PSD) 1º Secretário	**GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO (MDB)** Vereador	**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA (DEM)** Vereador
EGON HOEPERS (PSD) Prefeito	**RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (PSD)** Vice-Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO

DECRETO Nº 1468/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto.

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o **IPCA** – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 4,31 (Quatro inteiro e trinta e um centésimo por cento) para o exercício de 2.021, passando a valer a Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R$ 61,08 (Sessenta e um reais e oito centavos)**

Artigo 2º. O valor de que trata o artigo primeiro tem seus efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2021 - GP

PORTARIA N.º 013/2021-GP

DE 01 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ***RIVIANY ALVES SANTOS***, portadora do CPF n.º 717.699.001-87 e RG n.º 1416174-5, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Félix de morais, n.º 744, neste município, para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral da Saúde Pública**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA 014/2021-GP

PORTARIA N.º 014/2021-GP

DE 01 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ***LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO***, portadora do CPF n.º 897.591.761-49 e RG n.º 1410189-0, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Vinte e Sete, S/N, neste município, para o cargo em comissão de **Assistente de Administração Escolar.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA 015/2021-GP

PORTARIA N.º 015/2021-GP

DE 01 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ***PLARDIA ALVES DE ALMEIDA***, portadora do CPF n.º 009.995.561-00 e RG n.º 1725377-2, Expedido pela do Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Dezessete, S/N, neste município, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA 017/2021 - GP

PORTARIA N.º 017/2021-GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e Decreto Municipal nº 788/2008 de 21 de março de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro, sem provimento de gratificação, o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor público municipal, matricula 675, para o período de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Artigo 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

IV – consolidar entendimentos, visando a celebridade nas licitações;

V – aprovar após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o edital;

VI – determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VII – receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

IX – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

X – a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

XII – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIV – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitantes interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XXI – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente;

Artigo 3º - Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Artigo 4º - O pregoeiro designado nesta portaria terá como apoio a comissão de licitação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2.021.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021 - GP

PORTARIA N.º 016/2021 - GP

04 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha – MT para o exercício de 2.021, e dá outras providencias.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2.021.

PRESIDENTE: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82

SECRETÁRIO: Maria José Costa Silva - CPF nº 604.613.221.53

MEMBRO: Odirley Silva Pereira - CPF nº 945.709.491-34

Artigo 2º - Esta portaria entr**ará** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

DECRETO

DECRETO Nº 1461/2020

DE 24 DE NOVEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, no artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, e das Leis 548, 551 e 552 de 2012 que asseguram aos servidores públicos a Revisão Geral Anual de suas remunerações;

CONSIDERANDO que no ano de 2018, a média da inflação apurada pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) foi de 3,75% e no ano de 2019 foi de 4,31%;

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º - Fica estabelecido em 8,06%, (oito inteiros e seis décimos de por centos) a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais para repor as perdas salariais em decorrência da média da inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2018 e de janeiro a dezembro de 2.019.

Artigo 2º - Fica autorizado ainda a atualização das tabelas salariais das leis municipais 548/2012, 551/2012, 552/2012, 618/2014 e 707/2018 com base no índice mencionado no artigo 1º.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

TABELAS SALARIAIS - LEIS 548, 551, 552/2012 e LEI 618/2014 e

LEI 707/2018

ALTERADAS PELO DECRETO Nº 1461/2020

REVISÃO GERAL ANUAL – ÍNDICE 8,06%

TABELA SALARIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - LEI 551/2012 – PROFESSORES – 30 HORAS/SEMANAIS - INCIO MAGISTÉRIO

		A	B	C	D	E
Classe		1%	50%	70%	90%	110%
Nível	Coef.	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.896,13	2.844,20	3.223,42	3.602,65	3.981,87
2	1,04	1.971,98	2.957,96	3.352,36	3.746,75	4.141,15
3	1,09	2.066,78	3.100,17	3.513,53	3.926,89	4.340,24
4	1,14	2.161,58	3.242,37	3.674,69	4.107,00	4.539,32
5	1,19	2.256,39	3.384,59	3.835,87	4.287,15	4.738,43
6	1,25	2.370,16	3.555,24	4.029,28	4.503,31	4.977,34
7	1,32	2.502,89	3.754,34	4.254,92	4.755,49	5.256,07
8	1,41	2.673,54	4.010,31	4.545,02	5.079,73	5.614,44
9	1,50	2.844,20	4.266,29	4.835,13	5.403,97	5.972,81

10	1,53	2.901,08	4.351,62	4.931,83	5.512,05	6.092,27
11	1,56	2.957,96	4.436,94	5.028,54	5.620,13	6.211,72
12	1,59	3.014,85	4.522,27	5.125,24	5.728,21	6.331,18

ANEXO - V

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**50%**	**70%**	**90%**	**110%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.896,13	2.844,20	3.223,42	3.602,65	3.981,87
2	1,04	1.971,98	2.957,96	3.352,36	3.746,75	4.141,15
3	1,09	2.066,78	3.100,17	3.513,53	3.926,89	4.340,24
4	1,14	2.161,58	3.242,37	3.674,69	4.107,00	4.539,32
5	1,19	2.256,39	3.384,59	3.835,87	4.287,15	4.738,43
6	1,25	2.370,16	3.555,24	4.029,28	4.503,31	4.977,34
7	1,32	2.502,89	3.754,34	4.254,92	4.755,49	5.256,07
8	1,41	2.673,54	4.010,31	4.545,02	5.079,73	5.614,44
9	1,50	2.844,20	4.266,29	4.835,13	5.403,97	5.972,81
10	1,53	2.901,08	4.351,62	4.931,83	5.512,05	6.092,27
11	1,56	2.957,96	4.436,94	5.028,54	5.620,13	6.211,72
12	1,59	3.014,85	4.522,27	5.125,24	5.728,21	6.331,18

ANEXO - IV

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**50%**	**70%**	**90%**	**110%**
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.185,58	1.778,37	2.015,49	2.252,60	2.489,72
2	1,04	1.233,00	1.849,50	2.096,11	2.342,71	2.589,31
3	1,09	1.292,28	1.938,42	2.196,88	2.455,34	2.713,79
4	1,14	1.351,56	2.027,34	2.297,65	2.567,96	2.838,28
5	1,19	1.410,84	2.116,26	2.398,43	2.680,60	2.962,76
6	1,25	1.481,98	2.222,96	2.519,36	2.815,75	3.112,15
7	1,32	1.564,97	2.347,45	2.660,44	2.973,43	3.286,43
8	1,41	1.671,67	2.507,50	2.841,84	3.176,17	3.510,50
9	1,50	1.778,37	2.667,56	3.023,23	3.378,90	3.734,58
10	1,53	1.813,94	2.720,91	3.083,69	3.446,48	3.809,27
11	1,56	1.849,50	2.774,26	3.144,16	3.514,06	3.883,96
12	1,59	1.885,07	2.827,61	3.204,62	3.581,64	3.958,65

ANEXO - III

TABELA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APOIO PROFISSIONALIZADO

Classe		**A**	**B**	**C**
		1%	**25%**	**50%**
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.516,92	1.896,15	2.275,38
2	1,04	1.577,60	1.972,00	2.366,40
3	1,09	1.653,44	2.066,80	2.480,16
4	1,14	1.729,28	2.161,60	2.593,92
5	1,19	1.805,13	2.256,42	2.707,70
6	1,25	1.896,15	2.370,19	2.844,23
7	1,32	2.002,33	2.502,92	3.003,50
8	1,41	2.138,86	2.673,57	3.208,29
9	1,50	2.275,38	2.844,23	3.413,07
10	1,53	2.320,89	2.901,11	3.481,33
11	1,56	2.366,40	2.957,99	3.549,59
12	1,59	2.411,90	3.014,88	3.617,85

ANEXO - VI

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS

		A	B
Classe		**1%**	**25%**
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	901,40	1.126,75
2	1,04	937,46	1.171,82
3	1,09	982,53	1.228,16
4	1,14	1.027,59	1.284,49
5	1,19	1.072,67	1.340,83
6	1,25	1.126,75	1.408,44
7	1,32	1.189,85	1.487,31

8	1,41	1.270,97	1.588,72
9	1,50	1.352,10	1.690,13
10	1,53	1.379,14	1.723,93
11	1,56	1.406,18	1.757,73

ANEXO - I

DA LEI 618/2014 – 30 HORAS

TABELA MOTORISTA ESCOLAR

		A	B
Classe		1%	40%
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.516,92	2.123,69
2	1,04	1.577,60	2.208,64
3	1,09	1.653,44	2.314,82
4	1,14	1.729,28	2.420,99
5	1,19	1.805,13	2.527,19
6	1,25	1.896,15	2.654,61
7	1,32	2.002,33	2.803,27
8	1,41	2.138,86	2.994,40
9	1,50	2.275,38	3.185,53
10	1,53	2.320,89	3.249,24
11	1,56	2.366,40	3.312,95
12	1,59	2.411,90	3.376,66

ANEXO - IX

TABELA DO TÉCNICO AGRÍCOLA - 30 HORAS – LEI 618/2014

		A	B	C
Classe		**0%**	**25%**	**50%**
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.580,79	1.975,99	2.371,19
2	1,04	1.644,02	2.055,03	2.466,03
3	1,09	1.723,06	2.153,83	2.584,59
4	1,14	1.802,10	2.252,62	2.703,15
5	1,19	1.881,14	2.351,43	2.821,71
6	1,25	1.975,99	2.469,98	2.963,98
7	1,32	2.086,64	2.608,30	3.129,96
8	1,41	2.228,91	2.786,14	3.343,37
9	1,50	2.371,19	2.963,98	3.556,78
10	1,53	2.418,61	3.023,26	3.627,91
11	1,56	2.466,03	3.082,54	3.699,05
12	1,59	2.513,46	3.141,82	3.770,18

PCCS GERAL - LEI MUNICIPAL 552/2012

ANEXO - IV

I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR E ASSISTENTE OPERACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	916,87	1.008,56	1.100,24	1.375,31	1.833,74
2	1,03	944,38	1.038,81	1.133,25	1.416,56	1.888,75
3	1,03	972,71	1.069,98	1.167,25	1.459,07	1.945,42
4	1,03	1.001,89	1.102,08	1.202,27	1.502,84	2.003,78
5	1,03	1.031,94	1.135,13	1.238,33	1.547,91	2.063,88
6	1,03	1.062,90	1.169,19	1.275,48	1.594,35	2.125,80
7	1,03	1.094,78	1.204,26	1.313,74	1.642,17	2.189,56
8	1,03	1.127,62	1.240,38	1.353,14	1.691,43	2.255,24
9	1,03	1.161,45	1.277,60	1.393,74	1.742,18	2.322,90
10	1,03	1.196,29	1.315,92	1.435,55	1.794,44	2.392,58
11	1,03	1.232,18	1.355,40	1.478,62	1.848,27	2.464,36
12	1,03	1.269,15	1.396,07	1.522,98	1.903,73	2.538,30

II – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.185,59	1.304,15	1.422,71	1.778,39	2.371,18
2	1,03	1.221,16	1.343,27	1.465,39	1.831,74	2.442,32
3	1,03	1.257,79	1.383,57	1.509,35	1.886,69	2.515,58
4	1,03	1.295,52	1.425,07	1.554,62	1.943,28	2.591,04

5	1,03	1.334,39	1.467,83	1.601,27	2.001,59	2.668,78
6	1,03	1.374,42	1.511,86	1.649,30	2.061,63	2.748,84
7	1,03	1.415,65	1.557,22	1.698,78	2.123,48	2.831,30
8	1,03	1.458,12	1.603,93	1.749,74	2.187,18	2.916,24
9	1,03	1.501,86	1.652,05	1.802,23	2.252,79	3.003,72
10	1,03	1.596,42	1.756,06	1.915,70	2.394,63	3.192,84
11	1,03	1.593,33	1.752,66	1.912,00	2.390,00	3.186,66
12	1,03	1.641,13	1.805,24	1.969,36	2.461,70	3.282,26

III – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO / MÉDIO – TÉCNICO

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.580,79	1.738,87	1.896,95	2.371,19	3.161,58
2	1,03	1.628,21	1.791,04	1.953,86	2.442,32	3.256,43
3	1,03	1.677,06	1.844,77	2.012,47	2.515,59	3.354,12
4	1,03	1.727,37	1.900,11	2.072,84	2.591,06	3.454,74
5	1,03	1.779,19	1.957,11	2.135,03	2.668,79	3.558,38
6	1,03	1.832,56	2.015,82	2.199,07	2.748,84	3.665,12
7	1,03	1.887,54	2.076,29	2.265,05	2.831,31	3.775,08
8	1,03	1.944,17	2.138,59	2.333,00	2.916,26	3.888,34
9	1,03	2.002,49	2.202,74	2.402,99	3.003,74	4.004,98
10	1,03	2.062,57	2.268,83	2.475,08	3.093,86	4.125,14
11	1,03	2.248,20	2.473,02	2.697,84	3.372,30	4.496,40
12	1,03	2.450,54	2.695,59	2.940,65	3.675,81	4.901,08

IV – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA – I

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	4.742,51	5.216,76	5.691,01	7.113,77	9.485,02
2	1,03	4.884,79	5.373,26	5.861,74	7.327,18	9.769,57
3	1,03	5.031,33	5.534,46	6.037,60	7.547,00	10.062,66
4	1,03	5.182,27	5.700,50	6.218,72	7.773,41	10.364,54
5	1,03	5.337,74	5.871,51	6.405,29	8.006,61	10.675,48
6	1,03	5.497,87	6.047,66	6.597,44	8.246,81	10.995,74
7	1,03	5.662,81	6.229,09	6.795,37	8.494,22	11.325,62
8	1,03	5.832,69	6.415,96	6.999,23	8.749,04	11.665,38
9	1,03	6.007,67	6.608,44	7.209,20	9.011,51	12.015,34
10	1,03	6.187,90	6.806,69	7.425,48	9.281,85	12.375,80
11	1,03	6.373,53	7.010,88	7.648,24	9.560,30	12.747,06
12	1,03	6.564,74	7.221,21	7.877,69	9.847,11	13.129,48

V – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA - II

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	6.244,32	6.868,75	7.493,18	9.366,48	12.488,64
2	1,03	6.431,65	7.074,81	7.717,98	9.647,47	12.863,30
3	1,03	6.624,59	7.287,05	7.949,51	9.936,89	13.249,18
4	1,03	6.823,33	7.505,66	8.188,00	10.235,00	13.646,66
5	1,03	7.028,37	7.731,21	8.434,04	10.542,56	14.056,74
6	1,03	7.238,87	7.962,76	8.686,64	10.858,31	14.477,74
7	1,03	7.456,04	8.201,64	8.947,25	11.184,06	14.912,08
8	1,03	7.679,72	8.447,69	9.215,66	11.519,58	15.359,44
9	1,03	7.910,11	8.701,12	9.492,13	11.865,17	15.820,22
10	1,03	8.147,42	8.962,16	9.776,90	12.221,13	16.294,84
11	1,03	8.391,84	9.231,02	10.070,21	12.587,76	16.783,68
12	1,03	8.643,59	9.507,95	10.372,31	12.965,39	17.287,18

LEI MUNICIPAL Nº 707/2018

I.I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE OPERACIONAL I

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**60%**
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.946,83	2.141,51	2.336,20	2.920,25	3.114,93
2	1,03	2.005,23	2.205,76	2.406,28	3.007,85	3.208,38
3	1,06	2.065,39	2.271,93	2.478,47	3.098,09	3.304,62
4	1,09	2.127,35	2.340,09	2.552,82	3.191,03	3.403,76
5	1,12	2.191,17	2.410,29	2.629,40	3.286,76	3.505,87
6	1,15	2.256,92	2.482,61	2.708,30	3.385,38	3.611,07
7	1,18	2.324,63S	2.557,09	2.789,56	3.486,95	3.719,41

8	1,21	2.394,37	2.633,81	2.873,24	3.591,56	3.830,99
9	1,24	2.466,20	2.712,82	2.959,44	3.699,30	3.945,92
10	1,27	2.540,18	2.794,20	3.048,22	3.810,27	4.064,29
11	1,30	2.616,39	2.878,03	3.139,67	3.924,59	4.186,22

II.I – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ASSISTENTE I

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**60%**
Nível	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.946,83	2.141,51	2.336,20	2.920,25	3.114,93
2	1,03	2.005,23	2.205,76	2.406,28	3.007,85	3.208,38
3	1,06	2.065,39	2.271,93	2.478,47	3.098,09	3.304,62
4	1,09	2.127,35	2.340,09	2.552,82	3.191,03	3.403,76
5	1,12	2.191,17	2.410,29	2.629,40	3.286,76	3.505,87
6	1,15	2.256,92	2.482,61	2.708,30	3.385,38	3.611,07
7	1,18	2.324,63	2.557,09	2.789,56	3.486,95	3.719,41
8	1,21	2.394,37	2.633,81	2.873,24	3.591,56	3.830,99
9	1,24	2.466,20	2.712,82	2.959,44	3.699,30	3.945,92
10	1,27	2.540,18	2.794,20	3.048,22	3.810,27	4.064,29
11	1,30	2.616,39	2.878,03	3.139,67	3.924,59	4.186,22
1	1,00	1.946,83	2.141,51	2.336,20	2.920,25	3.114,93

II.II – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ASSISTENTE II

		A	B	C	D	E
classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**60%**
Nivel	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	2.265,00	2.491,50	2.718,00	3.397,50	3.624,00
2	1,03	2.332,95	2.566,25	2.799,54	3.499,43	3.732,72
3	1,06	2.402,93	2.643,22	2.883,52	3.604,40	3.844,69
4	1,09	2.475,02	2.722,52	2.970,02	3.712,53	3.960,03
5	1,12	2.549,27	2.804,20	3.059,12	3.823,91	4.078,83
6	1,15	2.625,75	2.888,33	3.150,90	3.938,63	4.201,20
7	1,18	2.704,52	2.974,97	3.245,42	4.056,78	4.327,23
8	1,21	2.785,66	3.064,23	3.342,79	4.178,49	4.457,06
9	1,24	2.869,23	3.156,15	3.443,08	4.303,85	4.590,77
10	1,27	2.955,31	3.250,84	3.546,37	4.432,97	4.728,50
11	1,30	3.043,97	3.348,37	3.652,76	4.565,96	4.870,35
12	1,33	3.135,28	3.448,81	3.762,34	4.702,92	5.016,45

ANEXO - VII

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

REFERENCIA	VALOR – R$
CCI	**7.520,01**
CC2	**5.372,39**
CC3	**3.759,99**
CC4	**2.819,97**
CC5	**1.550,96**
FG	**465,26**

Os valores utilizados tiveram como parâmetro o salário do cargo de secretário municipal e a responsabilidade da função, sendo as seguintes porcentagens, quais sejam:

CC1 – 40% a mais do cargo de Secretário Municipal;

CC2 – Igual ao cargo de Secretário Municipal;

CC3 – 70% da referencia CC2;

CC4 – 75% da referencia CC3;

CC5 – 55% da referencia CC4;

FG – 30% da referencia CC5.

PCCS SAÚDE – LEI 548/2012

ANEXO V – TABELAS DE VENCIMENTO

I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR OPERACIONAL NA SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	916,87	1.008,56	1.100,24	1.375,31	1.833,74

2	1,03	944,38	1.038,81	1.133,25	1.416,56	1.888,75
3	1,03	972,71	1.069,98	1.167,25	1.459,07	1.945,42
4	1,03	1.001,89	1.102,08	1.202,27	1.502,84	2.003,78
5	1,03	1.031,94	1.135,13	1.238,33	1.547,91	2.063,88
6	1,03	1.062,90	1.169,19	1.275,48	1.594,35	2.125,80
7	1,03	1.094,78	1.204,26	1.313,74	1.642,17	2.189,56
8	1,03	1.127,62	1.240,38	1.353,14	1.691,43	2.255,24
9	1,03	1.161,45	1.277,60	1.393,74	1.742,18	2.322,90
10	1,03	1.196,29	1.315,92	1.435,55	1.794,44	2.392,58
11	1,03	1.232,18	1.355,40	1.478,62	1.848,27	2.464,36
12	1,03	1.269,15	1.396,07	1.522,98	1.903,73	2.538,30

II – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO AUXILIAR NA SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	995,89	1.095,48	1.195,07	1.493,84	1.991,78
2	1,03	1.025,77	1.128,34	1.230,92	1.538,65	2.051,53
3	1,03	1.056,53	1.162,18	1.267,84	1.584,80	2.113,06
4	1,03	1.088,23	1.197,05	1.305,88	1.632,35	2.176,46
5	1,03	1.120,88	1.232,97	1.345,06	1.681,32	2.241,76
6	1,03	1.154,50	1.269,95	1.385,40	1.731,75	2.309,00
7	1,03	1.189,14	1.308,05	1.426,97	1.783,71	2.378,28
8	1,03	1.224,81	1.347,29	1.469,77	1.837,22	2.449,62
9	1,03	1.261,56	1.387,72	1.513,87	1.892,34	2.523,12
10	1,03	1.299,41	1.429,35	1.559,29	1.949,12	2.598,82
11	1,03	1.338,69	1.472,56	1.606,43	2.008,04	2.677,38
12	1,03	1.378,54	1.516,39	1.654,25	2.067,81	2.757,08

III – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE II

ENSINO MÉDIO COMPLETO

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.185,59	1.304,15	1.422,71	1.778,39	2.371,18
2	1,03	1.221,16	1.343,27	1.465,39	1.831,74	2.442,32
3	1,03	1.257,79	1.383,57	1.509,35	1.886,69	2.515,58
4	1,03	1.295,52	1.425,07	1.554,62	1.943,28	2.591,04
5	1,03	1.334,39	1.467,83	1.601,27	2.001,59	2.668,78
6	1,03	1.374,42	1.511,86	1.649,30	2.061,63	2.748,84
7	1,03	1.415,65	1.557,22	1.698,78	2.123,48	2.831,30
8	1,03	1.458,12	1.603,93	1.749,74	2.187,18	2.916,24
9	1,03	1.501,86	1.652,05	1.802,23	2.252,79	3.003,72
10	1,03	1.596,42	1.756,06	1.915,70	2.394,63	3.192,84
11	1,03	1.593,33	1.752,66	1.912,00	2.390,00	3.186,66
12	1,03	1.641,13	1.805,24	1.969,36	2.461,70	3.282,26

IV – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO

MÉDIO TÉCNICO

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**
Nível	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.580,79	1.738,87	1.896,95	2.371,19	3.161,58
2	1,03	1.628,21	1.791,04	1.953,86	2.442,32	3.256,43
3	1,03	1.677,06	1.844,77	2.012,47	2.515,59	3.354,12
4	1,03	1.727,37	1.900,11	2.072,84	2.591,06	3.454,74
5	1,03	1.779,19	1.957,11	2.135,03	2.668,79	3.558,38
6	1,03	1.832,56	2.015,82	2.199,07	2.748,84	3.665,12
7	1,03	1.887,54	2.076,29	2.265,05	2.831,31	3.775,08
8	1,03	1.944,17	2.138,59	2.333,00	2.916,26	3.888,34
9	1,03	2.002,49	2.202,74	2.402,99	3.003,74	4.004,98
10	1,03	2.062,57	2.268,83	2.475,08	3.093,86	4.125,14
11	1,03	2.248,20	2.473,02	2.697,84	3.372,30	4.496,40
12	1,03	2.450,54	2.695,59	2.940,65	3.675,81	4.901,08

V – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA NA SAÚDE - I

ENSINO SUPERIOR

		A	B	C	D	E
Classe		**1%**	**10%**	**20%**	**50%**	**100%**

Nível	Coef.	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	4.900,57	5.390,63	5.880,68	7.350,86	9.801,14
2	1,03	5.047,59	5.552,35	6.057,10	7.571,38	10.095,17
3	1,03	5.199,01	5.718,91	6.238,81	7.798,52	10.398,02
4	1,03	5.354,98	5.890,48	6.425,98	8.032,47	10.709,96
5	1,03	5.515,63	6.067,19	6.618,76	8.273,45	11.031,26
6	1,03	5.681,10	6.249,21	6.817,32	8.521,65	11.362,20
7	1,03	5.851,54	6.436,69	7.021,85	8.777,31	11.703,08
8	1,03	6.027,08	6.629,79	7.232,50	9.040,62	12.054,16
9	1,03	6.207,89	6.828,68	7.449,47	9.311,84	12.415,78
10	1,03	6.394,13	7.033,54	7.672,96	9.591,20	12.788,26
11	1,03	6.585,96	7.244,56	7.903,15	9.878,94	13.171,92
12	1,03	6.783,53	7.461,88	8.140,24	10.175,30	13.567,06

VI – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ESPECIALISTA NA SAÚDE - II

ENSINO SUPERIOR

		A	B	C	D	E
Classe		1%	10%	20%	50%	100%
Nivel	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	6.323,70	6.956,07	7.588,44	9.485,55	12.647,40
2	1,03	6.513,41	7.164,75	7.816,09	9.770,12	13.026,82
3	1,03	6.708,81	7.379,69	8.050,57	10.063,22	13.417,62
4	1,03	6.910,07	7.601,08	8.292,08	10.365,11	13.820,14
5	1,03	7.117,37	7.829,11	8.540,84	10.676,06	14.234,74
6	1,03	7.330,90	8.063,99	8.797,08	10.996,35	14.661,80
7	1,03	7.550,82	8.305,90	9.060,98	11.326,23	15.101,64
8	1,03	7.777,35	8.555,09	9.332,82	11.666,03	15.554,70
9	1,03	8.010,67	8.811,74	9.612,80	12.016,01	16.021,34
10	1,03	8.250,99	9.076,09	9.901,19	12.376,49	16.501,98
11	1,03	8.498,52	9.348,37	10.198,22	12.747,78	16.997,04
12	1,03	8.753,47	9.628,82	10.504,16	13.130,21	17.506,94

VII – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ESPECIALISTA NA SAÚDE

MEDICINA – LEI Nº 617/2014

		A	B	C	D	E
Classe		1%	10%	20%	50%	100%
Nivel	**Coef.**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	18.123,30	19.935,63	21.747,96	27.184,95	36.246,60
2	1,03	18.667,00	20.533,70	22.400,40	28.000,50	37.334,00
3	1,03	19.227,01	21.149,71	23.072,41	28.840,52	38.454,02
4	1,03	19.803,82	21.784,20	23.764,58	29.705,73	39.607,64
5	1,03	20.397,93	22.437,72	24.477,52	30.596,90	40.795,86
6	1,03	21.009,87	23.110,86	25.211,84	31.514,81	42.019,74
7	1,03	21.640,16	23.804,18	25.968,19	32.460,24	43.280,32
8	1,03	22.289,37	24.518,31	26.747,24	33.434,06	44.578,74
9	1,03	22.958,05	25.253,86	27.549,66	34.437,08	45.916,10
10	1,03	23.646,79	26.011,47	28.376,15	35.470,19	47.293,58
11	1,03	24.356,20	26.791,82	29.227,44	36.534,30	48.712,40
12	1,03	25.086,88	27.595,57	30.104,26	37.630,32	50.173,76

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 071/2020 – GP

DE 16 NOVEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei 552/2012 e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar, na Progressão Vertical, os servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS – do Quadro Geral, Lei Municipal nº 552/2012, conforme relacionados a seguir:

Mat . Nome Cargo CLASSE NÍVEL

00004 Cícero Martins de Souza Agente Administrativo E 12

15226 Luiz Jânio Barbosa Sandes Controlador Interno A 2

00002 Abidias Oliveira Leite Serviços Gerais D 9

00046 Antônio José Barros Agente Administrativo A 10

00003 Aparecido Alves Abreu Auxiliar de Manutenção A 7

00203 Benilda Conceição da Silva Auxiliar de Serviços B 6

00168 Cassimiro Costa Auxiliar de Serviços A 7

00077 Edilson Costa Pereira Motorista D 9

00430 Elivandro Noleto da Silva Auxiliar de serviços A 4

00594 Jackson Lucena Bonilha Agente Administrativo D 4

00877 Jacy Noleto Silva Vigia A 3

00586 João Costa Vigia A 4

15257 João Lopes de Oliveira Administrador A 2

00832 José Gomes Vigia A 7

00060 José Milton Alves Pereira Vigia A 5

00498 Lázaro Eduardo Souza Gomes Auxiliar de Serviços B 4

15252 Magno Antônio Gonçalves Administrador A 2

00089 Manuel Wladimir Abreu Luz Agente Administrador A 10

00096 Maria Aldira Moreira da Silva Auxiliar de serviços A 6

00085 Maria José Costa Silva Agente de Saúde D 10

00319 Maria Odete Xavier da Costa Auxiliar de serviços A 4

00740 Marlúcia Souza Silva Auxiliar de serviços A 4

00892 Natanael Alves de Ramos Vigia A 3

00397 Francisco de Assis G. Trindade Operador de Equip. Pesados A 5

00497 Adão da Costa Santos Auxiliar de serviços D 4

00014 Amarildo Alves Silva Técnico Desportivo A 9

00535 Ana Paula Vieira Pinto Auxiliar de serviços A 4

00454 Ana Raquel Correia Ribeiro Psicóloga C 4

00188 Aristides Pereira da Silva Vigia A 6

00668 Leonice de Aguiar Coelho Assistente Social C 4

15240 Maria Denise Gomes Morais Auxiliar de Serviços A 2

00500 Marinalva Ferreira da Silva Auxiliar de serviços A 4

00569 Morgana Fonseca Barros Assistência Social B 4

15263 Patrícia Alves Strutz Auxiliar de Serviços A 2

00889 Raimundo Nonato Lima Vigia A 3

15221 Aldine B. Maciel Contador A 2

00596 Alessandro Borges dos Santos Agente Administrativo D A

00193 Diares Ferreira Lima Fiscal Fazendário D 6

15231 Ellen Giesse Souza e Silva Agente Administrativo A 2

00741 Hernandes Silva de Oliveira Agente Administrativo D 3

00886 Irivaldo Borges Costa Vigia A 3

00086 Juarez Acácio da Silva Fiscal Fazendário D 10

00010 Jusamy Pereira da Silva Agente Administrativo E 9

15120 Odirley Silva Pereira Agende de Endemias A 3

00187 Raimundo de Carneiro Silva Vigia A 6

00196 Regina Célia José dos Santos Auxiliar de Serviços A 6

01979 Renato Santos Luz Auxiliar de Serviços A 1

00344 Roberval Alves dos Santos Vigia A 5

00093 Ronaldo Trindade Agente Administrativo A 7

15212 Ruberley Gomes de Rezende Advogado A 2

00056 Aldemir Ferreira dos Santos Mecânico A 6

00047 Arnaldo Benedito de Souza Operador de Equip. Pesados A 7

01707 Carlos Eduardo Costa Trindade Motorista A 2

15265 Cristiano Barros da Silva Operador de Equip. Pesados A 2

00657 Donraveu Pires de Oliveira Motorista A 4

00833 Evaldo de Souza Silva Auxiliar de Serviços A 3

00015 Israel Costa Pereira Motorista D 9

00052 José Nizan Costa Pereira Operador de Equip. Pesados A 9

15269 Josenilson de Souza Morais Motorista A 2

00250 Juranez Santiago Nascimento Auxiliar de Serviços A 6

00673 Luiz Carlos Alves dos Santos Motorista A 3

00572 Milton da Silva Ferreira Motorista A 4

15213 Thiago Castellan Ribeiro Engenheiro Civil A 2

00672 Valdivino Alves Maciel Motorista A 4

00018 Cassimiro Tocantins dos Santos Operador de Trator de Pneus A 9

00005 Cláudio Neves de Oliveira Motorista A 9

00882 Edilma Venâncio Oliveira Auxiliar de Serviços C 3

00744 Edivandro Venâncio Oliveira Agente Administrativo D 3

00891 Raimundo Kleber Alves dos Santos Agente Administrativo D 3

00744 Renato Volgango Silveira Rocha Técnico Administrativo B 3

00593 Silvia Souza Alves Agente Administrativo A 4

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2020, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2020 – GP

DE 03 NOVEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei 548/2012, PCCS dos Profissionais da Saúde, e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS – dos Profissionais da Saúde, Lei Municipal nº 548/2012, conforme relacionados a seguir:

Mat . Nome Cargo CLASSE NÍVEL

15259 Adriana Costa de Souza Técnico em Enfermagem A 2

00074 Alderina Gonçalves dos Santos Agente de Saúde C 10

00242 Ana Cláudia Oliveira de Souza Auxiliar de Enfermagem D 6

15219 Andreia Sinsem Siqueira Técnico em Enfermagem A 2

00577 Annizabel Lucena Bonilha Morais Técnico em Enfermagem A 4

15218 Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz Bioquímica A 2

00447 Artemiza Costa da Rocha Agente de Vig. Sanitária C 5

00446 Carlos Alberto Aléssio Agente de Endemias D 5

00076 Carlos Humberto Pereira da Silva Aux. Administrativo B 10

15264 Cleidiana Ferreira da Rocha Agente Vig. Sanitária A 2

15229 Diego Latorre Sousa Gonçalves Agente de Endemias D 2

15241 Diogo Domingos Saúde Médico A 2

00078 Edith Celestino dos Santos Agente de Saúde C 10

00177 Edvan Venâncio Oliveira Tec. Vigilância Sanitária C 4

15217 Fabiana Costa da Silva Vigia A 2

15266 Francilete Santos Moura Auxiliar de Serviços A 2

00674 Francisco Neto Flores de Oliveira Vigia A 3

15205 Gilberto José Maluf Médico A 2

00592 Ivaldete Alves Pereira Struz Preparador de Alimentos A 4

15254 Izenildes dos Santos Silva Técnico em Enfermagem A 2

00660 Jucélia Rocha da Silva Auxiliar de Serviços A 4

15215 Karla Barbosa dos Santos Técnico em Enfermagem A 2

00270 Kawuina Marcelo Karajá Agente de Saúde B 10

15255 Leide Laura Costa Trindade Técnico em Enfermagem A 2

00580 Leidiane Fernandes Martins Auxiliar de Serviços B 4

00747 Letycia Pires de Oliveira Assistente Social C 3

15224 Luana Nerys de Souza Enfermeiro A 2

15228 Lucas Paulo Dias Vieira Agente Vig. Sanitária A 2

00597 Lucas Rafael Sousa Gomes Vigia B 4

00559 Luiz Alberto Prestes de Oliveira Odontólogo A 4

00571 Luzia Alves dos Santos Auxiliar de Serviços A 4

00140 Manoel Alves dos Santos Motorista A 6

00638 Manoel Paixão Vieira dos Santos Vigia A 4

00159 Marcos de Melo Cirqueira Agente Vig. Sanitária D 5

00084 Maria Conceição Rocha Oliveira Auxiliar de Serviços A 6

00636 Marinalva de Araújo Silva Vigia A 4

00659 Marinava Pinto Araújo Técnico em Laboratório A 4

15256 Mariuza Melo Duarte Técnico em Enfermagem A 2

15227 Mateus Souza Gonçalves Agente Vig. Sanitária A 2

15234 Meiry Ellen Ferreira de Castro Enfermeiro A 2

00437 Miltinho de Jesus Oliveira Faustino Bioquímico B 5

00439 Natália Fernandes Enfermeira C 5

00184 Newton Pereira de Souza Auxiliar de Serviços A 6

15225 Patrícia Martins dos Santos Técnico em Enfermagem A 2

00742 Paula Renata Sandes Farias Fisioterapeuta A 3

15237 Raimunda de Souza Beckman Técnico em Radiologia A 2

00245 Raimundo Nonato Texeira Reis Motorista A 10

00443 Régina Francisa F. T. Oliveira Técnico em Enfermagem A 5

00644 Roberto Reis da Silva Motorista A 4

15253 Rosicleide Ferreira Rocha Técnico em Enfermagem A 2

15216 Rozana da Silva Tocantins Técnico em Enfermagem A 2

00576 Rozemiro da Silva Tocantins Técnico em Radiologia B 4

15236 Sebastiana Alves dos Santos Auxiliar de Serviços A 2

00453 Sérgio Minoru Sakuma Odontólogo B 5

00412 Sinarah Souza Lacerda Técnico em Enfermagem D 5

15260 Soelma Souza Luz Técnico em Enfermagem A 2

00358 Suerley Araújo Rodrigues Técnico em Enfermagem A 5

15214 Tatiane Lima Strutz Técnico em Enfermagem A 2

15223 Thais Francisca de Souza Técnico em Enfermagem A 2

00637 Valdivino Vieira Borges Vigia A 4

15249 Vanuzia dos Santos B. Andrade Técnico em Enfermagem A 2

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2020, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2020 – GP

DE 03 NOVEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei 551/2012, PCCS dos Profissionais da Educação, e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS – dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº 551/2012, conforme relacionados a seguir:

Mat . Nome Cargo CLASSE NÍVEL

00884 Adenilda da Silva Santos Luz Professor C 3

15247 Aldesson Gonçalves Cavalcante Motorista Escolar A 2

00066 Alessandra da Silva Conceição Técnico Administrativo C 7

00021 Ana Paula Rodrigues Carvalho Professor C 7

00400 Anatalice Ferreira Leal Apoio Administrativo Educacional B 5

00022 Antenor Balduino da Costa Professor B 7

00427 Antônio Cesar Ribeiro Motorista Escolar A 4

00890 Carlos Alberto dos Santos Arruda Apoio Administrativo Educacional A 3

00415 Carmita Pereira da Silva Professor C 5

00126 Claudia Oliveira Rodrigues Apoio Administrativo Educacional B 7

00067 Cleide Reis da Silva Técnico Administrativo C 7

00023 Cleiriane Amorim Morais Professor C 7

00103 Cosme Ribeiro dos Santos Professor C 5

00214 Darilene Dias da Cruz Professor B 3

00671 Demilton Cesar Alves de Melo Motorista Escolar B 4

00231 Deusa Pereira da Silva Professor C 3

00171 Deuseri Alves de Oliveira Costa Técnico Administrativo C 3

00215 Deusirene Alves de Oliveira Costa Professor C 3

00435 Dorcas dos Santos Gomes Apoio Administrativo Educacional B 5

00026 Edineis Teixeira Reis Professor C 7

00127 Edineusa Nunes Dourado Apoio Administrativo Educacional B 7

00589 Edmilson José Carlos Junior Apoio Administrativo Educacional A 4

00108 Eliandro Noleto Silva Professor C 6

00109 Eliete Alves Aguiar Professor C 6

00128 Elioman Noleto Silva Apoio Administrativo Educacional B 7

00432 Elismar Ferreira da Conceição Professor B 5

00590 Elismar Ferreira Leal Apoio Administrativo Educacional B 4

00640 Elza da Silva Professor B 4

00884 Erika Alves Aguiar Professor C 3

00881 Eudete Costa Almeida Apoio Administrativo Educacional B 3

00393 Eva da Costa Santos Vasconcelos Apoio Administrativo Educacional B 5

15243 Felipe Oliveira Lacerda Apoio Administrativo Educacional B 2

00205 Florinalva Ferreira da Silva Professor C 3

00028 Francisco Wagner Pires da Silva Professor C 7

00199 Gilene Alves Aguiar Apoio Administrativo Educacional B 6

00629 Gledson Morais Rodrigues Apoio Administrativo Educacional B 4

00229 Iraneides Campos Santos Professor B 5

00643 Ivanelza Nascimento Souza Lopes Professor C 4

15268 Jailto Costa Reis Motorista Escolar A 2

15232 James Pereira Costa Apoio Administrativo Educacional A 2

00814 Janinha Maria Mariotti Professor C 3

15235 Jeová Batista Rocha Técnico Agrícola A 2

00029 Jerson Cirqueira Vieira Professor 7 A

00192 João Ferreira Dorta Professor C 6

00639 José Anísio Neto Professor B 4

00487 José Maria Pereira Barros Motorista Escolar B 5

00030 Jose Rainor Pires da Silva Professor C 7

00114 Josias de Jesus Gomes Professor C 3

00031 Jovane Lima Silva Professor 7 A

15267 Júlio Gonçalves Nunes Motorista Escolar A 2

00404 Kelli Regina Pinto de Araújo Apoio Administrativo Educacional B 5

00585 Laila Tereza Bezerra Pimentel Professor C 4

00313 Léia Trindade Costa Professor C 3

15238 Leidiane Costa da Silva Nutricionista A 2

00116 Lucenildes Souza Lima Professor B 5

00053 Luiz Gonzaga Noleto Silva Apoio Administrativo Educacional B 7

00376 Maria Aparecida Rodrigues Sirqueira Apoio Administrativo Educacional B 5

00880 Maria da Anunciação Barroso Pinto Professor C 3

00221 Maria da Glória Oliveira Professor B 5

00243 Maria Raimunda Freitas R. Barros Apoio Administrativo Educacional B 6

00033 Marivone Vieira de Oliveira Professor C 7

00130 Marli Cardoso Souza Apoio Administrativo Educacional B 7

00120 Messias Santos Souza Professor C 6

00431 Meyre Rodrigues Carvalho Professor C 5

15245 Murilo Soares Sousa Motorista Escolar B 2

00670 Natanael Rosa Gonçalves Apoio Administrativo Educacional B 4

00034 Nely Conceição Teixeira Professor C 7

00246 Neuzilia Pereira dos Santos Apoio Administrativo Educacional B 6

00142 Nilza Alves dos Santos Rodrigues Técnico Administrativo C 6

15242 Nilza Helena Barreto da Cruz Apoio Administrativo Educacional A 2

00132 Noêmia Costa Lima de Araújo Técnico Administrativo C 11

00406 Odila Neta Costa Amorim Trindade Apoio Administrativo Educacional B 5

00396 Odilon Carlos Pereira Filho Motorista Escolar B 5

00035 Paulo Henrique Alves Silva Professor C 7

00235 Raimunda de Souza Oliveira Apoio Administrativo Educacional A 7

00036 Raimundo Alves Costa Professor C 7

00347 Raimundo Campelo da Silva Professor B 5

00423 Raimundo Nonato Pereira dos Santos Motorista Escolar B 5

00598 Raimundo Nonato R. Amorim Apoio Administrativo Educacional B 4

00422 Roberto Clayton Silva Pereira Motorista Escolar B 5

00428 Roberto da Silva Aguiar Motorista Escolar B 5

00039 Rodrigo Pereira Luz Professor B 9

00239 Ronivon Costa de Souza Professor A 6

00040 Rosimar Lima Freitas Professor C 7

00584 Rosimeire Francisca Pereira Técnico Administrativo B 4

00197 Sandra Dias da Cruz Técnico Administrativo C 6

00136 Sebastiana Alves dos Santos Apoio Administrativo Educacional 9 7

00682 Sebastião Pereira dos Santos Motorista Escolar B 4

00123 Silvia Maria Pinto Veras Sandes Professor C 6

00073 Suelandia Araújo Rodrigues Técnico Administrativo C 7

00402 Terezinha de Jesus Pereira Trindade Apoio Administrativo Educacional B 5

15244 Tharles Lima Strutz Motorista Escolar B 2

00043 Valdovan Santos Costa Professor C 7

00579 Wilma da Silva Tavares Apoio Administrativo Educacional A 4

15270 Zacarias Pinto Araújo Motorista Escolar A 1

00124 Zilma Lima Alves Professor C 6

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2020, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020 – GP

DE 03 DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei 552/2012, PCCS dos Profissionais do Quadro Geral, e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS – dos Profissionais do Quadro Geral, Lei Municipal nº 552/2012, na Progressão Horizontal, conforme relacionados a seguir:

Mat . Nome Cargo CLASSE NÍVEL

00088 Juarez Acácio da Silva Fiscal Fazendário E 10

00891 Raimundo Kleber Alves dos Santos Agente Administrativo E 3

00596 Alessandro Borges dos Santos Agente Administrativo E 4

00882 Edilma Venâncio Oliveira Auxiliar de Serviços E 3

00077 Edilson Costa Pereira Motorista E 9

15266 Luiz Jânio Barbosa Sandes Controlador Interno C 2

00594 Jackson Lucena Bonilha Agente Administrativo E 4

00015 Israel Costa Pereira Motorista E 9

15252 Magno Antônio Gonçalves Administrador C 2

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2020 – GP

DE 03 DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei 548/2012, PCCS dos Profissionais dos Profissionais da Saúde, e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS – dos Profissionais do Quadro Geral, Lei Municipal nº 548/2012, na Progressão Horizontal, conforme relacionados a seguir:

Mat . Nome Cargo CLASSE NÍVEL

15241 Diogo Domingos Saúde Médico C 2

15234 Meiry Ellen Ferreira de Castro Enfermeira C 2

15216 Rozana da Silva Tocantins Técnico em Enfermagem C 2

00446 Carlos Alberto Aléssio Agente de Endemias E 5

15237 Raimunda de Souza Beckman Técnico em Radiologia C 2

00177 Edvan Venâncio Oliveira Técnico de Vigilância Sanitária D 4

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2020 – GP

DE 03 DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei 551/2012, PCCS dos Profissionais da Educação, e dá outras providencias".

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS – dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº 551/2012, na Progressão Horizontal, conforme relacionados a seguir:

Mat . Nome Cargo CLASSE NÍVEL

15243 Felipe Oliveira Lacerda Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B 2

00229 Iraneides Campos Santos Professor B 5

00243 Maria Raimunda F. R. Barros Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B 6

00431 Meyre Rodrigues Carvalho Professor C 5

00598 Raimundo Nonato R. Amorim Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B 4

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2021 - GP

PORTARIA N.º 012/2021-GP

DE 01 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ***SANDRA MARIA DOS SANTOS***, portadora do CPF n.º 990.544.691-53 e RG n.º 1756664-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida Félix de morais, n.º 119, neste município, para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Administração e Compras**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. AUGUSTO CEZAR FERREIRA FALCAO,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade **RG nº 1163305-0 - SJ/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº **953.363.201-10**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. ANDRÉ RENAN VIANA DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº **1779079-4** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **022.841.101-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2395870-7 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **042.560.311-38**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A Servidora nomeada por esta Portaria, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, e em especial, Gerir o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, conforme determina o Art. 74 da Lei Municipal nº. 331 de 25 de Agosto de 2012.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme Lei Municipal nº. 408/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2021

EMENTA: CONFERE PODERES EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica conferido o Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. JOSÉ CARLOS MENDES,brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 10241710- SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.994.901-63, nomead**o** por meio da Portaria nº. 004/2021, junto às instituições financeiras, os seguintes poderes em conjunto com o Prefeito Municipal **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**.

045 – Amplos poderes;

010 – abrir contas de deposito;

026 – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 – efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 – efetuar transferências por meio eletrônico;

117 – efetuar movimentação financeira no RPG;

118 – consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos;

119 – liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 – solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 – emitir comprovantes;

128 – efetuar transferência para mesma titularidade;

129 – efetuar transferências eletrônicas para alivio de numerário;

133 – encerrar contas de deposito;

113 – receber ordens de pagamentos;

139 – assinar certificados de origem e documentos;

160 – consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 2º - Os poderes conferidos ao Secretário Municipal de Fazenda são em conjunto com o Prefeito Municipal Luis Fernando Ferreira Falcao, de que trata o art. 1º desta portaria se estende a todas as Instituições Financeiras Nacionais, as quais o Município de Santo Afonso-MT tenha, ou venha a ter alguma movimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2021

EMENTA: NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. FRANCISCO PEREIRA FILHO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 152959191- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.680.738-33, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ELISANGELA MOURA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **18581749** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **018.890.041-11**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. ADEMILTON SANTOS BARBOSA** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº **17353111** - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **016.565.781-23,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a **Sr. NATALICIO PONCIO,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 247857AP- SSP/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.701.311-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, ao servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ROSEANE DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2304510-8** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **050.186.941-73**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ROZILENE MULINARIO DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **1158405-0** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **825.114.031-53**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. Marta Del Mazzo Lopes,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº **14332850 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MT sob o nº **487.740.571-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSÉ CARLOS MENDES,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº **10241710- SJ/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº **473.994.901-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomear por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/GP/2021

PORTARIA Nº 002/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designara Srª.**CAROLINE MARIA DE LIMA**, Professora efetivo, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 007/GP/2021

ATO Nº 007/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomearo Sr.**EVALDO DIAS DA CRUZ**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 008/GP/2021

ATO Nº 008/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr.**EDILSON DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Especial de Cidades, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 011/GP/2021

ATO Nº 011/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr.**WILSONPIAZZA TOPANOTTI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária,a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 009/GP/2021

ATO Nº 009/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NomearoSr.**JOSE MANOEL MARÇAL DA COSTA FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal deGestão, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/GP/2021

PORTARIA Nº 001/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designaro Sr.**GILSON KERKHOFF**, Motorista II, efetivo, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal deObras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria MunicipalObras e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2021

DECRETO Nº 004/2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE DIMINUIR O PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de cidadãos contaminados pelo Novo Coronavírus no País;

CONSIDERANDO a crise econômica nacional trazida com a pandemia da COVID 19, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a queda vertiginosa no repasse do Fundo de Participação dos Município afeta diretamente em todas as despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, na medida em que essas verbas representam quase a totalidade da receita municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de toda verba necessária para a implantação de medidas de combate e contenção da proliferação do novo coronavírus no Município de Santo Antônio de Leverger;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensos temporariamente o pagamento de todas as gratificações e adicionais (horas extraordinárias, função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, 1/3 (um terço) de férias e abono pecuniário de férias, dos servidores públicos municipais a partir de 04 de Janeiro de 2021, à exceção dos servidores em serviços essenciais vinculados à secretária municipal de saúde.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 002/2021

DECRETO Nº 002/2021

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Levergense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO o avanço exponencial da COVID 19 bem como a necessidade de controle da situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do novo coronavírus na economia do Município de Santo Antônio de Leverger, fica permitido o funcionamento das atividades econômicas de forma segura, mediante a observância dos termos e restrições descritas no presente Decreto.

Art. 2º As atividades econômicas do comércio varejista em geral e as atividades de prestação de serviços em geral, devem observar as seguintes condutas:

I – realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para exposição de produtos;

II – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores;

IV – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - o funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 70% de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

VI – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída;

VII - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VIII - o procedimento de higienização previsto no inciso VII deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

IX – recomendação de diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

X – recomendação de comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

XI – recomendação de afastamento, sem prejuízo dos salários, dos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19);

XII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

XIII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 3º - Fica proibida a realização qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, incluindo ainda, proibição expressa de acesso às praias do Município.

Art. 4º - As atividades religiosas de qualquer natureza, deverão observar as seguintes restrições:

I – realização reiterada de higienização do local, bem como, antes e após a realização de cada celebração religiosa;

II – respeito a lotação máxima de 50% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como agua e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

IV – utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações;

Art. 5º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 6º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 001/GP/2021

DECRETO N.º 001/GP/2021

"DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a finalidade de buscar melhoria de qualidade das informações como instrumento de gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento de caráter obrigatório dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 08:00h as 13:00h, no Paço da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e será dividido por secretarias:

SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável, Meio Ambiente e Reg. Fundiária.	11/01 a 15/01/2021
Secretaria Municipal de Assist. e Promoção Social; Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água; Secretaria Municipal de Recursos Humanos; Gabinete do Prefeito e Procuradoria.	18/01 a 22/01/2021
Secretaria Municipal de Saúde.	25/01 a 29/01/2021
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	01/02 a 05/02/2021

Art. 3º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 4º - O servidor público municipal responderá administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 5º - O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, e apresentação de documentos.

Art. 6º - Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

(1) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Titulo de Eleitor;

(2) Cópia da Carteira de Trabalho constando o número, série e data da emissão;

(3) Cópia do cartão PIS/PASEP (se houver);

(4) Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

(5) Cópia do comprovante da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H)para o exercício do cargo cabível.

(6) Cópia da Certidão de Casamento, CPF do cônjuge ou Nascimento;

(7) Declaração de União Estável e / ou Averbação de Divórcio (se for o caso);

(8) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

(9) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos acompanhado do atestado de freqüência escolar (se for o caso), e filhos até 21 (vinte e um) anos para abatimento do IRPF;

(10) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

(11) Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada.

(12) Declaração de não acúmulo de cargo público;

(13) Declaração de acúmulo de cargo público;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2021

DECRETO Nº 003/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública bem como a transmissão do mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública Municipal, visando a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo, priorizando e preservando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre os dias 04 de Janeiro de 2021 a 10 de Fevereiro de 2021.

§ 1º – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos visando a organização e estruturação da Administração Pública Municipal.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

§ 3º – Na Secretaria Municipal de Finanças será mantido somente o Setor de Tributos para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma do § 1º.

Art. 2º O recesso a que alude o presente Decreto tem por objetivo propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, visando a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo, priorizando e preservando o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDAPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 010/GP/2021

ATO Nº 010/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOELSON DO NASCIMENTO PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Abastecimento de

Água, lotando-o na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, com efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 006/GP/2021

ATO Nº 006/GP/2021

A Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr.**OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, para exercer o cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 005/GP/2021

ATO Nº 005/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,a partir de01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº004/GP/2021

ATO Nº004/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HAMILTON JOSÉ E SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2021 a 17 de junho de 2021, em substituição a Sra. Regiane Patrícia Lopes Pires, que encontra-se de licença maternidade.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 003/GP/2021

ATO Nº 003/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomearo Sr.**RAFAEL SOUZA NUNES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº002/GP/2021

ATO Nº002/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI-MAGALHÃESDE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomeara Sra.**TAYANE AUGUSTA ARAÚJO DE ANDRADE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº001/GP/2021

ATO Nº001/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Economia e Finanças deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá – Cuiabá – MT – CEP: 78.043-152., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018 de 21/02/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 010/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de **01/01/2021** vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 203/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68,** com sede na Av. Brasil (Nuc Hab Cpa Ii), Nº 17, Sala 02 Quadra 46 Lote 19, Bairro: Morada Da Serra – Cuiabá/MT- CEP: 78.055-508, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 024659 MTE PR e CPF: 469.181.591-00doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2019 de 17/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 203/2019, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

RM DOS REIS COMERCIAL – ME

CNPJ-33.947.168/0001-68

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 210/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68,** com sede na Av. Brasil (Nuc Hab Cpa Ii), Nº 17, Sala 02 Quadra 46 Lote 19, Bairro: Morada Da Serra – Cuiabá/MT- CEP: 78.055-508, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 024659 MTE PR e CPF: 469.181.591-00doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019 de 20/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 210/2019, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 20 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

RM DOS REIS COMERCIAL – ME

CNPJ-33.947.168/0001-68

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **ELISEU BATISTA DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELISEU BATISTA DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **WELTON TAPAJOS SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **WELTON TAPAJOS SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,**desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **RICARDO BALTAZAR DE JESUS** para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RICARDO BALTAZAR DE JESUS**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2021.

PORTARIA Nº. 077/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**,**desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2021

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VOLNEI CERICATTO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VOLNEI CERICATTO,** em 04/01/2021 a 02/02/2021, com período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, com retorno as suas atividades em 03 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04/01/2021.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 068/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 068/2021 de 04 de janeiro de 2021, que nomeia a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Economia e Finanças deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTROS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2021.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO **VILMAR DE SOUZA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2021.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 559/2020.

DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 134/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 134/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que designa o servidor Luis Carlos Rezende para responder pela Ouvidoria Municipal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2021.

DE: 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **NERILSON FORTUNATO REZENDE** para exercer o cargo de COORDENADOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **NERILSON FORTUNATO REZENDE**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

PORTARIA Nº 17/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE RONILDO DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 868.723 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 545.846.551-20, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 18/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE FÁBIA FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 18, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora FÁBIA FERNANDES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FÁBIA FERNANDES DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Bacharela em Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.198.666-5 - SSP-MT - Emissão em, e inscrita no CPF nº 040.701.771-24, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 15/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 14/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 14, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 13/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES

PORTARIA Nº 13, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, Brasileira, Solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.368.

595-6 - SEJUSP-SP, e inscrita no CPF nº 030.907.501-71, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 12/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE BERILO DOS SANTOS PARENTE

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor BERILO DOS SANTOS PARENTE, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor BERILO DOS SANTOS PARENTE, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Administração Pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.687.068-2ª via - PC-GO, e inscrito no CPF nº 415.907.161-91, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 11/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE RICARDO DE CUBAS

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RICARDO DE CUBAS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.473.093 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 275.167.681-20, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 19/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE GENILSON VIEIRA DE FRANÇA

PORTARIA Nº 19, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GENILSON VIEIRA DE FRANÇA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GENILSON VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Viúvo, , portador da Cédula de Identidade RG nº 2.630.775 - SSP-GO - Emissão em 03/06/1987, e inscrito no CPF nº 545.882.511-04, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 8/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, EM 05/01/2021, EDIÇÃO Nº 3.639, PÁGINA 829.

NA PUBLICAÇÃO DE 05/01/2021, CONSTOU NA PORTARIA Nº 8/2021 A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, QUANDO O CORRETO É SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

==========

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.585.538-2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 001.199.371-58, no

Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

==========

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, EM 05/01/2021, EDIÇÃO Nº 3.639, PÁGINA 829.

NA PUBLICAÇÃO DE 05/01/2021, CONSTOU NA PORTARIA Nº 8/2021 A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, QUANDO O CORRETO É SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 16/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, no Cargo em Comissão de PREGOEIRO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Bacharel em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.003.166 - 2ª via - DGPC-GO - Emissão em 07/12/1999, e inscrito no CPF nº 925.742.461-87, no Cargo em Comissão de PREGOEIRO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 13/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 13/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 19/2021 - DE 04 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sra. **MARIA LUISA CORREA CARDOSO** inscrita no CPF sob o nº 029.782.068-02, portadora do RG nº 2387385-0, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 16/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 16/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 09/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 09/2021, DE 01 DE Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 02/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 02/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 21/2021 - DE 05 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga portarias anteriores em contrário e nomeia a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr**: JOSÉ MARIA FLORES FARIAS,** Portador doRG: 770451 e CPF: 571.549.291-20;

III – Membro: Sra. **JUSCÉLIA CAMILO**, Portadora do RG: 13684493 e CPF: 915.625.381-87.

ARTIGO 2º- Osmembros que se referemo Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 20/2021 - DE 05 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de **Gerente de Previdência** deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sra. **ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 015.438.561-10, portadora do RG nº 1434432-7, para exercer o cargo de **Gerente de Previdência** conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 17/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 17/2021, DE 01 DE Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 08/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 08/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 11/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 11/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 06/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 06/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 14/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 14/2021, DE 01 DE Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2021

DECRETO N° 01/2021 - DE 01 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO OBJETIVANDO O INTERESSE PÚBLICO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FULCRO **N**A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL NO 519 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Considerando que o município de São José do Povo-MT não possui sede da Justiça estadual, federal ou trabalhista Instalada em seu território, sendo competentes os juízos da Comarca de Rondonópolis-MT, cidade localizada a 45 km de distância, o que demanda perda de tempo considerável em locomoção de ida e volta;

Considerando que igualmente é na cidade de Rondonópolis-MT que se localizam as sedes dos principais órgãos administrativos (Ex.: SEMA – Secretaria de Estado e Meio Ambiente, Receita Federal, Cartórios de Registros Públicos, DETRAN, etc.);

Considerando que além das diligências externas (audiências, cargas de processos e consultas aos órgãos públicos) o Procurador Jurídico detém atribuições administrativas como orientações e pareceres jurídicos aos diversos setores da Prefeitura Municipal, em especial ao que tange licitações e contratos;

Considerando o melhor desempenho de suas funções na representação e defesa dos interesses do Município;

DECRETO:

Art. 1º - Fica estendida a carga horária do Procurador Jurídico para 32 horas semanais nos termos que autorizam o art. 9°, §2° da Lei 519 de 10 de abril de 2012.

Art. 9º. *O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.*

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a: [...] III - 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 07/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 07/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 10/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 10/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 01/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 01/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 05/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 05/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 15/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 15/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 04/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 04/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2021 no diário da AMM, ano XVI, nº 3.639uma portaria de nomeação, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 03/2020, de 01 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 03/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

São José do Povo – MT; 05 de Janeiro de 2021.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 18/2021 - DE 04 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de **Gerente de Compras** deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sra. **DIONEUZA DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 531.874.401-00, portadora do RG nº 82841400, para exercer o cargo de **Gerente de Compras** conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 008/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de JOSE JOAQUIM PEIXOTO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT, reajustado pelo Decreto Municipal nº 16 de 18 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **JOSE JOAQUIM PEIXOTO***,* portador(a) do RG nº. 16.699.719 SSP/SP, inscrito(a) no CPF nº. 908.418.458-86, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 03***, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1634 e matricula previdenciária nº 624, lotado(a) na* Secretaria Municipal de PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 5.079 (cinco mil e setenta e nove) dias, perfazendo **13 anos, 11 meses***, com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.02.00000001.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2021.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 011/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a ADI 282/MT - MATO GROSSO, de 5 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **JOSINEIA MEDEIROS**, para exercer o cargo de Diretora do **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 012/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a ADI 282/MT - MATO GROSSO, de 5 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS**, para exercer o cargo de Diretora da **Escola Municipal João Trevisan**, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a ADI 282/MT - MATO GROSSO, de 5 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **CRISTIANE M. DA SILVA GUIMARÃES**, para exercer o cargo de Diretora da **Escola Municipal José Cezário de Castilho**, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a ADI 282/MT - MATO GROSSO, de 5 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA BEATRIZ M. MORAIS**, para exercer o cargo de Diretora da **Escola Municipal Pedro Coelho Portilho**, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a ADI 282/MT - MATO GROSSO, de 5 de novembro de 2019, do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO**, para exercer o cargo de Diretora do **Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança**, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para cargos comissionados, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Ricardo Martello de Oliveira	Encarregado de Departamento	1º/1/2021
Sandra Maria Nascimento Tomaz	Encarregado de Departamento	1º/1/2021
Simone Aparecida Santos Oliveira	Encarregado de Departamento	1º/1/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 017/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROBERTO CARLOS VENANCIO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 018/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROBERTO CARLOS VENANCIO para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCELO JARDEL BRESOLIN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021.

DECRETO Nº 001/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **CLEBER ALVES DO NASCIMENTO**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento do DETRAN, de prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2021.

DECRETO Nº 015/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JORGE DIVINO DA SILVA,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021.

DECRETO Nº 016/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **FABIO DA SILVA BARROS** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura/Obras, Transportes e Serviços Urbanos, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2021.

DECRETO Nº 017/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **CLEBER ALVES DO NASCIMENTO,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR GLOBAL: 9.491,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UMA REAL)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/11/2020 ATÉ 27/11/2021

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL SJX, UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E FARMACIA BASICA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 05/01/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2021.

DECRETO Nº 009/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **LUZINETE MARTINS VIEIRA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor do Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços, junto no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2021.

DECRETO Nº 008/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **FRANCIELE DE JESUS SANTOS,** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2021.

DECRETO Nº 007/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ROSIMAR DIVINA MEDEIROS,** do cargo de Coordenadora da Creche Municipal José Ramos Rodrigues, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2021

DECRETO Nº 010/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARISTELA SOUZA PINHEIRO FONSECA,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2021.

DECRETO Nº 011/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **DAIANE LUZ COSTA OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EDSON FERREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021.

DECRETO Nº 020/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LAIZE KEVENY DE OLIVEIRA MOTA,** no cargo em Comissão Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2021.

DECRETO Nº 012/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA** no cargo em Comissão de Tesoureiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2021.

DECRETO Nº 002/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **JOSÉ PEREIRA DA COSTA,** do cargo em Comissão de Tesoureiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, de prestar serviço junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2021.

DECRETO Nº 019/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ELIOENAI CORREIA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2021.

DECRETO Nº 003/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ROSENO CABRAL DE MELO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura/Obras, de prestar serviço junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021.

DECRETO Nº 024/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **LUIZ PEREIRA DE SOUSA** no cargo em Comissão Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2021.

DECRETO Nº 023/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **TXOKRAN METUKTIRE PANARA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021.

DECRETO Nº 004/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **DIEGO SPANHOLI,** do cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2021.

DECRETO Nº 005/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **PAPRE METUKTIRE,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2021

DECRETO Nº 006/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **TANI KAYABI,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021.

DECRETO Nº 013/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **RAVIANO DOS SANTOS COELHO,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2021.

DECRETO Nº 014/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **RONALDO ALVES MATOS,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS/PLANEJAMENTO, o Senhor RUBENS LINS AVELINO, portador do RG 34619437-4-SSP/SP e do CPF. 319.196.818-09, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a transição da equipe de governo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para o melhor atendimento à população do Município de São José dos Quatro Marcos-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento das atividades de atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais setores a partir do dia 25 de janeiro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica determinado que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, Pronto Atendimento-PA, Coleta de Lixo e demais Serviços Essenciais, ocorrerão de forma contínua e ininterrupta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, portador do RG nº 1425653-3 - SSP/MT e do CPF nº 913.686.001-82, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, o Vice-Prefeito o Senhor ADEMILSON VALVERDE PERES, portador do RG Nº 1461598-3 - SSP/MT e do CPF. 008.766.461-51, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o Parágrafo I do Artigo 3º da Lei nº 1.772/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Senhor ALMIR IZIDORIO PEREIRA, portador do RG 1558705-3-SSP/MT e do CPF. 734.508.981-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 39/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, e a Empresa **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS; Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria jurídica a serem prestados ao município, nas áreas de recursos humanos, administrativos e processos legislativos, bem como representação judicial no âmbito das Justiças Federais e comum em 2º Grau de Jurisdição, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO DE FAZENDA o Senhor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR, portador do RG 1202830-4 SJ/MT e do CPF. 691.673.891-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO, servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 538202 - SSP/MT e do CPF nº 626.761.481-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO, o servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, portador do RG nº 20474580 - SSP/MT e do CPF nº 031.350.571-35, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o Senhor JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG 1671769-4-SSP/MT e do CPF. 025.351.951-94, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, o servidor FRANCISCO FERREIRA LEITE, nomeada através da PORTARIA Nº 098 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o servidor BENEDITO CATANOZA, portador do RG nº 0402019-7 - SSP/MT e do CPF nº 326.137.501-97, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GESTOR DE RECURSOS HUMANOS o Senhor JOÃO CLARET DONADEL, portador do RG 468 328-SSP/MT e do CPF. 005.150.258-52, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2021 - CMDCA

EDITAL de convocação de SuplÊnCIA

de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2020/2023

Edital nº. 001/2021 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 08 °. (oitavo) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2020/2023, para substituição de conselheiro licenciado em gozo de férias , para atuar até 11 de Janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro substituto de Conselheiro Tutelar***, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADA:

***Sra. Denilce Maria da Silva**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF** n.º XXX.XXX.XXX1-49, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi , Nº 43,neste município, Candidata Eleita em 8º (oitavo) lugar, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2020/2023.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA JANEIRO 2021 - (01 A 12)

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Secretária através da Portaria nº 1529 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, portador da cédula de identidade nº. 0251441-9 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IV e art. 6º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, portador da cédula de identidade nº. 0251441-9 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IV e art. 6º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 001/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Empossando

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1522 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **SILVIO JOSE SOMMAVILLA**, portador da cédula de identidade nº. 6028507355 SSP/RS para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e para responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XI e art. 13º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **SILVIO JOSE SOMMAVILLA**, portador da cédula de identidade nº. 6028507355 SSP/RS para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e para responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XI e art. 13º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 002/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO JOSE SOMMAVILLA

Empossando

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1526 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº. 5016819 SSP/GO, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA – SFEF admitido em 06/02/2003, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso II e art. 4º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº. 5016819 SSP/GO efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA – SFEF admitido em 06/02/2003, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso II e art. 4º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 003/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Empossando

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1516 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a senhora **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA**, portadora da cédula de identidade nº. 1173556-2 SJ/MT, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA admitida em 29/01/2007, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso III e art. 5º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA**, portadora da cédula de identidade nº. 1173556-2 SJ/MT, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA admitida em 29/01/2007, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso III e art. 5º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeada mediante Portaria nº 004/2021**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Empossando

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Secretária através da Portaria nº 1527 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº. 1033272-2 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VIII e art. 10º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº. 1033272-2 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VIII e art. 10º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeada mediante Portaria nº 005/2021**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Empossando

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1524 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, portador da cédula de identidade nº. 1864100-8 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** e para responder pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VI e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, portador da cédula de identidade nº. 1864100-8 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** e para responder pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VI e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 006/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Esportes.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GOIS

Empossando

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1528 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **ROGERIO RIO**, portador da cédula de identidade nº. 0900319-3 SJ/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso X e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **ROGERIO RIO**, portador da cédula de identidade nº. 0900319-3 SJ/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso X e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 007/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Empossando

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1536 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **ADÃO LEITE FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 2131941 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso V e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **ADÃO LEITE FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 2131941 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO** e para responder pela Secretaria Munici-

pal de Coordenação e Planejamento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso V e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 008/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Empossando

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1521 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **MARCOS SCOLARI**, portador da cédula de identidade nº. 587995 SSP/MT, vice-prefeito, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA** e para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **MARCOS SCOLARI**, portador da cédula de identidade nº. 587995 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA** e para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 009/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Empossando

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1525 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a senhora **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 16837975 SSP/RS, efetiva no cargo de CONTADORA admitida em 11/08/2014, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VII e art. 9º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 16837975 SSP/RS, efetiva no cargo de CONTADORA admitida em 11/08/2014, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VII e art. 9º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeada mediante Portaria nº 010/2021**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Empossando

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Superintendente através da Portaria nº 1530 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a senhora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, portadora da cédula de identidade nº. 919172 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS**, símbolo DAS-III, de acordo com a Lei nº 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo,

de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES,** portadora da cédula de identidade nº. 919172 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS**, símbolo DAS-III, de acordo com a Lei nº 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que o cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 011/2021**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES

Empossando

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Superintendente através da Portaria nº 1532 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **ALLYSON RODRIGUES VARGAS**, portador da cédula de identidade nº. 665875 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **ALLYSON RODRIGUES VARGAS**, portador da cédula de identidade nº. 665875 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que o cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 012/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria de Coordenação e Planejamento.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ALLYSON RODRIGUES VARGAS

Empossando

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 07/2021

DATA: 04 DE JENEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN PARA O CARGO COMISSIONADO COODENADOR DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIAR o Sra**.LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN**, brasileira, portadora do RG nº 1089751-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.825.351-34, para o cargo comissionado de**COODENADOR DO CRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 07/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COODENADOR DO CRAS,** a senhora **LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN,** brasileira, portadora do RG nº 1089751-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.825.351-34 no dia 04 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários ineren-

tes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 07/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 453/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*J L REIS EIRELI

*OBJETO***:** SERVIÇOS MEDICOS – PLANTÕES

VALOR: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 15/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 04/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. Pascoal Alberton, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte/MT será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVITER.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 454/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

*OBJETO***:** SERVIÇOS MÉDICOS - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 18/12/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 455/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 28.431,13 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18/12/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 456/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

*OBJETO***:** AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR: R$ 21.615,11 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18/12/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 08/2021

DATA: 04 DE JENEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra**. MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** brasileira, portadora do RG nº 2182689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** lotado no de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT.

ART. 2º - A servidora Sra. **MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** será*cedida* ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, ate que aja uma nova eleição para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER**, será sem **ONUS** para o Muni-

cípio, onde a PREVITER assumira suas verbas remuneratórias durante o período cedência.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria GP nº 38/2020 de 04 de fevereiro de 2020 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 08/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** a Sra**. MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** brasileira, portadora do RG nº 2182689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, no dia 04 de janeiro de 2021, e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 08/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 05/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR VALTER KUHN PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**VALTER KUHN**, brasileiro, portador do RG nº 844.733 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 790.356.041.72, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 05/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** o Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, portador do RG nº 844.733 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 790.356.041.72, no dia 04 de janeiro de 2021e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 05/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VALTER KUHN

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 457/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

*OBJETO***:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS

VALOR: R$ 47.832,50 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23/12/2020 A 30/01/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 458/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITTOS - ME

*OBJETO***:** SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 28/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 203/2020 NO VALOR DE R$ 20.080,20 (VITE E UM MIL E OITENTA REAIS).

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, POIS, COM A PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA, AS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOTO ESTAO PARALISADAS E AINDA NAO SE TEM DATA PREVISTA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVO DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 40/2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A REALOCAÇÃO DE RECURSOS NOS SEGUINTES LOCAIS: R$ 5.277,85 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DO PROJ. ATIV. 08.001.2102 PARA 07.003.2161; R$ 2.694,56 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DO PROJ. ATIV. 08.001.2102 PARA 09.001.2105; R$ 17.100,15 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS E QUINZE CENTAVOS) DO PROJ. ATIV. 08.001.2102 PARA 05. 001.2099; R$ 955,35 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DO PROJ. ATIV. 03.001.2096 PARA 09. 001.2105

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 01/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr**. RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**,brasileiro, portador do RG 1005203524 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260.72, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços .

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JENEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 01/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o senhor,**RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**,brasileiro, portador do RG 1005203524 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260.72, no dia 04 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 01/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES

EMPOSSADO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 245/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 28/01/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 02/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ANGELLICA FERNANDES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Servidora, Sra**. ANGELLICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 17603781 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.693.411.38, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 13.817.

957/0001-77, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 02/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Servidora Sra**. ANGELLICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 17603781 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.693.411.38, no dia 02 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 02/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANGELLICA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 03/2021

DATA: 04 DE JENEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR REGINALDO MARCOLAN PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Servidor, Sr**. REGINALDO MARCOLAN**, brasileiro, portador do RG nº 1102120-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 219.368.709-91, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 03/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **REGINALDO MARCOLAN**, brasileiro, portador do RG nº 1102120-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 219.368.709-91, nos 04 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 03/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

REGINALDO MARCOLAN

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 04/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIAR a Sra**. JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON**, brasileira, portadora do RG nº 2862876-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 905.469.519-53, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.809310/0001-66, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, au-

torizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 04/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora **JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON**, brasileira, portadora do RG nº 2862876-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 905.469.519-53, no dia 04 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 04/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 452/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*JANDIRA DA BORBA

*OBJETO***:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CAPTAÇÃO DE MANACIAL SUBTERRÂNEO

VALOR: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 15/01/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº02/2021.

PORTARIA Nº02/2021

"Dispõe sobre nomeação para responder interinamente e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **VANESSA FIGUEIREDO MENDES** para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 018/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CNPJ sob nº. 14.728.004/0001-03

CONTRATANTE: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017, até a data de **31 de dezembro de 2021**.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do C**ontrato de** Prestação de Serviços sob nº 018/2017 de 10 de março de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, II Termo Aditivo de 28 de Dezembro de 2018 e do III Termo Aditivo de 30 de Dezembro de 2020, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Contratada

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DECRETO Nº 1.296, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Revoga na íntegra o Decreto nº 1.250 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto Decreto nº 1.250 de 19 de março de 2020, Dispõe sobre o expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 1.250 de 19 de março de 2020, que dispunha sobre o Horário de expediente da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 2º A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente na Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul passa a ser do seguinte horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 002/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: JULIANA FORTUNA TOMAZZI

CPF/MF nº 003.971.511-60

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2021** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2018 ou enquanto houver interesse da administração, podendo ser rescindido com aviso prévio de até 30 dias.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2018, assinado em 01 de Fevereiro de 2018, bem como I Termo Aditivo de 28 de Dezembro de 2018 e do II Termo Aditivo de 30 de Dezembro de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

JULIANA TOMAZZI FORTUNA

Locadora

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 003/2017

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: Leandro Zanardi.

CPF: 880.962.201-44.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação Da Vigência Do Contrato.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2021** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017; e/ou enquanto houver interesse da administração, podendo ser rescindido com aviso prévio de até 30 dias.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017, do II Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, III Termo Aditivo de 28 de Junho de 2019 e do IV Termo Aditivo de 30 de Dezembro de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

LEANDRO ZANARDI

Locador

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 006/2019

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: Evaldo Cloves Marcon.

CPF: 621.936.271-34.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2021** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2019.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2019, assinado em 02 de Fevereiro de 2019, bem como do I Termo Aditivo de 30 de Dezembro de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

EVALDO CLOVES MARCON

Locador

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PORTARIA Nº 006/2021

Institui a **Comissão Permanente de Licitações** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, composta de acordo com o artigo 3º desta Portaria, será de um ano, até 31 de dezembro de 2021.

§ 2º - A Comissão ora instituída terá como atribuição receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, podendo propor a aplicação de penalidades à licitantes por violações que hajam praticado no curso da licitação, e ainda, indicar

o vencedor de todas as licitações abertas pelo Poder Executivo, inclusive licitações em curso, abertas e publicadas no exercício anterior.

Art. 2º - Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Ficam nomeados para responderem por esta Comissão os seguintes cidadãos:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Presidente;

2º) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Secretário;

3º) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) ADRIMONE MARIA HELBING;

2º) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA;

3º) RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 037/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratada: Wanderson Lima Dos Santos - MEI.

CNPJ nº 37.041.564/0001-82.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de maio de 2021** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2020.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2020, assinado em 06 de Agosto de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

WANDERSON LIMA SANTOS - MEI

Contratada

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 001/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: IVANES MATIASSO SPANHOLI

CPF: 005.119.051-6.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2021** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018.

DO REAJUSTE DE VALORES:

As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários do aluguel das repartições do imóvel locado, descritos na Cláusula Primeira do Contrato original, em 10,00% (dez por cento), embasado no indexador IGPM, obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Repartição Locada (Secretaria)	Unidade	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	mês	**R$ 1. 092,00**	**R$ 1. 201,20**
02	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	mês	**R$ 572,00**	**R$ 629,20**
03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	mês	**R$ 364,00**	**R$ 400,40**
04	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	mês	**R$ 572,00**	**R$ 629,20**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018, assinado em 02 de janeiro de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, II Termo Aditivo de 30 de dezembro de 2019 e do III Termo Aditivo de 24 de Janeiro de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

IVANES MATIASSO SPANHOLI

Locadora

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 012/2017

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratada: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME.

CNPJ nº 17.468.557/0001-54

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017, até a data de **31 de dezembro de 2021**.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017, assinado em 01 de fevereiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017, II Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, III Termo Aditivo de 08 de Maio de 2019 e do IV Termo Aditivo de 30 de Dezembro de 2019, que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME

Contratada

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PORTARIA Nº 007/2021

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações na modalidade Pregão Presencial, para o exercício de 2021, e define atribuições.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Decreto nº. 593, de 12 de Janeiro de 2010, bem como no Decreto nº 901, de 24 de março de 2014, e no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul, responsável pelas licitações na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo os tipos: pregão convencional e pregão para registro de preços, para atuar durante o exercício de 2021, com suas funções e atribuições:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal.

II – PREGOEIRO:

a) RODRIGO VARELA DOS SANTOS.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) CLEBER JOSÉ DE SOUZA;

b) GRAZIELI BARBIERI;

c) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor Vanderlei Telles.

Art. 2º - São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III - assinar o Edital;

IV - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

V - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VI - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º - São atribuições da equipe técnica e jurídica:

I – Emitir Parecer acerca da Licitação;

II – Resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

III – aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital de Pregão;

IV – determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

V – determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

VI - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

VII - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VIII - promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

IX - selecionar e ordenar as propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e estabelecer a redução mínima admissível entre os lances;

XI - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

XII - promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIII - decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço, mediante análise da documentação;

XIV - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

XV – determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5) da negociação do preço;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XVI - receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XVIII **-** propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º - São atribuições da Equipe de Apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II - prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

V – operar o Sistema de Pregão;

VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º - As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 593 de 12 de janeiro de 2010 e Decreto nº 901 de 24 de março de 2014, e demais legislações correlatas.

Art. 7º - Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 006/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: Neori Vian.

CPF nº 452.042.501-82.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2021** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2020.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2020, assinado em 06 de Fevereiro de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 31/12/2020.

Signatários:

NEORI VIAN

Locatário

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 03/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses particulares, pelo período de 4 (Quatro) anos ao Senhor, LUCIMAR JESUS DE MELO, portador do RG: 11615230 SJ/MT e do CPF: 804.890.951-00, concursado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL sob matricula n °152, o mesmo esta em mandato de Vereador Municipal do Município de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de JANEIRO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 02/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06 - Presidente.

A Sra. **Dayane Cristina Souza Vieira,** portadora do RG: MG-1B.695.456 SSP/MG e CPF: 125.202.396-03 - Membro.

O Sr. **Robson da Conceição Ribeiro,** portador do RG: 21256209 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 - Membro.

A Sra. **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo,** portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de JANEIRO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2021

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2° - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

A Sra **Ana Paula Soares de Barros,** portadora do RG: 16988930 SEJSP/MT e CPF: 011.528.371-41.

A Sra. **Ana Maria Jesus Silva,** portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80.

Marilia Cristina Rodrigues Cassiano, portadora do RG: 785171 SSP/RO e CPF: 014.979.161-51.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2019

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: OESTE COSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 04.746.603/0001-98. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIARIA E DRENAGEM PROFUNDA EM RUA E AVENIDA, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. Fica prorrogado a vigência do contrato para 30 de abril de 2021. Vale de São Domingos – MT, 30 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 034/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

NOME	CARGO
Andre Luis Correia Gomes de Bento	Assessor Especial de Arquitetura UEL DNS 3
Wania Campos Oliveira	Coordenador de Assistência Social UEL DNS 3
Andrelina Nunes Da Silva	Coordenador de Assistência Social UEL DNS 3
Eder Henrique De Moraes	Assistente Técnico – Auxiliar de Topografia UEL DNS 7
Jeferson Aureliano Silva De Oliveira	Assistente Técnico Cadista UEL DNS 7
Leonardo Pinheiro Da Silva	Assistente Técnico UEL DNS 7
Alair Fernandes De Abreu	Assistente Técnico UEL DNS 7
Pollyanne Amorim Rodrigues	Assistente Técnico UEL DNS 7
Oaleffer Rodrigo M. Silva	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 011/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Cleber Leite Paes de Barros	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Profª Maria das Graças Pinto
Rayane da Silva Duarte	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Prof.Paulo Freire
Maria Eduarda da Silva Barros	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Srª Dirce Leite de Campos
Alessandra Clemente de Souza	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Waldomiro Delgado Bertulio
Aleatricia Pedrosa da Silva	Secretario Escolar DNS 8 CMEI Wilson Sodré
Rosangela Maria C. Conceição	Secretario Escolar DNS 8 Centro Educacional Abdala J. de Almeida
Wartencil Antonio de Campos	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Maria Joana da Silva Almeida
Aline Janaina Ferreira de Oliveira	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 015/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Defesa Social:**

NOME	CARGO
Jucimar Albertino Campos	Subcomandante da GM DNS 3
Tassiane Laura Correa de Almeida	Assessor Especial DNS 3
Sirlei Salete Piasecki	Coordenador Admin. Financeiro DNS 4
Jackson Nunes Cunha	Corregedor da GM DNS 4
João José Medanha Cardoso	Coordenador de Transito e Segurança Patrimonial DNS 4
Louriney dos Santos Silva	Coordenador de Ensino DNS 4
Juliano Cesar Bezerra Lemos	Coordenador Operacional e de Comunicação DNS 4
Cristiane Lima Prado	Coordenador de Defesa Civil DNS 4
Gonçalo Ciriaco da Costa Filho	Coordenador da Junta de Serviço Militar DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 016/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Defesa Social:**

NOME	CARGO
Magna Teixeira Alves	Assessor Técnico DNS 6
Janete Luzia dos Santos Costa	Assessor Técnico DNS 6
Metuzala da Costa Meira	Assessor Técnico DNS 6
Laureana de Almeida Lima	Assistente Técnico DNS 7
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior	Assistente Técnico DNS 7
Joelson Inocêncio de Jesus	Assistente Técnico DNS 7
Lindinalva da Silva	Auxiliar Técnico Operacional DNS 8
Erica Magda	Auxiliar Técnico Operacional DNS 8
Mauricio Rodrigues da Silva	Auxiliar Técnico da Corregedoria da GM DNS 8
Sidney Oliveira do Carmo	Auxiliar Técnico da Corregedoria da GM DNS 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 014/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

NOME	CARGO
Jane Cássia Duarte de Lima Barros	Coordenador Admin. Financeiro DNS 4
Wilson Pires de Andrade	Coordenador DNS 4
Claudia Aparecida Jose de Souza	Gerente DNS 6
Robson Benedito da Silva	Gerente DNS 6
Aroldo Araújo Cruz	Gerente DNS 6
Josuel de Paula Maria	Assistente Técnico DNS 7
Letícia Baldini da Costa	Assistente Técnico DNS 7
Lucimary Luzia Rangel	Assistente Técnico DNS 7
Mariana Ferreira Peres	Assistente Técnico DNS 7
Rafaela Maximiano Alves	Assistente Técnico DNS 7
Katia Cilene de Campos Passos	Assistente Técnico DNS 7
José Estaquio da Silva	Assistente Técnico DNS 7
Ana Luiza da Silva	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 012/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

NOME	CARGO
Aldenir Bambil Flores Antonietti	Coordenador Administrativo DNS 4
Katlin Oliveira Calmon	Coordenador DNS 4
Bernadete Antunes de Miranda	Coordenador de Proteção Básica DNS 4
Geni Corrello dos Santos	Coordenador de Trabal.e Renda DNS 4
Ana Carolina Soares de Souza	Assessor Jurídico DNS 5
Dandara de Moraes Varelha	Gerente CRAS I DNS 6
Carlos Eduardo da Silva	Gerente de Qualificação Profis. DNS 6
Isaak Douglas Gomes de Campos	Gerente de RH DNS 6
Sofia Aparecida Gil de Oliveira	Gerente CRAS II DNS 6
Ionice Feliciano Ribeiro	Gerente CRAS III DNS 6
Jovanil Flores da Silva	Gerente de Centro POP DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 013/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

NOME	CARGO
Conceição Maria de Deus Silva	Gerente de Beneficio Assistencial DNS 6
Alexandrina Rodrigues Esquivel	Gerente Casa de Amparo DNS 6
Elaine Iraci Almeida Metelo	Gerente de Cadastro Único DNS 6
Lucelena da Costa	Gerente de Patrimônio e Almox. DNS 6
Keli Cristina Silva Cavalcante Batista	Gerente Centro dos Idosos DNS 6
Laise Valeria da Costa Marques	Gerente CRAS IV DNS 6
Jocileize Alacantara Rondon e Silva	Gerente DNS 6
Nancy Rubbia Assunção Pereira	Gerente Restaurante Popular DNS 6
Belmiro José de Souza	Gerente Casa de Passagem DNS 6
Jocilene de Anunciação	Gerente do CREAS DNS 6
Stella Maria Kalix de Miranda	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 006/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo:**

NOME	CARGO
Fabricia de Miranda Oliveira	Superintendente de Desenvolvimento Urbano DNS 3
Michele Kovacks	Superintendente de Regularização Fundiária DNS 3
Giorgio Antonio de Barros Gomes	Superintendente de Econômico e Turismo DNS 3
Ednety Godoy de Figueiredo Silva	Superintendente de Políticas Habitacionais DNS 3
Álvaro Ribeiro Rocha Junior	Coordenador Admin. Financeiro DNS 4
Edesio Amorim Silva	Coordenador de Desenvolvimento Urbano DNS 4
João Clímaco Viana Filho	Coordenador de Terras e Parcelamento de Solo DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 007/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo:**

NOME	CARGO
Elohaine Eduarda M. Arruda	Coordenador de Projetos Urbanísticos DNS 4
Ana Rita Maciel Ribeiro	Coordenador de Elaboração e Analise de Projetos DNS 4
Camila Andretty	Assessor Jurídico DNS 5
Jose Antonio da Silva	Gerente DNS 6
Suzilene Paula de Moraes	Gerente DNS 6
Patrícia Cristina da Costa Silva	Gerente DNS 6
Deivison Arruda Ferreira	Gerente DNS 6
Augusto Cesar Delgado da Silva	Gerente de Carteira Imobiliária DNS 6
Iran da Silva Fernandes	Gerente – SINE DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 008/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo:**

NOME	CARGO
Elias Batista Brandão	Assistente Técnico DNS 7
Gonçalo Soares de Lima Filho	Assistente Técnico DNS 7
Rodrigo Luiz Favetti	Assistente Técnico DNS 7
Natalia Aparecida de Almeida	Assistente Técnico DNS 7
Jorge Lemes de Moraes	Assistente Técnico DNS 7
Neusa Maria de Magalhães	Assistente Técnico DNS 7
Valderi Carneiro da Silva	Assistente Técnico DNS 7
Regiane Caroline Vilela da Silva	Assistente Técnico DNS 7
Maria Silva de Arruda	Assistente Técnico DNS 7
Bruna Almeida da Silva	Assistente Técnico DNS 7
Rosane Maria de Campos	Assistente Técnico DNS 7
Barbara de Motta Silva	Assistente Técnico DNS 7
Grasiani Bolgado de Freitas	Assistente Técnico DNS 7
Marielza Botelho Sabatini	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 005/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Controladoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	Ouvidor DNS 3
Geisiane de Almeida Silva	Assessor Especial DNS 3
Juliano Marçal Rosa Junior	Assessor Especial DNS 3
Celina Thereza Bernardes	Superintendente DNS 3
Elinilton Clebson Miranda	Coordenador Admin. Financeiro DNS 4
Aline Fernandes Memória	Coordenador de Normas DNS 4
Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico DNS 6
Milena Nathalia da Silva Cortez	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 001/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
Silvia Mara Gonçalves	Assessor de Gestão DNS 2
Karen Sakamoto Garcia	Assessor de Gestão DNS 2
Jose Maria Pulquerio	Assessor Especial DNS 3
Carlos Alberto da Silva	Assessor Especial DNS 3
Daniel Aparecido Lima de Oliveira	Superintendente DNS 3
Marcos Rodrigues da Silva	Superintendente DNS 3
Daniel Felipe Figueiredo de Arruda	Superintendente DNS 3
Elizangela Batista de Oliveira	Pregoeiro DNS 3
Aline Arantes Correa	Pregoeiro DNS 3
Sergio Mesquita Ávila Neto	Pregoeiro DNS 3
Helena Silva de França Paula	Coordenador DNS 4
Diego Francisco Carvalho da Costa	Coordenador DNS 4
Andrea Luciana de Arruda	Coordenador DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 002/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
Natalye Nazário Dantas Pereira	Assessor Jurídico DNS 5
Julia Almeida Barbosa	Assessor Técnico DNS 6
Fernanda Deitos	Assessor Técnico DNS 6
Rosane Vieiro Veiga	Assessor Técnico DNS 6
Mikaela Regina de Magalhães	Assessor Técnico DNS 6
Fátima Benedita dos Santos	Assessor Técnico DNS 6
Moacir Teixeira Junior	Gerente de Manutenção do Paço DNS 6
Flaviana Valeria Ojeda	Gerente de Manutenção/APLIC DNS 6
Jacira Pompeo de Oliveira	Gerente de Termo de Referencia DNS 6
Adonis Conceição Dantas	Gerente de Compras DNS 6
Heverton Santos de Oliveira	Gerente de Transp. e Logística DNS 6
Maryane Beijamina da Silva	Gerente de Patrimônio e Almox. DNS 6
Leonardo Victor Miranda de Andrade	Gerente de Protocolo e Arquivo DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 003/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
Valentina Assunção da Costa	Gerente de Gestão do Qdro de Pes.DNS 6
Valdemir Barbosa da Silva	Gerente de Folha de Pagamento DNS 6
Joanildo Batista de Barros	Gerente de Cargos Carrei. Remun.DNS 6
Mauro Vasty Garbim	Gerente de Qualidade de Vida DNS 6
Alex Praeiro Boaventura	Gerente de Movimentação DNS 6
José de Abreu de Lucena Junior	Assistente Técnico DNS 7
Rossane Vieira	Assistente Técnico DNS 7
Odair Baracat	Assistente Técnico DNS 7
Danielle Cristina Lorenzon	Assistente Técnico DNS 7
Cadilce Benta da Silva Carvalho	Assistente Técnico DNS 7
Vera Lucia Rufino	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 060/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Edson Roberto Silva , no cargo em Comissão de Controlador Geral – DNS 1, na Controladoria Geral do Município , a partir de 05 de Janeiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2021, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	Efetivo	**2019/2020**	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
22429	JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
22857	JOEL SILVA DE ARRUDA	Efetivo	**2019/2020**	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
24014	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
25117	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	Efetivo/ Comissão	**2019/2020**	06.01.21 a 31.01.21 (26 dias)
28925	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.21 a 15.01.21 (15 dias)
101216	VANDOILSON BENEDITO DE CARVALHO	Efetivo	**2019/2020**	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
86716	VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	Efetivo	**2019/2020**	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Janeiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 009/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2021, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	Efetivo	2019/2020	02.01.21 a 31.01.21 (30 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 18.01.21 (15 dias)
12605	EDUARDO HENRIQUE DIDA	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
13644	ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 13.01.21 (10 dias)
15737	EVANILDO LAURINDO DA SILVA	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
100604	FLAVIA NILMA DA CUNHA	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
17088	FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	Efetivo	2018/2019	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Janeiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1248/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios em30de setembro de 2020,pag. 775, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 061/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 051.2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nas disposições do Contrato n°. 051/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 700445/2020. OBJETO: Este termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme termo de referência acostado no processo supracitado, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 4.045.312,63 (Quatro milhões quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e sessenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 21,31% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/010007700. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDINEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 14.102020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

ATO Nº. 044/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eliamara Zeferini, no cargo em Comissão de Secretária Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 039/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Procuradoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
Luiz Augusto Pires Cezario Junior	Procurador Judicial DNS 2
Thiago Coelho da Cunha	Procurador Legislativo DNS 2
Adriana Conceição da Silva Fernandes	Procurador Fiscal DNS 2
Flavio Jose Pereira Neto	Procurador Licitações DNS 2
Juliana Hernandes	Procurador Administrativo DNS 2
Edivaldo Lima de Melo	Procurador Patrimonial DNS 2
Kassia Rabelo Silva	Procurador Adjunto Chefe da Proc. Divida Publica DNS 2
Valkirya Camello Lopes	Assessor Especial DNS 3
Wesley Henrique de Melo	Superintendente DNS 3
Edna de Souza Melo	Coordenador Adm. e Financeiro DNS 4
Carolina Barbosa Costa	Coordenador do PROCON DNS 4
Jessica Carvalho Magalhães Freitas	Assessor Jurídico Conciliador DNS 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 040/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Procuradoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
Deise Correa da Costa	Assessor Jurídico DNS 5
Paulo Ronald Mussa de Oliveira	Assessor Jurídico DNS 5
Elaine Maria de Souza e Silva	Assessor Jurídico DNS 5
Edwirges Aparecida de Moraes Camargo	Assessor Jurídico DNS 5
Bianca Nogueira da Silva	Assessor Jurídico DNS 5
Jucerema Maria Cabral	Assessor Técnico DNS 6
Pauliene Ferraz	Gerente de Cartório – PROCON DNS 6
Idalina Basaglia Rodrigues de Moraes	Gerente de Divida Ativa DNS 6
Carlos Magno Otavio de Oliveira	Gerente de Atos e Expediente DNS 6
Nayra Thanielly Marques de Souza	Assistente Técnico DNS 7
Alyffe Paranhos de Magalhães	Assistente Técnico DNS 7
Fabrine Cezaretti Rodrigues do Nascimento	Assistente Técnico DNS 7
Martha Luciana Cardoso Maiolino	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 038/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores

abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:**

NOME	CARGO
Ellen Cristina Moreno Do Nascimento	Coordenador Adm. Financeiro DNS 4
Glaucy Kelly Enciso Alves	Coordenador do SIM DNS 4
Roseli Port	Coordenador de Gestão do Meio Ambiente DNS 4
Edipson Morbeck Junior	Coordenador de Fiscalização DNS 4
Everton Jupiraci Navarro	Coordenador de Desenvol. Rural DNS 4
Letícia Ribeiro França Cavalcanti	Assessor Jurídico DNS 5
Cintia da Silva Serrano	Gerente de Parques e Arborização DNS 6
Carla Monique Miranda da Mata	Gerente de Educação Ambiental DNS6
Eva Patrícia de Souza	Gerente de Monitoramento e Proces. de Dados DNS 6
Vinicius Augusto Barros Pereira	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 032/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

NOME	CARGO
Manoel Tereza Pereira dos Santos	Assessor Especial – UEL DNS 1
Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Superintendente de Logística DNS 3
Jose Batista da Silva	Coordenador Admin.Financeiro DNS 4
Alexandre Chinaglia Rezende	Coordenador de Operações DNS 4
Sebastião Mario de Almeida Silva	Coordenador de Apoio Logístico DNS 4
Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama	Coordenador de Fiscaliz. e Obras DNS 4
Felipe Augusto Tezolini	Coordenador de Proj. Orçamento DNS 4
Jhonatan da Silva Gusmão	Assessor Jurídico DNS 5
Douglas Gomes da Silva	Gerente de Operações Especiais DNS 6
Edemilson Costa Barbosa	Gerente de Viação DNS 6
Jair Francisco de Almeida	Gerente do GEO DNS 6
Adriano Ruthecoski Lopes	Gerente de Obras DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 033/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

NOME	CARGO
Sebastiao Francisco de Almeida	Gerente de Transp. e Logística DNS 6
Odenir Carlos Ferreira	Gerente de Topografia – UEL DNS 6
Igor Marcel Monteiro de Jesus	Assistente Técnico DNS 7
Jennifer Alessandra Silva Cunha	Assistente Técnico DNS 7
Walter Luis de Oliveira	Assistente Técnico DNS 7
Luiz de Arruda Lima	Assistente Técnico DNS 7
Eder da Silva Figueiredo	Assistente Técnico DNS 7
Francielle Carla de Oliveira	Assessor Especial DNS 3
Waldisnei Moreno Costa	Assessor Especial DNS 3
Clovis Pereira Mendes Filho	Assessor Especial - Engenheiro Civil UEL DNS 3
Bernadete da Silva Siqueira	Assessor Especial - Engenheiro Sanitário UEL DNS 3
João Paulo Lana Pasinato	Assessor Especial – Engenheiro Sanitário UEL DNS 3
Edna Meire Pinto	Assessor Especial - Engenheiro Sanitário UEL DNS 3
Elviston Eulalio de Anunciação	Assessor Especial de Regularização Ambiental.e Fundiária UEL DNS 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 025/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Weslainy Gonçalves de Carvalho	Assessor de Gestão DNS 2
Sebastião Ney da S. Provezano	Assessor de Gestão DNS 2
Claudete Santana Nunes	Superintendente DNS 3
Geovane Renfro da Silva	Superintendente DNS 3
Lucelia Cristina de Lima Lopes	Superintendente DNS 3
Ana Zita Aguida dos Santos	Superintendente DNS 3
Enedil Ana Mendes da Silva	Superintendente DNS 3
Wellyngton Alessandro Dolce	Superintendente DNS 3
Andrea Regina do Nascimento V. Coelho	Superintendente DNS 3
Dina Ferreira Galleti	Superintendente DNS 3
Natan Silva Almeida	Superintendente DNS 3
Francisca Luzia de Pinho	Pregoeiro DNS 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 026/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Flavia Chocair de Araujo	Coordenador DNS 4
Gyan Carlo de Arruda	Coordenador DNS 4
Lais Karolina da Silva Rodrigues	Coordenador DNS 4
Mariza Kalix de Miranda	Coordenador DNS 4
Maria Donizete da Silva	Coordenador DNS 4
Alcibene Maria da Silva	Coordenador DNS 4

Paula Morena C. Almeida Guedes	Coordenador DNS 4
Greicy Nayara Ronckembach Bleich	Coordenador DNS 4
Marize Gonçalina Curvo Rondon	Coordenador DNS 4
Andre Luiz Pereira Barros	Coordenador DNS 4
Arizael Antonucci Bonatto	Coordenador DNS 4
Gustavo de Campos Oliveira	Coordenador DNS 4
Jose Luiz de Oliveira	Coordenador DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 027/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Lidia Carneiro da Silva Correa da Costa	Coordenador DNS 4
Danielly Rodrigues da Costa	Coordenador DNS 4
Rita de Cassia Oliveira	Coordenador DNS 4
Maria Louzenil Gonçalves do Nascimento	Coordenador DNS 4
Glauber Metelo Coelho	Coordenador DNS 4
Gervasio Angelo da Cunha	Auditor DNS 6
Darlene Cristiane Orlando Lisboa	Ouvidor DNS 6
Elisangela dos Reis Gonçalves Campos	Ouvidor DNS 6
Jamil Mussa Sobrinho	Gerente DNS 6
Kharen Crystina Taveira de Andrade	Gerente DNS 6
Marcos Paulo Barbosa da Rocha	Gerente DNS 6
Fernando Augusto de Figueiredo Ponce	Gerente DNS 6
Jakeline Pereira Isaac	Gerente DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 028/2020

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Michelle Aparecida Correia	Gerente DNS 6
Andreia Luiza Gonçalves da Costa	Gerente DNS 6
Marcia Aparecida de Oliveira Campos	Gerente DNS 6
Joilce Aparecida Gomes	Gerente DNS 6
João Batista de Matos de Oliveira	Gerente DNS 6
Celso Luiz Maciel da Silva	Gerente DNS 6
Nara Cristina da Costa Ferreira	Gerente DNS 6
Sonia Maria Caetano	Gerente DNS 6
Clelia Amorim Correa	Gerente DNS 6
Pamella de Araujo Costa	Gerente DNS 6
Thiago Santana de Arruda	Gerente DNS 6
Walteir Barros da Silva	Gerente DNS 6
Ronair Jose de Paula	Gerente DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 029/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Ricardo Ader Miranda de Moraes	Gerente DNS 6
Jose Francisco Marques Filho	Gerente DNS 6
Marcos Vinicius Silva Galante	Gerente DNS 6
João Paulo Alcantara Ortega	Gerente DNS 6
Mara Rejane Gattiboni	Gerente DNS 6
Maria Auxiliadora Oliveira Silva	Gerente DNS 6
Sergio Pereira de Barros	Gerente DNS 6
Sirlei de Fatima Benelli	Gerente DNS 6
Alessandra Carreira R.Gajardoni	Gerente DNS 6
Tereza Christina Muzzi	Gerente DNS 6
Marcilene de Oliveira	Gerente DNS 6
Luan Pereira Almeida da Silva	Gerente DNS 6
Sergio Antonio da Silva	Gerente DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 030/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Juliane Souza Rosa	Gerente DNS 6
Rodrigo Fortes de Almeida	Gerente DNS 6
Laurita Ester de Jesus	Gerente DNS 6
Eliane de Almeida	Gerente DNS 6
Leonardo Monteiro da Silva	Gerente DNS 6
Isac Abrão Nassarden	Gerente DNS 6
Gleygstony Batista Ferreira	Gerente DNS 6
Nivaldo Monteiro Magalhães	Gerente DNS 6
Caroline Aparecida de Carvalho	Gerente DNS 6
Mariane Morais Fava	Gerente DNS 6
Paulo Henrique Guedes Snowaresk	Gerente DNS 6
Cesar Luiz Pereira Leite	Gerente DNS 6
Kamyla Rodrigues Polimeni	Gerente DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 031/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Janaina Cristina Marasini	Gerente DNS 6
Ciro Moreira da Costa Neto	Gerente DNS 6
Dayana Cristina Ribeiro de Oliveira	Gerente DNS 6
Graciele Kely Almeida da Silva	Gerente DNS 6
Nayara Bueno Oliveira Barros	Assistente Técnico DNS 7
Adriane Cilene de Magalhães Pinho	Assistente Técnico DNS 7
Paulo Victor Pedroso de Barros	Assistente Técnico DNS 7
Claudilene de Araujo Souza	Assistente Técnico DNS 7
Vanessa Burgarelli de Pinho Tenorio	Assistente Técnico DNS 7
Leomar Armindo Hofstatter	Assistente Técnico DNS 7
Vania Rodrigues Alves	Assistente Técnico DNS 7
Thalia Aguiar de Araujo	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 023/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Governo:**

NOME	CARGO
Marcos Paulo da Costa Silva	Assessor Especial DNS 3
Daniela Cristina Barone Veronezi Iba	Coordenador Admin. Financeiro DNS 4
Isabelle Renno Caldeira	Assessor Técnico DNS 6
Maria da Gloria de Figueiredo Barros	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 022/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito:**

NOME	CARGO
Ayrton Campos Moreira	Assessor Especial do Gabinete DNS 1
Delze Maria Xavier Bispo Rezende	Assessor Especial do Gabinete DNS 1
Evandro Roxo Medeiros	Assessor de Gestão DNS 2
Elaine Teresinha de Sousa Lobo	Assessor de Gestão DNS 2
Layssa Paula de Figueiredo	Assessor de Gestão DNS 2
Virdinei da Silva Bens	Assessor de Gestão DNS 2
Emanuelly Viana de Alencastro	Assessor Especial DNS 3
Ana Patrícia Pinheiro de Souza Moraes	Assessor Especial DNS 3
Valdete Flores da Silva	Coordenador Rel.Institucionais DNS 4
Sales Dorcelino dos Santos	Assessor Técnico DNS 6
Edmir Francisco Pinto	Assessor Técnico DNS 6
Gildely Salinas El Hage	Assessor Técnico DNS 6
Mariana Cristina de Barros Costa Marques	Assessor Técnico DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 017/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Maria Alice de Barros Silva	Superintendente de Cultura DNS 3
Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon	Superintendente Pedagógico DNS 3
Ednir Maria de Almeida	Superintendente Merenda Escolar DNS 3
Jadir Pereira	Superintendente Esporte e Lazer DNS 3
Elizabete Britez Sousa	Superintendente Gestão Escolar DNS 3
José Lourenço de Barros	Assessor Especial DNS 3
Karina Cristina de Arruda	Assessor Esp. de Obras Públicas DNS 3
Monica Aparecida Gonçalves	Coordenador da Merenda Escolar DNS 4
Luiz Felipe Malhado de Carvalho	Coordenador DNS 4
Charles Fabiano de A. Quadro	Coordenador DNS 4
Luz Marina Coelho	Coordenador DNS 4
Lucimar Freitas Matos	Coordenador DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 018/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Giordany Moreira Godoy de Campos	Coordenador DNS 4
Conceição Evangelista de B. Marques	Coordenador DNS 4
Evanildo Junior Ferreira Nunes	Coordenador DNS 4
Claudinor Cristovão Barbacovi	Coordenador DNS 4
Luciana Leite Gonçalves Uecker	Coordenador de Eng.Ambiental DNS 4
Fouad Bassim Chokr	Coordenador de Eng. Civil DNS 4
Thais Correa dos Santos	Coordenador de Eng. Civil DNS 4
Michael Jhonattan Alves dos Santos	Coordenador de Eng.Eletrica DNS 4
Vitor Gustavo Verhalen	Coordenador de Eng. Fiscalização de Obras DNS 4
Pedro Henrique Rocha França	Coordenador de Orçam. Planej. e Des. de Obras Públicas DNS 4
Juliano Alves Ferreira	Assessor Jurídico DNS 5
Fernando Leno Ribeiro da Silva	Gerente de Programas e Projetos DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 019/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Rafaela Vitoria	Gerente de Legislação e Normas DNS 6
Dalila de Arruda Felfeli	Gerente de Oficinas Culturais DNS 6
Priscila Fortes da Silva	Gerente de Educação Especial DNS 6
Amanda Ferreira Lima	Gerente de Educação Infantil DNS 6
Wagner Julio Gomes Teixeira	Gerente de Transporte DNS 6
Waldirene Gonçalina da Costa	Gerente Educ. Jovens e Adultos DNS 6
Guilherme Alves da Costa	Gerente de Patrimônio Logística DNS 6
Daniela Brito Duarte	Gerente de Difusão Cultural DNS 6
Laize Maria de Miranda	Gerente de Memória e Patrimônio Cultural DNS 6
Eduardo Henrique L. Zonatto	Gerente de Ensino Fundamental DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 020/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Anne Caroline Gonçalves Panazzolo	Gerente de Alimentação Escolar DNS 6
Alexandra da Silva Fernandes	Assessor Técnico DNS 6
Margareth Rose da Silva Negrão	Assessor Técnico DNS 6
Odinea Terezinha do P. Oliveira	Assessor Técnico DNS 6
Toshio Doi	Assessor Técnico DNS 6
Darliane Alves Nogueira	Assistente Técnico DNS 7
Leina Maria Bandeira Duarte	Assistente Técnico DNS 7
Prycila Moreira de Souza	Assistente Técnico DNS 7
Jucimara Gomes de Sene	Assistente Técnico DNS 7
Agda Rubia da Silva	Assistente Técnico DNS 7
Marilza Ferreira de Santana	Assistente Técnico DNS 7
Wanderson Magalhães	Assistente Técnico DNS 7
Leoci Ribeiro de Queiroz	Assistente Técnico DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 009/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Karina Queiroz Leite	Secretário Escolar DNS 8–EMEB Air Addor
Marlene do Espírito Santo Rocha	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Antonio Gomes da Cruz
Laura Carolina Ramão dos Santos	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Antonio Salustio Areias
Rodrigo Ezidio Oliveira de Morais	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Apolonio F.da Silva
Lucizete Tereza da Silva	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Aristides P. de Campos
Ariane Batista Campos Arruda	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Benedita B. Curvo
Irma Maria Morais Ferreira Curvo de Melo	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Eunice Cesar de Mello
Ariana Neta da Silva Lima	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Edenilson F.Kolling
Rosimeire Gonçalina de Souza Amaral	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Faustino A.da Silva
Ronielson Fabio de Jesus	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Honorato P. de Barros

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 010/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer:**

NOME	CARGO
Aparecida Rodrigues Bezerra	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Irenice de Godoy C. Silva
Maria Elisabete Antonio	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Jaime V. de Campos
Elizabete Aurélia Sampaio de Lima	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Julio Domingos de Campos
Girlei Soares de Oliveira	Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Maria Pedrosa de Miranda
Ana Paula Nunes Costa	Secretário Escola DNS 8 – EMEB Marilce Benedita de Arruda
Felipe Silva de Oliveira	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Napoleão José da Costa
Marcia Lauretti Almeida	Secretario Escolar DNS 8 EMEB PE. Luiz Maria Ghisoni
Elaine Cristina de Paula	Secretario Escolar DNS 8 EMEB Prof. Ângela Jardim Botelho

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 04 de Janeiro de 2021, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

PAULO ROBERTO FERREIRA	ASSESSOR DE GESTÃO- ADM E FINANCEIRO	DGA – 2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.019/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo **DONIZETE LOPES FERREIRA**, portador do RG: 702.283 SSP/MT e CPF: 474.569.731-72, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

OFÍCIO Nº. 003/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. **003/GP/2021** Vila Bela da Ss. Trindade, 04 de janeiro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 1095-2

Município: Vila Bela da Ss. Trindade da Ss. Trindade/MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Município de Vila Bela da Ss. Trindade

CNPJ: 13.988.836/0001-98

OUTORGADOS

NOME: JACOB ANDRÉ BRINGSKEN CPF: 205.977.201-00

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO CPF: 085.274.448-01

Cargo: Tesoureira

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

_____

MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO

Tesoureira

PORTARIA N.023/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 001432694 SSP/MS e CPF nº 015.621.651-51, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

OFÍCIO Nº. 002/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. **002/GP/2021** Vila Bela da Ss. Trindade, 04 de janeiro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 1095-2

Município: Vila Bela da Ss. Trindade da Ss. Trindade/MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Município de Vila Bela da Ss. Trindade

CNPJ: 11.540.349/0001-32

OUTORGADOS

NOME: JACOB ANDRÉ BRINGSKEN CPF: 205.977.201-00

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: ABEL RAMOS CPF: 005.917.721-75

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

_____

ABEL RAMOS

Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº. 001/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. **001/GP/2021** Vila Bela da Ss. Trindade, 04 de janeiro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 1095-2

Município: Vila Bela da Ss. Trindade da Ss. Trindade/MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Município de Vila Bela da Ss. Trindade

CNPJ: 03.214.160/0001-21

OUTORGADOS

NOME: JACOB ANDRÉ BRINGSKEN CPF: 205.977.201-00

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO CPF: 085.274.448-01

Cargo: Tesoureira

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

_____

MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO

Tesoureira

PORTARIA N.020/2021

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo **PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 1606364-3 SSP/MT e CPF nº 010.301.841-78, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.016/2021

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente administrativo **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 1384297 SSP/SP e CPF nº 928.703.091-04, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.037/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALDECI MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no assentamento Seringal no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade n. 1384249-8 SSP/MT e CPF n. 817.808.001-00, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, Símbolo CC-1**,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.036/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NELSON SURUBI SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Aparecida, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: MT – 627.171 SSP/MT e CPF: 433.129.421-87, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C.3, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.028/2021

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **THIAGO PAZ JUSTINIANO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Treze, 689, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG.: 2586395-9 SSP/MT e CPF.: 076.583.511-80, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO, Símbolo C. C.3, a desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.035/2020

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **JOSEMAR AGUILERA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n. 2.110.300-3 SSP/MT e CPF nº 038.368.281-97, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.034/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1879904-3 SSP/MT e CPF nº 029.161.751-48, eleita através de eleição realizada no dia 28/11/2016, pelo Fórum de Entidades Negras de Vila Bela da Santíssima Trindade, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de políticas para mulheres e igualdade racial**,** Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.029/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANETI GOMES CORREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº, Centro, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 590. 319 SSP/MT e CPF nº 420.074.881-91, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADORA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, símbolo C.C.1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.024/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCILA FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG.: 1408973-4SSP/MT e CPF. : 487.185.801-49, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS, Símbolo C. C.3, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.025/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GÉZIO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Vila São Jose k-8, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15020070 SSP/MT e CPF nº 004382. 341-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE TRIBUTOS, Símbolo CC-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.026/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Trabalhador Braçal, **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, portador do RG: 1569553-0 SSP/MT e CPF.: 019.082.651-75, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.027/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLAUDINEI DOS SANTOS NERIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caetano Delabenetti, no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 193. 2142-2 SSP/MT e CPF n. 013.967.881-66, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE AGRICULTURA E FOMENTO**, Símbolo C.C.1**, a partir desta data**.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.033/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GENY DA SILVA SANTANA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Carneiro Geraldes s/n, centro, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1879511-0 SSP/MT e CPF n. 017.930.211-63, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE CASA DE APOIO, Símbolo C.C.2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.030/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JUCIMARA CARDOSO DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, s/n. Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 0623575-1 SSP/MT e CPF n. 513.384.911-72, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.032/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIEL GERALDES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa do Palácio, 2043, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1568543-8 SSP/MT e CPF n. 004.922.231-73, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER, Símbolo C.C.1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.017/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de AGENTE ADMINISTRATIVO **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, inscrito no CPF sob n° 011.990.451-95 e no RG n° 1606342-2 SSP/MT, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 039/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua projetada, s/n, centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.586.759-5 SSP/MT e CPF nº 010.750.191-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRIBUTOS,** Símbolo CC-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 031/2021

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Gleba Itijucal, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 1736463-9 SSP/MT e CPF: 292.924.171-34, do cargo de provimento em comissão de **Secretário, C.C. 4, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 040/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GÉZIO DE JESUS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite, s/n, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15020070 SSP/MT e CPF nº 004.382.341-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS,** Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.021/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo **JORGE GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade nº 6451974-3 e CPF nº 947.687.901-78, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 002/2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos.

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas.

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT à Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. **DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO,** brasileira, residente e domiciliada a Rua L, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1538035-1 SSP/MT e CPF nº 007.973.101-50, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Parágrafo único. Na ausência do Chefe do Poder Executivo, fica autorizada a Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 2°. O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.022/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BEATRICK KARYN FERNANDES BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 1.069.002-6 SEJUSP/MT e CPF: 028.116.381-21, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Convênios e Parcerias, Símbolo C.C.2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.038/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROBERTO PEREIRA AIRES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 685.285 SSP/MT e CPF n. 531.767.901-04, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C.4, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

OFÍCIO Nº. 004/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. **004/GP/2021** Vila Bela da Ss. Trindade, 04 de janeiro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 1095-2

Município: Vila Bela da Ss. Trindade da Ss. Trindade/MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Município de Vila Bela da Ss. Trindade

CNPJ: 10.630.626/0001-35

OUTORGADOS

NOME: NOME: DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO CPF: 007.973.101-50

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

NOME: MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO CPF: 085.274.448-01

Cargo: Tesoureira

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

_____

MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO

Tesoureira

PORTARIA N.018/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **IVAIR FERREIRA COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Correio, n. 750, bairro Centro, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 720372-1 SSP/MT e CPF n. 692.117.521-91, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE GABINETE, C. C.3, a contar desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 025/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 019/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 30/12/**2020** até **30/03/2020.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de dezembro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) contratada.

PORTARIA N.º 012/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** o Senhor MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI RG **1973448-4** SSP/MT - CPF 024.442.291-50, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Informática**, conforme Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** o Senhor **ANTONIO PINTO CORREIA,** portador do RG nº934483/2ª VIA DGPC/GO e inscrito noCPF sob o nº 269.782.611-49 para exercer o cargo de **Chefe de Sessão de Limpeza Urbana,** conforme Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomearo Sr.º **JOSE CARLOS GASPARETTO** portador do CPF sob o nº 460.184.681-15,para o cargo de Chefe de Seção de Expedição de Guia de Arrecadação, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/01/2021.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **LUCY MEIRY VINHAL BORGES**, portadora do RG nº 2.976.035 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 500.182.301-30, para o cargo de Secretária Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor RUI BARBOSA MELO DE BARROS, portador da RG nº 1779943 2ª Via e inscrito no CPF sob o n° 440.947.951-20, para o cargo de Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2021

.

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra., **ROSANGELA MARQUES POSCA**, inscrita no CPF nº 432.476.101-97 e portadora do RG sob o nº 0539970-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Controle e Cadastramento de Famílias Carentes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2021

DE 04 DE JANEIRO 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeara Sra. **DAIANE RICKOWSKI**, inscrita noCPF sob o nº 954.773.651-53,RG 1417593-2 SSP/MT, para o cargo de **Secretária Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **LUIZ CARLOS DALL MOLIN,** portador do RG nº 632190 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 405.523.731-68 para o cargo de **Secretário Municipal** de **Viação e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HELDER RICK FREITAS DE LIMA**, portador da RG nº 3006391 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 556.231.151-87, para o cargo de **Diretor de Obras.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra., **JOYCILENE DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº005.969.841-11 e portadora do RG sob o nº 15986322 SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe de Sessão de Programas Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAFAEL SILVA GALLO,** portador do CI/RG sob o nº 17654718 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 015.676.621-37, para o cargo de **Secretário Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 004/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeara Sra. **JÉSSICA SANTOS ROCHA**, inscrita noCPF sob o nº 040.001.741-50 e portadora do RG nº 2326137-4 SSP/MT, para o cargo de **Chefe de Seção de Tesouraria,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeara Sra. **MARIANE PACIENTE HORA MULARI,** inscrita nodo CPF sob o nº 896.176.061-00para o cargo de Secretária do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. PATRÍCIA APARECIDA ASSUNÇÃO DE PAULA LOPES**,** inscrita nodo CPF sob o nº 987.551.701-10,para o cargo de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social**,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **LAIZA JENNIFER ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 014.242.172-37 e portadora do RG nº 6917666 PC/PA, para o cargo de **Chefe de Sessão de APLIC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 020/2021

DE 04 DE JANEIRO 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeara Sra. **TATIANE HEIMERDINGER**, inscrita noCPF sob o nº 041.696.921-60,RG 2268802-1 SSP/MT, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º**-** Nomear o Srº. **CARLOS EISTEDT,** portador do CI/RG sob o n.º 1173903-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 822.722.391-53,**para o** cargo de **Chefe de Seção de Promoção e divulgação do Esporte**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- Nomearo Sr. **ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4 SSP/MT,para exercer o cargo de Chefe de Seção de Merenda Escolar, de acordo com a Lei 598/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021

04 DE JANEIRO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o objetivo da implementação da Lei de Acesso à Informação e a criação de Ouvidoria Municipal em atendimento ao direito constitucional de acesso às informações públicas garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 1.132/2013 e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.133/2013 – LAI;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sr.ª **SILVIA COSTA DE MELO** portadora do RG sob o nº 1892442-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.734.371-25 para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL –** DAS 3.

Paragrafo único - Cabe ao ouvidor.

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Art. 2º - Designar também para a coordenação da **LAI** – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Município.

Paragrafo único – cabe a Coordenação

a*) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;*

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 040/2018 - CONSTRUTORA IMPÉRIO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2018

CONCORRÊNCIA N° 001/2018

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão unilateral com fundamento nos termos do artigo 79, I, e artigo 77 e 78, I da lei n° 8.666/ a Administração Resolve rescindir Unilateralmente Contrato N° 040/2018 que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a realização da obra: Construção da Creche pro infância, modelo projeto padrão FNDE, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e termo de compromisso nº PAC 2, 5355/2013 e demais anexos contidos no Processo.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Janeiro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO - CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 040/2018 COM A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 040/2018 COM A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME

Com fundamento nos termos do artigo 79, I, e artigo 77 e 78, I da lei n° 8.666/93, a Administração Resolve rescindir Unilateralmente Contrato N° 040/2018 que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a realização da obra: Construção da Creche pro infância, modelo projeto padrão FNDE, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e termo de compromisso nº PAC 2, 5355/2013 e demais anexos contidos no Processo, originada do Processo n° 029/2018, na modalidade Concorrencia nº 001/2018 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME (CNPJ nº 18.363.482/0001-00), em 06 de Julho de 2018, fica RESCINDIDO, nesta data motivada por ato Unilateral do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 04 de Janeiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 010/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. RENER ALVES DO AMARAL**,** inscrito nodo CPF sob o nº 487.391.891-04**,**para o cargo de Chefe da Seção de Arquivo de Contribuintes**,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 011/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomearo Sr. ITAMAR PEREIRA portador do CI/RG sob n° 3180881 *SSPIGO* e do CPF n° 596.726.501-59, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomearo Sr. **Antônio da Costa,** portador do CI/RG sob o n.º 273. 95 SSP/MA e do CPF sob o nº 626.620.821-00,**para o** cargo de Chefe de Seção de Vigilância, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – SE,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 69.999,96 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a prestação dos serviços, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar sendo do dia 04/01/2021 à 04/01/2022.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Janeiro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SKYNET TELECOM EIRELI - ME (12.658.627/0001-13) – Contratada.

PORTARIA N. 017/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** o Sr. **FABRICIO LINDON SILVA,** RG 8211091 SSP/MG - CPF 580.805.461-34, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL,** conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 05 23:49:38 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)